

SEGARREGA

Brincando contarei verdades puras

Sabado 8 de Dezembro

Não pretendo dar huma direcção determinada à Opinião Publica, limitar-me-hei a narrar os factos despidos de todo o atavio de figuras. Minhas reflexões serão imparciaes, e não serei aferrado aos meos principios a ponto de desprezar as advertencias dos meos Correspondentes.

Prometto ser fiel a palavra. Referir acontecimentos, ex aprincipal tarefa da segarrega, que tão bem acolhe a Correspondencia noticiaza, e officioza; porem quando os canaes sejaõ violados huma folha, hum documento com a autenticidade admitida sanara a honra da Segarrega.

O dever he a regra, e a medida da liberdade interior; a ordem social he a regra, a medida, e a garantia da liberdade exterior. Para diterminar a quelle começou a Nação Portugueza heroicamente asua illustre carreira no dia vinte e quatro de Agosto de 1821, e para segurar esta a Augusta Assembleia dos Sabios Representantes marcha pelo trilho da Gloria, da reputação, eda Fe-

licidade Publica. Sem que setenha determinado os limites ao primeiro não pode existir asegunda, e para saber conter esta, carece que oprimeiro seja illustrado pelos principios Solidos, em que trabalhaõ os Respeitaveis Membros do Congresso da Nação

Mas não bastaõ as suas fadigas para ultimar esta perfeita obra dos conhecimentos humanos, exige-se amais generosa adhesão, o interesse mais efficaz, eodesprezo absoluto dos seismas, que odesterrado despotismo queira insinuar em nossos corações: Oque não fór a Constituição emque trabalhaõ as Córtes Portuguezas não serve a Portuguezes. Os laços, que nos prendiaõ estão feitos em pedaços, ehuma vez des coberto operdido caminho daliberdade, não convem a Portuguezes voltar oresto, franquea-lo aos mais, e fazer que o Pavilhão Portuguez tremulle sobre amais erguida grampa do sumptuoso Templo da Perfeição. Eis o nosso de ver.

Pernambucanos, que a par de nossos Pais sabeis fazer-lhes honra, conaem

que os Reis, nossos continuem a illustrar o nosso
Nome, o nosso Paiz, e a nossa Nação.

Epoca brilhante conecou para a nossa
Patria no dia memorando vinte e oito de Agosto
exultemos, e bem digamos ao Arbitro das Nações
pela Graça, que entornou na terra outor-
ga da dor, da miseria, e da contumacia.

Esta, preenchida de nobres desejos, es-
tamos unidos para sempre, e a terrivel discor-
dia que havia posto a fogo o nosso formoso
paiz foi a grilhoada habitar os longos espaços
do nada. Olhem os despotas para nos, e
observem como fugio de repente a desconfiança
que atalhava os corações seduzidos
de incapazes Cidadãos. Elles não querem li-
gões tão ponderosas, são contrarias a seus
instinctos, e a sua existencia.

Cabeça o Mundo a loa se que nos rui-
na seja testemilha do legítimo juramento que
prestamos, e dos votos que fizemos por nos-
sos irmãos, nossos pais, nossos mestres, e nos-
sos inclitos originaes, na forma de Governo
de que hoje laboramos as docurns. A elles de-
vemos o bem que possuímos, elles devem par-
ticipar igualmente do que nos toca.

Carta Regia.

Juiz Veredores, e Procurador da Camara da Ci-
dade de Olinda. Eu El Rey vos envio muito Sa-
lud. Tendo as Cortes Geraes, e Extraordinarias
da Nação Portugueza determinado que se orga-
nize huma Junta Provizional, e Governo das
Armas dessa Provincia de Pernambuco, como
consta do Decreto das mesmas Cortes por copia
Junta assignada pelo Meu Ministro, e Secre-
tario d' Estado dos Negocios da Marinha, e do
Ultramar, Joaquim Jose Monteiro Torres; Or-
deno-vos que na conformidade do dito Decreto
Procedaes as eleições dos Membros da quella
Junta, que deve tomar conta do Governo da
Provincia, como ali se declara, para o que
Ordenei tão bem por Carta Regia da data desta
ao Governador Luiz do Rego Barreto que faça
entregã do Governo a referida Junta, logo que
se lhe nomina, retirando-se immediatamente
para esta Capital. Cumpri-o assim. Escrita
no Palacio de Queluz aos dois de Setembro
de mil oitocentos vinte e hum = Rei = Jo-
aquim Jose Monteiro Torres = Para o Juiz,
Veredor, e Procurador da Camara da Cidade
de Olinda

Copia, Manda El Rey pela Secretaria d'
Estado dos Negocios da Marinha, e do
Ultramar, remetter ao Governador da Pro-
vincia de Pernambuco, Luiz do Rego Barreto,
a Carta Regia inclusa, e um de lhe dar e

seu devido, e prompto cumprimento.

Palacio de Queluz em 13 de Setembro de
1821 = Joaquim Jose Monteiro Torres.

Copia, Luiz do Rego Barreto, do Meu
Conselho, Governador da Provincia de Per-
nambuco. Amigo. Eu El Rey vos Envio muito
Salud. Tendo de terminado as Cortes Geraes,
e Extraordinarias da Nação Portugueza que
se organize huma Junta Provizional; e Go-
verno das Armas dessa Provincia de Per-
nambuco, como consta do Decreto das mes-
mas Cortes na data de hontem, por copia
Junta assignada pelo Meu Ministro, e Secre-
tario d' Estado dos Negocios da Marinha, e
do Ultramar, Joaquim Jose Monteiro Torres;
Ordeno vos que entregueis immediatamente
este Governo a Junta que for eleita, na
conformidade do dito Decreto, pela Camara
da Cidade de Olinda, para o que lhe Expeço,
na data desta a competente Carta Regia;
Recomendando-vos que de sorte alguma vos
embarceis com as eleições dos seus respectivos
Membros, assim como que vos retireis para
esta Capital de pois de feita a referida entre-
ga do Governo da Provincia. Cumpri-o assim.
Escrita no Palacio de Queluz aos 2 do mez
de Setembro de 1821 = Rei Com Guarda =
Joaquim Jose Monteiro Torres = Para Luiz
do Rego Barreto.

As Cortes Geraes, Extraordinarias, e
Constituintes da Nação Portugueza, Consi-
derando a necessidade de Organizar o Systema
do Governo, e Administração Publica da
Provincia de Pernambuco por hum maneira
acomodada ao presente est. do decruzã;
Decreto provisoriamente o seguinte.

1.º Crear-se-ha em Pernambuco huma
Junta Provizoria do Governo da Provincia,
composta de hum Presidente, hum Secretario
com voto, e mais cinco Membros, todos elei-
tos sob a presidencia da Camara de Olinda,
pelos Eleitores de Parochia das duas Comar-
cas de Olinda, e Recife, sendo sufficiente,
que da Comarca do Sertão, concorram so-
mente aquelles Eleitores, que por estarem mais
proximos, poderem reunir-se no prazo de
des dias, dentro do qual se deve imprete-
riavelmente concluir a eleição.

2.º Serão escolhidos os Membros da
Junta Provizoria entre os Cidadãos, mais ha-
beis, por seus conhecimentos, probidade, e
adhezão ao Systema Constitucional, os quaes
alem destas qualidades tenham pelo menos
idade de vinte e cinco annos, estejam no exer-
cicio de seus direitos, e possuam sufficientes

meios de subsistencia, que provenhao dos bens de raiz, que do Comercio, industria, ou Emprego.

3.º Sera primeiramente eleito o Presidente, logo o Secretario, e finalmente os outros cinco Membros. Poderá receber a Eleição em qual quer dos Eleitores, e se for eleito algum Magistrado, Official de Justiça, ou Fazenda, ou Official Militar não exercera seu Emprego em quanto for Empregado na Junta do Governo.

4.º O Presidente, Secretar, e mais Membros da Junta Provisoria, vencerá a gratificação de hum conto de seis annual, alem de qualquer ordenado, ou vencimento, que por outro titulo lhe pertença.

5.º A Junta Provisoria do Governo de Pernambuco fica competindo toda a Authoridade, e Jurisdicção na parte Civil, economica, administrativa, e de Policia, em conformidade das Leys existentes, que serão religiosamente observadas, sem que a Junta as possa revogar, alterar, suspender, ou dispensar.

6.º Ficão subordinados a Junta do Governo em os referidos objectos todos os magistrados, e Authoridades Civis, excepto no que pertencer ao poder contencioso, e Judiciario, em cujo exercicio serão somente responsaveis ao Governo do Reino, e as Cortes.

7.º Fiscalizara a Junta o procedimento dos Magistrados, e Empregados Publicos Civis, e quando commetterão abusos de Jurisdicção, poderá suspende-los de seus empregos precedendo informações, e mandando de pois formar-lhes culpa no termo de oito dias, a qual será remettida a competente Relacão para ser ahi julgada na forma das Leys: dando logo conta de tudo ao Governo do Reino para providenciar, segundo for justo, e necessario.

8.º A Fazenda Publica da Provincia continuará a ser administrada, como ate ao presente, conforme as Leys existentes, em quanto não forem alteradas; com a declaração por rem de que o Presidente da Junta da Fazenda será o seu Membro mais antigo, e todos os Membros da mesma Junta, ficarão collectiva, e individualmente responsaveis ao Governo do Reino, e as Cortes por sua administração.

9.º Haverá em Pernambuco hum Governador das Armas da Provincia, que sera Official Militar, da competente Graduação, considerado tambem somente, como Governador das Armas das Provincias de Portugal, extincta

a denominação de Governadores, e Capitães Generaes, e vencendo a gratificação mensal de duzentos mil reis. Sera o seu Regimento o do primeiro de Junho de mil seis centos setenta e oito, entudo o que senão acha alterado por Reis, e Ordens posteriores, suspenso nesta parte somente o Alvara de vinte e hum de Fevereiro de mil oito centos e dezesseis. No caso de Vagancia, ou impedimento passara o Commando a Patente de maior graduacão, e antiguidade, que se achar na Provincia, ficando para este fim sem effeito o Alvara de doze de Dezembro de mil sete centos e setenta.

10.º Sera o Governador sujeito ao Governo do Reino, e responsavel a elle, e as Cortes mas independente da Junta, como esta ohe delle nas materias de sua respectiva competencia; podendo o Governador requerer, e communicar a Junta, como Junta ao Governador por meio de Officios concebidos em termos Civis, e do estillo, quanto entender que convem ao Publico Serviço.

II. O presente Decreto se executara sem tardar pela Chancellaria, attenta a urgencia e brevidade com que deve fazer-se a vella e a Brigue Treze de Maio. Paço das Cortes em o primeiro de Setembro de mil oito centos vinte e hum. — Jote Vas Velho — Presidente — Agostinho Jose Freire Deputado Secretario — João Baptista Filgueiras Deputado Secretario — Registado a folhas secenta e sete — Secretaria d' Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar em dois de Setembro de mil oito centos vinte e hum — Joaquim José Monteiro Torres.

CONRESPONDENCIA

Senhor Redactor. Quando v. m. me participou que tinha de escrever hum Periodico eu prometi ajudal-o no que pedesse, e como me avisasse de que ohia comecar lhe remetto estas duas regrinhas, que talvez não sejam de bom tomago para os indigestos julgadores dos costumes, e pinivens dos Povos: Vm. bem me intende.

Perdoando-se algumas bagatelas, emesmo o escorrego historico, em que falleo o Senhor Redactor do Semanario Civico, quando trata desta Provincia na sen N. 33, temos a dizer-lhe ainda alguma coisa mais.

Julgár de hum Povo, he sabido, exige muitos conhecimentos, não he para todos, e quando o sobredito Sr. Redactor se propoz a deferer o caracter Pernambucano da huma prova de que, ou he tolo ou foi comprado,

a primeira pela difficuldade, e a segunda porque principiando o seu discurso por esta parte não fez senão arranjar a prevenção para se lhe acreditar as falsidades, com que rematou o seu „Discurso sobre o estado politico actual de Pernambuco„

O seu Heroe em vez de ficar justificado conquistou mais esta aviriguacão, eo Senhor Redactor do Semanario Civico a execracão, e desprezo dos Pernambucanos, e dos homens de bem, por que mentio, e se nodou com a idea que faz conceber de... Alias para que he tão mudavel nas suas opinioens; em 28 de Junho outro era o seu parecer.

Não he filancia, prezumpcão, ou pueril vaidade o caracter nobre de hum Povo inteiro quando em si reconhece huma distincção legitima, que a natureza, circumstancias locais, ou costumes particulares lhe marcao, emuito menos o he em hum grande Numero de Pernambucanos, quando se comparao com outros homens por que alem de differirem na forma de educaçao de outros Provincias Brazilianas, elles devem ser os descendentes desses herões Portuguezes, que estenderão gloriosamente por todo o Globo o nome da Naçao e se domiciliarao nesta Provincia; assim como dev em ser os descendentes desses bravos patriotas, que expulsarao os Batavos.

Não he de crer, que as familias desses heroes, só por que existiao nesta Provincia, em odio a ella, desterrassem seus filhos para a Cidade da Bahia, ou Certões de Angola, e no paiz domiciliario extinguissem a propria raça? Anobreza bem entendida não he palavra ideal por que, he bem declarado Nobre todo aquelle, que não desmerece no seu comportamento as licoens exemplares de hum pai verdadeiramente Nobre. Entendido, aquelle honrad o Cidadão, obediente as Leis, destimido defensor do seu paiz, e sublime original do amor de seus Conciudadanos; e homens desta tempera não podem ser rivais daquelles, que lhes são muito inferiores.

A Provincia de Pernambuco não bebeo as maximas Francezas como arriscadamente avançava o Senhor Redactor, eo acontecimento de 1798, que alias he tão vergonhozo no seu resultado, não se estendeo, não abatou esta Provincia, nem houverão nella parciais; ea Armada Franceza, que esteve na Bahia teve toda a facilidade de espalhar principios democraticos, e ocklocraticos, que deverião ficar com preferencia enraizados naquella Provincia, oque prova a falsidade, com que o Senhor Redactor deo aquella origem, a dezordem de 1817; os principios desta forão outros, e estas são bem conhecidos.

Abonomia de hum Governador não inci.

Na Officina do Teem de Pernambuco.

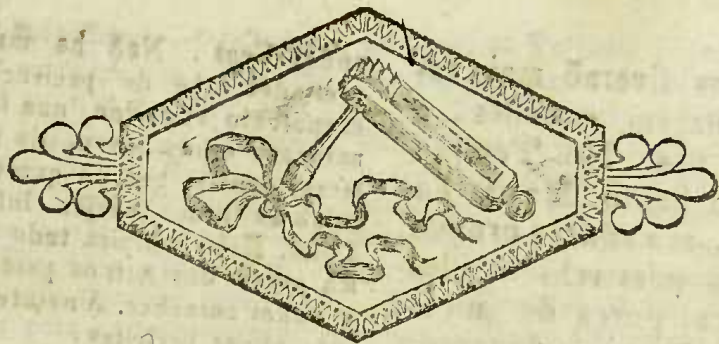
ta hun Povo fiasco a dezatremar-se, sociedades licitas, em que o ingresso do Governador, Magistrados, e classe decente de Cidadãos de hum, e outro sexo era livre, não podião ser marcadas com o ferrete de revolucionarias; e desses principios, que estabelece, por descuido, aponta hum só que he verdadeiro.

Remediar maler foi o fito, empregarao-se forças para derribar o despotismo, que se lhe antepunha. Tiverão as mesmas vistas, e tomarao iguaes medidas aquellas que os heroes de 24 de Agosto pozerao em execuçao para regenerar huma Naçao, que se tinha deixado escravizar, os meios deverificarao, e por isso as consequencias forão fataes. Porém que fizerao elles na sua esvlescencia? Respeitarao o Cidadão, não perpetrarao desses crimes tão vulgares em todas as revoluçoens, respeitarao a propriedade com a mais santa observancia, e callarao essas viuganças, de que despejadamente os accusa o Sr. Redactor. Virao-se por ventura nesse tempo as scenas medonhas, que o despotismo representou suplantado que foi aquelle lance de desespero? Não de certo, tudo quanto foi filho do choque fugio desde a primeira hora, e vio-se reinar a mais perfeita confiança entre os mesmos antagonistas. Quanto he diverso hum tempo de outro tempo, entre os mesmos homens, com a simples mudanca de Governo!!!

Quanto differe o homem livre do vil, e acanhado escravo!!! Nesta quadra lastimoza foi mandado odevastador Luiz do Rego, não porque fosse o meio dividido para hum Governo politico empregar o arbitrio em restabelecer a sua authoridade. Mas como a authoridade, que se queria restabelecer era odiosa, oocio mais prompto, e energico de a escorar devia ser o throno da tirania, e do despotismo, a força supria a justiça, e os gritos dos infelizes serviao de parapeito para o Bacha corrupto lançar seus tiros muito a salvo sobre hum Povo, que, de certo, o seu maior peccado nascia de sua mesma fraqueza.

Desunir, cometter extorsçoens, e exterminar erao armas, de que uzava o despota, as lagrimas do desespero, e o sangue da innocencia regozijava o peito infame daquelle barbaro. Para fazer que as victimas pensassem mais no suplicio tremendo, que lhes preparava adocava-lhes com esperanças lizongueiras as vespers da morte. Emxugai matronas respeitaveis o pranto que derramais sobre o sangue justo de vossos confortes....

Continuar-se-ha.



SEGARREGA

Brincando contarei verdades puras

Quatra feira 19 de Dezembro

A historia Portuguesa he entremeada de grandes rasgos de heroismo, de grandes generosidades, ainda mesmo entre os horrores da guerra, no assalto das Praças, no saque das Cidades, ate no passar afio de espada ricas povoações: a descoberta da India o prova. Certa ordem da Sociedade, entre Portuguezes, excede a todos os individuos da mesma ordem em outras Nações, isto he observado, não tanto pelos Portuguezes, que seriaõ suspeitos, como por sabios escriptores estrangeiros, que fallaõ desinteressadamente.

A populaça em toda a parte do Mundo he brutal, supersticiosa, cruel, e vingativa, a Portugueza não se exceptua desta regra: he certo, que, ou em consequencia do clima, que habita na Europa, ou mesmo pela doçura de seus costumes, e afabilidade natural do seu character, a populaça Portugueza he menos sanguinaria, do que a de outros Países, ainda mais cultos da Europa. Porem qual he a populaça ignorante, embuida de principios de desconfiança, e rancor, desunida de outra parte sua por hum tecido continuado de intrigas ha cinco annos, que em hum momento se esquece de seus prejuizos, ensurdesse a vingança,

que he preponderante nesta ordem de gente?

Atiçada pelos sonhos receios de hum punhado de sediciosos, que atrabiliariamente inventaõ males, para correrem entre a classe mais numerosa, e rompem em excessos (pois este he o meio, que os malvados empolgaõ para dirigir a seus fins espiritos incantados) instigada diariamente por dilerios insultantes, ella despreza tudo o que não vae a par do seu character, ella he generosa. Não conceber, e executar vinganças, quando superior he o seu costume, e huma serie de factos, os mais delles recentes, o atestaõ.

Povo brioso, e chibante a vossa indole, eo vosso coração, he partilha peculiar do Brasilianno, he produccaõ do vosso terreno, e a natureza, que nelle se esmerou em todos os seus ramos, não se esqueceu de tocar-vos com distincções, que tanto veshonraõ. O dia 9, em que o prazer dos corações Portuguezes de Pernambuco devia trásbordar na presença do Ente Supremo, rendendo-lhe graças, e pedindo-lhe outras, era o dia marcado pelos sanhudos, e implacaveis Aulicos, para o saque ideal, com que atemorisaõ a alguns de nossos amigos inexpertos.

Mas tanto melhor para nos, os

incautos, e assustados tiverão mais esta prova de desacreditarem aquelles, e de se confiarem em nós. No Templo magestoso do Corpo Santo Matris do Bairro do Recife, armado, e ornado com a maior pompa possível, e illuminado com es fogos puros de imensas vellas, que tornavaõ a hora da tarde, e bocca da noite, em que se celebrou a Festividade mais clara do que ado meio dia, quando o Astro luminoso sem a interposiçã de nevoeiros abraça o Mundo; estando presente o Retrato do Nosso Amado Monarcha debaixo de hum riquissimo dozel, a Excellentissima Junta do Governo desta Provincia, a Officialidade do Estado Maior, a Officialidade do 1.º Benemerito Batalhaõ, Nobreza, Clero, Empregados, Classes distinctas, Cidadãos Benemeritos, e Povo, depois de huma symphonia muito bem desempenhada pela musica, de que he mestre Joaquim Bernardo Mendonça, recitou o Reverendissimo Francisco Ferreira Barretto huma energica, e eloquentissima oraçã, appropriada a nossa felis situaçã; depois da qual se entoou o Te Deum, havendo no principio salvas de Arthelharia, girandolas de foguetes, e no fim outras girandolas, dando tres descargas a Tropa do 1.º Benemerito Batalhaõ, que para ali havia merchado, em uniforme novo, a fim de solemnizar mais aquelle respeitavel acto.

Reinou em tudo isto hum jubilo completo, huma armonia incomparavel, e maior socego imaginavel; eo saque que se esperava recaho sobre a desconfiança, que ainda existia, a qual neste dia perdeu quase todo o termo, que foi occupado pela reconciliaçã. Eis como procede o Povo Pernambucano.

No dia II a mocidade de Pernambuco appresentou 24 Jovens das primeiras pessoas do paiz vestidos elegantemente, metade de senhoras, e metade de homens, e deraõ em honra da Patria, eda sua feliz Regeneraçã hum baile a Excellentissima Junta, nas salas do Colegio, que serve de Palacio, onde se juntou grande numero de Cidadãos, e muitas Senhoras, que para isto foraõ convidados. Começou o Baile pelo Hymno Nacional, cantado por hum dos Jovens, acompanhado de orquesta, e respondido pelo Coro dos mais, que entravaõ na biincadeira. Alem da variedade de contra-danças, com aplauzo geral de todos os convidados, offerceo-se hum refresco bem servido: o melhor, de tudo quanto alli se gosou foi a familiaridade decente dos Pais da Patria, do nosso Governo com seus filhos, com a illustre mocidade, com o circulo numerozo de cordatos, epa-cíficos Cidadãos.

Não he hoje mais aquelle tempo nebuloso, em que huma só Aurora se não vio desponter nos

nosso Ceos. Não he mais hum sol ardente, crestador athe da paciencia do homem, hum erepusculo aturador, que sepultava as belezas da natureza athe a avançada idade do dia, nem as trevas densas, que no quarto do circulo ja encobriaõ as bem fazejas influencias do Pai das Luzes. Hoje conspira tudo em nosso favor, amessa ordem dos Astros parece hir de accordo com os nossos coraçoes. A natureza ri-se quando ve as suas obras perfectas.

Ainda mais huma prova. Descobrese no Horizonte no dia 13 as 2 horas da tarde huma Vella, ja pusaõ os coraçoes, hum corre aponto mais elevado a observar, devisa-se, reconhece-se, e grita-se, he o Incomparavel, que hum Incomparavel Capitão com manda. Callem-se zollos, o reconhecimento he a prova de boa alma, Pernambuco se aballa, ate o mais infimo vòa ao desembarque, avontade de abraçar hum defensor deste paiz, e da nossa innocencia he uniforme desde o primeiro ao derradeiro. Lanchas se apromptaõ, foguetes se embarcaõ, muzicas, ... não fazem mais, por que a alegria não deixa o reconhecimento obrar com reflecçã; se hum lembra hum obzequio, não se pença, tudo o segue, eis o que se obra. Muitos quizerã hir ao encontro, porrem não chega a prancha.

Esperaõ, e veem hum prescripto pelo despotifmo, e outro degradado pela injustiça, ja do melo dos mares no escaler, que chega, estender os braços a seus patricios, que tornaõ a ver, elles salvos, ebem recompçados, eos seus patricios libertos, efelizes. Quadros de horror fugi. Esquece-se o mal, quando se goza de tanto bem.

Ah tempo! não fujas, respeita nossa felicidade, deixa mais hum acabar o quadro. Sim eu digo depressã. Povo imenso coalha as ruas, accompanha aos Martires ate Palacio, todos querem fazer honra aos seus.

Voluntariamente se illuminaõ muitas casas e a noite, que fecha aporta a dor, a fechou bem tarde desta vez ao contentamento.

O respeitavel nome do Capitão he Estevão Joze Alves. Oprezo, que foi restituído a seu paiz natal chama-se Joze Maria de Vasconcellos Bourbon. Eo esbuthado doseu Officio, e por isso degradado, Manoel Paulo Quintela. A embarcaçã trouxe 43 dias de viagem, eforã soltos os nossos prezes, que estavaõ em Lisboa, no dia 27 de Outubro.

Continuaçã da Correspondencia inserida em o N. 1

Perturbo-me, e embora o estilo padeça, estes são os arãncos, que a minha alma da ao recordar-se das cruentas, e sanguinarias medidas daquelle Diocleciano. Innocentes victimas não venhaes perturbar o lenitivo, que vamos tendo ao nosso longo padecimento.

30

Se os Pernambucanos quizessem apontar todos os males soffridos desde o primeiro dia, que em Pernambuco desembarcou aquelle Despota, onde caberia esse tremendo cathalogo? Quanta iniquidade recahiria sobre hum defensor daquelle monstro? Nós vemos, que os mesmos, a quem elle chamava a sua gente, padecerão, e padecerão em demazia. Elles hoje o conhecem, e se ressentem. Elles vem as mentiras então, pregadas, hoje contraditas pelo comportamento seguro, e justiceiro de hum Governo, que elles temião; ja conhecem, que esse fantasma de rivalidade nascido, e alimentado no coração do malvado, não existe; a sua sombra ainda mal apagada cauza receios, porem o dia luminoso da razão, que despontou nos nossos horizontes, a vaé desfazendo, como os primeiros raios do Sol desmanchão os nevoeiros.

Mas tornando ao fio da historia, faz o Sr. Redactor as observações seguintes, „ Tinha elle todos os talentos necessarios para hum commissão tão difficil? Agranda sciencia da Moral, que nos ensiua a conhecer o coração do homem, a possuia elle no mesmo grao, que a arte da Guerra? „ Parece que seguindo a pista a sua conclusão, „ a sua conducta fallara por nos, „; não deveria ser resultado necessario o arriscar-se o Sr. Redactor a, „ não duvidar da sua adheção ao novo systema Constitucional, em lhe parecer prudente hezitar aquelle monstro na instalação de hum Governo Provisorio, por se achar a Provincia dividida em dous partidos, „; ea final duvidar ainda quem he a cauza das desgraças, que tem assolado Pernambuco!

Sr. Redactor, fallemos claro, U.m. bem sabe quem he Luiz do Rego. U.m. o annunciou no seu N.º 10. Um. o incluiu em 28 de junho no plano Arcadio, como Roldão da façanhuda liga exterminadora, e por illo não estava no caso de afectar duvidas, e incertezas. Nesta parte o cremos tão desinteressado, como alguns dos Senhores Empregados no Governo dessa.

Porem dizendo o meu parecer sobre as reflexões, que o Sr. Redactor apontou naquelle seu N.º, jingo, que sendo as vistas do corrompido Ministerio fazer sentir a Pernambuco hum Governo, que impozesse a multidão, não estava tanto no caso de lhe mandar hum Governador somente Militar, do que hum Governador politico, que sobesse conciliar os interesses dessa Corte, com as circumstancias do Paiz, impondo mesmo. Que Luiz do Rego fosse mandado de Comandante na expedição contra Pernambuco, era suportavel a escolha, por que poucos conhecimentos exigia hama tal commissão, em que nada havia a fazer: porem que Luiz do Rego, como hum Comandante de Brecha simplesmente; fosse conservado na governança, por que era preciso impor com forças a multidão, e conter na subordinação espiritos exaltados, he politica,

que nem as Colonias Francezas de Hespanha, Portugal no tempo de Bonaparte estabelecerao!

Desde os primeiros dias do governo daquelle Despota conheceu Pernambuco o carrasco, que o corrupto Ministerio do Rio lhe tinha escamado; isto he o Vis Conde do Rio Seco, que em dote a sua filha deu a bengala desta Provincia ao noivo, talvez por alguma restituição.

Huma Commissão Militar decepando illegalmente cabeças de dignos Cidadãos, chamara sobre o executor as bençãos de seus Patricios? A Provincia estava em paz, ea Lei, que havia creado aquelle odioso, e precipitado Juizo, o tinha limitado a conhecer, e processar em Campanha semente; situação, em que elle não achou a Provincia.

No meio de todas as suas affectadas provas de protecção a Pernambuco, quaes erão as boas qualidades, que elle reunia a seus grandes defeitos, crimes, e attentados? Aquellas não as vimos, e os bolos dados em huma pobre N...; os rebates continuados as 2 horas da noite, para chamar ao Campo incautos Pais de familias...; as prisões de alguns, para a haverem rogos, e empenhos custozos a honra...; hum Secretario...; hum Trem...; expedições a Igaragu, onde se não perdoou nem ao G...; expedições a Paraíba, ea Goiana...; a guarda de Honra...; a Campanha do Rodeador...; a leva das Milicias...; o chuveiro das Patentes...; as sobras nas medições de terrenos...; huma caixa militar...; as firmarias...; a morte de Joaquim Diniz...; & & não se-comparaõ com aquellas qualidades boas, que se não achão para se apontarem.

Se o Thezouro Publico ficou exaustto, e sempre se despeza subio acima da receita, o que tão bem foi novo para a Provincia. Se o Publico no seu tempo padecio em todos os ramos extorções tremendas. Se o particular foi esbulhado do seu numerario, emais propriedadez. Se todas as Classes ainda sedoem, e doerão das oppressões, que elle thez-fez; como ainda haver a quem avance, que elle praticou beneficios! O Sr. Redactor se aponta generalidades, que são faceis de allegar, e calla-se com as provas!

Não poder-se duvidar do espirito constitucional de Luis do Rego!!! Se quem tomar o qui pro quo. Não poder-se duvidar do espirito anti-constitucional de Luis do Rego, isso ninguem o pode, nem elle mesmo. O seu procedimento em prender a todos, que fallavaõ em Constituição, depois da felis noticia dos acontecimentos de Agosto e Setembro del820, e antes do dia 10 de Fevereiro foi athe publicado em botequins: o seu procedimento desde aquelle dia he bem sabido; que elle não foi preciso fazer para jurar a Constituição, mesmo depois que ElRei lho-havia ordenado? foi necessario quasi huma briga, e os authores do juramento la forão pagar em Lisboa o atrevimento, que tiverão de lembrar a di-

vida, em que se achava S. Ex. O Concelho, que fez para negar obediencia ao Principe; e o a trevimento de baldear a o Tenente Coronel Francisco de Albuquerque, e ao Sargento Mor Antonio, Joaquim Guedes, que tinham sido enviados prezos por elle para o Rio, e que o Principe soltara. As prizoens de Cidadãos honestos, e Constitucionaes depois do juramento das Bazes. Os exterminios sem culpa formada, sentenças sem processos, denuncias sem fianças, e por assignar; tudo assim de perder aos pacificos, e benemeritos Pernambucanos, que desejavão ver a sua Patria regenerada; parece, que são provas bastantes do muito espirito constitucional, que animava aquelle Anjo!!!

CONTINUARSE-HA

Estracto da Sessão de Cortes do dia 27 de Outubro.

Lida, e approvada a acta da Sessão antecedente, o Sr. Figueiras, dando conta do expediente, mencionou alguns officios, que incluíam relações, e outros papeis, que se havião pedido, para esclarecer o Congresso: foram as Comissões respectivas.

O Sr. Vasconcellos apresentou humã indicação, expondo o estado actual das desordens em Pernambuco, e requeria, que quanto antes se expedisse o Governador das Armas com o Batalhão, para alli destinado, juntamente com a Tropa, que vae para o Rio de Janeiro, e tocar em Pernambuco, e no caso de ser preciso desembarcar, e não o sendo, seguir o seu destino.

O Sr. S. Ferreira opinou para que nada se expedisse em quanto Luiz do Rego não sahisse de Pernambuco, por que elle, abusando das Ordens do Congresso, poderia lançar mão de toda a Tropa, e continuar ainda mais os seus

despotismos. Ainda alguns Senhores expenderão as suas razões, ate que se decidio, que ao Governo ficava a responsabilidade de tomar todas as medidas, que achasse necessarias, e que estivessem a sua disposição, para promover com amaior brevidade o socego de Pernambuco.

O S. F. da Silva fez humã indicação propondo, que as accões, e feitos do Tribunal da Saude, creado em Pernambuco depois da passagem de El-Rei para o Rio de Janeiro, fossem propostas, e tratadas pelas Justicas ordinarias daquelle Provincia, cessado o Previllegio deste Juizo, e que das Sentenças da primeira instancia, podessem as partes recorrer para a Relação da mesma Provincia, sem dependencia do Rio de Janeiro.

Parte do extracto da Sessão dodia 29 de Outubro.

Por se considerar urgente foi concedido ao Senhor Moniz Tavares apresentar humã indicação, na qual requeria, que se determinasse ao Governo o transporte das desgraçadas victimas, que Luis do Rego tinha immolado aos seus caprichos; pois a pezar de terem sido soltas, toda via estava ainda cevando a maldade do mencionado Luis do Rego, pela miseria, a que muitos se achão reduzidos. O Soberano Congresso tudo annuo, a excepção do Sr. Martins Bastos, que requeria a revista do Accordão. Ao que o mesmo Sr. Moniz Tavares respondeu com o exemplo do Governo da Bahia, e do Rio de Janeiro, para com os mesmos Pernambucanos, que lá se achavão prezos, endicou-se ao Governo, para fazer a promptar os respectivos transportes.

O Sr. Villela requereu, que Luiz do Rego fosse logo conduzido para a Torre, a fazer companhia ao Conde dos Arcos, apenas chegisse a este Porto.

ADVERTENCIA

Tendo recebido participações assignadas, pedindo-se-me us queira encirir nesta folha, sobre os abusos commettidos por alguns funcionarios publicos desta Pruça, o que por ora não faço, mas prometto fazello logo que afolha meder lugar; entretanto aquelles, cuja consciencia se sentir gravada, deçejara recomendar-lhes, que mandassem escrever por cima da porta principal das suas casas, ou Tribunaes o seguinte descurço, que cada hum dos pertendentes tem direito de repetir — Não he por amor de ti, que eu sou Cidadão, mas he por amor de mim, que tu es empregado, ouve-me pois, em despacha com brevidade, e com justiça, nisso não me obrigas, desobrigate para com migo, e para com a Lei, que te impoz esse dever. Avista do que deve cada hum dos empregados considerar, em que grao de responsabilidade esta par cada hum individuo dos que o procurão.

Todas as pessoas, que tiverem de fazer avisos ao Publico, sahida de embarcações; embarcações a carregar, venda de Predios, de generos, de escravos, comprus, avisos de escravos fugidos &c. &c. e querendo-o fazer pela gazeta Segarrega dirijab-se a Praça du Boa Vista N. 123. Onde mora o Redactor.

AVIZOS

Quem quizer comprar o Engenho de Assucar Aguiar, que moe com bestas, eja tem obra para moer com agua copuro, que tem grandes matas, eterras bastantes, eboas, dirija-se a Casa do Vigario da freguezia de Santo Antonio no Pateo do Carmo, onde mora seu dono o Capitao Mor de Iguarassu. Qual quer correspondencia deve ser assignadu, embora se lance na gazeta simplesmente as letras iniciaes; por que se he verdade o que se avançar, o seu author não deve recear escrever o seu nome.



SEGARREGA

Brincando contarei verdades puras

§ §

Domingo 6 de Janeiro

Vasar de huma vez hum grande monumento, he difficil, mas quando a pericia do artifice obtem fundilla de hum só jacto, assim mesmo para sahir-lhe das mãos polida, e perfeita gasta dias, e consume trabalhos. O mesmo acontece á reforma de hum governo. A Opinião geral, debaixo do despotismo, anhela pela mudança, em que se fundão todas as suas esperanças, quando ella despon-ta, cõrre a apertalla entre seos braços, e a colloca no altar sacrosanto da necessidade publica, onde lhe rende holocaustos os mais puros; porem he de exigencia, que o exterior do templo, onde mora a Divindade, seja guardado com tanta vigilancia, que mesmo os impestados sopros da oppressão, e servilismo não cheguem a desviar as nuvens de incenso, que devem subir perpendiculares aquella Arbitra do verdadeiro patriota.

A nossa fundição foi perfeita, apenas algumas areas tolhem todo o seo brilho, o que a lima da reforma politica desgastará, a ponto de se não dividir a menor escabrosidade.

Este monumento jamais se abatera,

por que as forças, que o levantaraõ, e o vigiaõ não enfraquecem, antes veremos ellas crescerem com as idades; assim a balança dos interesses, entre nós, e a Mai Patria conserve o equilibrio devido, para o que ja precisa recuar algum tanto nas medidas, que as Cortes tomaraõ a nosso respeito, mais por hum acto de receio, do que por huma confiança generosa.

O cardume de Baxas, Mandarins, Mandoens, e servis por força do seo interesse querem arrebenhar, quando antolhaõ a nossa felicidade; elles conservaõ o mais entranhavel rancor a Constituição, o nome de cada hum dos heroes, que nos regeneraraõ, para elles, he o nome de hum inimigo sanhudo de seos deleites, beneficios, e propinas. Mas nem por isso seremos menos felizes. Que nos importa, que a Magistratura desta Praça seja corcunda? Que a Junta da Fazenda o seja? Que a Alfandega tenha muitos corcundas? Que a Inspeção do Algodão, e do Assucar seja compreendida nesta roda? E a final que até o Governador do Bispado seja corcunda, e acre-

dite na apparição da arca da aliança, como na ressurreição dos capuxos?

Conhece-se que o Publico gosta de ver tudo feito de repente; porem elle deve ser menos soffego. Devagar se vai ao longe. Em outro tempo sahiao cem despachos todos os dias, por empenhos ou dinheiro, hoje apenas sahiao dez, o que prova demasiado a differença, que vai soffrendo o negocio.

Em outro tempo não se atendia a representações de Povos, v. g. que não querião hum Vigario; hoje não he mais assim, apenas se despresão huma, ou duas. Mas se no caso dos Vigarios serem concundas, he que são admittidos a parochiar contra a vontade dos freguezes.

O Governo Constitucional em Pernambuco vai optimamente, vai cumprindo com os seus deveres não com o apparato de muitos gstoens, espadas doiradas, e plumagens, mas sem estroendo providenciando as necessidades da Provincia.

A Junta da Fazenda ja recebeu huma visita, a Alfandega outra, e as mais repartições não ficaram no esquecimento. Atte a mesma Ribeira ha de ser visitada, e o seu Intendente ha de deixar de receber tanto dinheiro de soldos &c. &c.

Pernambuco

No dia 25 as 5 horas e meia da tarde desembarcou ao sem atreador de eunegreidos bronzes o Governador das Armas desta Provincia, o Ill.^{mo} Brigadeiro Joze Maria de Moura, saltando no Cais do Collegio, onde o esperava innumeravel povo, a Tropa de Linha, Milicias, e o Estado Maior; delli sahio em huma sege, e a sua familia da mesma sorte, dirigindo-se para a casa do Presidente da Junta, onde esta hospedado.

As ideas de hum povo amigo da liberdade, e indomito nos ferros do servilismo, farião recear a qual quer animo forte, vindo a este paiz como particular, e muito mais a hum homem revestido de huma authoridade, qual a de Governador de Armas, depois de que se leo em Lisboa nos officios da sempre memoravel Junta Governativa.

As Cortes e todos os Portuguezes sentato; acreditavaõ na adhesão dos Pernambucanos ao sistema constitucional; apesar de Luiz do Rego ter mascarado o nesso comportamento; mas este homem era tido por hum malvado, e hum dos Sipiões no plano de independencia premeditado, e traçado por o Conde de Arcos, e por isso quanto bluffemava contra Pernambuco, não era crido; porem o que dice a Junta Governativa, deixou a desconfiança em alguns dos que antes não co-

miao as patranhas lidas deca; e para total desengano destes seria preciso ter chegado, ao menos, o benemerito Enviado de Goiana antes da sahida do Governador, e Tropas.

Quando o Governador das Armas embarcou estava tudo, na Corte, em expectação, e elle mesmo ao chegar não ficou pouco affombrado de ver o socego, harmonia, satisfação, e patriotismo, que reinava nesta Praça; e esses de quem, até patricios indignos, tinhão blaterado, serem dos Brazilianos, talvez, os melhores constitucionaes; e que desmentem, quanto o Baza removido, representações indiscretas de varias corporações tinhão avançado, contra o espirito desta Provincia.

No dia 27 saltarão os 60 Fuzileiros do Batalhão N.º 1, que tinhão vindo na corveta Princeza Real com o Governador; forão recebidos mais como filhos, que estavam ausentes dos carinhos de ternos pais, do que como homens, que pela primeira vez se avistaraõ.

O Governador das Armas, com o Presidente da Junta do Governo, e hum dos respeitaveis Membros da mesma Junta, de braços dados, forão ao seu recebimento; toda a Officialidade de Linha, e huma grande parte da Officialidade de Milicias, e musica do Il. Benemerito Batalhão, depois de os felicitar em com os vixas proprias das circunstancias, e da occasião, tocou-se o hymno nacional; e a voz de marcha, todo aquelle brilhante acompanhamento, e os mesmos Governador de Armas, Presidente, e o Membro da Junta os levarão ate a seus quartéis, na Soledade; perto de meia legoa distante do desembarque, e alli se deixarão, de pois de não parabenos de parte a parte. He assim que se recebem hospedes: não obstante serem desnecessarios hoje, e ate pouco convenientes para o socego da Provincia.

Parahiba

No dia 3 de Fevereiro vindouro se ha de eleger na Cidade da Parahiba a nova Junta, segundo o Decreto das Cortes; queira Deus não haja nos Eleitores de Parochia as condescendencias, que houve na eleição da Junta actual; e os povos não convem parcialidades, só o merecimento, e avirtude lhes pode afluçar hum regimen justo, energico, interessado na prosperidade publica, e desinteressado nos respeitos particulares.

Bahia

No I.º de Fevereiro vindouro se juntaõ os Eleitores de Parochia, para fazerem o novo Governo da Bahia, como o desta Provincia, e das mais, segundo o Decreto das Cortes, que regula os Governos Provisorios do Brazil.

Aquella Cidade esta dividida em partidos, por que o Governo existente, reprehensivel como tem sido; ainda mais o he pela caballa, que joga para ser reeleito, e isto he tão publico; que se trata

e alicia partidarios em janterei continuados, das
dos em varias cazas, a que não deixão de assistir
os Redactores da Idade de Ouro, e Semanario
Civico, e por isso vemos o seu cançasso em elogiãr
continuadamente aquelle Governo, que não fô
asi como aõ Brazil tem servido de desdouro.

Os pelquins, e proclamações de parte a parte
fervem todos os dias; veremos em que da a disputa,
a Providencia queira proteger a justiça, diri-
gindo os animos ao conhecimento da verdade, e
dos interesses daquelle desleixada Provincia.

America Hespanhola

Cartas de Buenos-Ayres de 25 de Julho, e
de Monte Video do 1.º de Agosto. Relatão que
haviaõ muitos mezes, que se não tinha recebido
noticias directas pelo Correio do Ohili, em con-
sequencia das perturbacoes, em que se acha este
ultimo paiz, e da difficuldade, que tem os via-
jantes, que o não podem atravessar, se não em
segredo de noite, e atoda apressa.

Houve huma revolução em Monte Video; es-
ta Provincia tendo se declarando fazer parte do
Brazil. Tinha se convocado huma Assembleia de
representantes do Povo, para o dia 15 de Julho,
afim de deliberar sobre a alternativa de adoptar
a nova Constituição do Brazil; ou de estabelecer
hum Governo independente. Esta Assembleia divi-
diu-se a favor do primeiro partido, porem não se
fiz quaes sejaõ as condicções, que ella estab-
leceo. A unica, que se conhece he, que haverã
alli hum Corpo de 6000 homens de Tropã eu-
ropeã, para segurança da Provincia. Duvidamos
com tudo, que o Governo de Portugal, e do
Brazil queira comprar tão caro a accessão de
Monte Video. Noticias de Lima certificaõ, que
o porto de Calhaõ se tinha declarado livre a todas
as embarcações de todas as Nações, e que Co-
chrane tinha levantado o bloqueio, forçado por
huma providencia do Vice-Rei, que tinha permi-
tido a todos os navios mercantes, que se achavaõ no
porto a armarem-se contra a esquadriha inimiga.

Os periodicos Ingleses publicãõ a noticia da
derrota de S. Martin, trazida pelo Navio a Es-
perança vindo da Jamaica. Acrescentãõ, que ti-
nha sahido de Lima hum corpo de tropã contra
o Marquez de Torre Tagle, Governador de Tru-
xillo, o qual mostrava tenção de se conservar na
defensiva. O Capitão de hum Balleiro, que tocou
em Paiza, declara ter avistado hum bregantiu
Hespanhol, huma nao de linha, e huma fragata
tudo da mesma Nação com derrota para Calhaõ.

Proclamação

Eleitores da Parochia da Provincia da Para-
hiba. A vossa representaçãõ politica esta nodorã
ada com o negro labro da condescendencia, na es-
leicãõ de alguns Membros da Junta Provisoria,

que ora vos governa, e estais a ponto de destrui-
llo, e dares a conhecer a vossos vizinhos, que
mereceis a honra de ser constitucionaes, e me-
lhores eleitores.

De repente passastes de escravos e homens
livres, naõ vos affuste, nem extasie a mudança
venturoza, de que gozais. O Varão forte nem
se abate com o infortunio, nem perde a cabe-
ça com a felicidade fuma. Veem-vos exaltados,
e lançaõ pega da occasiãõ, para dirigirem a
vossa vontade a seus interesses privados. Os
vossos dormitãõ, e elles zombãõ da vossa ligei-
reza, e credulidade.

Não vos amedronte o bando de vesgo a-
narchistas; nem vos torça a hyprocisia recou-
centrada, e misterioza, que affecta com appa-
rencias, e derrama o seu veneno com palavras itri-
tuantes, e lizonjeiras. Encarai os deveres, que
vos ligãõ ao vosso paiz natal, e aquelles de que
foia responsavel nos vossos comittentes; sentãõ
com o fulto na virtude, e nos conhecimentos, ele-
gei quem vos governe constitucionalmente, e não
seja capaz de adulterar a escotha. Vede que, a
apressurada eleicãõ da primeira Junta, teve condes-
cendencias reprehensiveis, que indignãõ os vossos
dezejos, os direitos da Provincia, o espirito pu-
blico, a reputaçãõ dos Parahibanos, e o Syste-
ma Constitucional. A Justiça, os Direitos de
Cidadãõ, e a Santa Cauza regule vossos votos.

Offerece-se ao Publico o Plano de huma Socie-
dade Patriotica, cujo fim he concorrer para il-
luminar os Povos desta Provincia, e facilitar os
meios de educacão.

Plano de huma Sociedade Patriotica em Per-
nambuco.

O fim desta Sociedade he ser util a Patria, e
procurar os meios de felicitar seus Habitantes,
para o que se deve estabelecer no Recife huma Im-
prensa, e Loge de Livros por conta da mesma
Sociedade.

Na Imprensa se deverã imprimir periodicamente
huma Gazeta, que deverã sair huma ou duas ve-
zes na semana, e na qual se mostrem e publiquem
nãõ so as novidades politicas do tempo, mas os
abuzos dos Funcionarios e Empregados publicos,
falta de suas obrigações, erros &c. &c., para o
que se aceitarãõ correspondencias, Avizos, annun-
cios, e o mais que qualquer mandar por na dita
Gazeta. Nella se dara tão bem noticia dos Navios,
que tiverem entrado, ou sahido do Porto, pelo
seus Nomes e de seus Mestres, qualidades de suas
cargas &c., e se dara a este Periodico por
Titulo = Ecco da Verdade.

E fora da Gazeta pode a Imprensa trabalhar na
impressãõ de Obras por conta de Auctores, que
appareçãõ, ou na reimpressãõ de alguma obra rara.

Na Loge da gazeta se venderã juntamente toda

a qualidade de livros que forem mais do gosto do tempo, e que mais possam influir na educação dos povos do Brazil, para o que se deverão mandar vir de Portugal e de França por Listas ou Cathalogs dados por homens sabios. Facilitar-se ha a leitura dos Livros da Loge a quem os quizer ler, depositando o valor dos que levar para aquelle fim, e quando os entregar levantarão o dirheiro do penhor, pagando cinco por cento pela leitura, não tendo mutilado ou viciado os ditos livros, por que n'este caso se reputarão vendidos.

Seudo estabelocida a Imprensa e Loge em hum Yo Edeficio, hum se Admenistrador he bastante para vigiar e fiscalizar os trabalhos de huma e outra; e por conseguinte ainda que mais avançado seja o seu ordenado, sempre se vem a economizar nas despesas.

Esta Sociedade requer fundos quantos bastem para mandar vir e prover-se do seguinte.

Huma Imprensa completa de tudo o que lhe pertence. Papel de imprimir. Sortimento de Livros. Armazão da Loge e preparos da Casa de Imprensa. &c.

Nesta Sociedade cada hum entrara com o que bem lhe parecer segundo o seu patriotismo e possibilidades, e se admittirão Socios ate completar os fundos necessarios.

Assignando cada hum pela sua entrada, nada tera, que pagar enquanto se não preencher a quantidade dos fundos, que se requerem. Completos aquelles haverã hum dos Socios (o que tiver entrado com mais dinheiro) em poder de quem se entreguem todas as entradas, e se farão então as competentes encomendas, dando principio ao estabelecimento.

De todas as transacções farão assentos o Administrador e Thezoureiro, para se repartirem os lucros todos os annos em porção de suas entradas.

Cada hum dos Socios deverã solicitar as melhores correspondencias da Gazeta, e participar ao Redactor o que souber da Opinião publica.

Aquella Sociedade, ainda que não seja demator interesse dos fundadores, sempre he de grande vantagem, e interesse para os povos; e estas são as considerações que devem animar a cada hum que nella quizer entrar. Toda a pessoa que quizer concorrer para tão louvavel estabelecimento deverã lançar o seu nome em hum livro, que para esse fim existe na loge de Jose Fidelis Barroso na Rua da Cadea N. 27, onde

Os senhores Assignantes desta folha a procurarão de ora emvante, os que morarem dentro do Recife na loge de Jose Ignacio Ribeiro na ponte N. 41; os de santo Antonio na Rua do Rozario na Botica N. 140 de Joze Mathias da Fonseca; e os da Boa-Vista na Praça na Botica N. 126 125 de Joao Ferreira da Cunha, onde acharão os recibos, das assignaturas, que alli se podem receber.

declarará com quanto entra.

Correspondencia

Sr. Redactor da Segarrega.

Agora acabamos de ver hum da quesses acontecimentos, que se haõ-de repetir a proporção, que os Povos forem avançando no conhecimento dos seus intereeses.

Esta Villa contente com o Constituição, para que arteiramente trabalhou, e ciofa de perder os seus suores. requireo a Junta do Governo, que mandasse tomar conhecimento de hum covil de concundas, que aboberou nesta Villa. A Junta providenciou, porem o instrumento da providencia prevaricou. Ficará os concundas de bandeira içada gloriosos e ufanos. Eis se não quando chega o primeiro de Janeiro, e prepara-se a Camara a dar posse a que havia de entrar, sendo o seu primeiro Vereador, ah! Sr. Redactor, o maior concunda dos nossos tempos (ainda que elle tão bem he o maior quadrupare que por aqui temos,) Juntou-se o Povo, Clero, e ate os rapazes, forão a Camara e gritarão fora o primeiro Vereador, não o queremos por concunda. Houve huma salruja, e o homem não entrou. Saibaõ os Senhores empenados, que aquelles quem melhor tratarmos, lhe acontecera, o que aconteceu ao malfado Juiz de Fora in fieri para este anno.

Como he hum caso notavel, e de defenção para estes tortuengos, queira Vm. ce imprimir esta minha casteta na sua folha, de que lhe ficara agradecido quem he

De Vm. Respeitoso Servo
Goyana 4 de Janeiro de 1822.

Inimigo dos Concundas.

França

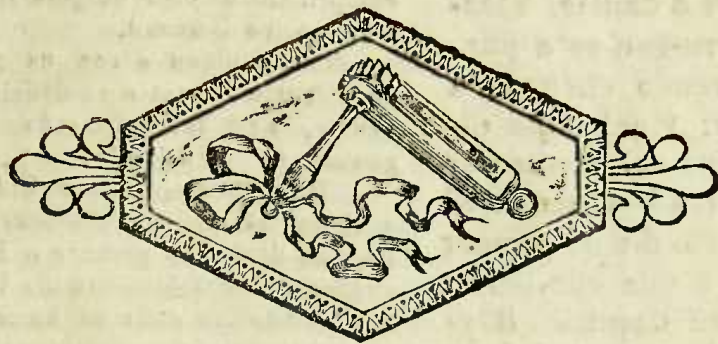
Paris 4 de Novembro. Luis XVIII, ja não existe! Esta tremenda novidade, ainda não he conhecida dos Parisienses; e podemos assegurar que as pessoas empregadas no Paço das Tuilleries, ainda a ignorão.

Carlos X (Conde de Artois) parece mui contente de impunhar as redeas do Governo: porem, durara muito seo contentamento? Dizem que os ultras, ja se dispõem, no caso que o Conde suba ao trono, de gritar: „ Viva e reviva a Feodalidade! abai-xo a Carta Constitucional! morraõ seos Secretarios! „

Extracto do Patriota N. 337

AVIZO

Na Officina do Trem Nacional em Pernambuco.



SEGARREGA

Brincando contarei verdades puras.

* S ** S *
* S ** S *

Terça feira 29 de Janeiro

Sr. Redactor

Tendo visto em hum suplemento ao N. 2 do Relator Verdadeiro huma carta sobre o comportamento do Commandante de Artelheria Fixa, Antonio Joze da Silva, contra os seus Officiaes, que naõ quizeraõ assignar hum papel em detrimento dos Pernambucanos Constitucionaes, pareceo-me impossivel a existencia de tal officio; pois conhecendo eu o Silva por hum homem muito religioso, o julgava incapaz de fazer mal a ninguem ainda sendo Corcunda. Ah! Sr. Redactor, enganei-me: deraõ-me a l-r. mesmo huma publica forma deste ensanguentado officio, cujo original, disse-me o Terceiro Official da Secretaria do Governo, que vio ser entregue ao Soberano Congresso por hũ dos Senhores Deputados por esta Provincia. Entaõ vi, que eraõ quatro as victimas, sacrificadas por aquelle officio, os Tenentes Braz Manoel, e Alexandre Carneiro. e os dous Cadetes Padilhas: os Tenentes foraõ expatriados para a Ilha de Fernando, e os Cadetes excomungados para todo o servisso de consideraçãõ no Corpo; mas parece, que o

Silva naõ ficou satisfeito com a sentença dos Cadetes; por que desde entaõ lhes pos o olho em cima para os perder na primeira occaziaõ. Hum delles lhe escapou das garras, evadindo-se para o Exercito Regenerador da Provincia; mas o outro, por ser muito criança, e sem experiencia, lhe ficou nas unhas: agora, dizem-me, que esta a ponto de ser immolado a Santa vingança de seo chefe, como lhe vou a contar: Hum dia destes estava aquelle Cadete no Quartel, brincando com hum seo amigo, Sargento do mesmo Corpo, filho de hum tal Antonio da Loja, e a quem Luiz do Rego arvorou em segundo Tenente, Cadete (lhe disse o sargento-Tenente) tu taõ bem hês berdam... da Patria? (quer dizer, Benemerito da Patria, nome, que deo a mulher do silva aos de Goyanna), E tu, meu Tenente, eras taõbem corcunda? Eu ca segui o partido dos homens de bem., *) Pois desdiga-se ja do partido na ponta da minha espada., Todo este dialogo foi acompanhado de riso de parte a parte; porem apenas se finaliza o brinco, he angariado o Sargen-

[*] Deve ler-se — Eu ca segui o partido de Luiz do Rego por ser o partido dos homens de bem —

to-Tenente para prender o cadete. Deo-se-lhe vos de prezo. Arrumou-se a parte, e o bom do silva, vendo chegada a hora, exultou de prazer. Finalmente dizem, que o pobre creança vai passar por hum Conselho de Guerra! Quem não descobrira neste facto o divino rancor do Chefe, sabendo-se o que elle obrou recentemente com o seu Capitão Bayaõ, que tendo roubado o dinheiro da Companhia, fugio para bordo da Fragata Venus, donde foi arrancado por ordem do Governo; e conduzido preso para o Quartel do Corpo? O Silva contentou-se com a indemnificação do roubo; e ficou hum Artilheiro deste calibre servindo o seu Posto, sem Concede Guerra! E por que? Por que se parece com o Chefe pelas costas. Senhor Redactor, peço-lhe, que de a luz este meu anuncio: si desta Provincia, se a cercundagem prospera: si d'Artilheria Fixa, se o Excellentissimo Governador das Armas não lhe da hum Chefe Constitucional. Sab estes os meios de restabelecer a harmonia, que dezeja a sua Patria.

O amante da União.

Senhor Redactor.

Penhorado pelos muitos, e hourozos obsequios, com que me hão tratado os Habitantes desta provincia; julgo de meu dever dar a todo o mundo hum testemunho publico de meu reconhecimento, e gratidão.

Esta estima geral, que de mim fazem os Senhores Pernambucanos, mehe tanto mais lizongeira, e glorioza, quanto da minha parte não reconheço merito, que assim possa decidir a accumular-me de honras hum povo brioso, que de mim em nenhuma maueira dependa. Se em Lisboa, e em toda aparte tenho sempre fallado em seu abono: por isso nada me devem, tenho dito a verdade, e defendido innocencia iniquamente abocanhada. Pernambuco não há mister apologistas.

Sens feitos illustres, seu character livre, generoso, e nobre assaz o justificação das despreziveis calumnias, e baldoen, que acinte lhe tem assacado alguns inimigos.

Queira portanto o Senhor Redactor mandar a imprensa estas poucas linhas, que sirvão de authentica demonstração do meu reconhecimento, visto que nenhuma outro meio se me offerece de fazer publico o quanto sou dos Senhores Pernambucanos.

Respeitozo Venerador. muito obrigado amigo.
Esteveo José Alves

Vemoz com compaixão a miseravel palinodia que resmungou o atrabilario S. C. N. 44 e N. 45, por ter lido nos dois primeiros N.os da Segarrega a resposta ao seu atrevido, e insultante N. 33; tarefa de hum nosso correspondente. Esperemoz mais parvoices (se ainda for vivo o tal doutorasso) por que o resto do recado; o inferimos nesta folha. Deixallo escabrear na corda por que a seu tempo mostraremos com toda a clareza os motivos, que o movem a blasfemar contra esta Provincia.

A intriga e defunião, que fomenta entre a Bahia, e Pernambuco talvez deixe de lhe ser lucrosa, e se vire o feitiço contra o feitiçeiro,

cumprindo-se com desgosto seu o vaticinio, que traz no seu Numero.

Não expirou a voz na garganta do Autor do discurso liberal e verdadeiro, que transeavemos, nem foi desterrada a typografia, que gemeo ao imprimillo.

Não teme mais hum Cidadão de anunciar a ElRei as verdades estremas, de que he sabedor, nem de declamar perante o Monarcha contra os abusos de hum Ministro de Estado, e de todas A Constituição eleva os homens a consideração, que merecem, familiarisa os Reis, e quebra as prisões a verdade; e a justiça, que gemião nos ferros do despotismo.

Discurso.— Huma parte de qual foi recitado perante ElRei, na Audiencia de 22 de abr.o, pelo Deputado do Para Philippe Alberto Patroai Martins Maciel Parente.

§ 1 Quatro vezes tenho fallado a V. M. He porrem infelicidade, não sei se minha, se da Provincia, em que nasci, se da Nação a que pertenco, se de V. M., que a rege; todas as vezes que entro nesta Caza, não entrar eu para outro fim quando seja acuzar o desleixo, e nenhuma energia dos agentes do poder, com quem V. M. tem repartido a authoridade, que o Povo Portuguez lhe ha confiado.

§ 2 Acredite, Senhor, no que lhe vou expor. V. M. ainda esta cercado de aduladores, de homens, que lhe não falam a pura verdade. Toda agente, que o cerca ainda o illude, e engana, comprometendo de tal maneira a honra da Chefe da Nação. Não se estranhe o que acabo de dizer, eu provo com hum facto assas palpavel.

§ 3 Seja centas vezes tenho reclamado providencias, para que de huma vez se derogue o montão de males, que opprime a Provincia do Para. O Ministro concordou com migo nos meios, que conduzião a esse fim; mas sempre se evadio a sua execução desculpando se com o Congresso. O Congresso em fim desatou as mãos ao Ministro, decretando em 29 de Setembro a criação das Juntas Ultramarinas, e nomeação dos Governadores das Armas: cincoenta dias tem ja decorrido, depois que se expedio aquell. Decreto, e ate agora os Ministros estão adormir!!! He muito desmarzeio! He muito dormir! He por os Povos do Para na ultima desesperação, e contribuir para que elles rompão todos os obstaculos, para se libertarem dos seus tyrannos! Fallemos claro, Senhor, todos querem obedecer a Lei, e não se caprixo. Todos querem ser bem governados. Se hum Ministro, pela sua negligencia, ou despotismo; apresenta hum governo tyranno, os Povos desesperão, e sacodem o jugo. Os Povos não são bestas, que soffrão em silencio todo o pezo, que se lhes im poem. O Brazil quer estar ligado a Portugal; mas se o Ministerio do Reino Unido, pela sua froxidão, contribuir para a prozistencia e duração da antiga tyrania, o Brazil

em pouco tempo proclamara a Independencia.

§ 4 Estas verdades devem os Ministros de Estado dizer a V. M. todos os dias, mas infelizmente se calaõ, e encobrem seus mutuos descuidos. Se eu tiver seis criados, hum dos quaes seja indolente; se os cinco, que restão, tiverem noticia, e conhecimento da sua inaptidão, ao mesmo tempo que eu o ignoro; deverei, por ventura, chama-los criados fiéis, e amigos de seu amo? Decerto não.

Exaqui as circumstancias, em que se achão os Secretarios de Estado. Todo o Mundo sabe que o actual Ministro da Marinha he inhabil. Sua velhice, seu falar, seu gesto, seu andar, tudo inculca o repouzo proprio de quem esta mais chegado a vida futura. Todos sabem que Torres não he capaz de occupar o laborioso cargo de Secretario de Estado. Seus Colegas no Ministerio o confessão abertamente, e toda via, nada dizem a V. M., e entretanto os Pover padecem, e o Para esta desesperado!...

§ 5 Dezenega-se, Senhor, V. M. esta cereado de vervis, e adutores, de homees, que lhe não fallaõ a verdade pura, com a franqueza propria do homem honrado. Os Ministros de Estado, e Concelheiros devião ja ter dito a V. M.; que Torres deve ser demittido: elle ja tem sido acuzado ao Congresso por anticonstitucional; por incapaz; em huma palavra: he velho, e velho frõuxo, não tem energia. De-the V. M. sua demittão, e ponha em seu lugar hum homem cheio de patriotismo, seja de que classe for; hum Carpiuteiro, que seja inteligente, honrado, e energico, pode ser Secretario d' Estado; não he preciso que seja Almirante, nem Conde, nem Comendador; nem Bispo.

§ 6 Faça V. M. responsaveis todos os seus Ministros, e Concelheiros, quando lhe não fallarem verdade; e lhe não insinuarem tudo quanto for a beneficio da Nação. Em qualquer negocio seja de que natureza for; hum Secretario de Estado não pode desculpar sua omittão; por que não he da sua incumbencia. O Ministro da Fazenda sabendo que hum negocio, na repartição da Marinha, não vai bem, deve participallo ao Rei; e assim todos os mais Ministros. Os Secretarios, os Conselheiros d' Estado são os olhos do Rei, eo Rei he quem deve vigiar sobre todos os interesses da Nação. Faça V. M. em tudo responsaveis os Ministros, e Concelheiros: e quando fõuher, que algum d'elle he servil, e adulator, e que lhe não falla verdade com toda a franqueza, mande-o enforçar: de outra maneira não se podem as couzas no seu verdadeiro andamento. § 7 He este o momento, Senhor, em que V. M. deve fazer huma experiencia sobre todas as verdades, que acabo de annunciar. As Providencias requeridas ha sete mezes

para o Para; não se tem dado athe agora. Os Militares, e Concelheiros d' Estado dizem hums, que não he isso de sua competencia; outros, que não tem havido tempo sufficiente, para se ellas porem em execucao. Mande V. M. huma ordem aos Secretarios, e Conselheiros, para que ja se nomeie o Governador das Armas do Para, o qual haja de partir impreterivelmente no dia segunda feira 26 de corrente, na charrua Gentil Americana, ficando elles responsaveis pela mais pequena demora e veremos entao senão ha tempo para se dar esta Providencia, ou se não encumbe a cada hum dos Ministros, e Conselheiros d' Estado prestar toda a attenção aos interesses da Patria.

O Deputado quiz recitar o Discurso inteiro, mais sendo interrompido por ElRei quatro vezes, com signaes, e demonstracoens de dever acabar de fallar, por isso o não pode conseguir. Recitou com effeito desde o principio athe o meio do 3.º e nas palavras "para la a Charrua" athe as quaes ja tinha havido trez interrupcoens. Em consequencia vio-se obrigado (para não deixar o principal) a saltar ao paragrafo 5; eo recitou athe as palavras "cheio de Patriotismo". Aqui; sendo novamente interrompido, despedio-se. O Deputado antes de começar a falla a ElRei, esteve quasi a chorar, notando o excessivo servilismo, que ainda se observa em sua Nação. A ignorancia dos Povos faz crer, que os Reis são Deuses; e notou elle, que as genuflexoens, e outras demonstracoens de respeito excessivo, que a maior parte do Povo consagra ao Senhor D. João VI são mais humildes, e servis, que as que se consagraõ a Deos. Em quanto durar hum servilismo de tal natureza, os homens hab de ser escravos.

Continuação da Correspondencia inserida no N. 1. e N. 2.

A hum despota he bem facil alcançar documentos de justificação. Luis do Rego que tinha algemado todas as classes da sociedade, humas com o apparatus das bayonetas, e masmorras, e outras com o interesse de huma segurança ficticia, podia guiar hum grande numero de homees nos fins, que lhe conviesse; e por isso he que apparece huma Camara obrando more pecudum, isto he copiando os horroes de Rodrigo; apparece hum corpo de Negociantes Ingleses, que S. Ex.ª recomendou ao Parlamento; apparece muita Officialidade, e a testa della hum casmurro Simões, fazendo protestos, insultando a maior parte dos Pernambucanos; e ultimamente a parecerião todos a quelles, que costumão deixarse convencer em argumentos, que se decidem com pólvora e bala.

(*) Temos ouvido dizer que o Author deste discurso; não guardara (repetindo-o em Audiencia) aquella respeito, e profundo tratamento, que he devido a V. M., levantando demasiadamente avós; e que não he dado na presença de qualquer Authoridade, quanto mais de hum Rei Constitucional.

O Juiz politico, que faz o Senhor S. C. quando se lhe parece prudente, que o General hesite na installação de hum Governo Provisorio, por que, se havia das facções dominasse, infallivelmente preferiria a outra; e o outro que faz, quando compara o estado desta Provincia com a França na sua revolução, e com a Provincia do Rio da Prata nestes ultimos tempos, ambos os jnizos são filhos do seu esquentado cerebro.

Em quanto ao primeiro, he patente, ao Sr. S. C. não tem negado em outras occsões, que o partido, que não era Constitucional, custava só de Luiz do Rego, e de huma pequena roba de seus sequazes; o resto que fazia vulto, era de homens illudidos, de poucos conhecimentos, e por isso de facil convicção, elles mesmos hoje em dia, que ja desapareceo o motor da intuição, e se descobrio a cilada, que lhes-havia armado, são constitucionaes tanto, e de coração, como a maior parte dos Portuguezes; (exceptuo sempre alguns Empregados); por onde se deixa ver, que não existião dous partidos, que preferessem hum ao outro por falta do fiel da balança; unico apoio da Provincia, segundo fantezia o Sr. S. C.

Que males se tem praticado depois que o partido constitucional domina, sem esse intermedio? Em lugar da fozhada proscripção, o dezengano daquelles, que foram illudidos pelo despota; a troca dos tempos de consternação por dias de jubilo, de confiança, e da mais completa segurança. Vejão a que se arrisca todo aquelle que se constitua julgador dos costumes, e caracter dos Povos! A errar como matiosamente errou o Sr. S. C. O Profeta Politico pode avançar prognosticos geraes, quando tem fundo para combinar acontecimentos politicos, mas não pode atrever-se a minuciar resultados, como consequência de apparentes similitudes, que se encontram em hum ou em outro caso.

Que paralelo se pode admittir entre a França, e o estado actual de Pernambuco nestes ultimos tempos? Os Francezes vendo-se a muitos seculos victimas, e brinco da ambição dos Monarcas, do orgulho dos Fidalgos, e da insaciavel avidez do Clero, em hum momento de desespero, que ainda foi atigado pela fome, pela falta de paga aos Empregados de certa graduacão, e por hñ acrescimo de tributos, começaram a reagir, e se cometterão actos violentos ate ao morte de Luiz XVI, não a elles, nem ao

Avizamos no 3 n. desta folha quando transeremos o Plano para huma Sociedade patriótica, que se pagaria 5 por cento pela leitura dos livros; emendando nessa parte, dever-se-ha ler 10 por cento; E em quanto ao titulo da gazeta, a sociedade escolherá o que melhor couvier; por que o de Echo da verdadeira pertence a hum manuscrito, que se não tem impresso ao á falta de typografia.

No 2 n. quando descrevemos o Te Deum omittimos por esquecimento, que a Officialidade de todos os Corpos de 1 linha e a maior parte de 2 linha allí assistirão em uniforme rico, o que agora advertimos por se nos pedir, e ser de justiça.

Aviso

Quem quizer servir de amanuense, e tiver boa letra, e escrever correctamente dirija-se a casa do Redactor na Praça da Boa Vista N. 123 que lhe diga quem o precisa.

Quem quizer Comprar hum cairinho novo, de bom gosto, e preço commodo, dirija-se a casa de Manoel Jorge, Mestre Serrão, morador no Aterro da Boa-Vista.

acontecimento se deve carregar a culpa, mas sim aos crimes dos Fidalgos e Clero, que teráo males para emfraquecer a Nação; e querião emfraquecella para governar, proscriver e tyrannizar. O Povo conheceo o jogo, não se deixou enganar, e obrou com elles ainda menos do que elles obrarião se ficassem por cima. Em que se parece isto com Pernambuco?

A Provincia do Rio da Prata a dez annos, que sofre males, porem ella tinha Fidalgos poderosos, Clero rico, e com muita preponderancia, hum formigueiro de Conventos, bastante mente povoados, Capitalistas, e Proprietarios muito afferrados ao pimentaõ da Hespanha, e Senhores de grandes somas, que fraqueavaõ quando surgia o seu partido. A divizão entre o Europeo, e o Americano allí foi sellada com rios de sangue; entre tanto que hum dos partidos o mais poderoso queria a independencia absoluta, o outro afferrado ao Governo da Mãe Patria seguia todas as suas formas.

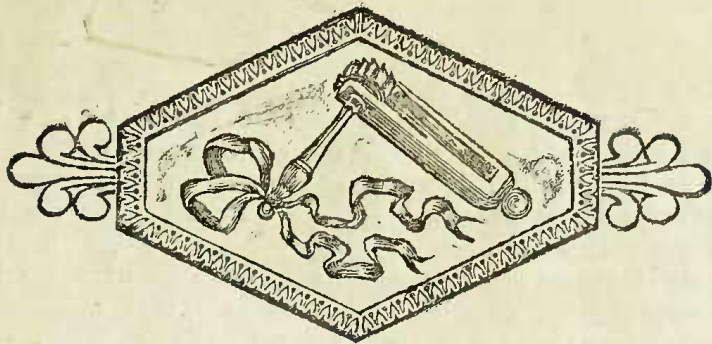
Os Peruambueanos geralmente querião o Governo da Mãe Patria, que os auxiliava, e o despota dezejava conservar, a pesar de El Rei, hum Governo, cujo systema a Nação inteira reprovava.

Não ha mais partidos. Esse numero de Negociantes, cuja illuzão fez embarcar-se huus voltaráõ logo, e os poucos, que foram para Lisboa deixaráõ fundor no paiz, e quando souberem do focego, em que vivemos tornaráõ contentes para os braços de seus amigos, cheios de arrependimento de terem duvidado da sua generozidade, e dos nossos sentimentos.

No causa espanto o Sr. S. C. reprovar a installação do Governo em Goiana, quando desde muito reprova a nova Junta, que se vai eleger nessa Provincia, não sendo composta de extractos do Governo actual. Chama-lhe com todo o descoco intruzo, por que promove a guerra civil, e forma hum estado no estado! Diga-me Sr. S. C. foi intruzo o Governo feito no Porto, por que promovia a guerra, como a Regencia o publicou em Lisboa, e por que formava hum estado, no estado? Diga a isso que Pernambuco não estava no mesmo caso, por que Luiz do Rego tinha jurado as bases da Constituição. continuar-se-ha.

Pernambuco. Na Officina do Trem Nacional.

Vende-se na Loja de Antonio Xavier da Silva no Patio do Colegio, na botica de Jose Mathias na Rua do Rozario, na Lotica de Joao Feireira da Cunha na Praça da Boa-Vista, e na Loja de Jose Ignacio Ribeiro, na Ponte do Recife.



SEGARRIGA

Brincando contarei verdades puras



Sexta feira 8 de Fevereiro

G. L. P.

HE em demazia satisfactorio para esta Provincia ter de annunciar o heroico procedimento de hum filho seo, a quem o lustre, e o toxico da representaçãõ, a que havia subido, pelos seus merecimentos, não pode deslumbrar, aponto de se esquecer (como outros muitos em iguaes circumstancias fizeram) dos direitos, que tinhãõ todos os Portuguezes de participar dos bens da Regeneraçãõ Portugueza.

Tratamos do Prezidente da Junta Provizoria do Reino de Angola, o Ex Governador e Capitaõ General Joaquim Ignacio de Lima, que, havendo recebido Officios do Rio de Janeiro, participando-lhe a muito feliz chegada de Sua Magestade a Portugal, e confirmaçãõ do juramento a Constituiçãõ, os mandou publicar, e determinou para o dia 8 de Dezembro o Ajuntamento de todas as Classes de Cidadãõs no Palacio para o juramento das Bases da Constituiçãõ, onde fazendo-se a reuniaõ, fez elle entãõ General a falla seguinte. = Senhores, antes de principiarmos a prestar o solemne Ju-

ramento as Bazes da Constituiçãõ, que as Cortes Geraes Extraordinarias, e Constituintes da Naçãõ Portugueza estaõ formalizando, e tem quazi finalizado em Portugal, cumpre expor-vos os meos sentimentos, fazendo algumas reflexoens, que julgo necessarias. Sendo eu despachado para vir governar esta Provincia, cheguei a esta Cidade, e achando-a na maior consternaçãõ: pelo que tinha succedido no tempo do meu Antecessor, julguei, que era do meu dever empregar tudo, quanto estivesse daminha parte, e em minhas forças para fazer esquecer os males, que muitas pessoas tinhãõ soffrido, quanto fiz a este respeito vos o sabeis, seguindo inteiramente hum comportamento, e hum marcha diversa daquella, que se tinha praticado antes de mim: pouco tempo durou aquella extraordinaria alegria, e contentamento, que se notava em todos naquelles primeiros dias; e pouco a pouco alguns genios inquietos esquecidos dos malles, que tinhãõ soffrido, começaraõ a fomentar a intriga, apezar do bom tratamento, e justiça,

quê eu a todos distribua: Chegaram successivamente noticias da installação do Governo Provisorio no Maranhão, Pará, São Paulo, Minas Geraes, e Pernambuco; e desejo destas novas Instituições mostrando-se mais decezivo, fez-me crer precisa a mudança do Governo, e que o sentimento dos outros Povos se tinha communicado aos habitantes desta Cidade, cujo sentimento he não quererem estar sujeitos ao Governo de hum só homem; fui tempoizando (apesar de sofrer sarcasmos, e dítterios injurios de algumas pessoas pouco cordatas, e tal vez mal intencionadas) esperando sempre no momento desejado, em que recebesse ordens positivas da Corte de Lisboa, cumprindo assim o que Sua Magestade me tinha ordenado, quando partio do Rio de Janeiro; finalmente na noite de 3 do corrente recebendo hum Officio do Ministro desta Repartição, e com elle diversos impressos, Diarios, e Proclamações juígnei, que nelle acharia Ordem positiva para instalar hum Governo para socego aos Povos; do contexto do mesmo Officio leve, que se me não ordena esta medida; fazendo-me deffende então para cá mais geral entre todos os habitantes desta Capital o desejo desta mudança, e que pela Proclamação das Cortes aos Habitantes do Brazil, feita por hum desses Genios Sublimes, de que se compoem aquelle Illustre Congresso Protector da Humanidade, e a zello da perseguida liberdade, se deduz claramente, que podemos fazer esta mudança, e que sera approvada pelas Cortes, e do agrado do Rei; não hezito hum só momento em propor-vos a installação de hum Governo Provisorio composto de Membros Benemeritos, e que tenham a confiança Publica, e quanto que tudo se faça com aquelle socego, concordia, e uniaõ, que tem cruzado admittação as outras Nações, e que caracteriza singularmente a Nação Portugueza nas suas revoluções. Nem hum de entre vos he mais Constitucional, nem mais livre, do que eu... porem o lugar, e cargo, que ata hoje tenho occupado, de cujo deveres desejo desonerar-me com honra; obitava ata aqui, que eu pezesse em pratica os meos sentimentos, o dia oito de Dezembro tão festejado por nos, por ser aquelle em que se celebra a grande festa da Padroeira do Reino, vai ser ainda mais memoravel pela installação do Governo, que deve satisfazer cabalmente nossos desejos, e nossas sollicitudes: consultemos pois a Camara, a Tropça, e os Cidadãos, e pelas suas respostas conheceremos o que se deve fazer em beneficio, e a aprazimento de todos. Elegei pois (no caso de serem unanimes os seus sentimentos em quererem o Governo Provisorio)

eleger o Presidente, o Vice Presidente, e os outros Membros tirados das quatro classes, da que se costumão compor semelhantes Governos. Não juígueis, que me fica o menor remorso, constrangimento, e afflicção por largar o Cargo de Capitão General, brilhante para o vulgo, porem insupportavel para quem pensa' Empreço tal, que aquelle, que o exerce, já mais pode lizergear-se com a consoladora ideia de possuir hum amigo sincero e verdadeiro. Também não juígueis, que me fica, ou que conferro odio a ninguém (não sou fingido como alguns dizem sem terem conhecimento do meo caracter) por que em opiniões politicas cada hum pode pensar do modo que lhe parecer, e se não pensa o que he melhor, ou o verdadeiro, he por que o seu entendimento não chega a mais, e por tanto não deve ser culpado, se seu meta a perturbar a Sociedade; quanto a faltas e offensas, que comigo se tinham praticado de boa vontade ao relevo, e desculpo, por que sei, que o ter defeitos he commum, e he apartilha de todos os homens, Homo sum, et nihil humanum a me alienum puto,, Recomendando-vos finalmente, que o dia 8 de Dezembro dia da installação do Governo, por que tanto suspirastes, seja tão bom o dia assignado, em que se acabem para sempre os edios, partideiros, as desavenças, e intrigas, que entre alguns de vos possa existir, para que todos concordes em plena harmonia cumprão todos com os seus deveres; obedecendo legalmente ao novo Governo, d' onde deve infalivelmente resultar huma perpetua felicidade, qua eu sinceramente vos desejo. Loanda 8 de Dezembro de 1821,, Joaquim Ignacio de Lima

Logo depois seguiu-se o juramento as Bases da Constituição prestado nas mãos do Ex.^{mo} Bispo Diocesano D. Fr. João Damasceno Povoaes; sendo elle passará as pessoas, que alli se achavam, a fazer huma Sessão, em que deliberarã a forma da Eleição do Governo Provisorio, e a fizeram no mesmo Palacio sahindo para Membros della as pessoas seguintes,, O General Joaquim Ignacio de Lima,, Presidente,, O Ouvidor Jozé Verneque Ribeiro de Aguiar,, Vice-Presidente,, Antonio Nogueira da Roxa,, Secretario,, Membros,, O P.^e Manoel Patricio Correia de Castro,, Joaquim Jozé de Almeida,, Antonio João de Meneses,, Francisco Luis Jozé Vieira,, Jozé Manoel Vieira da Silva,, Antonio Gonçalvez de Carvalho,, A quem se deu posse e juramento na mesma occasião. Assim em hum só dia virã os Angolistas, sem se toldar o Ceo, que habitão, huma completa mudança na forma do seu Governo, fabricada e posta em

prática por huma Autoridade, que em todas as
estas Provincias, e quem dos mares de Portugal,
tem sido o latego da paciencia dos Povos. Quanto
reconhecimento não devem aquelles ao instrumen-
to da sua felicidade! Quantos males se não terião
poupado nas Provincias do Brazil, na Ilha Ter-
ceira, em Moçambique &c., se todos os Gover-
nadores fossem da casta dos Linhas!

Da mesma forte que o meu comportamento
de hum, chama sobre si a nossa execração, a fim
tão bem reclama os nossos elogios, quem sabe
tão dignamente preencher a ardua tarefa de go-
vernar Povos em crises tão delicadas. Abenço-
ado seja aquelle, que concorre para a felicida-
de do seu semelhante.

Questões feitas por hum Cercuado

Qual sera a razão por que os Membros da Jun-
ta da Fazenda Publica são mais achacados do
que o resto dos homens, a ponto de não fazer-
se Junta quatro e cinco vezes consecutivas, sof-
rendo as partes grandes prejuizos?

Em que Titulo doCodigo Portuguez existira
a Lei, que condemna a penas corporaes, sem
forma de processo?

Se a Constituição impõe a pena de palma-
toadas em homens livres?

A primeira quizera que me respondessem os
Medicos de Pernambuco. A segunda os Juris-
tas.

E como tenha eu muito pouca amizade
com estes Senhores, queira v. m. o Senhor Re-
dactor inserir na sua folha as minhas perguntas,
e participar-me a resposta, tão bem por meio da
sua folha.

Sou seu Criado

Cercuado

*. - *. - *. - *. - *.

Continuação da Correspondencia inserida nos
Numeros 1, 2, e 4.

Mas os Povos, que não melhoraram com a-
quella cerimonia, antes peoravam todos os dias,
e principalmente, no conceito das Cortes, onde
elle os fazia apparecer como revoltosos, e que
aspiravam a independencia, viram-se na precisão
de se desfazerem daquella hydra, e ao mesmo tem-
po de dar hum testemunho poderoso do seu espiri-
to Constitucional. O partido, que se oppoz acon-
ducta dos bons Pernambucanos, foi o mesmo, e
com os mesmos fins daquella, que se unio ao
Conde da Palma nessa mesma Cidade. O resul-
tado triste, que o Senhor S. C. esperava foi o se-
guinte. Não ficar o despota Luis do Rego de
Presidente na Junta, que se elegesse em conse-

quencia do Decreto do 1.º de Setembro, e Car-
ta Regia de 2 do mesmo mes; não serem Mem-
bros da nova Junta os sanguinarios Membros
da Junta Governativa, restituir-se a esta Provincia
o fozego, que se havia desterrado desde 1817;
dar-se huma prova sobeja do amor, que os
Pernambucanos consagrao a Constituição, e a
El-Rei Constitucional; mostrar o Governo de
Goyana a pureza de suas intenções, e o desin-
teresse da que estava animado; e mais que tudo
eleger-se hum Governo a contento da Provin-
cia, em quem ella descança, e confia.

Desde o paragrafo = sabe-se que muitas pessoas
degotas = ate ao fim do seu discurso sobre Per-
nambuco, não tem huma so verdade, em tudo-
mente com o mais descarado atrevimento, parece
impossivel, que haja hum escriptor, que se adu-
te e tanto, e he miseria, que a vergonha lhe não
core a face, e o não corra de huma sociedade
onde terá a desgraça de alardear falidades tão
notorias.

Pernambuco sempre foi generoso, e sabe per-
doar, principalmente, quando ve o seu inimigo a-
batido, e devisa nelle defeitos dos que o homem
não pode remediar; neste caso esta para o Sen-
hor S. C. que he dominado por huma acrimonia
de bilis tal que o torna todo frenesi, e por isso
deve ser tratado como hum louco. a quem com-
paixão perdoa, e o amor do proximo recomenda
a caza dos orates.

Senhor Redactor, toda a responsabilidade,
que haja no que digo, de boa mente tomo sobre
mim, e por isso me assigno. Pernambuco 6 de
Dezembro de 1821.

Seo muito venerador
M. C. F.

Lembranças e Apontamentos do Governo Provin-
cial para os Senhores Deputados da Provincia
de S. Paulo.

Tende este Governo officiado as Camaras da
Provincia, para que remetterssem aquellas Mem-
rias e Apontamentos, que achassem conducentes
ao bem geral, e particular da mesma, e tendo a
maior parte dellas satisfeito nossos desejos; o
Governo depois de maduras exames sobre o seu
conteudo, e de serlar reflexões sobre tudo o
que pode concorrer para a felicidade geral, e
particular da Nação, tem a honra de encamin-
har seus votos aos seus dignissimos Deputados
para os communicarem, quando convier, ao So-
berano Congresso Nacional.

Pelas Bases da Constituição, decretada; per
lo Soberano Congresso já ficou estabelecido; al-
guns dos artigos que mais importam a Nação;

rectão porem varios outros, que merecem igual consideração.

Começaremos pelos que dizem respeito a organização de todo o Imperio Lusitano; depois passaremos aos que o dizem ao Reino do Brazil, e acabaremos pelos que tocam a esta Província em particular: Assim dividiremos este papel em tres Capitulos. „ Negocios da União. „ Negocios do Reino do Brazil. „ E Negocios da Província de S. Paulo. „ Esta nos parece ser a marcha, que deve seguir o Soberano Congresso, para completar o Augusto projecto da nossa Regeneração Politica, e reciproca união; objecto capital que requer de todo o bom patriota imparcialidade, e boa fe, madureza, e critica apurada, para que os laços indissoluveis, que haõ de prender as differentes partes da Monarchia em ambos os Hemisferios, sejam eternos como esperamos; avançando ao Reino Unido, ao Brazil; e as suas respectivas Provincias os seus competentes direitos e encargos; e determinando o modo por que cada huma dellas deve concorrer para se conseguirem tão necessarios e faustissimos fins.

Capitulo I.

Negocios da União

1.º Integridade, e indivisibilidade do Reino Unido; declarando-se, que as nossas actuaes Possesões em ambos os Hemisferios serão mantidas, e defendidas contra qualquer força externa, que as pertender attacar, ou separar.

2.º Igualdade de Direitos Politicos, e dos Civis, quanto o permittir a diversidade dos costumes, e territorio, e das circumstancias Estaticas.

3.º Determinar-se onde deve ser a Sede da Monarquia; se no Reino do Brazil, tendo-se em vista as ponderosas considerações apontadas na Memoria do Senhor Oliva impressa em Coimbra; ou alternativamente pelas series dos Reinados em Portugal, e no Brazil; ou finalmente no mezmo

Reinado por certo tempo, que se determinar; para que assim possa o Rei mais depressa e por turno satisfazer reciprocamente as saudades de seus Povos, que desejarão conhecello, e acatar a sua Augusta Pessoa como filhos amantes de seu Pai commum.

4.º Parece conveniente que se estabeleçaõ Leis organicas da união; por exemplo 1.º sobre os negocios de paz e guerra e seus Tratados: 2.º sobre o commercio tanto externo como interno, que sem tolher a liberdade de ambos os Reinos, possa conciliar, quanto possível for, seus reciprocos interesses: 3.º sobre a fundação de hum Thesouro geral da união differente dos Thesouros particulares dos Reinos de Portugal e do Brazil, do qual sahiraõ as despezas para a guerra, para a dotação annual do Monarcha e sua Real Familia, e algumas outras indispensaveis, que se julgar deverem pertencer a união em geral, cujas cotas partes sahiraõ pro rata das rendas publicas dos Thesouros de ambos os Reinos, para o Thesouro geral da Nação.

5.º Parece-nos dever expor ao Soberano Congresso que convem determinar melhor o paragrafo 22 das Bases a cerca da reformaõ ou alteraçãõ futura dos artigos da Constituiçãõ, cuja reforma não deve pertencer as Cortes ordinarias, mas a huma Convenção particular, para a qual serão eleitos Deputados particulares com poderes especiaes para este unico fim, pois he pouco politico deixar nue mesmas mãos o poder extraordinario de constituir, com o direito ordinario de legislar, segundo huma Constituiçãõ ja estabelecida; por isso nos parece no caso acima apontado ser mais util e constitucional convocar huma Convenção menos numerosa que as Cortes ordinarias, com poderes restrictos a este unico fim, a qual deve obrar debaixo do escudo e protecção das Cortes ordinarias. continuar-se ha.

Advertencia

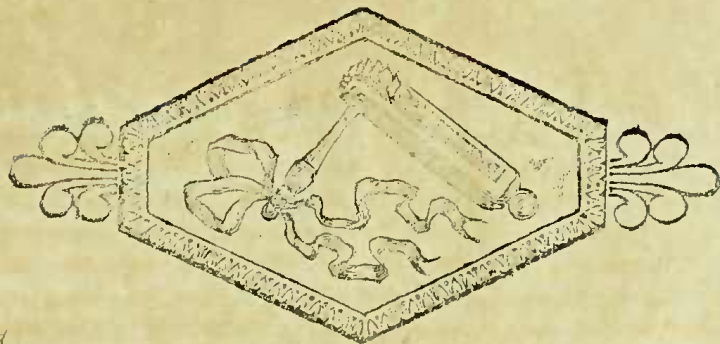
Na segunda pagina do N. 4 desta folha depois da carta de Estevão Joze Alves, começa o paragrafo „ Vemos com compaixão a miseravel palinodia que resmungou o atrabilario S. C. & = Deve ler-se Vimos com bastante compaixão a miseravel palinodia que resmungou o atrabilario S. C. & . Erros da Typografia.

AVIZO

Os Senhores Assignantes do Recife receberam de hoje por diante os seus numeros na Botica de Joze Mathias da Fonseca na Rua do Rosario N. 140

PERNAMBUCO. NA TYPOGRAFIA NACIONAL.

Vende-se na loja de Antonio Xavier no Pateo do Collegio, na Botica de Jose Mathias, e na Boa-Vista na Botica da Praça.



SEGARRREGA

Brincando contarei verdades puras.



Sexta feira 22 de Fevereiro.

Lemos no Extracto da Sessão de Cortes do dia 7 de Dezembro, que o Ministro da Marinha tinha participado por Officio as Cortes a sahida de L. do R. desta Provincia, e a creação da Junta do Governo actual; e que em consequencia do embarque de L. do R. tinhaõ sahido da Provincia mais de mil pessoas, como expatriadas: noticias estas, que naõ eraõ officiaes, e por isso naõ mereciaõ attençãõ.

Quem desconhece, que L. do R., depois de ter sido o motor dos males incalculaveis, que soffeo esta Provincia, e ajuda sofre, se preparou de todos os modos possiveis, para apparecer innocente ao Congresso, e a ElRey? Que para justificar as más intenções dos que eraõ oppostos ao seo despotismo precisava mostrar huma certidaõ extrahida do registo dos passaportes, onde o numero de pessoas, entãõ, fugidas espantasse o Congresso, e fizesse acreditar quanto elle tinha avançado para denegrir as nossas intenções?

Appresente-nos a lista dessas mil pessoas, que provaremos, primeiro que

muitos passaportes foraõ tirados sem que as pessoas nelles mencionadas concorressem para isso: segundo que muitas pessoas tiraraõ passaportes com a intençãõ de fazer numero para esse documento: terceiro que muitas pessoas foraõ arrastadas por sugestoes, e terrores a largar esta Provincia.

Espanta o effeito que produzio esta noticia no Congresso, naõ obstante deixar de ser official! O valente discurso do Sr. C. Branco nos recorda a imperioza decizaõ do Divan para a extinçãõ dos Gregos; e como he hum monumento, que deve ser eterno em o nosso reconhecimento o transcrevemos.

= O Senhor C. Branco largamente fallou sobre as providencias que immediatamente se deveriaõ dar sobre estes indicios: dice, que as ordens que se tinhaõ expedido para a expedição do Rio de Janeiro, e relativas a Pernambuco, naõ eraõ sufficientes, e apêzar de que amanhaõ fosse dia santo, houvesse huma Sessão, partindo quanto antes a expedição com ordens apertadas para es levar a força, senãõ houver outras for-

ma : pois que sahio L. do R. com hum grande numero de familias ; precipitadamente , deve merecer alguma consideração.

O Sr. Miranda fallou ainda a favor de L. do R. , e seus procedimentos. Os Srs. V. Barboza , Malaquias , e M. Tavares combaterão fortemente esta opinião : o Sr. S. Ferreira principião a fallar , foi chamado a ordem , e perguntando elle , se era , ou não era Deputado , dicerão = falle = falle = Continuou , defendendo fortemente os Pernambucanos , mostrando que os Goyanezes tinhão obrado assim , por ja não poderem tolerar os despotismos de L. do R.

Em virtude das reflexões do Sr. Moura se poz termo a esta intempestiva discussão. =

Proffiga Sr. C. Branco , continue Sr. Miranda ; a politica de VV. SS. talvez se perca nas tentativas de seu plano impraticavel.

Antes de VV. SS. terem colhido a El Rey. ja nelle tanto da Europa erão menos valentes , mais liberes , e parecião dezejar a Nação união , e igualdade de interesses. Agora , agora estado de opinião mudada. = Para os levar a força , se não houver outra forma !!! =

As reflexões do Redactor do Astro , que he constitucional , e amigo da justiça merecem ser lidas , e por isto as transcrevemos , para que se conheça que ainda em Portugal ha quem defenda a nossa innocencia , a nossa razão , e os nossos direitos.

O que se le no Extracto da Sessão das Cortes do dia 7 , a respeito dos negocios de Pernambuco , não deixara de causar espanto a todo o homem , que despido de prejuizos , empregar em seus raciocinios as severas Leis da Justiça , da critica , e da sem razão. Pela nossa parte confessamos , que o discurso , e as frases do Sr. C. Branco , nos parecerão contrarias a tudo isto , e alheias daquella Politica desinteressada , que tanto cabimento tem nos Governos verdadeiramente Liberaes. Havendo observado a brilhante carreira do Sr. C. Branco , como membro do Augusto Congresso , nos o reputariamos como hum Ser mais que humano , se as discussões motivadas pela nomeação do Principal Furtado para Reitor da Universidade , pela moção do Sr. Baeta sobre os Ordenados dos Srs. Deputados , e muito principalmente esta de que estamos fallando , nos não fixessem ver claramente que elle era homem , e como tal sujeito ao erro , e ao influxo de paixões funestas.

Ora pois , huma vez que o Sr. C. Branco pertendeo pelos factos atacar os habitantes de Pernambuco , examinemos esses mesmos factos ,

para ver se delle deduzimos alguma coisa em seu abono.

As Cortes decretarão (a vista da opposição que os Governadores no Ultramar fazião a vontade dos povos que se querião declarar adherentes ao nosso systema) legitimos todos os governos que alli se installassem , fazendo ao mesmo tempo responsaveis os Governadores , se reagindo , causassem derramamento de sangue. Este Decreto chegou ao Brazil , e os seus habitantes , que tanto como nos , anhelavão por huma Constituição liberal , bemdixerão as Cortes por tal medida , e regarão com legitima de prazer a Proclamação a elles dirigida , dizendo em seus transportes , que mais parecia ter baixado do Céo , do que feita pelos homens : taes são as expressões de que se serve hum Pernambucano que so conhecemos pela sua correspondencia. Quiserão os habitantes de Pernambuco que se possesse em pratica esse Decreto , mas nunca o conseguiram , e a Historia imparcial mostrara hum dia queres forão os motivos. Luiz do Rego continuou em seu Visirato , e so cuidou em povoar as masmorras do Recife e os areas de Fernando , com aquelles que mais apudados fillavão em Governo Provisorio. A vista desta innacão , as diferentes Camaras da Provincia tractarão de se aproveitar do Decreto das Cortes , e aqui o Governo Temporario de Goyana &c. Foi então que o immoral Mandado fez marchar alguns Batalhões , que em vez de empregarem as suas armas contra seus irmãos , se passaram para elles : foi então que Luiz do Rego fez representar essa farça de 30 de Agosto , em que , repudiadas todas as regras das eleições , despida toda a decencia , e decoro , a ponta das esquadras , foi eleito Presidente , escolhendo se para Vogaes individuos taes , como o Capitão-Mor Moraes.

Muitos dos que forão expulsos á força de pranchadas , da casa das Eleições , fugirão para Goyana , e alli contarão a maneira porque se havia feito a eleição , o que fez abortar o projecto de Luiz do Rego , quando alli mandou seus Embaixarios , com o fim de illudir o Governo Temporario , que foi reconhecido por todas as Vilas , e ate por Olinda , que não mandou o seu representante por causa da força que alli existia , segundo nos escrevem. Firme em seu projecto , marchou por diante , e suas avanças chegarão a Olinda no dia 21 , e sobre ellas fizeram fogo os soldados de Luiz do Rego.

Em suas negociacões , tanto anteriores , como posteriores a este dia infausto , o Governo Temporario reconheco a autoridade das Cortes , e de ElRei de Portugal : todos os seus papeis o testificão , e as suas bandeiras erão as ban-

deiras Portuguezas, e não de Pedreiros Livres; como muitos sandeos por ahí o espelharão.

Julgamos que neste procedimento não achara o Sr. C. Branco motivo para dizer que os habitantes da provincia de Pernambuco desconhecerao a autoridade das Cortes, e a obediencia a E. Rei; querião licitar o seu paiz do pestilente influxo de hum Bacha que Deos mandou a Pernambuco, como outrora Holofernes a punir os peccados dos Judeos.

Depois dos funestos acontecimentos de Olin-da, e Afogados, foi o Governo Temporario fahedor de que as Cortes mandavão remover aquella pedra de escandalo, e então satisfeito com isso, allentio na tregoa proposta, ficando L. do Rego encerrallado no Recife, e seu termo. Elle mandou hum Procurador prestar suas homenagens, e respeito ao Congresso, e ao Rei: a sua Patente he concebida em termos que assas demonstrão tres sentimentos. Onde está aqui o espirito da Independencia?

Depois destes acontecimentos nada ha, que autorizar possa huma tal opiniao. O correio chegou a Pernambuco no dia 15 com as ordens do Soborano Congresso. Durante os 10 dias fez Luiz do Rego os seus preparativos para sahir em hum Navio Francez, e deo a vella no dia 26 depois de feita a oleiçao, tendo entregue o Commando ao Brigadeiro Salazar, e tendo ja sahido com passaportes seus, muitos officiaes, que por lá estavaõ: alguns negociantes ricos, e muitos que ficraõ devendo grandes sommas a praca, segundo nos disse o Sr. Jacinto Jose Dias, a quem Deos perdeo a não pequena parte que a seu bel-prazer, tom tomado nestes trabalhos. Isto he o quanto se tem podido apurar com a chegada da Constituiçao, e não vemos que nisto haja materia de peccado, nem ainda venial. Mas os Pernambucanos elegerão Gervasio para Presidente, e Gervasio foi hum dos Independentes de 1817. e como tal foi preso para a Bahia: (onde deo ao Carcereiro 7 mil cruzados, para que seu filho lhe fosse beijar a mão) isto não he official, mas quando o fosse, nos julgamos que elle he mais apto para isso, do que esse Capitão-Mor que obrigou hum seu igual a comer o escremento. que por huma instante necessidade foi depor no quintal de S. Senhoria.

Mas supponhamos que a maior parte dos habitantes de Pernambuco, se decidiaõ pelo systema da Independencia, e se constituaõ hum Estado livre: que direito temos nós para os embaraçar? Esse mesmo com que os Austriacos forão algemar os pulsos dos trahidos Napolitanos. Na discussao do dia 6 disse o Sr. Mar-

gicchi, que o Fayal, e as outras ilhas não erão o patrimonio d' Angra; e a vasta provincia de Pernambuco sera o patrimonio dos Portuguezes Europeos?

Devem levar-se a força d' armas, se não forem d'outra forma!!! Estas expressões denotão mais hum antigo Inquisidor, do que hum Publicista, que tanto tem trabalhado pela causa da Liberdade. Com que justiça iriamos com armas fratricidas, ensanguentar os lares de pacíficos habitantes, que bem, ou mal aconselhados se julgassen em termos de passar sem tutores? Se os Reis da Sancta Alliança decretassem no auge dos seus delirios, que nos os Portuguezes continuassemos a viver como dantes, qual seria a nossa resposta? He facil de conceber: e teremos nos huma Politica Farisaeica, querendo hum Deus para nos, e outro para os Pernambucanos?

He principio estabelecido em Direito Publico, que quando hum povo qualquer altera, e muda a sua forma de Governo, pode, não só huma provincia, huma cidade, mas ate hum unico individuo, separar-se, e não adherir ao novo Pacto. Esta doutrina trivial em todos os Publicistas, ouvimos nós ao S. C. Branco, quando na Sessão de 31 de Março defendeo com tanta justiça e energia o Patriarcha de Lisboa,, Quando, disse o S. C. Branco, se estabelece huma nova ordem de cousas: quando o Pacto social vem inteiramente mudar de principios (ainda que sejaõ para melhores, e ainda mais liberaes, como felizmente nos acontece agora) não se pode julgar criminoso aquelle que recusa abraçar esta nova ordem de cousas., Tal foi então o pensar do Sr. C. Branco a favor do Patriarcha, e se então o julgou assim a respeito de hum individuo, com quanta maior razão se não deve julgar a cerca da maioria da populaçao de huma provincia?

Devem levar-se a força d'armas, senão forem d'outra forma!!! Quanto não está illudido o Sr. C. Branco, com as ideas de levarmos Pernambuco a força d'armas! ja por outra occasiao combatendo tão falsas, como atrozes ideas, ponderamos o que os Inglezes, e os Hespanhoes tinhão passado com os seus Americanos, sendo obrigados a passar por debaixo das forcas Caudinas, levantadas pelos milicianos de Washington, e Bolivar; mas como entre Portuguezes são por antiga manha, sem nenhum apreço as obras do pais transcreveremos o que achamos na Viagem do Inglez Henrique Koster, vol. 2. pag. 422 da Trad. Franceza. " A idea, diz Koster, que se tem feito da fraqueza do Brazil deve vir dos insignificantes meios de defeza sobre as co-

tas. Ninguém duvida que o inimigo atacando os portos de mar, lhes faria muito mal; porem o paiz em si he inconquistavel: elle tem fortalezas mais difficeis de tomar, do que aquellas que são obras da mão dos homens: ellas consistem na sua extenção, nos seus matos, na sua população variorosa, infatigavel, e de huma espantosa frugalidade. A experiencia provou quão enganadora foi a esperança dos Europeos de conquistar a America Meridional, contra a vontade dos povos. A guerra dos Hollandezes contra Pernambuco, e as nossas proprias tentativas em Buenos-Ayres, dão testemunho deste facto. ,, Ate aqui o Inglez Koster que tanto estudou o caracter daquelles povos, e em prova do que elle diz do seu valor, ajuntaremos que nelle combate dos Afogados, os milicianos lançaram-se sobre as peças de artilheria como Portuguezes, e hum delles, crivado de ballas, e com as pernas quebradas, poudo ainda carregar, e descarregar duas vezes a sua espingarda.

O Sr. C. Branco illudido sem duvida, não duvidou avançar que o immortal L. do R. era hum grande homem!! Quaes são os factos por onde elle mereceo tão grande elogio? Seria por essa atroz carniceria com que deo principio ao seu Vestirato em Pernambuco? Seria por ter roubado as filhas a seu pais, para saciar sua infrene libidinagem? Seria por adulterar com mulheres casadas, introducindo assim a vergonha, e opprobrio no seio das familias? Seria por ter resistido a vontade dos povos da Provincia, que querião a Constituição? Seria por prender e degradar tantas victimas innocentes?

Dizem que o Batalhão do Algarve tiuha bem merecido da Patria, e porque? Sera por ter feito em Pernambuco o mesmo papel que os Janizaros em Constantinopla? Sera por ter rompido fogo sobre seus Concidadãos? Sera por ter passado com baionetas innocentes meninos, indefesas mulheres, como o fez nos Afogados? Sera por haver saqueado as casas dos pacificos habitantes, violado o Sagrado das Igrejas, e contilado as Imagens sobre os Altares Sagrados, como lenios nas muitas relapaõ que disso nos mandaram? Saõ isto accens que mereçam a seus autores taes elogios?

Continuar-se ha.

No dia 17 chegou de Lisboa a este Porto a expedição do Rio de Janeiro conduzindo o Brigadeiro Joze Correa de Mello para render o Governador das Armas o Brigadeiro Joze Maria de Moura, que foi removido para Governador das Armas do Para. Este Governador sahio no dia 18 as sete horas e meia da manha, sem dar parte da sua retirada, nem esperar que o seu successor saltasse em terra.

Entrou aquelle homem nesta Provincia rodeado de incertezas, e receios, e da mesma forma sahio sem ao menos agradecer o bom acolhimento que recebeu de muitos particulares.

Muitas pessoas são de parecer que este homem aturdido com as patranhas, que lhe metteram os principaes caveiras de burro, que o rodearam desde a sua chegada, perdeu a cabeça, do que temos provas bastantes nas ordens, contra ordens, e proclamações que nos entreteram desde os primeiros dias de seu abreviado governo. Deos o leve a salvamenta e o melhora.

RIO DE JANEIRO

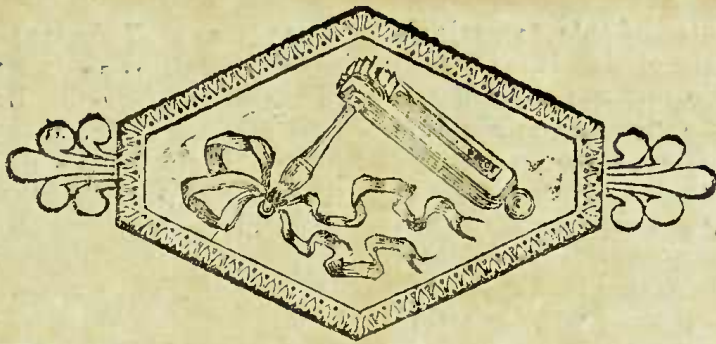
Por etiquetas de commandos comecou no Rio de Janeiro adiffençaõ entre as tropas do paiz, e as de fora, desorte que na madrugada do dia 12 de Janeiro amanheceo a Cidade occupada, de hum lado pelas tropas da terra, e do outro pelas tropas de Portugal, tendo a queellas a sua testa o General Curado, ao meio dia contava este tres mil homens, e sobre a tarde juntarab-se-lhe mais: foi ameaçada a Cidade de huma terrivel catastrophe, porem a decisõ do embarque das tropas de Portugal para a Praia Grande socegou a Cidade. Dizem que se apprompta o transporte dellas, e que a 4 do corrente embarcava, aquella que quisesse hir, por que a que preferisse ficar, seria admittida nos Corpos da terra, ou dando baixa, como paizanos.

BAHIA

Corre noticia de que foi instalado o novo Governo da Bahia a contento dos Povos, e que as tropas de Portugal ficavam a embarcar-se.

PERU

Foi tomada a Cidade de Lima pelo General S. Martin, e o Governador da Cidade retirou-se com dois mil homens para Cusco. S. Martin ficava a marchar sobre elle.



SEGA RREGA

Brincando contarei verdades puras.

Sabbado 9 de Março.

A situação actual do Brazil he muito seria, e apprezenta o quadro de 1773 entre a Inglaterra, e a America; sem com tudo obrar o Congresso Portuguez com a mesma intenção com que obrou o Parlamento.

Os Decretos do 1.º de Setembro no §. 10 e de 13 de Outubro vieraõ tocar a larma em todo este vasto Continente. A impolitica destas Leis firmadas com o sangue dos Portuguezes deste Hemisferio, he o dado mais positivo para a desconfiança bem fundada da invazaõ de nossos direitos. Não parece crível, que hum ajuntamento de Sabios deixasse de lobrigar os movimentos, que causaria o corte decidido, que por a quellas Leis se dava á representaçãõ do Brazil, ao nexo das suas Províncias, e à unidade de interesses, que primeiro devem ligallas entre si, para de pois ligallas em hum todo inabalavel ao Reino de Portugal. Prega-se a uniãõ, e a igualdade de direitos e de interesses, e em pratica exerce-se com o Brazil o mais soffregõ monopolio, e o mais negro machiavelismo. O que deveria merecer a bem entendida politica, e madura reflexãõ, he obra de hum momento; e como se ajuiza (e ainda na pre-

zença, e face de nossos Deputados) que neste Continente o mais sabio, não sabe definir Constituiçãõ, empurraõ para ca, com hum desprezo picante, leis e mais leis, ordens sobre ordens, que vem decidir da sorte de huma populaçãõ maior do que a de Portugal, como se se tratasse de huma colonia de degradados estabelecida na Ilha de Madagascar.

Não saõ os nossos interesses, que mais gritaõ por essa decantada uniãõ a Portugal, sem a qual elle não pode figurar entre as Nações Europeas. As relações do Brazil com Portugal saõ mais lucrosas para este, o excesso de interesses pesa sempre em favor daquele Reino, e o partido que até hoje se tem tirado intenta-se tirar para o futuro.

E este he o seculo illuminado! A justiça, e a razãõ imperaõ nas decisõens a respeito do Brazil? He elle considera-do como hum Reino? A sua extensãõ, a sua populaçãõ, e as suas riquezas, que lhe deveriaõ atrahir todos os bens, que justamente reclama, saõ pelo contrario as razõens por que se lhe sacaõ todas as prerogativas, que lhe devem caber na partilha Portugueza?

Ah! Portuguezes, quanta distante vos vejo de promover os interesses futuros da Nação! Não he pela estrada do fardido interesse, que haveis de encontrar o augmento, a gloria, e a felicidade de Portugal. Prejuizos, fataes a huns e outros, vos encobrem deveres sagrados, que não sendo religiosamente observados enfraquecer-vos-hão enfraquecendo todos os ramos da familia Portugueza nas quatro partes do Mundo.

O Brazil não conhece a necessidade de sacrificar tudo por a uniao a Portugal; sen a esta uniao o Brazil pode ser feliz; porem os antigos costumes, o parentesco, e a generosidade, que lhe fez ceder o Augusto Monarca, quando Portugal se contentava com hum das Pessos Reaes (e no que o Brazil obrou inconsideradamente) são os mesmos incentivos que o obrigão hoje a concordar em quanto for a ben da Nação em geral. Elle anheia por a uniao, e foi ella quem o fez abraçar sofregamente o partido, que Portugal seguira; porem se elle ten demetido de si Direitos, Primazia, Representação, he para Portugal, seu beneficiado, querer arrogar todos os privilegios, interesses, tutoria, e ate entosiasmarse de querer possuir o Commercio exclusivo deste vasto Continente? Redire sit nos. Diqui para diante.

As perturbações da Hespanha devem tornar Portugal mais circunspecto, e o exemplo da sua Regeneração que Portugal adoptou e seguiu, e da sua Constituição em que Portugal estuda e bebe lhe deviã ensinar como he do seu dever tratar o Reino do Brazil.

Ao mesmo tempo que senos nas decisões do Soberano Congresso, em seu principio, que nada se legislaria sobre o Brazil sen a assistencia de todos os seus Deputados, vemos agora sem a assistencia da maior parte delle hum Lei definitiva que o recorta em tantos pedços infelizes, e sem relação entre si, quantas são as suas Provincias. Nenhuma Lei benefica, senão he a da creação de Governadores de Armas com responsabilidade as Cortes fomite, Governos Provisorios impotentes, juntas de Fazenda extranhas, e independentes das mais authoridades &c. &c. e desta maneira o Poder Executivo, que he hum so, e deve ter uniao nas suas diferentes repartições dividido em huns poucos de ramos, donde nasce a desordem, a etiqueta, a falta de cumprimento immediate a providencias, e o choque de authoridades sempre zelosas da sua representação.

He muito; o Brazil ainda nada recebeu da mudança de systema; se em pequenas cousas ten melhorado; esse melhora he devidã aos Governos Provisorios, que para isso algumas vezes tem passado por cima dos limites; que se lhe havia assignado. A inda assim os julgamos pacatos quando os vemos sujeitar-se a obrar pela regra prescripta, e consentir, que a Junta da

Fazenda e os Tribunaes a ella sujeitos? deestruídos contrarios no interesse publico. E que os Ministros invasores da Lei, a continuem a administrar. O Sr. Moura nas suas reflexões sobre o Pacto social a fl. 81 annuncia o seu sentimento a respeito do Brazil como se segue = O Brazil deve ser independente, e so ligado a Portugal por vinculo de amizade, e por tratados de aliança, e de commercio, igualmente vantajosos aos dois Estados. =

Este erudito Deputado conhecia bem os interesses da Nação, e olhava o futuro com perspicacia e justiça; não ajuizava do Brazil como depois aconteceu ao Sr. Miranda, e ao Sr. C. Branco, a quem Deos perdoe.

De que maneira quererão estes Senhores, que o Brazil antolhe os concelhos secretos, em que seus Deputados não tam admittão? Como pode elle ver, sem receir pela sua segurança, as instruções particulares com que se preparão os Governadores de Armas? E mais que tudo, como Pernambuco a poder de seu sangue, de seus immensuraveis sacrificios, por adherir ao systema recebido, e abraçado em Portugal, ainda estava por ser julgado em competencia com Luiz do Rego? Ah! ma se! Conhece-se a innocencia, porem affectou-se receios, que não existem! O Brazil ten os olhos abertos e tem-se-lhe feito conhecer o horrivel plano, que se riscou no tenebroso antro da traicão, e da perfidia.

Nesse plano a independencia do Brazil estava sentenciada, e promovendo-se a rivalidade, obrigando-se gradualmente o Brazil a desesperação, preparava-se-lhe a guerra, que enfraquecendo Portugal, sacando-lhe os braços, que o devem por a coberto de seus inimigos intestinos e extranhos, facilitava a occupação do territorio por hum Nação, inda que irmaa, sempre inimiga da Gloria, e do Nome portuguez. Mas concedendo que hum tal plano tivesse o triste resultado, que lhe esperarão seus emprehendedores, que seria de Portugal, e da Dinastia de Bragança?

Portugal descia da sua alta representação a ser provincia da Hespanha, e a Dinastia de Bragança voltava para os braços de seus filhos, que tão pezarosos ha pouco havia abandonado.

Porem o Brazil, em ves de perder a par de Portugal, passava a ser hum extenso Imperio Constitucional; a quelle voltava de Senhor a subdito, e este adquiria o que ha seculos lhe pertence de direitos; e os briosos Portuguezes, que se negassem a escravidão no lugar de seu nascimento, virião enxugar as lagrimas, que a forte da Patria lhes arrancasse d' alma. no Paiz da igualdade; da Justiça, e da razão.

O Militar honrado prefirira esgotar a derradeira gota de sangue em defesa de Portuguezes, e de seus legitimos Reis, do que embarçar a passagem dos Pirineos; ou combater pelo direito de hum successor de Luiz XVI. O Negoci-

ante correrá a de pôlitar em filabõ seguras feos capiteos, e augmentara a riqueza da Nação augmentando a propria. O Fabricante, o laborioso Lavrador, e o Homem de talentos antepora o príz em que habita a primitiva honra Portugueza, os costumes, a linguagem, os seus melinos Reis, e onde vem encontrar a devida remuneração a sua industria, e aos seus conhecimentos, aquelle onde suariaõ para extranhos, e morreiaõ cansados para gloria alhea.

Se ha Portuguezes, que se riscão da lista de homens querendo riscar Portugal da lista de Nações, elles encontrarão o perigo, e a pena de seus projectos, e amaldiçoarão mil vezes a hipocrita philantropia com que impozerão e illudirão a Nação.

Portuguezes, as nobres Provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas, e Rio grande do Sul tem d'ido a conciccer-voz, que, nem o Brazil dormita sobre os seus interesses, nem ignora quanto lhe convem, e a Nação.

O Principe Real accedeo a justica, e aos Direitos, que reconheceo nos Povos, que tem a gloria de o possuir. O Brazil não cede o que lhe deo, e prometeo a Constituição, ou o Brazil hade ser feliz como Portugal na repartição de enteresses que se vai fazer, ou apezar fao defunc-se, para não ser vitima da intriga, do monopolio, e da guerra, que nossos inimigos communs nos preparão, e que estais a tempo de sufocar.

Continuação do extracto do Astro inferido no N.º 6

Que infeliz não he a sorte dos Pernambucanos! Ao mesmo tempo que no seu Paiz natal está soffrendo taes calamidades, são ainda na Europa tratados por tal modo!

Pelo que podemos colligir dos factos, e das muitas cartas que recebemos, nos não encontramos motivos para suspeitar que o partido da Independencia allí tenha influido, mas não nos admiraremos, se daqui a dous, ou tres mezes as couzas mudem de face, porque grandes promotores de huma intempestiva Independencia Brasileira existem em Lisboa. Promotor desta Independencia he o Sr. Margiochi, pelo que disse dos Americanos logo no principio das Cortes: promotor he o Sr. Miranda, por dizer que ainda os mais eruditos dos Brasileiros não tinham idea do que era Constituição, e por defender Luiz do Rego, o labeo da moral, e dos bons costumes: promotor da Independencia he o Sr. Serpa Machado chamando cabeças de levantamento aos do Governo de Goyana: promotor he todo o Congresso, porque dentre elle não houve quem levantasse a voz de trovão, quando com tanta injustiça se pretendia

fazer callar o Sr. Ferreira que queria advogar a causa da sua Provincia caluniada: promotor he o Ministerio, por ter tratado com tanto desmaheo os Negocios do Brazil: promotor he Jacintho Joze Dias de Carvalho, que anda muy cuidado mostrando cartas daquelles que em Pernambuco deraõ dinheiro para guerra, pedindo ao mesmo tempo que se não mostrem as que faltão a favor dos Pernambucanos: grande promotor em fim sera o Congresso, se não desaprovar solemnemente todos os attentados commettidos por L. do Rego.

Para bem da humanidade affita, e em conformidade do Systhema, devem as Cortes, e o Governo empregar todos aquelles meios que possão não se extinguir a injusta rivalidade, que existe entre filhos da mesma mai, mas ate cicatrizar, se tanto he possivel, as feridas que esta mesma rivalidade, e fero despotismo abrião ha pouco. Pode ser que nos não consigamos estes desejos; pode ser que muito nos levem em mal o não pensar-mos de outra sorte, não importa: se por injustas contemplações o sangue portuguez tingir as praias do Novo Mundo, não ficaremos com o pesar de haver guardado silencio em tempo ainda opportuno, e reflete ao Sr. C. Branco o pasar de ter elle mesmo arrancado alguma dos louros, que o enfeitão, com menoscabo da justica, e sen Politico, inconsequente consigo mesmo.

Sr. Redactor

Pelo concizo artigo = Rio de Janeiro,, inferido na sua folha n.º 6 verifica-se claramente, que V. m. não esta hem enformado dos acontecimentos d' aquella Cidade no espaço, que decorreo de 9 a 12 de mez p. p, attribuindo = a differença entre as Tropas do Paiz, e as de fora = julgo ser as que conpunhaõ a Divisão Auxiliadora allí estacionada = a effeitos de etiquetas de Commando =

A Tropa do Rio de Janeiro sempre bem disciplinada não se arroga a direitos que não competem a força armada, se bem que muy respeitavel por seus attributos, mas incompetente para intrevir em negocios politicos, quando não he movido por aquelle impulso, que lhe compete dar a direcção, ou quando a salvacão da Patria não exige o abandono das formas prescriptas, jamais podia exorbitar da esphera que a honra, e o dever lhe tem marcado na carreira das suas funcões, e por isso não entrou, nem podia entrar em dissensões por etiquetas de Comando.

Sou, Senhor Redactor, animado de sentimentos liberes, e despido de interesse e d' ambição; consinta, por tanto, que eu esclareça com algumas reflexões vagas o seu artigo laconico sobre as causas impallivas, que deraõ lugar

nos últimos acontecimentos do Rio de Janeiro, cujo espirito foi desenvolvido [se ha possivel] com muita amplitude pelas briosas Provincias de S. Paulo Minas Geraes, e S. Pedro do Rio Grande, e outras centras, por allim convir não so a verdade, como por que ha gente tão mal intencionada, que envenenou as açoes mais virtuosas por seus interesses particulares.

Quando fallo de tão briosas Provincias, não julgo, eu meo coração, excentricas a luminosa Orbita Politica do Brazil, o berço da liberdade, e inexpugnavel Pernambuco, a attiva Bahia, o copulento Para, e o Membrado Maranhão, que todos formão a grande Familia Brasileira, digna de melhor sorte, que lhe preparava o despotismo.

As dissensões no Rio de Janeiro não foram das Tropas, mas da honra; por que todos os seus habitantes se indignarão, que huma força particular que dirige o Congresso da Lisboa afoitandose cada vez mais com a nossa cega condescendencia a suas determinações resolvesse consolidar o systema da nossa desunião, para nos redahir mais facilmente ao seu jugo. E assim Decretarão a retirada de S. A. R. e a forma de Governo a que ficarião sujeitas todas as Provincias do Brazil.

Estes ultimos Decretos despertarão então os Habitantes do Rio de Janeiro. Entrarão a analisar o seu conteúdo, e o resultado foi conhecer, que o procedimento das Cortes a respeito do Brazil, não era conforme aos principios liberaes, que tinham annunciados, e nem ao menos sinceros; que o seu fim so era destruir a unidade deste Paiz, privando por isso do unico centro politico que nelle podia haver, e convinhando a sua dignidade, e dando ainda em cima hum Governo, que nada se distinguia dos antigos coloniaes, senão no principio de desunião, que reinava entre as suas partes componentes.

Elles anteviram finalmente as funestas consequências de semelhantes Decretos e horrorizados assenturão uniformemente que era inadmissivel não so pelos motivos ponderados, como também pela nullidade com que foram lavrados, não estando ainda juntos os Representantes todos da Nação, nem se podendo por isso saber se elles erão verdadeiramente hum effeito de maioria dos votos, e consequentemente hum acto Legislativo.

Tomada esta resolução passaraõ a implorar de S. A. R. que os não deixasse por ora, em quan-

to se não representava ao Soberano Congresso a impolitica, e illegitimidade das medidas ultimamente tomadas; a que o mesmo Sr. annuo com as seguintes palavras dignas de serem lavradas em inscripção d' ouro = Como he para o bem de todos e felicidade geral da Nação estou prompto diga ao Povo que fico =

Este passo com quanto era legal, e moderado affustou a Divisão Auxiliadora do exercito de Portugal: Seus chefes reclamaraõ a prizão dos Escriptores que haviaõ dirigido ou afluído a Opinião publica, e como o Magnanimo Principe não quiz assentir a isso, pediu o General Avilez a sua demissão, cuidando que o intimidava, mas logo que a vio aceita tracou o detestavel plano de huma revolução, que tinha por objecto fazer embarear S. A. R. a ponta da espada, estabelecer o governo, que tinhaõ recusado, com pessoas da sua f-cção, e prender e saquear todos aquelles que, por escripto ou de viva voz tivessem mostrado differnte opinião.

Dezenvolveo se este diabolico projecto na noite de 11 para 12 de Janeiro, em que estes rebeldes (perdidos na primeira tentativa de se apoderarem do theatro onde se achavaõ SS. AA. RR.) se congregarão parte em hum dos quarteis da Cidade, e parte em o monte do Castello sobranceiro a mesma, munidos de peças d' artilharia, e do mais armamento necessario se apresentarão em attitude hostil, e dispostos a arrazarem tudo: mas em fim as providencias energicas de S. A. R. o patriotismo do Povo e Tropa do Pais, que com o maior enthusiasmo entou a tomar as armas para a sua defesa baldou o criminozo dezignio dos malvados, que pedirão licença para se retirarem para a Praia Grande, donde foram remetidos para Portugal athe quatro deste mez.

Effectuada a retirada para a Praia Grande, Houve S. A. R. por bem conferir Baixas a diferentes Soldados, e Officiaes inferiores, e a outras passagens para os Corpos da Terra, cujo numero tanto de Baixas como de Passagens excedia no ho deste mez ao de 500

Neste caso; quem pode appetidar tão nobres sentimentos d' hum grande Povo a dissensões de Tropas ppr etiquetas de Commandos?

As Tropas Brasileiras ainda no meio de tantas vicissitudes politicas não deslizarão da verdadeira honra e virtude Militar, que forma a Gloria dos Herões d' armas em todos os tempos.

Continuar-se-ha.

PERNAMBUCO.

NA TYPOGRAFIA NACIONAL.

Extracto da Sessão de Cortes em 19 de Março mandado imprimir com urgencia.

A Commissão especial dos negocios politicos do Brazil, examinando attentamente as cartas de Sua A. R. a S. M., que foram presentes ao Congresso, e tomando em consideração os officios da Junta administrativa de Pernambuco, não pode deixar de convencer-se da franqueza e lealdade do procedimento de S. A. R., da fermentação e tendencia perigosa dos animos nas provincias do Rio de Janeiro, Minas Geraes, e S. Paulo, e de desgosto, ainda que surdo, da provincia de Pernambuco, a que dera occasião as ordens e decretos do Congresso, decisões geraes, e actos do Governo, tanto desfigurados por escriptores venaes, e desorganizados, que, inspirados pelo genio do mal, afanão-se em dividir iemaões; e esperão conseguir, certo que um povo, a quem se abriu pela primeira vez a estrada da liberdade, facil he de seduzir, e inculir terrores, imaginando perda de um bem que mais estimaõ, porque menor o gozraõ.

A Commissão deplora o engano em que laboraõ os Brasileiros, e não concebe como se possa attribuir ao Congresso vistas contrarias aos sentimentos liberaes, que lhe derão nascimento, e que certo o animão. A Constituição fala per si mesma, e convence a impostura dos que a abocanhão; aos povos do Brazil nada se negou do que se concedeu aos de Portugal, tanto quanto o permittia a situação de ambos os paizes, esta sancionada em quanto se tem decretado. As mesmas leis devem reger a ambos os hemisferios, quando a prudencia não aponta modificações saudaveis e necessarias. Os empregos de proveito e confiança são dados ao merecimento, ou d' aquem ou d' alem do Atlantico; o lugar natalicio não influe sobre a escolha. O Congresso levou mesmo a delicadeza a especificar a partiça na Deputação permanente, e no Conselho d' Estado. Todavia nem assim socegão os receios, a nome declaração do Congresso, contheuda no artigo 91 das bases, em vez de ganhar-lhe os corações dos Brasileiros pelo respeito mostrado aos seus direitos, he hoje o thema dos seus gravames. O Congresso não legislou para o Brazil, senão porque elle adherio sem condições ao que se decretava nas Cortes; nem se pode dizer que não estando presente a maior parte dos representantes do Brazil no Congresso se faltava ao promittido, estendendo-se aquespaiz leis, que não tinha approvado; por quan-

to se lhes resguardavaõ para o tempo do comêparecimento dos seus Deputados as modificações que exigisse a peculiaridade das suas circumstancias. E demais seria absurdo que uma Assembleia deliberante ficasse em inacção só por que algumas partes do Reino se discuidavaõ do mais sagrado de seus deveres, isto he, de auxiliar-nos e collaborar na regeneração geral da Nação. Isto seria o mesmo que premiar a falta que merecia antes reprehensão, e punir a acção retardando-lhe uma organização de que pedia a sua salvação. Donde esta a culpa? Certamente da parte dos Povos do Brazil, que apesar dos rogos, e admoestações ainda não tem mandado os seus representantes, e que nem ao menos instruccoens algumas deram aos Deputados eleitos por elles, que residentes ha muito tempo fora das respectivas provincias ignorão as suas necessidades.

Se não tem pezo as queixas geraes contra a desigualdade, que não existe, menos contemplação merecem os gravames especificos que se allegão, e bem acrisolados reputo-haõ beneficio os Brasileiros, quando abrindo os olhos que lhes cerra a desconfiança, virem as cousas como ellas são.

O Rio de Janeiro por effeito do desgoverno e delapidaciones de um ministerio corrompido esta a borda de uma banca rota quasi infalivel; a estada ali de S. A. R., exigindo a manutença de huma Corte, impossibilita as economias precisas, e accelera a queda fatal daquella parte do Imperio portuguez. Demais he mister que o herdeiro do Throno resida em um paiz que faz parte do systema europeu, cujas negociações tanto podem, principalmente nas circumstancias actuaes, influir na sorte do Reino Unido.

Estas considerações necessitarão o seu chamamento, e nada tem de commum com a sua vinda a privação temida de um centro geral de governo no Reino do Brazil, que a Constituição lhe não nega, e que o Congresso não tera jamais a barbaridade de disputar a vontade reconhecida do Brazil. He porem palmofo sobremaneira que se queira a conservação de tribunales, que tanto peso fazem a Nação, e que estão em perfeita contradicção com o systema representativo por ella admittido. E elles erão precisos n' uma Monarquia absoluta para que a vontade de um só, que he a lei em tais Estados, reflectisse ao menos as luzes emprestadas pela sabedoria

de muito; mais que prestimo podião ter no actual sistema? Uma representação formada da flor da Nação, e animada do espirito da mesma Nação, não ha mister escutar-se nas formulas decrepitas de corporações permanentes, para quem o dia de hoje he como o de ontem. Similhanes estabelecimentos são o luxo da ordem social que a politica reforma todas as vezes que na organização de um povo se olha para a utilidade, e não para o vao apparatus.

He verdade que a abolição não sendo simultanea em ambos os Reinos podia gerar suspeita; mas ninguém que fosse sensato duvidaria um so instante que os tribunales houvessem de ter aqui a final igual sorte aos do Brazil. E que perdia o Reino do Brazil com a sua extinção? No mesmo decreto que os extinguiu estava provido do remedio tudo o que expedião os dois tribunales da Meza da Consciencia, e Desembargo do Paço; no contencioso ja na Constituição esta declarado que as revistas serão concedidas mesmo no Brazil; e quanto ao expediente de certas graças, bem que por em quanto podesse sofrer algum embarço, não podia prever o Congresso que um incommodo temporario, e que certo seria remediado, quando se ultimasse o regimen final do Brazil, produzisse tanto desassocego, e desconfiança.

O Congresso talvez levado por um demasiado respeito aos principios, dividiu a administração das provincias em tres ramos, que devendo concorrer todos para o mesmo fim, não eraõ por rem subordinados uns aos outros: pareceu-lhe que o serviço publico seria melhor desempenhado quando fosse partilhado o trabalho, e creu mesmo, que sendo a força armada por sua natureza sempre obediente ao Poder executivo, e por isso competindo neste a nomeação e responsabilização do chefe da dita força, seria ananulada subordinando a um poder popular, e electivo, accrescendo a necessaria difficuldade da effectiva responsabilidade em semelhante caso, por pezar immediatamente sobre um corpo moral, que escora-

do na confiança dos eleitores pode talvez illudir a mesma responsabilidade, e consertar-se, a despeito do Poder executivo, nos empregos em que tenha sido negligente. Todavia o Congresso não pode afirmar que as provincias do Brazil não convenha outra organização, a experiencia não o podia então ilustrar; o que porem pode asseverar he, que falta de experiencia nunca envolve intencões sinistras, que alias se não deprehendem do contexto da sua conduta. Quiza se lhe queira negar a realidade da asseveração acima, a vista da remessa de tropas a algumas provincias do Reino do Brazil; mais cuita a crer a Commissão que seriamente se increpe esta medida, que a não ser adoptada mostraria ao mundo vergonhosa negligencia do Congresso. Uma das provincias pediu expressamente a remessa das tropas; e se o Congresso não annuísse, seria com razão arguido de frieza, e descuidado; e não devia o Congresso buscar abafar-se pelos meios que a Nação poz a sua disposição? O Congresso não podia ignorar, que com quanto mereça toda a attenção a voz geral das provincias, jamais devem ser escutados os gritos dos facciosos, que se tem em vista a ruina nacional; contra a facção, e não contra a provincia em geral, he que foram remittidas as forças de que as provincias se queixão. Basta uma vista do oitav sobre o seu numero para convencer-nos do fim da sua remessa, lottas para questar rebelles parciais, e restabelecer o fogo perdido, são nada para conquistar uma provincia.

Rattão por fim a guerra do Governo, e do Congresso, que a talante jurou, e lhes são as nomeações de Governadores das armadas para o Brazil, de agentes diplomaticos, e a escolha interina de Conselheiros de Estado. Pode parecer a primeira vista ter heido alguma desigualdade apparecendo em tão numerosa lista muy poucos nomes de naturaes do Brazil; mas por ventura deves imputar-se a ma vontade o que antes procederia talvez a falta de conhecimento que o Governo tinha de Brasileiros, que devessem ser empregados em semelhantes ramos? Huma falta involuntaria podera jamais justificar

o indolente fétor; com que se enfiava maliciosa onde certo a não houve! Demais quanto ao Conselho de Estado não providenciou já a Constituição partilhando-o igualmente? Diferenças entre irmãos podem admitir exportulações amigáveis, mas nunca azedame escaldado.

Quanto ao equi se expoz he sufficiente para persuadir a lealdade e franqueza com que o Congresso tem tratado ao Reino irmão; talvez mesmo se inclique de fraqueza esta condescendencia, mas como uma mãe terna jamais desce da sua dignidade escutando-se, providenciando remedio aos queixumes de um filho que adora; he de parecer a Commissão:

1. Que se expedam ordens para que o Principe Real não abandone o Rio de Janeiro, não o tendo já feito, em quanto se não fizer a organização geral do Governo do Brazil.

2. Que não installe alli a Junta Provincial por ser inconsistente com a sua estada na quella Provincia.

3. Que faça porem executar o Decreto da abolição dos Tribunaes simultanea, ou successivamente, segundo o seo entender, principalmente quanto a Junta do Commercio, cuja immediata extincção parece ter mais fortes inconvenientes.

4. Que se declare que a Junta da Fazenda das Provincias do Reino do Brazil he subordinada a Junta Provincial, e deva ser prezidida por hum dos Membros desta Junta.

5. Que o Commandante da força armada de cada huma das Provincias fique subordinado a Junta Provincial, da qual porem sera Membro nato, com voto tão somente na parte militar.

6. Que se discuta e desde logo se remetta as Provincias do Reino do Brazil o Projecto do Decreto sobre as relações commerciaes, que a Commissão reputa hum dos mais fortes vinculos da união; nelle não descobrião os Brazileiros hum só artigo, que não rellumbe a mais perfeita igualdade e reciprocidade: antes convencer se-hão, que o Congresso trata o Brazil como verdadeiro irmão e amigo.

7. Que se especifiquem as bases do systema de Fazenda, que deve reger ambos os Reinos dividindo-as despezas em geraes da União, e particulares a cada huma delle; declarando-se, que as particulares serã satisfaitas por aquelle a quem interessarem; e as geraes, tais como a dotação de Familia Real, as despezas com os Agentes Diplomaticos, as da Marinha, e as extraordinarias de guerra, fica-

rao a cargo de ambos os Reinos.

8. Que a divida herdada do Brazil seja declarada divida nacional.

9. Que a divida contrahida com o Banco do Brazil seja classificada como divida publica, e desde logo se assignem prestações sufficientes para sustentar tao util estabelecimento.

10. Que se indique em termos energicos, e claros as Provincias do Reino do Brazil, que o Congresso não tem duvida de conceder aquelle Reino hum ou dois centros de delegação do poder executivo, que previnão os inconvenientes da grande distancia daquelle Reino a este, ficando immediatamente subordinadas ao poder executivo aquellas Provincias, que assim o requererem por convir a sua politica e interesses. Basta que o Congresso, huma vez salvo o principio essencial da União, não disputara sobre a concessão de tudo, que convenha ao Brazil para sua melhor, e mais prompta administração interna. Que para esse effeito finda a discussão da Constituição, se formarao artigos addicionaes, que serã discutidos igualmente, esperando-se que já a esse tempo se tenha reunido as Deputações do Brazil, que ainda faltão ficando porem os Brazileiros certos que se não apparecerem ao tempo indicado, nem por isso se demorara a discussão; e as Provincias, que por sua frouxidão não tiverem parte nella, apesar disso não ficarão desobrigadas da obediencia, visto o seo anterior reconhecimento da unidade dos dois hemispherios Portuguezes, e não poder admittir-se em politica que o voto de huma Provincia inutilise as operações da Assembléa de toda a Nação.

Quanto as tropas Europeas que actualmente estão no Brazil a Commissão he de parecer, que ellas somente se devem retirar, quando as circumstancias particulares das Provincias facerem que seja inutil a sua estada alli; ficando ao arbitrio do Governo mandallas retirar, quando assim lhe parecer conveniente, tendo primeiro ouvido as juntas Provincias.

Papo das Cortes 18 de Março de 1822.

— Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva; Bento Pereira do Carmo; Joaquim Pereira Antunes de Carvalho; Joze Joaquim Ferreira de Moura; Luiz Paulino de Oliveira Pinto da Franca; Manoel Borges Carneiro; Francisco Manoel Trigozo de Aragoá Morato; Custodio Goncalves Ledo; Joaquim Antonio Vieira Belford; Ignacio Pinto de Almeida e Castro; Manoel Marques Granjeiro; Joze Antonio Guerreiro;

mandos, quem moveo a Tropa do Rio de Janeiro a expulsar do seu seio hum bando de insolentes salteadores, que insultavaõ todos os momentos o Paiz que os agazalhava como filhos, e donde elles tiraraõ violentamente a força de armas o que lhes era mister, e a honra dos Cidadãos: por isso os chamo salteadores.

Se merecer um lugar na sua folha esta minha carta muito folgarei; e protesto entaõ continuar a correspondencia. Rogo-lhe, por tanto, que reparando os erros mais salientes queira lhe dar publicidade

Tenho, Senhor redactor, a honra de ser seu attencioso venerador.
Um Constitucional Fluminense.

26 de Fevereiro de 1822

RIO DE JANEIRO.

Dezajando Sua Alteza Real o Principe Regente que se façaõ publicos, por meio da Imprensa, os sentimentos de verdadeiro patriotismo, e fidelidade, que os naturaes de Pernambuco, residentes nesta Cidade, acabaõ de manifestar na Sua Real Presença, por meio da Memoria incinza: Manda o Mesmo Augusto Senhor que na Typographia Nacional se imprima a referida Memoria, em demonstração do quanto lhe fo- raõ agradaveis taõ dignos e puros sentimentos. Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Janeiro de 1822. Joze Bonifacio de Andrada e Silva.

+ SENHOR. Os Pernambucanos residentes nesta Corte vem com o mais profundo acatamento, e cheios do maior enthusiasmo congratular-se na Augusta Presença de V. A. R. pela Resoluçãõ Herbica, e verdadeiramente Real, que V. A. acaba de tomar, decidindo-se a ficar entre os Brazileiros: he a acção mais brilhante, que V. A. podia praticar: em hum so momento tem V. A. R. Adquirido huma gloria superior a todos os feitos admiraveis, de que estãõ cheias as historias dos Senhores Reis, e Princeses Portuguezes.

Os Pernambucanos, estereis em expressões lisongeiras, não sabem usar de linguagem, que não seja franca, e sincera: he hum defeito, que se lhes nota; mas que elles por tal não reconhecem: por isso usando da franqueza de seus sentimentos, ellas se appresentaõ a manifestar seu grande regozijo pela Magnanima Resoluçãõ de V. A., pelo rasgo politico cheio da

maior firmeza, da maior Liberalidade, e da maior Sabedoria, com que V. A. R. Se Tem hoje collocado acima de todos os Princeses do Universo. Em hum instante Fez V. A. a conquista em ambos os Mundos; Ganhando os animos dos Brazileiros; Apertando os laços da uniaõ Portugueza em hum e outro hemisferio, que parece estava a dissolver-se; Adquirindo para a Monarchia huma força irresistivel, Tem V. A. Dado a Naçãõ inteira o unico impulso capaz de salva-la da anarquia; capaz de mante-la em perfeita integridade; capaz em fim de, na escala das Primeiras Potencias do Mundo, eleva-la a hum grau superior.

Quanto distaõ desta inimitavel acção todas as facanhas, com que os Grandes Princeses da Europa tem perpetuado os seus nomes! A gloria, com que V. A. Se Tem Immortalizado, he sem igual.

O engrandecimento por meio de conquistas sanguinolentas; os triunfos adquiridos por via das armas, com que os guerreiros se ensoberbecem, e se iludem; as acquisicoens por meio de negociaçoens seductoras, dirigidas pela intriga dos gabinetes: outros meios semelhantes de dilatar as Possesões dos Estados, e que huma san razãõ não pode deixar de reprovar, ainda quando se achãõ (impropriamente) revestidos do nome de politica, sãõ titulos, que caducaõ, e que apenas servem de encher as paginas da historia: mais a madureza de huma sensivel reflexãõ; a energia; a humanidade; a combinaçãõ de tantos calculos politicos, que dirigiraõ o Magnanimo Coraçãõ de V. A.; a saudavel sentença da consolidaçãõ da Monarchia, que V. A. R. Se Dignou proferir por sua propria boca, prometendo ficar entre os Brazileiros, sãõ padroens eternos, levantados sobre os coraçoes dos homens, e que as geraçoens hiraõ cuidadosamente transmitindo humas as outras.

Que maravilhosa Resoluçãõ! O Brazil estava condemnado a ser retalhado. Que serie de males hiaõ seguir-se! Mas V. A. R., com a sua natural perspicacia, observou bem depressa a inconsideraçãõ de semelhante medida. Trata-se da prosperidade; e do engrandecimento da Monarchia: e como he que este Grande Todo (o Brazil), reduzido a pequenas fracçoens, pode dar hum resultado maior do que sendo conservado em sua natural integridade? Se o resultado deve ser igual, para que a divisãõ? Para que innovaçoes perigosas? Se deve ser menor, como he que isto se combina com o plano da prosperidade, e da grandeza da Naçãõ? Estas reflexoes, enchendo de terror os coraçoes verdadeiramente patrioticos; traziaõ ja o Brazil em hum perigo de desaffoço; huma terrivel convulsãõ o ameaçava; e he nesta crise que V. A. R. com magestosa firmeza;

com a mais serena tranquillidade; com humã Sabedoria, que jamais podia pensar-se em humidade tão juvenil; Acothes benignamente os votos dos Brasileiros, Decidindo-se a ficar entre elles. Sim, Augusto Senhor, he no Brazil que V. A. R. deve fixar a sua residencia: nesta parte da Monarquia he que V. A. pode sustentar illesos os sagrados direitos da Coroa, em que hum dia Ha de succeder; he no Brazil que a Real Dinastia da Casa de Bragança achara hum assento indestrutivel; he nesta parte do mundo que a Nação Portugueza deve collocar a Sede de hum Imperio, que a continuacão dos seculos nunca podera extinguir.

Mas, entretanto que a Divina Providencia vai dilatando ao Senhor D. VI, Seu Augusto Pai, os dias preciosos, V. A. R. Seu Lugar Tenete, Manejando docemente, e a contento dos Povos, as reideas do Governo, ira aperfeiçoando com o seu exemplo a sublime arte de governar, ensinando os Principes do mundo a consultar o coração humano, e a pesquisar a origem, e a necessidade do pacto social.

Sim, Senhor, He V. A. R. o mais seguro Apoio da liberdade civil: Foi V. A. o Primeiro a jaapar mais dos fundamentos de humã Constituição liberal, emanados dos sentimentos moraes; da razão natural; e d' esse instincto, ou necessidade, que obriga os homens a unirem-se; a conservarem-se em sociedade: foi V. A. R. o primeiro a reconhecer os principios, de eterna verdade, de que o poder dos Principes he humã emancipação da Sabedoria da Nação; que os seus interesses estão identificados com a felicidade dos Povos; e que a sua grandeza não pode separar-se da grandeza dos Estados.

Esta nobre elevação de sentimentos, esta philantropia, com que V. A. R. procura manter os direitos do homem; com que trabalha por afastar d'entre elles todo o jugo, que não for o das leis, faz antever hum futuro brilhantissimo; faz acreditar que hum segundo Numa, o modelo dos Reis, sera quem hum dia eununcie, conformando-se com a vontade geral, e com o interesse dos povos, as leis justas por que elles devem reger-se.

Digne-se, Senhor, acolher a sngleza destes sentimentos: se alguma apparencia houver de lisonja, que haja de tocar a Real Delicadeza, Digne-se, V. A. R. de ser indulgente para com humes subditos, que de todo o coração O amam; que conhecem que nenhuma vaidade occupa o generoso Peito de V. A., e que a Sua Gloria he a felicidade dos Povos.

Seja V. A. R. sempre entre os Brasileiros o modelo das virtudes, que elles devem intimar: no pe de V. A. congreguem-se continuamente os Sablos, os benemeritos da Nação: então ver-se-ha quanto prospera a sombra de hum Principe virtuoso humã Nação illuminada: então o

Mundo imparcial dira dos Pernambucanos. =
Esta gente fiel, observadora das Leis, he humã das mais fortes columnas, em que hum dia sustentara sua gloria Pedro Primeiro do Brazil, o Incomparavel. Rio de Janeiro 9 de Janeiro de 1822. ↘

Manoel Caetano d'Almeida e Albuquerque; Dezenbargador da Casa da Supplicação. = Bernardo Joze da Gama, Dezenbargador da Relação de Pernambuco. = Joze Fernandez Gama, Juiz da Alfandega do Algodão de Pernambuco. = João Franciaco Campos Lisboa, Tenente Coronel da Segunda Linha. = Manoel Ignacio Cavalcante de Lacerda, Juiz de Fora nomeado para as Villas de S. Amaro e S. Francisco na Provincia da Bahia. = Francisco Pais Barreto, Capitão do 1.º Regimento da Cavallaria de Milicias desta Corte. = Jose Paulino de Almeida e Albuquerque. = Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, Juiz de Fora eleito da Ilha da Madeira. = João Theotonio de Souza Silva. = O Padre Joab Evangelista Leal. = Theotonio Joze de Olanda Gama, 2.º Cadete do Destacamento de Artilharia de Pernambuco. = Manoel de Mendonça Rabello, 3.º Cadete. = Nicolao Martins Pereira Junior, Cadete Sargento = Joze Fernandes dos Santos, Furriel. = Manoel Caetano de Mello, Sargento = João Luiz Bezerra Cavalcante, Vigario de Macae = Miguel Francisco Borges Uscosa, Alferes. = Joze Bernardes de Lima. = Fr. Leandro do Sacramento. = Joaquim Martins. = Ignacio Accioli de Vasconcellos, Ovidor nomeado para a Comarca do Espirito Santo. = Antonio Ignacio de Torres Bindeira. = Custodio Angelo de Vasconcellos, Sargento Mor de Infantaria da Segunda Linha de Pernambuco. = Joze de Barros Pimentel, Advogado na Cidade de Cabo Frio. = Joaquim Joze de Oliveira. = Manoel Joze Pereira. = Vicente Joze do Nascimento. = Theodoro da Natividade. = João Joze Marcelino. = Firmino da Costa Lima. = Caetano Joze da Cunha. = Luiz Alves Teixeira. = Alexandre Martinez. = João Francisco de Brito. = João Joze Ignacio. = João Francisco de Mello. = Manoel do Sacramento. = Joaquim da Costa. = Joze Pereira. = João Esteves Nunes. = Rinaldo Joze de Ora. = Luiz Joze da Silva. = Joze Soares de Oliveira. = Luiz de França. = Anselmo da Vera Cruz. = Manoel Joze de Andrade. = Antonio Gladino. = Joaquim Joze. = Joze Pereira Nunes. = João Evangelista Americo da Gama. = Theodoro Fernandes Gama. = Manoel dos Santos Santiago. = O Padre Antonio Francisco Bastos. = Felix Joze Hilario Barata = Domingos Ribeiro dos Guimaraens Peixoto, Cirurgião da Real Camara. = Francisco Ribeiro dos Guimaraens Peixoto. = João Martins Ribeiro, Barão de Goianna.

BAHIA

Dezejosos de darmos a saber ao Publico as novidades da Bahia o não fazemos circumstanciadamente, por que os nossos Correspondentes daquelle Cidade explicão-se como de accordo, que elles mesmos sendo testemunhas ignorão particularidades, mas he facto o seguinte.

Chegou a Bahia a Patente de Governador das Armas ao Coronel Madeira, que por ella devia substituir ao Brigadeiro Manoel Pedro Governador Interino; esta novidade escandalizou a officialidade e grande parte do Povo da Bahia, que em numero de oito centos representarão a Camara, e Governo Civil que lhes não convinha aquelle honrem por Governador. Em consequencia examinando-se o diploma do novo Governador, e achando-se illegal negou-se-lhe a posse pelos dois motivos o primeiro da illegalidade da Patente, e o segundo por utilidade publica, que se cria em risco, com aquelle Coronel a testa das fozas da Provincia, do que nasceo amotinar-se a toda europea e mais europeos alli residentes, armaram-se, e o mesmo fez huma parte do Povo do Paiz porem ficando em seus alojamentos.

No dia 18 de Fevereiro convocou-se hum Concelho a que assistirão todas as Authoridades e Officialidade, deliberou-se a final em crear huma Junta para o Governo das Armas, que seria de 7 Membros, nella entrariao o Brigadeiro Manoel Pedro, e o Coronel Madeira, escolhendo cada hum dellos 2 Membros, e o 7.º seria tirado a sorte: concluido o Concelho, ja pelas 4 horas da manhaa da terça feira, retiraram-se todos para executar-se a concordata; porem outra era a scena que se havia representar, por que as 7 horas foram atacados nos seus quartéis, e alojamentos pelas tropas europeas as tropas do Paiz.

Houverão actos da mais execranda crueldade, o Povo baixo, que se distinguiu não pode atalhar, por desapercebido, e trahido, a torrente de desgracia que os Strelitz entã obrarão.

Saquearão as cazas particulares, Igrejas, Conventos, e matarão a virtuosa Abbadeça da Lapa. O Convento das Mercês tam bem foi saqueado, e no da Lapa alem da Abbadeça houverão muitas freiras feridas. Diz-se que todo o interior da Provincia se arma para lavar a afronta e dar hum castigo exemplar aquelles que impudentemente assim mancharão suas mãos no sangue dos innocentes.

Daqui se tira o prestimo das tropas europeas no Brazil.

HESPAHHA

No Cafe del Turco deo principio o trama da Hespanha contra a Constituição da quelle Rei-

no. O plano tinha sido concebido sobre as malas bases, em que foi hum intentado em Portugal, e teve o mesmo resultado, achando-se todo aquelle paiz, berço da Liberdade Constitucional, ao prezente, livre daquelle desordenado partido.

Alguns escriptores estavao empenhados nelle, e espalhando contra os Deputados em Cortes a leveza, pretendião desacreditallos no publico e em consequencia a todo o Congreço, donde nasceria a falta de confiança e o desprezo a que insensivelmente se reduziria aquella respeitavel Assembleia, momento entã opportuno para os Auticos (que em toda a parte os ha) dirigirem o Povo a seus fins finistros. Chegou a tal a audacia deste partido, que ensinou huma criança a subir a Tribuna do Collegio Eleitoral de Sevilha, e recitar hum prolongado discurso recheado das mais infidiosas maximas. Tanto confiava elle nas suas forcas! porem a prudencia, sabedoria e sagacidade dos Deputados daquelle Cidade pode destruir com as mais acertadas medidas hum partido e fermento tanto mais temivel quanto erao rebuçadas e insinuantes as suas doutrinas que affectavao [como he o costume dos malvados] interesse do bem publico. Os Ceos permittão que todos os planos contra a liberdade dos Povos alcancem o mesmo bom exito.

Extracto do Independente

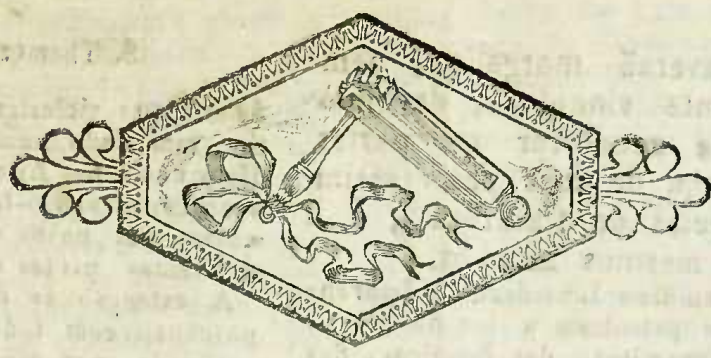
TURQUIA

Huma carta de Munick de 18 de Janeiro contém firma em certo modo ter-se começado a guerra, no 1.º de Janeiro passarao os Russos o Proth junto a Grischani, e apoderaram-se por surpresa de Galatz, e de Braila, ou Ibrail, cortando a retirada aos Turcos de Jassy.

Em hum artigo de Veneza se diz que hum Capitão de navio conta que os Gregos se apoderaram da parte Asiatica dos Dardanellos, por intelligencia secreta. A armada Grega avançou ate Constantinopla e ameaçou bombardear varios pontos, entre elles o Serratho, por se lhe haver detido hum parlamentar que havia mandado ao Divan; em consequencia do risco, soltaram o parlamentar, e entraram em negociaçoes. Pediram os Gregos ficar livres das Leis e authoridades turecas na Morea, nas Ilhas, e nas Provincias sublevadas; o direito de vender as propriedades que elles tinham na Turquia; o livre exercicio de seu culto; e o commercio reciprocho: offerecendo os Gregos pela sua parte hum tributo annual de seis milhoens de pesos; aliança com a Poita; e tomar parte em suas guerras.

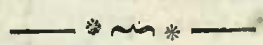
Anno de 1922.

N. 9



SEGA RREGA

Brincando contarei verdades puras.



4.ª feira 24 de Abril.

(Extracto do Astro da Lusitania)

Já não ha redempção para os -- Corcundas. -- Os exercitos francezes derreteriaõ se com os primeiros sões que raiaraõ sobre os Peryneos: as tentativas de Quesada mallograraõ-se apenas concebidas, as proclamações de Sandeval não foraõ escutadas por quem fosse capaz de se apresentar em campo, a defender egoistas, e privilegiados, e por ultimo remate, os membros da Sancta Alliança reconhecem os Governos representativos debaixo das condições que os nossos correspondentes, taõ exactos, e vigilantes como os do Independente, nos remetteraõ pelo correio do Norte.

Eilas.

1 Nos Estados em que de presente se reconhece o Systema representativo, e naquelles que de futuro o quizerem abraçar, não haverá Conigos: as Cathedraes seraõ organizadas como nos felizes tempos da Igreja.

2 Os individuos que segundo o 1. artigo formarem o Presbyterio de cada huma das Sedes Episcopaes, só seraõ

admittidos nelle, depois de hum rigiroso exame de todas as disciplinas, e Sciencias Ecclesiasticas, feito em concurso, e acrescendo alem disso huma vida innocente, e a pratica constante das virtudes christans, e só se ordenaraõ quantos forem necessarios.

3. Extinguir-se-haõ todas as Ordens Religiosas, e apenas hverà em cada Bispaõ hum estabelecimento semelhante ao de la-Trape: os seus habitadores seraõ consequentemente obrigados a viver do suor do seu rosto, e dos fructos que a terra, cultivada por elles, produzir. As Altas Potencias se obrigaõ a fazer, com que a Curia Romana convenha nesta condição

4. Não se pagaraõ nem dizimos, nem permissas: os Bispos, os que formarem o Presbyterio, e os demais Curas de almas, seraõ decentemente dotados pelo Thesouro de cada hum dos respectivos Estados, tendo-se sempre em vista as forças do mesmo Thesouro, e huma rigorosa porporção que deve haver na designação dos ordenados.

5. Não haverão morgados, nem consequentemente vinculos, devendo todos os filhos concorrer em partes iguaes a herança de seus pais: assim o pede o Direito da Natureza, e o interesse dos mesmos Estados.

6. Haverá plenissima Liberdade de Imprensa, para que se patenteem a luz do dia as manobras dos hypocritas, dos fanaticos, dos concussionarios publicos, e de toda essa peste de Egoistas, que ate agora tem vivido a custa da ignorancia, e da imbecillidade dos povos.

7. Não haverá nobreza hereditaria: todos aquelles que se fizerem eminentemente conhecidos pela constante pratica das virtudes sociais e Christãs, serão reputados nobres, porque o merecimento não se dá por accidentes.

8. Não haverá privilegios de qualidde alguma, porque todos os homens são iguaes ante a Lei: exceptuando-se desta regra as Cartas de privilegio que se costumão conceder aquelles que inventão qualquer machina, de que resulte grande beneficio ao Estado.

9. Os pleitos tanto civis, como crimes, serão sempre processados por Jurados, e para isso nos Estados onde o systema representativo estiver em vigor, ou naquellas onde de futuro se introduzir, serão obrigados a reformar os seus Codigos, estabelecendo Leis accomodadas ao tempo, dentro de 2 annos, ao mais tardar.

10. Todos aquelles subditos dos Estados mencionados que se não quizerem conformar com estes principios, serão obrigados a evacuar o paiz, dentro de 30 dias, sendo primeiramente qualificados de egoistas, amigos de viverem em ociosidade, em quanto os outros morrem de trabalho.

Tais são as principaes condições que as Altas Potencias da Sancta Alliança offerecem aos Estados representativos, e debaixo das quaes se compromettem a reconhecellos, e defendellos contra quaesquer invasões dos Mouros da Costa da Africa, dos Arabios, e Parses, que em nosso entender, são, a vista do que acabamos de ver, os unicos que os — Corcundas — podem appellidar em seu socorro, pois quem pode duvidar, de que sendo intimadas aquellas condições, hab-de ser acceitas immediatamente por todos os Governos, em que houver juizo, e entendimento?

S. Thomaz 2 de Dezembro

As ultimas victorias de Bolivar e de S. Martin, tem dado hum golpe fatal a authoridade Hespanhola na America Meridional; porem os vencedores achão-se longe de concordarem, quanto aos novos vinculos que devem unir as differentes partes daquelle vasto continente.

A extencao as distancias, a desliminacao da povoacao com tudo pequena, enfim, a diversidade, por não dizer opposicao de interesses, e ainda de costumes, tudo faz muito difficil hum a intima uniao debaixo de hum governo central. As negociacoes entre Bolivar e S. Martin são mui vagarosas, e ja se entreve hum germen de discordia entre estes dois Chefes, que tem iguaes titulos a dignidade de Presidente Supremo. Parece que a Constituiçao federativa destes estados offerecera menor utilidade que a da America do Norte. Os estados particulares serão:

1.º “Venusuela” com um milhao de habitantes, em parte negros, e uma Constituiçao democratica.

2.º “Nova Granada, ou Condinamarca,” com dois milhoens de habitantes brancos ou Indios, e a mesma Constituiçao de Venusuela, porem com mais tendencia para a aristocracia.

3.º “Quito,” com um milhao de almas; ainda não esta inteiramente occupado pelos independentes.

“O Peru” com um milhao, e quinhentos mil habitantes: que não accitou a Constituiçao democratica que S. Martin lhe propoem, e que por forma nenhuma convem a uma sociedade de gentes muito ricas, e de trabalhadores indigentes.

5.º “O Chili,” com um milhao de habitantes: republica aristocratica, com um clero summamente rico e poderoso.

6.º “Buenos Aires, ou Provincias Unidas” um milhao quinhentos mil habitantes: democratico federativo, e quasi em anarquia.

7.º “O Paragrapho,” quinhentos mil habitantes: governo provisionaes debaixo de um chefe. Eis aqui os elementos actuaes da federacao da America Meridional Hespanhola.

A povoacao destas Provincias Hespanholas que sobe a 9 milhoes a presenta em tao grande distancia da Europa e em posicao instacavel, uma massa de forcas mui respeitavel, se for bem organizada, e habilmente governada.

Só o Mexico esta dedicado e formar uma

52

monarquia Constitucional indivisivel; porem o espirito publico em Guatimala mostra-se um pouco repugnante a superioridade que o Mexico necessariamente teria em um estado monarchico; e esta divergencia de vistas podera produzir alguma seizao. Que sera das libas no meio destas grandes potencias nascentes? Converter-se haõ em meros postos militares, ou em depositos de Commercio, e não ser que as Potencias do continente não abandonem a cultura do assucar e casso, que vai fazendo-se cada dia mais productivo.

A ilha de "Cuba" he a unica que com oitocentos mil individuos a apresenta uma massa respeitavel porem os negros são em grande numero, e não tem as melhores disposicoes. A ultima conspiração tinha por objecto crear uma monarchia negra, como a de Christovão; e ja tinha nomeado um Rei, Lords, e Ladys, e empregados com titulos de toda a especie, porem descobri-os um mulato.

(Extraido do Diario do Governor N.º 33)

Sr. Redactor.

Não ha cantinho nesta Provincia por onde o concundismo e o interesse tenham deixado de fazer suas prezas. Nas grandes Cidades onde as luzes estão mais espalhadas, e os conhecimentos humanos mais apurados os velhacos para poderem lograr necessitaõ ser mais finos, e a medida que o lugar diminue em polidez são mais calvas as tramoiãs dos velhacos. Necazo que vou contar provo o que digo. Na Eleição de hum Deputado Suplente na Comarca do Sertão haviaõ nove Eleitores dos quaes Domingos de Souza Leão que era hum, não compareceo por impedimento; dos oito que ficaraõ hum d'ellez foi Presidente, e dos sete Eleitores, dois, Francisco Xavier Pass de Melq, e Manoel Ferreira Portugal votaraõ em Antonio Cavalcanti de Albuquerque, dos cinco restantes hum d'ellez he Manoel Feliz de Veras que sahio eleito com cinco votos para Deputado Suplente!! Ha-de entender muito bem como isto aconteceo, e nos taõ bem o entendemos; e por isso o Secretario da Eleição representou ao Corregedor, que lhe pedio occultasse hum facto, que era taõ vergonhoso para o seu auctor. Porem que outro qual quer obrasse desta sorte não era taõ escandaloso como ter sido Manoel Feliz, aquelle latimo apaixonado do systema velho, o mais de-

cedido seguez de Luiz do Rego, e o insucesso encarnipado do Governo de Goiana. Admira que ambicionasse hum emprego onde a primeira de todas as qualidades que se exigem he humma intellra rebelõ ao systema constitucional. Mas o fito no interesse, e o amor da representaçãõ o guiarãõ e guiarãõ em todo o tempo.

Eis aqui o que tenho a dizer para que se saiba, se algum dia apparecer da minha Patria hum Deputado que não cumpra com os seus deveres que esse homem não he Pernambucano puritano, e que as intenções não são ajustadas com o bem dos Cidadãos por quem representa.

O desinteresse e imparcialidade que o Sr. Redactor tem mostrado me affiançaõ de que não deixara de dar cablimento em huma de suas folhas a esta minha declaraçãõ pela qual me obrigo a qualquer responsabilidade e por isso me assigno o

Desinteressado Cimbrense.

Senhor Redactor

Consta-me que tem sido rogado para inserir no seu Periodico huma Carta que se diz de minha Letra, dirigida a Joaõ Gualberto da Silva e Albuquerque, Escrivão que foi da Ovidoria de Olinda, a qual contem varias indiguidades que manchaõ o meo caracter e do dito Escrivão. Previno por tanto a v. m.ª de que esta carta he falsa, e a sua letra fabricada por algum falsario, que o tempo descobrirãõ o que se esta verificando por exames Judiciaes.

Nem lhe faça pezo ve-la reconhecida por hum Tabelião desta villa do Recife, alias de muito conceito. Foi hum acto de descuido, e me nos atençaõ, em que cahio não sei o como; e era facil cahir por não ter uso algum da minha letra. Eu hei-de apresentar-lhe o exame da falsidade, logo que possa ser. No entanto lhe rogo que, no caso de inserir na sua folha o papel que lhe apresentaraõ, faça o favor de inserir juntamente esta carta, para que o Juizo publico fique ao menos suspenso, em quanto apparece justificaçãõ. E mais lhe rogo que publique, ou ao menos conserve a assignatura do seu correspondente para que a responsabilidade desta calunia, va cahir sobre quem apromove. Deos Guarde a v. m.ª muitos annos. Fortaleza das cinco Pontes 15 de Janeiro 1822. De v. m.ª Attento Venerador e Criado.

Venancio Bernardino de Ochoa

Projecto da Commissão Brasileira Mandado imprimir com urgencia em 18 de Março de 1822.

1. Que se expede ordens para que o Principe Real não abandone o Rio de Janeiro, não o tendo já feito, em quanto se não fizer a organização geral do Governo do Brazil.

2. Que não instale alli a Junta Provincial por ser inconsistente com a sua estada na quella Provincia.

3. Que faça porem executar o Decreto da abolição dos Tribunaes simultanea, ou successivamente, segundo o seo entender, principalmente quanto a Junta do Commercio, cuja immediata extincção parece ter mais fortes inconvenientes.

4. Que se declare que a Junta da Fazenda das Provincias do Reino do Brazil he soberainada a Junta Provincial, e deve ser prezidida por hum dos Membros desta Junta.

5. Que o Commandante da força armada de cada huma das Provincias fique subordinado a Junta Provincial, da qual porem sera Membro nato, com voto tão somente na parte militar.

6. Que se discuta e desde logo se remetta as Provincias do Reino do Brazil o Projecto do Decreto sobre as relações commerciaes, que a Commissão reputa hum dos mais fortes vinculos da uniao; nelle não descobrindo os Brasileiros hum só artigo, que não resumira a mais perfeita Igualdade e reciprocidade: antes convencer-se-hão, que o Congresso trata o Brazil como verdadeiro irmão e amigo.

7. Que se especifiquem as hezas do systema de Fazenda, que deve reger ambos os Reinos dividindo as despesas em genera da Uniao, e particulares de cada hum delle; declarando-se, que as particulares serã satisfeitas por aquelle a quem interessarem; e as generaes, tais como a detracção da Família Real, as despesas com os Agentes Diplomaticos, as da Marinha, e as extraordinarias de guerra, ficarão a cargo de ambos os Reinos.

8. Que a divida passada do Brazil seja declarada divida nacional.

9. Que a divida contrahida com o Banco do Brazil seja classificada como divida publi-

ca; e desde logo se assignem prestações sufficientes para sustentar tão util estabelecimento.

10. Que se indique em termos energicos, e claros as Provincias do Reino do Brazil, que o Congresso não tem duvida de conceder aquelle Reino hum ou dois centros de delegaçõ do poder executivo, que previnã os inconvenientes da grande distancia daquelle Reino a este, ficando immediatamente subordinadas ao poder executivo aquellas Provincias, que assim o requerem por convir a sua posiçã e interesses. Enfim que o Congresso, huma vez salvo o principio essencial da Uniao, não disputara sobre a concessão de tudo, que convenha ao Brazil para sua melhor, e mais prompta administração interna. Que para esse effeito finda a discussão da Constituiçã, se formarã artigos addicionaes, que serã discutidos igualmente, esperando-se que ja a esse tempo se tenham reunido as Deputações do Brazil, que ainda faltã ficando porem os Brasileiros certos que se não apparecerem ao tempo indicado, nem por isso se demorara a discussão; e as Provincias, que por sua frouxidão não tiverem parte nella, apesar disso não ficarão desobrigadas da obediencia, visto o seo anterior reconhecimento da unidade dos dois hemispherios Portuguezes, e não poder admittir-se em politica que o veto de huma Provincia inutilise as operações da Assembleia de toda a Naçã.

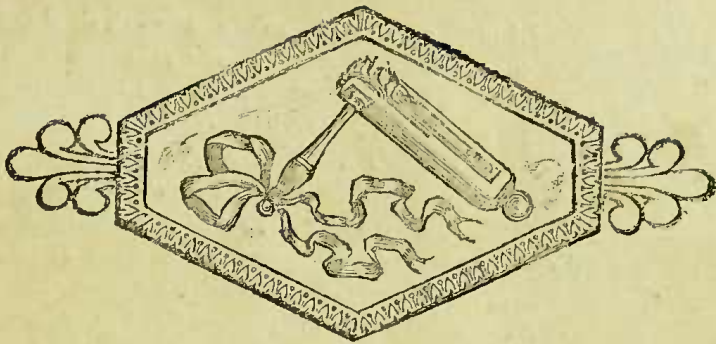
Quanto as tropas Europeas que actualmente estã no Brazil a Commissão he de parecer, que ellas somente se devem retirar, quando as circunstancias particulares das Provincias fapã que seja inutil a sua estada alli; ficando ao arbitrio do Governo mandallas retirar, quando assim lhe parecer conveniente, tendo primeiro ouvido as juntas Provinciales.

Parecer das Cortes 18 de Março de 1822.

— Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva; Bento Pereira do Carmo; Joaquim Pereira Antunes de Carvalho; Joze Joaquim Ferreira de Moura; Luiz Paulino de Oliveira Pinto da Franca; Manoel Borges Carneiro; Francisco Manoel Trigozo de Aragão Morato; Custódio Gonçalves Lado; Joaquim Antonio Vieira Belford; Ignacio Pinto de Almeida e Castro; Manoel Marques Grego; Joze Antonio Guerreiro;

Anno de 1822

N. 10



SEGARREGA

Brincando contarei verdades puras.



Sabbado 4 de Maio.

Em o numero 9 transcrevemos o Projecto da Commissão Braziliense de 18 de Março, que veio remediar males que hão nascendo de outras resoluções anteriores onde se encontrava o germen da discordia plantado pela falta de conhecimentos claros deste paiz, e do seo verdadeiro estado. Bem digamos pois as medidas generosas do Soberano Congresso a vista das provas de nossos sentimentos. Bem digamos o 1. artigo que assegura ao Brazil a continuação da prerogativa de Reino. A do 4. a do 5. por onde se remedião males de natureza que, nem ainda o exemplo de nossos vizinhos he bastante para nos avisar de hum possível a que pode subir a arbitrariedade de hum homem, desligado, e sem immediata urgencia de responder em continente a huma authoridade que o puna quando elle delinquir, sem o irrisorio jogo da intriga de documentos e justificações a duas mil leguas do lugar paciente; &c.

A materia do 6. artigo posto que ainda no escuro do porvir, de certo

não surgira como alguns monopolistas o esperavaõ para seo bem e ruina da Nação. Finalmente em todos elles refuluz o desinteresse manifesto de queresse passar avante hum ponto da reciprocidade de ambos os Hemisferios. Desta maneira vão tolher-se todos os males, que ainda nos pezavaõ com injustiça aos nossos direitos.

Agora sim, he que a Bahia sacodiado os ferros servis, com que a escravizou o mais abjecto dos Bixas, podera respirar, e pensar as feridas abertas, que a inda gotejaõ desde os dias tenebrosos de Fevereiro. Allia também encontram a punição merecida aos crimes committidos naquelles dias de luto esses malvados satelites do despotismo; o merecãõ o disprezo, e a indignação os fracos, e mordazes concussionarios da estofa do celebre Mau, o mais campeão do bem estar, seja qual for o Cezar.

Ah Brizos Brizos! a quem não falta a coragem, quanto sentimos vosso desaire, e quanto regozizo nos cabe com a vingança legal que hides tomar dessa caterva de famintos lobos, que vos atastalhacãõ, quando vos virãõ sem pastores. A virtude tem soffrido, e nos tempos em que lutãõ os abuzos com a reforma, a virtude as mais das vezes he preza ensanguentada nas garras da maldade, e do crime; porren quando huma Nação inteira de hum lado, e de outro

a parte combatida se batem, a quella para revindicar seus direitos, e esta para conservar seus privilegios, e regalias: a massa maior, a quem a justiça auxilia sempre leva a palma, e depois da virtude soffrec os apurados inventos do martirio refurge mais gloriosa, e ataviada de seus enfeites singelos, e insinuantes.

Tudo quanto haveis soffrido foi mimo do vosso Governo passado, permitta a Providencia, que hoje vos achéis regidos por hum Governo, que em todos os pontos de conducta siga diverso caminho; que tenha se em vistas o interesse da Provincia; a imparcial distribuição da justiça; e a defesa dos direitos do Cidadão.

Não faltará Diarios Constitucionaes, que vos dirijão as ideas pelas regras da san moral; deixarão de existir escriptores anarchistas, aborredores da intriga, e focos de maximas que tem produzido toda a qualidade de ruina e morte, nella, ate agora, maldada Provincia, entre os proprios irmãos, e tem requintado o odio a pertender dividir parentes, coterraneos e amigos. Esse vosso Governo, qual Diniz, defendendo os bons com a espada de Astrea, e animando os ramos que fazem a felicidade da Nação dara huma vida nova a esse torrao trilhado pela mão da Providencia, para ser o depósito de hum commercio avultado; estendendo-vos por meio da navegação; augmentando-vos com sociedades de agricultura, e depósitos de plantas exóticas; dirigindo os vossos costumes com estabelecimentos de educação; e creando academias, espalhara a riqueza, accrescera a população, difundira as luzes nos teuros pimpolhos de vossos cidadãos, entregues ate hoje a simples natureza, e engrandecera a Nação.

Vemos hoje e lesta dos negocios e regimem do Brazil Governo paternal, e tao doce como o nosso; nada nos resta a desejar depois das concessões do Soberano Congresso; se não he suplicar unicamente a estes Governos que suprao a falta de costumes publicos com a laeigia mais vigilante do que a de Argos, mais justiceira do que a de Pedro I., e mais providente do que a de hum Pombal.

Senhor Redactor

O homem em qualquer situação, que se veja, encontra-se aborrido de elpinhos. Pouco importa, que a sua consciencia o dirija pelos trilhos da probidade, e da honra, e mais virtuosa das suas accoes olhada pelo microscopio esquadrinhador da maledicencia, se torna o alvo dos baldos, e vituperios: porem o homem de bem tem sempre esta differença do pervertido, este pelo seu modo de obrar em toda

aparte descobre o punhal do terrorso erguido contra elle, e o outro ainda no meio das calumnias mais negras dorme aformoso solto e tranquillo nos braços da innocencia. O seguinte facto e huma prova deciesiva disto.

Em Dezembro proximo passado offereci ao Soberano Congresso Nacional quatrocentos reis metallicos para as urgencias do Estado, e eu o fiz por via de Jacinto Joze Dias de Carvalho, Negociante em Lisboa, e esta minha offerta foi acompanhada tambem de uma representação a favor dos filhos Benemeritos deste ameno, e delizioso Paiz, que tritemente gemem nas guerras do ensanguentado Despotismo.

Mas quando ea tinha dado estes passos taocheios de circumspecção; Jacinto Joze Dias servio-se da occasião da minha dignissima offerta ao Supremo Tribunal das Cortes, e apresentou suas Reflexões judiciosas = nas quaes desenvolve ideas pouco afortunadas sobre os acontecimentos de Goiana: he neste papel de nenhuma forma veridico que se tornou a repetir contra os liões, e Benemeritos Pernambucanos as terriveis, e calumniosas palavras de = Independencia, e Liberdade!!! =

Mas pergunto eu agora: Póde-se me fazer cargo de semelhantes expressões? Por ventura fui eu que dirigi a penna de Jacinto Joze Dias de Carvalho? Apotei suas ideas? Applaudi seus sentimentos exarados alli? Convoqueio para se portar de um modo, que ja mais lhe faz honra? Não certamente. E tanto isto he assim pue ea lhe extrahel por uma carta, e mesmo em minha mão conserve outras, em que elle me participa a sua exquisita deliberação, filha do seu arbitrio, e nada mais.

Ea tinha pois meditado jamais justificar-me em semelhante materia, por quanto sendo de notoriedade minha conducta; e regimen nesta Provincia; supunha, (se justamente o supunha) que não se avançaria couza alguma neste particular, que podesse denegrir o meu credito: como porem se tem verificado o contrario, e muitas pelloas regidas pelas extravagancias das suas ideas cobrem-me de cores, que me não convem; eu rogo ao Sr. Redactor, que de lugar no seu Periodico as minhas justificações.

Todo o homem tem o direito de zelar o seu credito, e como a congratulação que dirige a Suprema Assembleia da Nação Portuguesa he sufficiente para a minha defesa, rogo a V. m.^{ce} que me faça o obzequo de a inserir com appropziante carta. Recife 20 de Abril de 1822.

Eu sou, Sr. Redactor De V. M.^{ce} Admirador, e obzequioso Creado.

Joze Maria da Cunha Guimarães.

Não posso por mais tempo occultar, Senhores, o ardente fogo, que me a braza e peito transporta de amor, de affecto, e de complicações de respeito, as sabias, prudentes, energicas e laudaveis deliberações de Santo, Sigrado e Augusto Congresso; e tanto se empenha, e todo se emprega na Reuerença e liberdade dos respeitos Individuaes legítimos do Cidadão Portuguez.

Eu me tenho sacrificado desde o principio, ao rigor do despotismo, em desfeza do deiro, da honra, e crediteza, que coubo a todos; Senhores que representam o Magestoso Conselho, e se heu que o Ceo me tem preservado, com tudo não deixaram de sacrificarem algumas victimas ao extremismo desta Capitania; quando se deveria respeitar como benemeritos.

Os espiritos Inconstitucional, tem reinado escandalezamente, he verdade que desde o dia 17 de Agosto memorarei pela feliz noticia que venimos da chegada do Sr. M. a esta Corte, e os attributos de Cordiaer respeitos com que contemplo o Soberano Congresso, thee ses cauar commoções de pafno: porem Senhores: ainda reina hum nao sei que, que pede infegantes providencias.

Pela minha parte a firmeza, o decoro eo respeito as deliberações e leis d'elle Sigrado e Magestoso Congresso, sera tal que a minha cabelha e fimmia na terra cheio de veneração.

A prove do meu cordiaer e affectuozo amor, he que rogo omilde e eternamente ao Augusto, e sabio Congresso; que me queira honrar, ordenando que se me receba de Jacinto Joze Dias de Carvalho, Negociante nella Capital, a quantia de quatro centos mil reis metallicos e a viriude da ordem anexa, que seraõ applicados as assignacias do Estado.

Neste lance feliz Sr. he que o meo Coração sente a dor de nao possuir cabedões, para mostrar o seu zelo fervorozo pela cauza geral e Constitucional. Pernambuco 7 de Outubro de 1821. De VV. Ex.ª o mais Omillissimo, e Obedientissimo Servo Joze Moria da Cunha, Guimaraes.

Sr. Redactor

— Dou faculdade a qual queo Sacerdote para exorcizar ao R. suplicante, que esta vexido do demonio. — Exaqui o despeixo, que deo o R. Vigario Capitular Manoel Vieira de Lousa Sampaio ao Vigario do Cabo Joze Cavalcante de Albuquerque, requerendo-lha este a reafirmação de hum despeixo, que elle havia dado inteiramente em prejuizo da Fabrica de

sua Igreja, e contra a excepção de huma Sentença ja proferida pelo R. Doutor Antonio Joze Coelho, Juiz Privativo desta Cauza pelo mesmo R. Vigario Capitular.

Que nova, e sacrilega invenção de se injuriar, e de honrar homens!!! Em tempo: teo nebrozos aitta se excomungaram os Reis, e Imperadores, expondo-os a execração publica; athe que estes perdiam os Sceptos as Coroas; e muitas vezes as proprias vidas! mas agora em hum seculo de luzes, ainda assim tao golléira, e escandalezamente se ataca, e se insulta a dignidade de hum Cidadão, e Sacerdote da segunda Ordem; como chama S. Paulo aos Parochos? Assim se abusa dos dogmas de nossa Sagrada Religiao? He tanta esta a lutenção de seu Divino Mestre, quando a plintou, e regou com seu preciozissimo sangue? He tanta mesmo da lutenção de huma Nopra Brioza, que acaba de renunciar o despotismo, e heudir o seu jugo; que hum Priado e Juiz passe alem das barreiras de sua jurisdicão para atropelar a justiça, oprimir, atacar, injuriar, deshonrar; e expor a execração publica os Cidadãos?

O Vigario do Cabo, vendo-se assim ultrajado, recorre ao Tribunal da Coroa; de quem espera seu justo Desagravo: e entretanto queira Vm.º Sr. Redactor inserir este disparate para divertimento dos curiosos, e certo gollitudo meo. Sou com todo o respeito

Seo Vencedor

Amigo de raridades.

Omittimos o preambulo do seguinte aditamento ao Projecto da Commissão Braziliense pela mesquinhez da typografia e por isso transcrevemos somente os seus artigos.

1. No centro do Brazil entre as Nascentes dos rios confluentes ao Paraguay, e Amasonas fundar-se-ha a Capital deste Reino com a denominação = Brazilia = ou outra qualquer.

2. Cada Provincia mandara para aquella Capital seus Representantes: tudo pela forma indicada no Titulo 3.

3. As attribuições das Cortes de cada Reino seraõ as designadas no mesmo Titulo 3. a excepção daquelles artigos que por sua natureza saõ somente

de applicaveis as Cortes Gerais da Nação.

4. Na Capital do Portugal alem das Cortes proprias daquella Reino com as attribuições declaradas no artigo antecedente, se reunirão as Cortes Gerais da Nação, as quaes serão compostas de vinte Deputados tirados dez de cada huma das Cortes a pluralidade absoluta de votos: cujas attribuições serão as seguintes.

1. Propor as Cortes de cada Reino as Leis Gerais relativas a Nação, para que sendo em cada huma dellas discutidas, approvadas, e projectadas, sejam então redigidas pelas ditas Cortes Gerais com a concórdia possível entre os projectos apresentados; e expostas a Sanção Real. 2. Rever a Lei de cada huma das Cortes, para que sendo oppostas a Constituição, ou Ley Geral, fação notar e reverter com as discussões havidas a elle respeito, a fim de que entrando de novo em discussão sejam emendadas por aquellas Cortes, que as fizerão. 3. As attribuições dos Paragrafos 1. e 9. do artigo 97. na parte que diz respeito somente a fiscalisar a despeza das rendas Nacionais. 4. Fazer efectiva a Responsabilidade dos Ministros da Marinha, e Negocios Estrangeiros; e dos da Guerra, e Fazenda nos Negocios Nacionais. 5. Terminar definitivamente as controversias suscitadas entre as Cortes de ambos os Reinos. 6. Promover tudo quanto for a bem da Nação tendo em vista o par. 1. deste artigo. Estas Cortes contarão sempre de numero igual de Deputados de ambos os Reinos; de tal sorte que se por qual quer motivo faltar algum Deputado de huma parte se retirara por sorte igual numero de outra. Estas Cortes principiarão suas sessões nove mezes depois de findas as sessões das Cortes de Portugal. Suas sessões serão seguidas por tres mezes, findos os quaes terá cada mez huma, na qual se tratará dos objectos do escriptulo 2. do Titulo 3. no que interessar a Nação em Geral. Em caso de empate a questão se julgara indecisa, e referida para o anno seguinte

entrar em nova discussão.

5. Residira na Capital do Brazil hum Regente nomeado pelo Rey amovivel a sua vontade, o qual fara tudo em nome deste; e não será responsavel pelas prevaricações do seu emprego. Suas attribuições serão as seguintes.

1. Terá todas as attribuições do Rey relativas ao Reino do Brazil. Exceptuab-se
2. Confirmar Ministros de Estado.
3. Confirmar a Eleição dos Bispos.
4. Confirmar os Membros do Tribunal Supremo de Justiça.
5. Declarar guerra offensiva.
6. Demittir livremente os Ministros de Estado.
7. Fazer tratados: nomear Embaxadores, &c.

No seu juramento se acrescentara — obediencia ao Rei. —

6. Haverá na Capital do Brazil o mesmo numero de Secret^{arios} de Estado, a excepção dos da Marinha, e dos Negocios Estrangeiros: tudo o mais na forma do capitulo 5. do Titulo 4. Os quaes Ministros serão removidos do emprego por culpa formada somente, ou quando as Cortes allim o julgarem conveniente.

7. Haverá hum Tribunal Supremo de justiça nomeado pelas Cortes em lista tripla tendo em vista o merecimento provado do sujeito, da qual o Regente escolherá o numero, que a Lei determinar, e apresentara ao Rei para ser confirmado.

Os Membros deste Tribunal serão removidos por culpa, ou quando as Cortes o julgarem conveniente.

Suas attribuições serão. 1. As dos paragrafos 1. e 2. do artigo 156. 2. Reconhecer da manifesta injustiça das Sentenças das Relações, e revogalas pelo modo que as Leis determinarem.

8. Cada Provincia sera convenientemente repartida, logo que contenha mais de seis centos mil habitantes.

continuar-se-ha



SEGARREGA

Brincando contarei verdades puras.

Segunda feira 20 de Maio.

NOTICIAS 'ESTRANGEIRAS.

America Hespanhola.

Admira que ainda hoje se deem planos de governos, como ha pouco acabaõ de dar os Mexicanos; e huma parte concideravel da America, tal vez a mais rica, e avançada em conhecimentos, como deveriamos pensar, a vista de tantos estabelecimentos, apprezentarem no seu plano a intolerancia absoluta: alem de outros muitos principios erroneos de alguns artigos.

Plano do Governo, que se ha de estabelecer provisoriamente a fim de segurar a nossa Santa Religião, e estabelecer a independencia do Imperio Mexicano, sob o titulo de Junta Administrativa da America Septentrional, proposto pelo Coronel Don Augustin de Ytrubide, a Sua Excellencia o Conde del Venadito, Vice-Rei da Nova Hespanha.

1. A Religião da Nova Hespanha he, e sera a Religião Catholica Apostolica Romana, sem tolerancia de al-

guma outra.

2. A nova Hespanha he independente da antiga Hespanha, e de qualquer outra Potencia, ainda que seja do nosso mesmo continente.

3. O seu Governo sera huma Monarquia limitada, conforme a Constituição que for adoptada pelo reino.

4. O seu Imperador sera Don Fernando VII.: mais no caso que elle não compareça pessoalmente no Mexico no tempo, que as Cortes especificarem, para prestar o juramento, o Serenissimo Infante Don Carlos, Don Francisco de Paula, o Arquiduque Carlos, ou qualquer outro individuo da Familia Reinante, que o Congresso julgar conveniente, sera chamado em seu lugar.

5. Em quanto as Cortes se não ajuntarem, haverá huma Junta a fim de effectuar o dito ajuntamento, e fazer executar o plano em toda a sua extensão.

6. A dita Junta, que se denominará Administrativa, se comporá dos mem-

lros nomeados na Carta de Sua Excel-
lencia o Vice-Rei, pela qual sera con-
vocada.

7. Enquanto Don Fernando 7. não
estiver presente no Mexico, e prestar o
Juramento, a Junta governara em no-
me de S. M., em virtude do juramento de fi-
delidade, que a Nação tem prestado, sem em-
bargo a execucao de todas as ordens, que elle
der antes de prestar o juramento, sem suspen-
sa ate então.

8. Se Don Fernando VII. não condescender
em vir para o Mexico, a Junta ou a Regencia
governara em nome da Nação. enquanto se não
decidir sobre o Imperador, que ha de ser co-
roado.

9. Este Governo sera mantido pelo exerci-
to das tres garantias abaixo mencionadas.

10. A Cortes decidirá a cerca da Consti-
tuicao de huma Regencia, ate chegar a pes-
soa, que deva ser coroada.

11. Depois disto as Cortes estabelecerão a
Constituicao do Imperio Mexicano.

12. Todos os habitantes da Nova Hespanha,
sem distincção de Europeos, Africanos, ou In-
dios, são Cidadãos desta Monarquia, e eligiveis
para todo o emprego conforme seu merecimento
e virtude.

13. A pessoa e os bens de todo o Cidadão
serão respeitdos, e protegidos pelo Governo.

14. O Clero Secular e Regular sera confer-
tido em todos os seus direitos, e preeminencias.

15. A Junta tera cuidado de que todas as repar-
tições do Estado permaneam sem alteraçã, e
que todos os Officiaes Civis e Militares conti-
nuem nos seus empregos; somente serão removi-
dos aquelles, que refusarem concorrer para o
Plano, substituindo em seu lugar pessoas, que
se distinguão por virtude e merecimento.

16. Formar-se ha hum Exército protector, que
se denominara o Exército das Tres Garantias,
porque elle toma debaixo de sua protecção, pri-
meiro, a conservação da Religião Catholica Apos-
tolica Romana, empregando todos os meios ao
seu alcance; para que não haja mistura de ou-
tra leita, e que seja opportunamente atacados
os inimigos, que a ameçarem; segundo, a in-
dependencia debaixo do systema a cima mencio-
nado; terceiro, a íntima união de Europeos e
Americanos; e garante estas bases fundamentaes
da felicidade da Nova Hespanha, a infracção das
quas primeiro que constata, se sacrificará desde
o Comandante em Chefe ate o ultimo Soldado.

17. As Tropas do exercito observarão a mais
exacta disciplina, segundo a estricção da letra dos arti-
gos de guerra, e os Chefes e Officiaes continuaráo

no mesmo paiz, em que se achão agora; isto he,
nos seus respectivos postos, sendo os Officiaes
elegiveis para os postos, que vagarem, ou pos-
são vagar, pelas pessoas que não quizerem ser
vir, e sendo elegiveis para os nove postos, que
se julgarem necessarios ou convenientes.

18. As tropas do dito exercito se considera-
rão como de linha.

19. Gozarão do mesmo privilegio aquelles
que se alistarem sem desoria, e aquelles que,
havendo pegado em armas para sustentar o an-
tecedente systema de independencia, immediata-
mente se unirem ao dito exercito; e os paísa-
nos, que sentarem praça, serão considerados
como tropa da milicia nacional; e serão todos
empregados na segurança interna e externa do
Reino, da maneira que as Cortes determinarem.

20. As Patentes serão dadas conforme o
merecimento pessoal, abonado pelos respectivos
Officiaes Commandantes, e em nome da Nação,
interinamente.

21. Enquanto as Cortes não determina-
rem outra coisa, os processos em casos criminaes
serão conformes a Constituicao Hespanhola.

22. Em caso de conspiração contra a inde-
pendencia, o reo sera preso emquanto as Cor-
tes não determinarem o castigo do maior de to-
dos os crimes, excepto aquelles contra a Mage-
stade Divina.

23. As pessoas, que attentarem a fomentar
desunião, serão vigiadas, e reputadas como con-
spiradores contra a Independencia.

24. Como as Cortes, que se hão de instala-
lar, devem formar huma Constituicao; he ne-
cessario que os Deputados recebam poderes suffi-
cientes para este fim; e como he tambem de grand
de importancia que os Eleitores saibão que elles
hão de ser representados no Congresso do Mexi-
co, e não no de Madrid, a Junta prefervera
as convenientes regras para a eleição, e desia-
gnara o tempo della, e o tempo de abrir o Con-
gresso; e porque as eleições agora não podem
fazer-se em Março se estendera o prazo quan-
to for possível.

*

Acto da Independencia do Peru.

Na Real Cidade do Peru aos 15 de Julho
de 1821.

Os Senhores que se achão reunidos tendo-se hon-
tem unido com o Ex.^{mo} Senado, e os muito illustres
e benemeritos Senhor Arcebispo desta Igre-
ja Metropolitana, os Prolados dos Conventos
Religiosos, os Titulares de Castilla, e varios
visinhos desta Capital, para cumprir o que tinha
sido provido na carta official do Ex.^{mo} Sr. Oaq

nebal em Chefe do Exército libertador do Peru D. Joze de S. Martin, cujo contheudo foi lido e logo approvedo, o qual se reduzia a que toda a pessoa de reconhecida probidade, Sciencia e patriotismo, qua votasse sobre a independencia por sua resolucao espontanea seo voto serviria como de guia para evitar o General a fim de tomar o juramento. E logo todos os Senhores concordando por si mesmos, e satisfeitos da opiniao dos habitantes da Capital, declararam que o geral estava decidido a favor da independencia do Peru de dominio Espanhel, ou de outro dominio estrangeiro qualquer que elle fosse, e que todos procederiao a sancção deste acto por meio do juramento correspondente: do que se tirou huma copia que foi remittida ao mesmo Ex.mo Sr., assignador — O Conde de S. Izido — Barvalome Arcebispo de Lima — Francisco de Zúrate — Simão Ravazo — Francisco Xavier de Echagne — Manoel de Arias — O Conde da Vega del Ren — Fr. Jeronimo Caxero — Joze Ignacio Palacios — Antonio Padilha Sindico Provedor Geral,

* ——— *

PHILADELPHIA,

Por cartas de Philadelphia do 5 de Abril do corrente anno soubeamos que foram reconhecidos cinco dos Governos independentes da America Hespanhola, o que foi votado na Casa dos Representantes em consequencia de hua mensagem do Presidente dos Estados unidos.

Quando varias sensações obram sobre hum individuo no mesmo momento a indecisão he quasi sempre o primeiro acto de quem as sente, e tal era o nosso estado nos ultimos dias de Março e primeiros de Abril com as noticias do Rio de Janeiro. Por huma parte acostumados a ajuizar das Assembleas representativas sem limites de authoridade, da mesma sorte que deviamos ajuizar, este por alguns factos levando ensiado o nosso conceito; isto he sabendo destas Assembleas que o seo poder não pode ser contido, nem repellido, e de todos o mais cego nos seus movimentos; o mais incalculavel nos seus resultados, com huma actividade indiscreta em alguns objectos, e huma invencivel imbecillidade em outros mais precisos, huma multiplicidade de leis sem medidas; o dezejo de agredar a huma parte do povo apaixonada; as vezes antecipando-se contra outra parte; a indignação e resistencia, ou o receio da censura; humas vezes a opposição ao espirito nacional, e mesmo

a obliquação no erro; muitas o espirito de partido que deixa apenas extremos a escolher; o espirito de corporação que se da forças para usurpar; alternativamente a temeridade ou a indecisão; a violencia, ou a fadiga; a completude para hum so, ou a desconfiança contra todos; a ausencia de qualquer responsabilidade moral, e a certeza de escapar pelo numero a vergonha da fraqueza, ou ao perigo da audacia; era de crer que tendo o Soberano Congresso, por varios modos dado a entender alguns destes vicios em si, geraes em a juntamentos daquelle especie, que esperassemos a continuacão delle; e com este receio vimos levantar-se de arrojo os povos das Provincias Meridionaes.

Com o embulho de dois Governadores de armas em menos de dois mezes, nenhuma providencia nos officios do Governo da Provincia, substituição de tropa contra o voto de nossos Deputados, e o inteiro silencio as representações do Governo de Golana, alem de actos geraes, tinha irritado de tal modo a paciencia dos povos, e a expectativa de alguns, que se não resolviam por leves impressões, que não duvidaram crer o exemplo repetido que a Historia nos mostra, ficando suspenso o bom conceito que nos havia merecido athe então aquella Augusta Assembléa.

Por outra parte hum abono presumido que se parece na liga do Sul, tendo a testa o Herdeiro da Monarchia, que se oppõe sem reboço aos Decretos da Assembléa nacional, parecia favorecer os interesses ao primeiro intuito; e quasi que vimos naquelles dias huma approvação unanime em todos os pontos que tivemos occasião de observar. Isto durou, e duraria se de hum lado o Decreto do Principe não diminuísse este enthusiasmo, e do outro o Projecto da Commissão extraordinaria do Brazil, em data de 18 de Março não sustasse a torrente, que hia trabordando a favor do Rio de Janeiro.

Mudando boiz de opiniao, tanto pelas Medidas do Projecto, como pela analise do espirito da que a quelle Decreto estava recheado, foi o povo desta Provincia socegando sobre o partido que devia seguir, pois que julgava não lhe convier soltar os interesses immediatos e certos, que da huma parte se lhe offerencia, por huma sorte arriscada e onde apparecia, como protoganistas os corifeos do antigo systema.

Zelosos de sua liberdade, e sempre timidos ao menor aceno de perigo preferem a uniao a Portugal com alguns sacrificios do que todas as promessas pompofas, que lhe faça o Rio, tendo o Principe em torno de si quem o ensina a assignar Decretos que de huma vez annulla a representação nacional, a Constituição da Monarchia e a liberdade de nossos direitos,

Continuação do Additamento ao Projecto
de Constituição inferido no N. 16.

9. Em cada Provincia haverá huma Junta provincial, a qual terá todas as attribuições declaradas nos paragrafos 1. ate 9. do artigo 188. alem das seguintes. 1. Ter a authoridade sobre todos os empregados de qualquer natureza, que sejam; não para ingerir-se no exercicio dos deveres de sua repartição, mas para fazer que cumpram os mesmos deveres, fazendo-os pezar pelos meios, que a Ley marcar. 2. Quando a Relação, ou o Governador de armas preverificar em seus empregos lhes mandara formar culpa, e sendo pronunciados os suspendera remittendo immediatamente o sumario ao Tribunal Supremo para alli serem julgados. 3. Quando se lhe denunciar, que a Sentença da Relação contem manifesta injustiça, mandara rever o processo por tres homens habéis, que alliignarão sua informação, para que sejam responsáveis por ella; e sendo os tres concordes faza suspender a execução da Sentença, remittendo o processo ao Supremo Tribunal para alli se conhecer da manifesta injustiça. 4. Informara ao Rey sobre a proposta para os Bispos na forma da Constituição Ecclesiastica, que se deve ja o ganizar. 5. Approvara as propostas dos Bispos para as Parochias na forma da mesma Constituição. 6. Provera a segurança publica. 7. Para tudo quanto convier a salvação da Provincia em casos tão urgentes em que não haja tempo, nem meios de recorrer ao Regente, mandando-lha immediatamente parte. A eleição desta Junta, e seu Presidente se fara pela assembleia eleitoral, e prestado o juramento dara parte de sua eleição ao Regente, e a Assembleia remetterá a este a acta da mesma eleição. Esta Junta durará quatro annos.

10. Cada Província de certo numero de freguesias terá huma Camara eleita pelo povo da mesma; cujas attribuições serao as seguintes. 1. Promover a Agricultura, Commercio, Industria, Saude, e Instrução publica na forma do seu Regimento. 2. Vigiar, e promover a seguran-

ça do Districto. 3. Advertir as diferentes Authoridades sobre os abusos, e omissoes no exercicio de seus empregos; e quando se não corrigir participará a Junta Provincial. 4. Vigiar sobre o desempenho dos estabelecimentos publicos de qualquer natureza, que sejam.

11. A força maritima sera commum aos dois Reinos, composta daquelle numero de individuos de ambos, que as Cortes determinarem. Quando esta se achar nos Portos do Brazil prestara obediencia as Juntas respectivas Provincias em tudo o que positivamente se não oppuzer as ordens do Rei.

12. Os Governadores de armas poderaõ prover todo os postos militares ate Sargento-Mor inclusive sem outra approvação, que a da Junta Provincial, propoendo ao Regente ate para Coronel: tudo na forma das Ordenanças, que se fizerem.

13. A Africa, e Asia Portugueza declararaõ se querem unir-se a Portugal, ou Brazil, para desde então firmar-se a sua obediencia.

ADVERTENCIA

1. A Capital do Brazil sera fundada segundo o Plano, que derem tres Engenheiros, que devem ir escolher o lugar mais proprio, feito pelos Deputados do Brazil, plano approvado pelas Cortes.

2. Cada Provincia contribuirá com huma Quota annual relativamente a sua riqueza para a fundação da nova Capital.

3. Estando concluida o Papa das Cortes, da Regencia, da Junta Provincial, Cadea Igreja, e Quartel, &c. &c. se passará para ella as Cortes, Regente, &c. &c.

4. Entretanto as Cortes não Geraes em Portugal, onde se reunirão os Representantes da Nação.

5. Se o Principe vier do Brazil, dara aquelle Reino immediatamente obediencia ao Rei.

6. Entretanto nenhuma Portuguez sera empregado no Brazil, que não tenha alli residencia fixa. Por hum Deputado.

ANUNCIO.

Na noite do dia 13 do corrente do Camarote numero 35 do Theatro desta Provincia foi extraviado de dentro de hum Chapeo, hum maço de papeis contendo algumas peças de Poza da composição e letra do Sr. Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque: quem delle tiver noticia e for entregar na rua do Vigario a Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond receberá em premio, a quantia de 50:000 reis verificando-se completa a mesma collação de Poza pelo seu Author.

PERNAMBUCO. NA TYPOGRAFIA NACIONAL.

ADITAMENTO AO PROJECTO DE CONSTITUIÇÃO;
PARA FAZE-LA APLICAVEL AO REINO DO BRAZIL.

Se a Sociabilidade he huma propensão no homem, que de certo modo marca sua fraqueza, he ao mesmo tempo a origem de sua dignidade; quando desenvolvendo suas nobres faculdades apresenta este quadro magestoso das virtudes sociaes; parece por tanto, Augusto Congresso, que toda a nossa marcha deve tender a desembaraçar os obstaculos, que podem empecer este poderoso impulso da Natureza.

Digaõ o que quizerem... A razaõ e a experiencia de mãos dadas gritaõ todos os dias a nossos ouvidos, e este grito da Natureza deixando-se ouvir no fundo da nossa consciencia fara a cada momento surgir esta verdade. = Todo o Homem procura ser feliz, e não o pode ser, senão pelo livre exercicio de suas faculdades. = Eis o que Portugal tem desejado, eis o alvo de seus trabalhos, e o motivo de tantos esforços. O Brazil he hum Reino igualmente habitado por homens, que tem os mesmos sentimentos, os mesmos desejos, e os mesmos direitos.

A Constituiçãõ projectada, e em parte sancionada, não duvido, desempenhe optimamente seus fins relativamente a Portugal; mais como o Brazil não he Portugal, cumpre alterar essa Constituiçãõ em muitos artigos, para felicitar igualmente áquelle Reino. E querer torcer-nos a adoptar medidas oppostas às nossas precisões sómente pelo prazer de ter hum systema harmonioso em todas as suas partes, he sem duvida querer preferir hum idealismo vãõ a huma preciosa e muito preciosa realidade.

Se he verdade que as Constituiçoens são feitas para os Povos, e não estes

para aquellas: se este principio he o primeiro anel da cadeia politica, e o maximo da Metaphysica das Instituiçoens sociaes, deduzamos desta verdade taõ fecunda o nosso systema Liberal: e immediatamente se deixará ver essa bella harmonia não entre ideas, mas entre cousas e cousas da mais sèria importancia: entãõ ver-se-hãõ dois grandes Povos separados por hum Pelago immenso, presos pelos laços do interesse: duas grandes familias derramadas por todo o mundo ligadas pelo amor, pela honra, e grãtidadõ; sujeitas a hum so Rey pela obediencia; e por hum mysterio politico collocados sete milhões de homens dentro desta Sala.

A Natureza não admite prescripçãõ em seus Direitos. Toda a Instituiçãõ, que os tolhe, ou retarda seu exercicio, entra em huma luta, na qual cedo ou tarde he obrigada a ceder. Nossas circumstancias toda a Europa reconhece; e se pelos signaes se descobre o pensamento; se a Opiniãõ he a Rainha do Universo, entãõ o Brazil em voz bem alta tem clamado por si, e seus Representantes. = Que elle quer ser feliz; que tem feito ja grandes sacrificios para o ser: que sua felicidade não pode realisar-se, senão pela uniaõ, e independencia: que esta se acha marcada pela natureza, e da qual ja tem gozãdo ha muitos annos: que ainda mesmo entre suas Provincias espaço immenso se divide. = Por tanto o Brazil tem decretado sua Uniaõ, e sua Independencia. Elle não tem confiado aos seus Representantes, senão a arte de amalgamar estes dois principios.

Para cumprir pois quanto esta da minha parte proponho, como meio mais efficaç de satisfazer estas duas indicaçoens o seguinte.

1. No centro do Brazil entre as nascentes dos rios confluentes ao Paraguay, e Amazonas fundar-se-ha a Capital deste Reino com a denominaçãõ = Brazilia = ou outra qualquer. (*)

(*) A necessidade, ea prudencia obrigãõ a adoptar-se este artigo. A necessidade, por que o Brazil sómente poderá ser grande Imperio reunido, e povoado; e eis o que se consegue com a nova Capital. Ella fica 300 leguas com pouca differença ao Norte, e Sul, e quasi outras tantas a Leste; e a Oeste 100; ficzõ por tanto suas relaçoens com as Provincias mais mais apertadas; communicavel ao Pará, Maranhão, Rio grande, e S. Paulo, e mais Provincias, que para o futuro se crearem pelos grandes rios Paraguay, e Amazonas; à Bahia pelo

2. Cada Província mandará a quella Capital seus Representantes: tudo pela forma indicada no Titulo 3.

3. As attribuições das Cortes de cada Reino serão as designadas no mesmo Titulo 3. e excepção daquelles artigos que por sua natureza são somente applicaveis as Cortes Geraes da Nação.

4. Na Capital de Portugal alem das Cortes proprias daquelle Reino como as attribuições designadas no artigo antecedente, se reunirão as Cortes Geraes da Nação, as quaes serão compostas de vinte Deputados tirados dez de cada huma das Cortes a pluralidade absoluta de votos: cujas attribuições serão as seguintes.

1. Preparar as Cortes de cada Reino as Leis Geraes relativas a Nação, para que sendo em cada huma dellas discutidas, approvadas, e projectadas, sejam então redigidas pelas ditas Cortes Geraes com a concordia possível entre os projectos apresentados; e expostas a Sanção Real. 2. Rever as Leis de cada huma das Cortes, para que sendo oppostas a Constituição, ou Ley Geral, fapão notar e reverter com as discussões havidas a esse respeito, a fim de que entrando de novo em discussão sejam emendadas por aquellas Cortes, que as fizerão. 3. As attribuições dos Paragrafos 1. e 9. do artigo 97. na parte que diz respeito somente a fiscalisar a despesa das rendas Nacionais. 4. Fazer efectiva a Responsabilidade dos Ministros da Marinha, e Negocios Estrangeiros; e dos da Guerra, e Fazenda nos Negocios Nacionais. 5. Terminar definitivamente as controvérsias suscitadas entre as Cortes de ambos os Reinos. 6. Promover tudo quanto for a bem da Nação tendo em vista o par. 1. deste artigo. Estas Cortes constarão sempre de numero igual de Deputados de ambos os Reinos; de tal sorte que se por qual quer motivo faltar algum Deputado de huma parte se retirara por sorte igual numero de outra. Estas Cortes principiaraõ suas sessões nove mezes depois de findas as sessões das Cortes de Portugal. Suas sessões serão seguidas por tres mezes, findos os quaes terá cada mez huma, na qual se tratara dos objectos do capitulo 2. do Titulo 3. no que interessar a Nação em Geral. Em caso de empate a questão se julgara indecisa, e reservada para o anno seguinte

entrar em nova discussão. [*]

5. Residira na Capital do Brazil hum Regente nomeado pelo Rey amovivel a sua vontade, o qual fara tudo em nome deste; e não sera responsavel pelas prevaricaçoens do seu emprego. Suas attribuições serão as seguintes.

1. Terá todas as attribuições do Rey relativas ao Reino do Brazil. Exceptuab-se
- ,, Confirmar Ministros de Estado.
- ,, Confirmar a Eleição dos Bispos.
- ,, Confirmar os Membros do Tribunal Supremo de Justiça.
- ,, Declarar guerra offensiva.
- ,, Demittir livremente os Ministros de Estado.
- ,, Fazer tratadas: nomear Embaxadores, &c.

No seu juramento se acrescentara — obediencia ao Rei. —

6. Haverá na Capital do Brazil o mesmo numero de Secretarios de Estado, a excepção dos da Marinha, e dos Negocios Estrangeiros: tudo o mais na forma do capitulo 5. do Titulo 4. Os quaes Ministros serão removidos do emprego por culpa formada somente, ou quando as Cortes assim o julgarem conveniente. (†)

7. Haverá hum Tribunal Supremo de justiça nomeado pelas Cortes em lista tripla tendo em vista o merecimento provado do sujeito, da qual o Regente escolherá o numero, que a Ley determinar, e apresentara ao Rei para ser confirmado.

Os Membros deste Tribunal serão removidos por culpa, ou quando as Cortes o julgarem conveniente. [†]

Suas attribuições serão. 1. As dos paragrafos 1. e 2. do artigo 156. 2. Reconhecer da manifesta injustiça das Sentenças das Relações, e revogalas pelo modo que as Leis determinarem.

8. Cada Província sera convenientemente repartida, logo que contemha mais de seis centos mil habitantes.

9. Em cada Província haverá huma Junta provincial, a qual terá todas as attribuições declaradas nos paragrafos 1. ate 9. do artigo 188. alem das seguintes. 1. Terá authoridade sobre todos os Empregados de qualquer natureza, que sejam; não para ingerir-se no exercicio dos deveres de sua repartição, mas para

rio de S. Francisco, &c. &c. A Poyoaçab se concentra no lugar o mais fertil do Reino, entre tanto que a Costa será sempre habitada pelos attractivos do commercio: a Capital fica ao abrigo de toda a invasão, em estado de defender, e mesmo expulsar o inimigo, quando se tenta apoderado de alguma cidade maritima; ao alcance de rechaçar as pertensoens dos Visinhos, o que jamais sera possível estando a Capital em outro qualquer ponto; e em quanto as circumstancias não permittirem outras medidas, huma só Univerzidade nos seus arredores bastara a todas as Províncias. A prudencia; porque he este o unico meio de evitar as rivalidades que se descobrem nas outras Províncias.

[*] Quem bem observar as attribuições destas Cortes Geraes conhecerá as vantagens que podem produzir, e o nenhum inconveniente no seu pequeno numero; porque sendo tirados à pluralidade absoluta de votos do centro dos Representantes no fim de tres mezes, que em discussões diárias tem dado bem a conhecer seu carater, e Instrucção, não he possível hajaõ de huma tão abusar prudente confiança, que a Nação tem posto nelles.

(†) Se os Ministros de Estado forem removidos a arbitrio do Regente: além da sorte precaria de semelhante emprego seria facilitar ao Regente os meios de inutilisar as leis mettendo em huma repartição trabalhosa, e intrincada homens ainda pouco versados no manejo de maquina tão complicada, e que por isso necessariamente ficariaõ escusos de responsabilidade.

[†] O Tribunal Supremo he a chave do Governo Constitucional, se os Membros, que o compõem forem providos por escala, e sua

fazer que cumprado os mesmos deveres, fazendo-os punir pelos meios, que a Ley mandar. 2. Quando a Relação, ou o Governador de armas prevaricar em seus empregos lhes mandara formar culpa, e sendo pronunciadoe os suspendera remettendo immediatamente o sumario ao Tribunal Supremo para alli serem julgados. 3. Quando se lhe denunciar, que a Sentença da Relação contem manifesta injustiça, mandara rever o processo por tres homens habéis, que assignarab sua informaçã, para que sejam responsaveis por ella; e sendo os tres concordes fara suspender a execuçã da Sentença, remettendo o processo ao Supremo Tribunal para alli se conhecer da manifesta injustiça. 4. Informara ao Rey sobre a proposta para os Bispos na forma da Constituiçã Ecclesiastica, que se deve ja organizar. 5. Approvara as propostas dos Bispos para as Parochias na forma da mesma Constituiçã. 6. Provera a segurança publica. 7. Fara tudo quanto convier a Salvaçã da Provincia em casos tão urgentes em que nã haja tempo, nem meios de recorrer ao Regente, mandando-lhe immediatamente parte. A eleiçã desta Junta, e seu Presidente se fara pela assemblea eleitoral, e prestado o juramento dara parte de sua eleiçã ao Regente, e a Assembleia remettera a este a acta da mesma eleiçã. Esta Junta durara quatro annos. (*)

ADVERTENCIA.

1. A Capital do Brazil sera fundada segundo o Plano, que derem tres Engenheiros, que devem ir escolher o lugar mais proprio, eleito pelos Deputados do Brazil, plano approvado pelas Cortes.
2. Cada Provincia contribuirã com huma Quota annual relativamente a sua riqueza para a fundaçã da nova Capital.
3. Estando concluido o Paço das Cortes, da Regencia, da Junta Provincial, Cadea, Igreja, e Quartels, &c. &c. se passara para ella as Cortes, Regente, &c. &c.
4. Entretanto as Cortes sab Geraes em Portugal, onde se reunirã os Representantes da Naçã.
5. Se o Principe Regente vier do Brazil, dara aquelle Reino immediatamente obediencia ao Rei.
6. Entretanto nenhum Portuguez sera empregado no Brazil, que nã tenha alli residencia fixa.

Por hum Deputado

10. Cada Poçoção de certo numero de fogos terã huma Camara eleita pelo Povo da mesma; cujas attribuiçoens serã as seguintes.

1. Promover a Agricultura, Commercio, Industria, Saude, e Instruçã publica na forma do seu Regimento. 2. Vigiar, e promover a segurança do Districto. 3. Advertir as differentes Authoridades sobre os abusos, e omissoens no exercicio de seus empregos; e quando se nã corrigirã participar a Junta Provincial. 4. Vigiar sobre o desempenho dos estabelecimentos publicos de qualquer natureza, que sejaõ.

11. A força maritima sera commum aos dois Reinos composta daquelle numero de individuos de ambos, que as Cortes determinarem. Quando ella se achar nos Portos do Brazil prestara obediencia as Juntas respectivas Provincias em tudo o que positivamente se nã oppuzer as ordens do Rei.

11 Os Governadores de armas poderaõ prover todos os postos militares ate Sargento-Mor inclusive sem outra approvaçã, que a da Junta Provincial, propondo ao Regente ate para Coronel: tudo na forma das Ordenanças, que se fizerem.

13. A Africa, e Asia Portugueza declararaõ se querem unir-se a Portugal, ou Brazil, para desde então firmar-se a sua obediencia.

demissãõ sujeitã unicamente à culpa formada, acontecerã, que este Tribunal nem serã composto das pessoas mais instruidas, e do melhor caracter [cousa alias da ultima importancia] nem serã jamais removidos do emprego; porque todo o Mundo sabe a impossibilidade de formar culpa, e muito mais de convencer della a semelhantes pessoas, quando tem chegado a ultima representaçã.

[*] Cada Provincia do Brazil pela maior parte, excede o Reino inteiro de Portugal. Pela falta de estradas, e certões despovoados offerece mil difficuldades para recorrer-se a Capital; se as Juntas Provinciaes nã tiverem as attribuiçoens aqui marcadas, muito pouco beneficio lhes faz a Constituiçã; se deixaraõ sementes de justas queixas, que as faraõ separar-se da Capital logo que possaõ. As Authoridades se chocarã continuamente, e a difficuldade de recurso tornara infructiferas todas as leis. Ainda quando eu nã sei como se possa chamar Governo Liberal aquelle, onde sem necessidades, e com prejuizo dos governados, se amontoã os poderes nas maõs de tão poucos, e he por isso que as mesmas Camaras deverã ter attribuiçoens taes que feçaõ reunir em hum todas as Authoridades do seu Districto. He assim que se verã justamente repartidos os poderes por toda a Sociedade a proporçã de suas necessidades, e da capacidade dos sujeitos, que os podem exercer.

ALPHABETIC LIST OF NAMES

Faint, illegible text, likely a list of names or entries, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Additional faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a continuation of the list or a separate section.



SEGARRIGA

Brincando contarei verdades puras.

— # — # 0 0 # — # —

Segunda feira 3 de Junho.

Sempre desejosos de accertar, não conhecemos ainda o medo, que o pezo da consciencia, so por si, infunde na. quelles que, por qualquer motivo que seja, erraõ voluntariamente, nem julgamos taõ pouco que involuntariamente se commeta hum erro contra a opiniaõ publica em avançar huma hypothese estabelecida nos principios recebidos, adoptados, e patenteados por esse mesmo publico.

Algumas pessoas acrimoniosamente clamaraõ contra a reflexaõ que fizemos no ndssc num. 11; reflexaõ, de certo, õlhas natural da expressaõ sincera de hum numero crescido de pessoas, que conhecemos, amantes desinteressadas do bem da Naçaõ em geral, e em particular muito mais desta Província, e alem do sentimento destas foi corroborado o nosso conceito com as mesmas ideas patenteadas por muitos grupos de pessoas, que desconheciamos, e que ouvimos tratar sobre o Decreto de 16 de Fevereiro, nos primeiros dias em que elle se espalhou nesta Praça: vi-

mos taõbem as luminarias que por tres dias espontaneamente se deitaraõ, os fogos do ar, as muzicas pelas ruas, e outras demonstraões de regozijo publico a chegada do Projecto da Commissão de 13 de Março; parece que a vista destes movimentos colhemos materia sufficiente para tirar a illaçã de que nos servimos, quando na quelle num. fallamos da õpiniaõ publica de Pernambuco, e cremos afincadamente, que por este caminho he que todos marchaõ, quanto tractaõ, de indagar a opiniaõ publica; e se não he bastante para ajuizar do espirito de hum povo os actos publicos que elle pratica, entãõ nenhum homem podera avançar huma só reflexaõ sobre o caracter, õpinioes, e espirito de povos.

He temerario aquelle que descrever os costumes das Naçoens; e por tanto os grandes Historiadores estaõ incursos na pena de inexactos por essa parte. E ainda assim, quando a opiniaõ actual fosse outra, tendo em taõ curto lapso de tempo mudado de di-

... não se nos poderia
... do que se publicou no dia 2º de Maio
... mandado para a imprensa no dia 10,
... o que, não tendo havido motivos recen-
... que estomgando o espirito publico o obri-
... a mudança, era por isso de presumir, qua-
... a opinião, que havia manifestado: e
... demonstração, que nos a publicaremos,
... com tudo temerão a consequencia arrisca-
... que tem comtigo, em hum piz ainda er-
... o fallar com a presumpção da verdade.

Tudo o escriptor que se não desdiz julga-se
infallivel, e tenção igual nunca tiveram, nos
... quando nos enganamos, por que mais
presumamos a nossa boa reputação, do que todas
... das impressões dos teimosos. Não hem não
propoñemos a defender Authoridade alguma, que
obrar contra os seus deveres, nem ainda nos
negativa a inferir na nossa folha corresponden-
cias desta natureza, vindo assignadas e reconhe-
cidas. Somos assalariados pelo hem publico, e
pagos alem de todo o trabalho com a satisfação,
que esperamos, de ver florescer, feliz, e uni-
do com as prerogativas, que merece este vasto,
rico, e principiante Reino. Unico voto do nos-
so carter, e dos nossos desejos.

Philadelphia 12 de Março de 1822.

(Traduzido da Aurora.)

Hoje apresentamos a mentlhem do Presidente
dos Estados Unidos com hum grau de satisfação
inexpressivel: mas qual deve ser a gratificação
feita aquelle homem, que esta collocado em hu-
ma situação, na qual o seu conceito tem huma
influencia sobre os destinos de doze milhões de
pessoas, já defendendo o governo representativo,
e perto de sete milhões mais (no Mexico) cu-
ja felicidade futura deve ser provida poderosa-
mente pela influencia moral do governo repre-
sentativo, e igualdade de direitos da natureza hu-
mana? Talvez não haja situação mais invejada
do que a do Presidente dos Estados Unidos, e
em tais circunstancias somente o seu nome de ho-
men: tal como Bolívar, Washington, e Frank-
lin, e aquelles que no Sul da America foram o
que foi Franklin; mas esta he aquella inveja que
excitada pelo prazer de obrar hem he admirada
por que cabe em partilha a poucos honras em
humidade.

Não nos importa lançar as vistas sobre as
faltas commettidas, ou a demora, ou a medida, que
precederão esta resolução apeteçida; e esperamos
que os danos que por isso sobrevierão sejam a-
ora inteiramente reparados, e que hum conte-

... que tem mais influencia sobre os nego-
cios do Universo, do que geralmente se imagina,
conduzira aquella vaidade de interesses e confi-
derações, que as relações particulares do no-
vo mundo com o velho naturalmente norteam.

O reconhecimento da independencia do Sul
da America obteve o seu primeiro successo nos
Estados Unidos: e por muitas vezes.

Qual he o objecto publico e privado por
toda a alliança da Europa? He tollerar o des-
potismo: repellir todos os esforços de qualquer
povo que atentar eximir-se da despotismo: que
debaixe do titulo de legitimidade, tem tentan-
do a corrompida doutrina do divino direito dos
Reis: que desde o manifesto do Duque de
Brunswick em 1793 até a invasão de Napoleão
em 1806, tem tido em vista hum intento com-
mum, isto he, a escravização da especie huma-
na.

Não he por os inimigos da liberdade que os
Americanos do Sul tem direito de olhar. He
sim para os seus inimigos mais velhos do novo
mundo livre. E este he o auspicio da feli-
cidade e futura liberdade de todo, por hum
sentimento, que os une em comunidades de li-
berdade, esta calculado segurar todo o novo
mundo: os mesmos communs principios de igu-
aldade de direitos e governo, por meio de re-
presentantes esco hidos pelo povo, e responsave-
is por eleitores.

A razão desta medida he talvez feliz em si mes-
ma: nos não desejamos ver causa alguma que
desdoure o Mexico, entretanto he bastante appa-
rente que as transações allí não são precisamen-
te daquelle caracter adaptadas para estabelecer
a confidencia, e aquella especie de liberdade
que se deve desejar, e que apparece tão ilon-
geira nas instituições da republica Colombiana:
na qual a semelhança as nossas instituições he
notavel, mas de tal maneira que se conhece se-
rem elles aproveitados muito na parte em que
nos erramos.

Os Senadores Colombianos são eleitos por
oito annos; metade do numero della subem to-
dos os quatro annos annos. Os Representantes
são eleitos por quatro annos metade se retiram
de dois em dois annos. O Presidente he eleito
por quatro annos, e elegivel somente duas vezes
consecutivas. O Congreſso se reúne annualmente.
Todos os negocios devem ter a approvação da
caza dos Representantes, assim como do Sena-
do: no que elles corrigirão hum defeito da nos-
sa Constituição.

(Notiçamos estas particularidades para
multiplicar os talentos dos legisladores de Co-
lombia. Isto não he compativel com as mais in-
formações de La Plata, para se dizer como a
Caxeta Nacional de hontem dice que naquella

trata não ha differença entre o tempo actual e
 dois annos atrás. Em primeiro lugar agora não
 ha alliança com alguém, e a dois annos
 havia; as facções que intentavão estabelecer hu-
 ma monarchia a dois annos, estão prostradas.
 Buenos Ayres assume hum regimen bom orde-
 nado e organizado; e aquelle espirito dominante
 que ao principio caracterizava aquelles especula-
 dores de Buenos então consistia o partido comu-
 nmente, e que fizera da mesma revolução huma
 especulação, tem sido invalidado por hum mais
 comedido e mais conciliador e razoavel, elles pro-
 curão dominar sobre o grande Oriente, sobre o
 Paraguay, Cordova, e sobre o Chili; Artigos res-
 sistiu na grande Oriental, e os especuladores procu-
 rão a sua destruição, e entregar astraçoadamente
 a praca aos Portuguezes. O Paraguay determi-
 nou-se a não ter communicação com Buenos
 Ayres; e o Chili tem defendido separadamente
 os seus proprios direitos. Buenos Ayres em Ou-
 tubro passado era o primeiro em renunciar to-
 dos os pertencimentos a influencia e authoridade do-
 minante, e representou a junta reunida em
 Cordova a necessidade de suspender qualquer ad-
 opção de systema presente ate que todas as
 Provincias tivessem oportunidade de enviar de-
 legados para formalizar huma Constituição re-
 presentativa, determinando entretanto, que ca-
 da provincia estabelecesse huma administração
 municipal electiva. He este hum estado de cou-
 sas muito differente daquelle que existia a dois
 annos atrás. As publicações de Brackenridge
 vem sido impostas sobre o paiz; ellas foram fabri-
 cadas para servir de instrumento a iniquos pro-
 jectos; porem aquelles que elles intentavão favo-
 recer tem agora saltado, em toda as cousas ex-
 cepto em se enganarem a si mesmos.

He verdade indubitavel que a Gran Bretanha,
 e outras potencias Europeas tem sido muito ac-
 tivas em todas as partes da America do Sul,
 e no Mexico. Os mesmos movimentos occultos
 que foram continuados em La Plata tem estado
 em pensamento sobre o Mexico. Estave no pla-
 no de huma potencia Europea, o anno passado,
 e podeter-se do istmo de Panama. E foi a gran-
 de actividade dos agentes Europeos que pro-
 duziu aquelle sentimento commum que se en-
 contra nos regulamentos commerciaes de Bue-
 nos Ayres, do Peru, de Colombia, e
 nos regulamentos recentes publicados
 em Panama; que determina que todo
 o commercio seja mantjado pelos cida-
 daes do paiz. Elles tem tido a expe-
 riencia da exorbitancia e extorsões da
 agencia estrangeira, e tem tido a mes-

ma experiencia desta especie de influ-
 encia nos Estados Unidos; elles tem ti-
 do tempo para se prevenirem, e to-
 mar o exemplo dos Chineses, elles
 podem achar sempre hum cidadão do
 paiz; e conhecem a influencia destes
 factores estrangeiros nos negocios de
 todos os paizes em que sempre precau-
 raõ engerencia.

O acto de reconhecimento vem a ter agora ef-
 te bom effeito, e he que os escriptores escer-
 vadores da Europa não apontarão por mais
 tempo a nossa indifferença para com as republi-
 cas do Sul. Esta grande passo da a nosso
 commercio hum campo mais amplo; elle reme-
 rera a quella suspeita que se hia divulgando
 contra os nossos sentimentos sobre o governo
 republicano; e elle tornara toda a America ma-
 is respeitada, e a mais unida por principios
 communs, como o he por interesses que se não
 cruzão e que em mais sabias pode contribuir
 para a felicidade e liberdade da raça humana.

Independencia do Sul

A seguinte mensagem a sãz importante foi hon-
 tain transmittida pelo Presidente dos Estados
 Unidos ao Tribunal dos Representantes.

Ao Tribunal dos Representantes dos
 Estados Unidos

Em transmitir ao Tribunal dos Representan-
 tes os documentos exigidos pela resolução do
 que elle Tribunal de So de Janeiro, eu confide-
 ro ser da minha obrigação convidar a attenção
 do Congresso para hum tão importante objecto,
 e communicar os sentimentos do executivo a
 cerca delle, para que o Congresso conserve sen-
 timentos homogentos, a fim de haver tal coope-
 racão entre os dois ramos de governo qual os
 direitos e obrigações respectivas possam exigir.

Os movimentos revolucionarios nas provincias
 Hespanholas deste hemispherio, atrairão a at-
 tenção, e excitarão a sympathia dos nossos cida-
 daes desde o seu principio. Este sentimento e-
 ra natural e honroso, por todos os motivos que
 não ignornes. Tem sido satisfactorio a todos ver
 o contentamento geral que se tem manifestado,
 na politica que as autoridades constituidas jul-
 garam conveniente proseguir em attenção ao
 seu contexto. Logo que os movimentos toma-
 raõ huma forma estavel e consistente tornando

provar o successo das provincias, lhe derão hum titulo ao direito das gentes como parte igual em huma guerra civil que lhe levarão a seos lares. Cada hum dos partidos tinha os nobres portos abertos para toda a qualidade de embarcações e se lhes franqueava todos os objectos que serviam de commercio com as outras nações. Os nobres cidadãos, da mesma sorte, tem introduzido nos portos de ambos os partidos todos os artigos de commercio, excepto o de contrabando de guerra, e tem sido protegidos pelos respectivos governos. Por todos estes motivos os Estados Unidos se conservarão neutros, e tem preenchido com a maior imparcialidade todas as obrigações que coincidem com o seu caracter.

Esta contenda agora chegou a hum grau, e tem sido acompanhada de successos tao decisivos da parte das provincias, que merece a mais profunda consideração, se o seu direito a categoria das nações independentes, com todas as vantagens que lhe tem sido accidentaes nas suas correspondencias com os Estados Unidos não esta completo? Buenos Ayres assumiu aquella primazia por huma declaração formal em 1816, e a gozou desde 1810, livre da invasão dos paizes vizinhos. As provincias que compoem a republica de Colombia, depois de haverem separadamente declarado a sua independencia, uniram-se por huma lei fundamental de 17 de Dezembro de 1819. Huma força Espanholla respeitavel occupava, naquelle tempo, certos pedaços de territorio dentro dos seus limites; e lhes fazia huma guerra destruidora. Este força foi repetida vezes batida, e o todo ou feito prisioneiro, ou morto, ou expellido do paiz, a excepção de huma pouca consideravel, que se achava em sitio dentro de duas fortalezas. As provincias sobre o mar Pacifico da mesma sorte tem sido bem succedidas. O Chili declarou a independencia em 1818, e desde esse tempo a disfructa sem perturbação, e ultimamente pela assistencia do Chili e Buenos Ayres a revolução se estendeu ate ao Peru. Dos movimentos do Mexico as informações que temos são menos authenticas; mas não obstante não distinctamente se percebe, que o novo governo declarou a sua independencia, e que alli agora não existe força alguma que se opponha.

Nestes ultimos tres annos o governo de Espanha não tem mandado hum so corpo de tro-

pas para parte alguma deste vasto paiz; nem ha razão alguma para crer, que mande forças para o futuro. Assim he manifesto, que todas aquellas provincias não se estão no completo gozo da sua independencia, mas considerando o estado de guerra, e outras circunstancias, não ha ainda mesmo o mais remoto indicio de serem privados, ou perturbados do bem que possuem.

Quando o resultado de huma contenda imminente esta manifestamente patenteado, os novos governos tem hum direito ao reconhecimento das outras potencias, a que se não deve resistir. As guerras civis muitas vezes excitão sentimentos, que os partidos não podem cessurar. A opinião sustentada por outras potencias, pode moderar aquelles sentimentos e promover huma accommodação entre elles util e honrosa a ambos.

A demora que se tem observado na decisão de hum objecto tao importante, he de presumir, tenha produzido huma prova não equívoca para com a Espanha, assim como para com as outras potencias, do alto respeito que os Estados Unidos consagram aos seus direitos, e se suas determinações para se intrometerem com ellas.

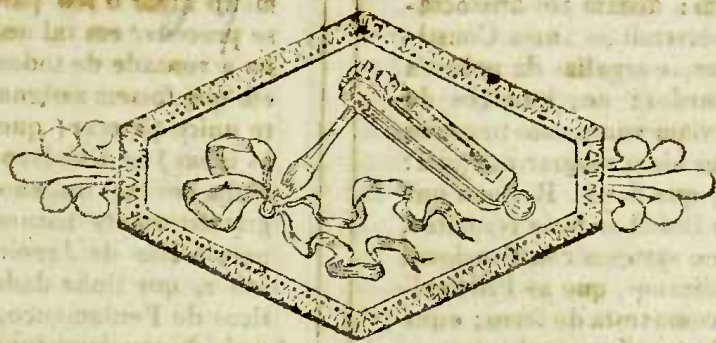
As provincias pertencem a este hemispherio, são nossos vizinhos, e tem successivamente, cada huma porção do paiz adquirido a sua independencia, instão pelo seu reconhecimento apelando para factos, que não podem ser contestados, e que se persuadem dar-lhes hum titulo justo a sua requisição. Em quanto os motivos de interesse este Governo tem invariavelmente renunciado toda a querrelha, estando resolvido a não tomar parte em disputas, ou qualquer medida sobre isto, que não merecer a approvação do mundo culto.

Em quanto as outras pertençoes sempre existio hum grande pezar, que francamente se confessava, mas ellas em si, nunca podem convir a hum proporcionado motivo de acção. Toca a este governo olhar para todos os factos e circunstancias importantes sobre que se deva formar huma san opinião; como se tem feito.

Quando consideramos a grande extensão de tempo que aturou a guerra; os successos completos que a acompanhava a favor das provincias, a condicção presente das partes, e a total inhabilidade da Espanha para produzir qualquer mudança, somos obrigados a concluir que os Factos estão sellados, e que as provincias que declararão a sua independencia, e a disfructa, devem ser reconhecidas. Continuar-se-ha.

AVISO.

Todas as pessoas que tiverem de escrever pelo correio ao Redactor desta folha tenham a bondade de pagar o porte das cartas, sem o que não serão recebidas.



SEGARREGA.

Brincando contarei verdades puras.

N. 13]

PERNAMBUCO, JULHO 3, 1822.

Preço 80 rs.

Os acontecimentos de 1 e 2 do corrente, he patente que nasceram da illusam de huns ignorancia de muitos, e talvez interesses particulares d'alguns. Todos persuadidos de que S. A. R. applaude os desvarios, que se dirigem a lizongeaallo, seja como fôr, e que se interessa mais em ser Regente do Brazil, embora Seo Pai, a Nassam, e o Mundo o estranhem, do que Chefe de huma Nassam inteira, que habita as quatro partes da terra. Os actos publicos de S. A. R. sam conhecidos pela sua natureza, e a resposta dada a representassam da Camara do Rio de Janeiro, voltando de Minas, he huma prova a mais completa, de que a firmeza de character, a sua Dignidade, e a responsabilidade, que antolha para com a Nassam, nos afiansam (ainda apesar dos aulicos) a seguransa de nossos direitos, e a paz em nossos domicilios. Elle he o Regente deste Reino, he o Protector dos nossos sentimentos, o Filho da Nassam, e o Pai dos Brasileiros, titulos sagrados e guias seguros para a nossa salvassam politica. O Brazil quer ser livre, quer ser Constitueional, e o seo Chefe o he, porque prometteo a face dos Ceos, e como tal ha-de ser seguido por todo o Portuguez Americano, que amar a Patria, e desejar a gloria.

Sr. Redactor.

Em Pernambuco quem nam se conforma com o modo de pensar de certa classe de gente apánha com hum pao, ou por muita indulgencia he reputado corcunda: eis-aqui ao que se expoem hum seo amigo, que lhe roga insira na sua folha esta carta, sendo tenha lugar.

Appareceo a Constituissam em Portugal, e nam tardou muito que a nam vissemos adoptada em todo o Brazil. Nam obstante este testemunho da vontade de todos os póves, que opprimidos, ha mais de trezentos annos, por hum systema colonial, anhelavam por huma Constituissam liberal, surgio no Rio de Janeiro (do que ninguem se lembra mais) o formidavel código do Conde de Palmella, que assegurando ao Brazil huma Constituissam independente de Portugal, o tornava a preza das rapinás da Côte do Rio de Janeiro. Algumas Provincias tendo-se declarado de huma ma-

neira decisiva contrarias a taes projectos, nam poderam com tudo fazer, que nam apparecesse no Rio de Janeiro a catastrophe do dia 22 de Abril, pela pertinacia des sectarios do poder arbitrario.

Os successos do dia 5 de Junho deram nova direcção aos negocios politicos; mas nam extinguiu o espirito de dominar, porque o vemos continuar, ainda que desfarsado.

O Soberano Congresso tendendo ao mesmo fim tem de alguma sorte consolidado as pertensões do Rio de Janeiro; por que vemos quazi todas as Provincias adoptarem eegamente a Causa do Rio de Janeiro, só por temor de serem escravissadas pelas Cortes de Portugal, nam reflectindo, que nam sam outras as vistas do Ministerio do Rio de Janeiro. Neste pelago de ambissam a Provincia de Pernambuco cansada de soffrer, por querer em todos os tempos ser a pregoeira da Liberdade do Brazil, e de quem as feridas ainda gotejão sangue, só lhe convinha estar a lerta, e em observassam, até que esta luta politica tocasse ao ultimo termo.

Taes tem sido as vistas do nosso Governo, e taes sam os sentimentos dos bons Pernambucanos, e verdadeiros Constitueionaes. O Governo officiou ao Soberano Congresso, e á S. A. R. com tanta politica e ingenuidade, que de ambos mereceo vivas e louvores. Nada mais sabio, nem mais prudente; e nenhuma outra coisa podia obrar que mais assegurasse aos seos Concidadaons a paz, e tranquillidade. Mas Senhor Redactor, por que fenomeno vemos em Pernambueco dois dias consecutivos de socego pu'lico? Como gozar das dosuras da paz num povo que parece destinado para o martyrio? Com tudo apezar desta fatal sentença, que parecee condemnar o povo de Pernambuco ao soffrimento, o Governo achou na sua prudencia, e justissa o meio de vencer todos os obstaculos; e conseguiria seos fins, se dois, ou tres vagabundos, vindos do Rio de Janeiro, nam transtornassem a sua marcha progressiva.

Estes homens seni patriotismo, e sempre com os olhos fitos nos seos interesses acharão occasiam opportuna para proseguirem na sua carreira de aventuras. Acharam, como elles, homens unicamente amigos de suas fortunas; descontentes, por que em todos os paises os ha; mossos ignorantes; e outros sinceros a quem illudiram. Distam a huns, que S. A. R. era summamente generoso, e que a

todos despacharia com vantagem: disiam aos aristocratas, que as Provincias do Sul pertendiam huma Constituissam, que salvasse os direitos, e regalias da nobresa abocanhada pelos pretos, e pardos: aos inimigos de Portugal, que quanto antes deviam annuir aos negocios do Rio de Janeiro, porque elles hiam separar o Brasil: aos amigos do antigo regimen, que S. A. R. logo que assumisse o poder soberano do Brasil se faria respeitar, e restabeleceria as ordens, que o systema constitucional projectava destruir: aos republicanos, que as Provincias do Sul se serviam de S. A. R. como testa de ferro; e que depois de vencerem tudo de Portugal o expulsariam, e se constituiriam Estados independentes em Republica: disiam aos que viam temoratos, que S. A. R. tinha protestado, como era notorio, nam se separar de Portugal, e que unicamente queria exercer no Brasil o poder executivo, como Lugar Tenente de ElRei seo Pai: e finalmente valendo-de da demora da confirmassam da proposta do Governo de Goiana, persuadiam a huma grande parte dos Officiaes promovidos por este Governo, que so de S. A. R. podiam obter patentes dos postos em que se acham promovidos, e que de Portugal, quando muito, teriam hum posto de accesso.

E vendo que isto nam bastava para conseguirem seos fins; porque huma tal mistura de velhacarias mal urdidadas nam podia durar muito tempo conceituosa, trataram de comprometter o Governo para com a opiniam publica, arguindo-lhes quantas calumnias poderam inventar. Espallaram, que o Governo, a instancias do Presidente, pedio a Portugal tres mil homens, disendo que hum só Batalham nam podendo chamar a Provincia a ordem, por ser pequena forsa, a tornava mais insubordinada as Cortes, a ElRei, e ao Governo: que o Governo nam queria annuir aos negocios do Rio de Janeiro por estar comprado pelos Europeos: que estavam entreteendo ao povo para dar tempo a que chegassem as tropas, que esperavam: que o Governo só promovia aos empregos publicos aquelles que eram reconhecidos concundadas, como se prova nas pessoas de F., e F., que deviam ja ter sido demettidos dos empregos, mesmo sem culpa formada: que nam havia liberdade de imprensa, por que o Governo só consentia imprimir o que lhe convinha, e finalmente, que o Governo era parcial, e venavel.

Com tam atrosas calumnias, e sem outro documento mais do que proferillo em hum botequim, casa de jogo, nas ruas, e casas de seos rendes-vous, destinados a estes fins, conseguiram introduzir, em huma pequena parte da plebe, e em huma grande parte dos Officiaes das Tropas da guarnissam a ma fé para com o Governo, e a adhesam aos negocios do Rio de Janeiro, sem com tudo saberem a natureza de taes negocios. Depois disso feito projectaram mudar o Governo, elegendo outro da sua fassam; mas nam podendo conseguir hum tal projecto trataram de violentar o Governo, como o executaram.

Na noite do dia 31 de Maio ajuntaram-se no Convento de S. Francisco, quartel da Artilharia, muitos officiaes, e com elles alguns commandantes, dos Corpos de Linha, que por temor de serem lansados fóra dos comandos sam arrastados pelos seos officiaes para tudo, que elles que-rem a torto, e a direito. Alli proposeram huns, que se devia a forsa de armas obrigar o Governo a annuir aos negocios do Rio de Janeiro, sem declararem a natureza dos negocios, por que de facto o nam sabiam, e nem sabem, e outros dicéram, que se devia reconhecer a S. A. R. Rei do Brasil independente de Portugal. O Teuente Coronel Victoriano Jose Marinho que neste club foi eleito Presidente, pedindo-se-lhe em pri-

meiro lugar o se parecer, dice, que o melhor meio de se proceder em tal negocio era representando ao Governo a vontade de todos por intermedio de huma petissam em que fossem assignados. Conviéram nisso, e com este unico parecer (que tam fixas tinham estes Srs. as suas ideas) se dissolveo o club. Mas como isto nam convinha aos taes maganos pela demora, e hum delles (desgrassadamente natral de Pernambuco) estava a sãhir para o Rio de Janeiro, e devia levar motivo para blasonar, que tinha dado nova diressam aos negocios politicos de Pernambuco, ainda que nam tinha acontecido mais do que hum tumulto, trataram de faser apparecer hum acto de violencia e ultrage, nam só ao Governo, como a todas as authoridades constituídas.

Ao amanhecer do dia 10 de Junho appareceo a cavallaria postada no campo do Erario e os demais Corpos de Linha em armas nos seos quartéis. Os membros do Senado foram chamados de suas casas, com perfidia, e huma centessima parte do povo da prassa do Recife se appresentou com elle ao Governo. Neste tumulto appareceram juises do povo, representantes das tropas, delegados do clero, e da nobresa, procuradores de S. A. R. &c. e todos constituídos nestas dignidades por suas vontades, unico documento que appresentaram. Neste acto appresentou o Governo todas as suas correspondencias com as Cortes, com El Rei, e com S. A. R; provando ao mesmo tempo, que por falta de Typografia e nam por omissam sua, se tinham deixado de publicar. Depois dice, que se queriam mais alguma coisa alem daquillo, nam podia deliberar sem consultar as Camaras, e a todas as classes do Estado.

A tam plausiveis rassões responderam com insultos, e ameassas. De hum lado disia hum \square o negocio nam admitte demoras, e deve ser ducidido já, e já, alias. . . \square : de outra parte gritava hum dos vagabundos, com hum tom imperial \square Sessam permanente \square : de quando em quando se ouviam vozes que disiam \square a artilharia está em marcha \square &c. Assim cheio de ameassas perguntou o Governo, para concluir o negocio, aos Senhores representantes, o que queriam? E foram tantas as parvoices quantas tinham sido as diferentes ideas espalladas pelos demagogos, até que a final se lavrou hum termo no livro das actas do Senado.

A vista do exposto, Senhor Redactor, queria que estes Senhores me dicessem com que direito abocaram as armas para hum Governo pacifico, instalado com o nosso sangue e eleito pelo voto geral da Provincia? Com que direito violaram a hum Governo legalmente constituído? Pertendem obrigar a toda a Provincia a sustentar hum juramento coacto? A Provincia de Pernambuco se compõe de huma porsam de homens armados de espingardas, e da centessima parte da plebe da Prassa do Recife? A Camara de Olinda e o Reverendissimo Cabido estavam tam distantes, que nam podessem ser ouvidos? Pertendem m provar, que nam houve forsa armada, ou acharam em algum Codigo de Direito publico prova de legalidade para semelhantes attentados? O Governo tinha ao menos dado indicios de abominar a causã do Rio de Janeiro, sendo justa, ou sera da fassam do Madeira? Em hum tempo em que tudo he pouco, para acalmar o fogo das paixões, restabelecer a ordem, e boa disciplina das tropas he que se attenta contra hum Governo, que ouve representassoēs, pede concelhos, e sacrificã as coisas que lhe sam mais caras pelo bem da Patria?

Eu vi desembarcar o Batalham de Portugal, e ninguem se oppos; e depois que elle perpetrò o attentado de 25 de Janeiro ninguem pegou em armas para o brigar o Governo a embarcallo. He verdade que esta

empresa era mais perigosa, por que elles eram mais de sete, e estavam armados: por isto pôde o Governo convocar hum Conselho de Estado; e agora nam convinha demorar o acto, morriente por estar a sahir para o Rio de Janeiro o Sr. M.

Com effeito, Sr. Redactor, he vergonha ver, depois de tantos feitos gloriosos, deixarem-se alguns Srs. Pernambucanos seduzir por dois ou tres vagabundos vindos do Rio de Janeiro! Quando os negocios do Rio de Janeiro se apresentassem desmascarados, promovendo os nossos verdadeiros interesses, ou quando Portugal tomasse hum procedimento hostile contra o Brasil, só por hum intermedio das nossas vontades cumpria declarar os nossos sempre generosos sentimentos, e Amor da Patria, e nunca por meio de huma sedissam, que tanto nos deshonra. Hum tal procedimento nos era tanto mais honroso, quanto no estado de observassam mostramos ao Mundo a sabedoria e prudencia de hum Governo filho da nossa escolha; e que respeitandoo nos sabiamos conter nos limites da decencia, no meio das agitassões politicas, que condemnam os povos a escravidam perpetua, quando elles e seus governos nam sabem escolher o systema de conducta que lhes convem.

Sou Sr. Redactor com todo o respeito o seo Amigo

Filarete.

Sr. Redactor.

A presente getassam nascida entre os prejuizos, e ignorancia do seculo, embalada com maximas, antiliberaes, educada na escola de huma politica corrompida por todo genero de excesso, de velhacarias, e de vis intereces, ainda apresenta, e deve apresentar por muitos tempos factos horrorosos, que para o facturo assombram as geraçoens regeneradas, mas que hoje apparesem impunes, e escoltados de sequases, e Patronos. Os crimes, as oppressões, e as calunias marcham escandalosamente a par da Sancta Constituiçam, como seus aliados. O brado dos Periodicos nam sãssam de produzir mil exemplos; e quantos nam restam sufocados ou pela falta de impressam em muitos lugares ou pela falta de seguranca individual? Estas, e outras cousas, que me impoem a natiresa me sufoca a muito patentiar ao Publico hum factio, que me obriga a caridade bem ordenada.

Na infelis epoca de 1817 contribui-se para a minha morte natural ou civil: fui proximamente denunciado como tramador de factos antepoliticos; ultimamente se ha forjado novos inventos de calunias, e perdisam; quem finalmente me affianssara, que a minha morte nam seja contemplada como ultima ressursa de meus inimigos? Entretanto quero produsir hum documento publico, que salve a minha honra, e credito. Os meus inimigos ou oppressores possam para o futuro ter a devida retribuissam, e se possa avaliar ao justo o estado da Justissa de Pernambuco. He ofacto: Entre os bens do casal de meus pais ha hum bom engenho de assucar; por falecimento de meu pai sem que se procedesse a Inventario, couvimos todos, que ficasse no dito engenho nossa idosa mãy, e duas irmaans, entre tanto sendo eu o herdeiro que podia satisfaser aos mais a parte que no engenho lhes devia pertencer, principiei d' ante mam a compra-las depois de avaliado entre nos o engenho por oitenta mil crusados, e tinha ja desembolsado mais de quatorze mil crusados em dinheiro, alem de outra parte que me foi dada por contracto. Chega logo a infelis epoca de 1817: acontese sermos tres irmaons presos, dos quaes molre hum na prisam succumbido de afflissões, e dous fomos esperar nossas sentensas na cadeia da Ba-

ma, donde se esperava, e desia que nam tornava-mos. Outro irram havia morrido, e seus filhinhos orfaons nam fallavam. Outro estava ausente em Lisboa com emprego Publico. So restava no pais, e no engenho minha mãy idosa, e huma irraan solteira que nam he-ram de temer. Estas circunstancias, o antigo sistema do Tribunal da trapas a quero diser da Justissa venal de Pernambuco proporcionou todos os meios faceis para a usurpassam daquelle engenho, e bens. Confiscaram os Bens do casal de meus pais, e se mandou proceder o inventario para o fisco se apossar do que pertencia aos tres que foram presos. Hum herdeiro d' quem ainda nam fallei rematou o engenho por renda annual de 200:000. Hum engenho da primeira ordem corrente com animaes, e escravatura sufficiente, que moi com agoa arrematado por tam diminuto presso, he prova evidente que ficou na mam do Juis do fisco o que devia completar o justo presso do seu arrendamento, e finalmente desse pequeno presso de arrematassam nada athe o presente tem dado, conservando em si unicameinte toda a herança de meus pais. O mesmo rematante foi inventariante dos bens e mandou avaliar por cinquenta, e cinco mil crusados o engenho que eu havia havia ajustado por oitenta; dos quaes eu havia pago huma boa parte a dinheiro como acima digo, nam lhe esporando a consciencia o prejuizo dos invalidos orfaons; avaliou os moveis da casa por menos da tersa parte dos seus valores, e os meteo em si; so acusou sete bois deixou em silencio, e meteo em si trese caixas que estavam na casa de purgar ja repregadas, e todo o resto da safra que estava dentro da dita casa de purgar do anno de 1817; quando fomos presos; meteo em silencio as partes que eu havia comprado aos mais herdeiros.

O Juis da Alsada veudo o doloso inventario, pois huma cota: = fosse queimado, e se procedesse a novo inventario; mas retirando-se este, e permitindo o Juis do fisco o grande Doutor Antero, achou o impossado, meios de não proceder a novo inventario, e menos de recolher ao Erario as modicas rendas do engenho. Em Julho de 820 a morte de minha mãy veio habelitallo a novos planos de posse. Em Marso de 1821 Chegou-lhe a noticia de estarmos livres, e soltos com restituissam de bens; ja nam convinha o sistema de dilassam, quer ultimar seu projecto, correo a Prassa preparou o venal Ministro, procedeo rapidamente a inventario, que foi sentenciado, e feito a partilha no mes de Abril estando eu, e meu mano herdeiros do engenho, e Senhor em parte soltos, e nam tendo o Juis do fisco mais jurisdisam em tal processo, poreim seiscentos mil reis, que este Ministro entam recebeo por mam de D. M. aplainaram todas as difficuldades, e illegalidade.

Minha mana mesmo requereo ao Ministro, que estando nós ja soltos deviamos ser onvidos, e que se sustasse todo o procedimento até a nossa chegada, que estava a realizar-se. Nem isto, nem a incompetencia do Juis, e estando nos soltos, sendo ja publico, que os crimes d' estado nam indusiam a privassam de bens, só competiam ao Juis de Orfaons, por os haver, nem achar em si os termos de juramento; e de ávaluassam assignados, mas que só a avaluassam do enteressado, e Escrivam: nem a escandalosa variedade que se observa nos dous inventarios tanto em numero dos bens accusados, como no presso avaliados, e sendo os avaliadores os mesmos, no primeiro inventario avaliam o engenho, em cinquenta e cinco mil crusados, e neste em sessenta e cinco, nada disto foi capas de pesar na consciencia do Ministro, e de faser suster a pena que hia sentenciar a perda dos bens a tanta gente, e autorisar ao impossado para sustentar demandas injustas, e introduzir a entriga na familia.

Apenas concluida esta manobra chegamos os dous irmaons aos Lares Patrios; solecitei huma composissam com o impossado esgotei todos os meios de politica, e brandura que exigia nossa amisade de proximas relasoens a fim de que feitas as justas avaliassoens, e partihas, cada qual recebesse o seu de que ainda estamos privados; depois de muito silencio, e retiro retebi por escripta terminante resposta — que tratasse eu primeiro da minha cabeça para depois tratar com elle — expressoens nam equivocas do projecto que havia trassado para anular qualquer oposissam, que ouvesse de intentar contra elle perante algum Juis a quem nam podesse corromper. He notavel o concelho que dis lhe deram em Olinda para que publicasse que eu, e o Vigario estavamos loucos. Tenho fillos para nam ceder a tam notavel prejuizo, tenho irmaons, e sobrinhos orsaons, que poem suas vistas sobre mim como unico que poderei livralos de tal oppressam, e reclamar em juizo nossos direitos. Pedi vista para embargos ao inventario, mas o Juis, o Escrivão erão os mesmos que por caprixo, ou novo interesse sustentavam o que haviam feito.

Nam houve suterfugio, dolo ou xicana que nam praticassem para delongar a causa. Reclamei ao Governo Civil pelas providencias contra o escandaloso procedimento do Ministro Antero, tudo foi baldado. Esse Ministro inimigo capital dos Pernambucanos, e da Constituçam devia retirar-se a salvo de todos os crimes que se lhe pertendia provar. A retirada do Ministro fes tremer o meu contendor, a substituiçam do existente o desanimou; e he provavel lançar-se mam da ressursa de desacreditar chamando-me demente, e com outras expreçoens injuriosas, todas as veses que fallava em mim e no mano Vigario desabonando-nos por todas as partes por onde passa, porem jamais pode mostrar hum facto desairoso ao nosso comportamento; apparece agora hum requerimento feito em meo nome ao Governo Civil pedindo Commando e Governo do Brum, patente de Brigadeiro, e soldo competente, entre outras loucuras semelhantes alegando por relevante servisso fer eu sido revolucionario, e sempre inimigo de ElRei. Aparece nelle hum despacho filho da cabessa de quem fes o requerimento.

Nam para aqui a ousadia, o fasem ditado pelo Senhor presidente, exarado pelo Senhor Miranda, obstadas as assignaturas pelo Senhor Ferreira, e com estas acersoens multiplicão-se copias, effectua-se a Publicidade. Que nova invensam de caluniar homens, e de iludir a Justissa. Que maldade por em duvida a prohibidade e Proidencia de quasi todos os membros do Governo; pois acreditandosse se reputaria este despacho digno da minha censura de que falla a segarrega num. 10 ao despacho do Vigario Capitulár contra o Vigario Joam Cavalcante! Que criminoso procedimento furtar a letra de hum Membro do Governo para autorisar a calunia a intriga! O' maldade, O' crime, até quando marcharas neste infelis Pernambuco impune mofando do direitos do homem, e das leis a par da Sagrada Constituiçam! Até quando acharas asilo no tribunal da Justissa? Fallando porem com a verdade que costume nam posso apontar o verdadeiro autor destes factos, "dinnuncia e falso requerimento," mais por ponderosas rasoens sam produsidas para o fim ja expressado, e por algum interessado na usurpassam da minha fazenda.

Acho-me a hum anno demorado nesta prassa, apartado de meos fillos, fazendo despesas, vendo arruinar-se

minha casa, reciando novas calunias, e ainda attentados contra minha existencia, soffrendo tudo para sustentar a luta contra a injustissa. Apresento este documento ao Publico para me faser justissa me livrar de calunias dos meus inimigos, e contendores. Declaro tambem se querem aquelle engenho nam seja por meios tam criminosos, e inimigos, por que nesse caso o defendo até o ultimo suspiro; pague-me porem a minha parte pelo presso que eu havia comprado aos mais herdeiros, contando-me todo o dinheiro que a estes dei com rendimento respectivo do valor que merece o tal engenho fabricado por renda, em cuja pösse se acha a seis annos juntamente com a safra de 1817. e que nam acusou no inventario; Por esse modo sera Senhor do engenho que por outro nam; pois que nam podera vencer que nam se fassa o inventario dos bens de hum casal, onde ha orsaons, e herdeiros, e onde cada qual póde licitar no que quiser, erequerer o seu direito. RECIFE 28 de Maio de 1822.

FRANCISCO XAVIER CAVALCANTE de MORAES LINS.

L'experience a toujours fait connoître que les tetes des plus grands hommes se retrecissent lousqu'elles sont assemblées, et que là où il y a plus de sages, il y a aussi moins de sagesse.

A experiencia tem sempre feito conhecer que as cabessas dos maiores homens se acanham e encurtam (para assim diser) quando se acham reunidas em assembleias, e que naquelles ajuntamentos em que ha maior numero de Sabios, ahi parece entam que ha menos sabedoria. Foi o que escreveo em suas *Cartas Persanas* hum *Sabio* de quem affirmou outro *Sabio*, que fôra a cabeça que melhor pensou no seu seculo — *la tele la mieux pensante de son siecle* — Esta verdade que o immortal *Montesquieu* asseverou no seculo 18. vemos hoje com tanta infelicidade nossa corroborada por mais hum facto. De nossas *Cortes* he que eu pertendo fallar; pois que reunindo estas homens os mais eminentes em uses e em conhecimentos de todo o genero, e dos quaes por conseguinte era de esperar que só sahiriam regulamentos cheios da maior prudencia, e da maior sabedoria, muito pelo contrario a experiencia nos tem feito conhecer sempre que estes *Sabios* tem legislado para o nösso *Brasil*. Este havia sido elevado á cathegoria de *Reino* com melhores titulos e mais fortes motivos do que o foram o pequeno *Portugal* e os *Algarves*: era este quem tinha fornecido riquezas em excesso; o ouro, os diamantes, e as ricas producçoens da natureza sahiam dos portos do *Brasil* para irem faser o luxo e as delicias de *Portugal* e de toda a Europa: o *Brasil* sempre com os brassos abertos recebia em seu seio com carinhoso e affavel semblante todos aquelles *Portugueses* da Europa, que nam tendo de que subsistir no seu paiz, e sendo desde o berço condemnados a arrostar a fôrca da fome e da penuria dentro em poucos annos adquiriam riquezas; e viviam na abundancia no nosso bello clima; todos estes servissos que a *Portugal* fasia o *Brasil* reclamavam de nossas *Cortes* a seu favor a mais alta considerassam, e a mais escrupulosa attensam. [Continuar-se-á]

AVIZO.

Continua-se por em quanto a distribuir pelos Assinantes a folha Segarrega na Botica de Joze Matias da Fonceca, que se mudou para a Rua do Queimado N. 35 e vende-se na loja de Vicente Ferreira Gomes na Cinza do Livramento. N. 60.

[Typografia Nacional]

Gl.

Não posso calar-me quando considero a falsidade, com que sem motivo algum urguio certa mulher palavras tão indecorosas a sua pessoa, e estado, e calumnias criminosamente a hum miseravel homem, sem haver nelle culpa alguma, compromettendo a huma Senhora tam illustre em honra, como em nobresa. Qual foi o habitante dessa Provincia que nos fataes dias de 1817 soffresse por mim algum ataque em suas pessoas, publico, ou em particular, Eu sou natural desta Provincia e da Villa de S. Antonio e todos bem me conhecem onde sempre fui estabelecido, e acreditado por todos tanto Europeos, como nacionaes do Pais, digão alguns Srs. se algum dia foram por mim offendidos, proventura a minha conducta não he tam bem conhecida por todos, pergunto qual foi a causa ou motivo que teve a Senhora D. Amalia para depor da minha conducta disendo que eu tinha atacado com palavras mal a Senhora D. Anna de Sequeira e Castro Viuva do Falecido Brigadeiro Manoel Joaquim Barbosa e Castro, para me entregar como victima a tirania de huus facinorosos e assassinos homens lobos devoradores da existencia da humanidade e querer que aquella honestissima Viuva sustentasse a openiam mentirosa. Digame Senhora D. Amalia, algum dia V. m. vio-me subir as Escadas da Senhora D. Anna de Siqueira e Castro, ou eu, ou esta mesma Senhora queixar-se a V. m. de alguma cousa, por certo que nam, e como V. m. proferio palavras tam indecorosas a honra daquella Senhora e a minha conducta, as quaes pesa-me a mam em publicallas apesar de se terem ja feito publicas nam so nesta Provincia como em outras, no dia 4 de Julho de 1817 naquelle fatal dia a minha angustissima mulher teve por infelicidade alem de tudo o mais subir as escadas do seu avô e la encontrou-se com o seu esposo que foi o Sr. Joaquim Dinis e ouvindo as supplicas da minha desgarrada consorte proferio estas palavras, que o meu destino era morrer enforcado, pergunto eu agora qual foi a morte do Sr. Joaquim Dinis, Grande he o Deos dos Exercitos o Vingador da Innocencia, em Julho de 1819 appareceu hum requerimento ao Governador Luis do Rego que vinha a informar pela mesma rasam que eu me tinha queixado a S. M.; porem este homem ainda nam saciado das suas luciferinas entranhas e querendo faser o sustentaculo a palavra da Senhora D. Amalia sua esposa, andava exigindo a minha moradia para eu ser preso. Pergunto eu, que tiroz disso. VV. mm. todos nam viram. Eu ainda nam estava solto elle ja estava enforcado com suas proprias maons, Grande he o Deos da Vingansa que conhece a innocencia dos homens, o tirano Governador que havia responder a S. M. sobre aquelle attentado mandou a casa daquella illustre viuva hum Official Inferior que lhe informasse para elle responder a S. M. e não satisfeito com a resposta do Official Inferior mandou a sua esposa para contestar a verdade daquelle facto, pergunto que respondeo a Senhora D. Anna de Siqueira e Castro, que tal cousa nam havia passado, e que nunca me tinha visto e nem me conhecia como tudo se vê no documento junto, eu clamo e clamarei sempre contra a falsidade daquella mulher ao Deos de Justissa e de Rectidam, eu hoje considero-me justificado nam só aqui nesta Provincia com tambem na Corte do Rio de Janeiro por S. A. R. o melhor dos Principes, porem para melhor constar em que desgarrada e escravidam estavamos metidos desejo faser publico este manifesto e rogo a V. m. Sr. Redactor queira-me inserir esta Resolussam de S. A. R. inclusa e este manifesto com a attestassam junta.

Sou Sr. Redactor

De V. m.
Reverente Servo

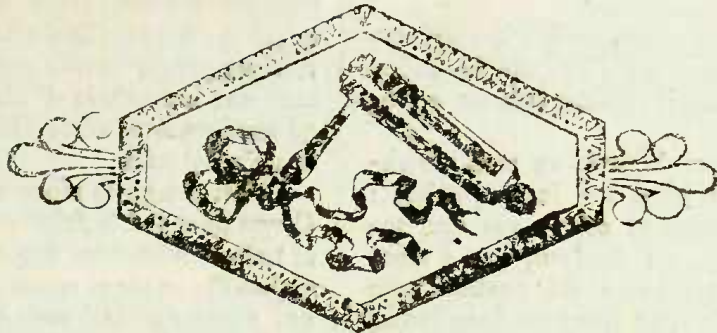
Francisco Jose de Mello.

Senhor = Dis Francisco José de Mello Alferes do Batalham de Henriques da Provincia de Pernambuco, que tendo baixado a este Regio Conselho Supremo Militar na data de vinte tres de Julho do corente anno Consultativa Resolvida, para que o Suplicante seja declarado publicamente innocente por meio de uma Ordem Regia, que esta se fassa publica e que seja restituído ao seo Posto entregando-se-lhe a Sua Patente, Sendo reprehendido dito Governador e Capitam General Luis do Rego Barreto, e ficando o direito Salvo ao Suplicante para usar das acçoens competentes contra quem direito for: hé muito preciso ao mesmo suplicante que se lhe dê por certidão a dita Ordem Regia, que se tiver expedida para este effeito, a qual se ha de indispensavelmente faser publica, como determina a mesma Resolussam: pelo que pede a Vossa Alteza Real seja servido mandar-lha pas-

sar de verbo ad verbum na forma requerida. E recebeu Merce = Francisco Jose de Mello = Passe em termos. Rio de Janeiro de 17 de Agosto de 1821. Com tres rubricas. Nesta Secretaria fl. 91 do Livro Segundo de Registo de Provisam se acha registada na Provisam ou Ordem Regia de que o Supplicante fas mensam, e he do theor seguinte = Dom Pedro de Alcantara Principe Real do Reino unido de Portugal do Brasil e Algarves e Regente do Brasil e nelle Lugar Tenente de El Rey Meu Senhor e Pai, Fasso saber a vos Luis do Rego Barreto, Governador e Capitam General da Provincia de Pernambuco, que Sendo Me presente em Consulta do Conselho Supremo Militar de Justissa de 27 de Junho deste anno o requerimento de Francisco José de Mello, Alferes do extinto Regimento de Henriques dessa Provincia em que se queixava dos diferentes excessos de Jurisdissam praticados por vos e pelo Sargento Mor Joam Merme e sendo vista a vossa informassam rasoens que ponderasteis vos promoveram aos referidos procedimentos, dos quaes vos nam pode disculpar nem o exemplo do que se havia praticado, e nem os desejos de sufocar por aquelle meio as desordens futuras, hua Ves que senam provou culpa alguma das que Serviram de fundamento ao castigo praticado, Sendo por consequencia arbitrario, esó por accusassoens nam provadas contra o dito Alferes Hey por bem por Minha Immediata e Real Resolussam de 23 de Julho ultimo que o Supplicante seja declarado innocente, cuja Disposissam se fassa publica sendo restituído ao Seo Posto, entregando-se-lhe a Sua Patente, visto nam se terem cassado as dos mais Officiaes a pesar da extinssam do Corpo Estranhando-vos muito o vosso procedimento e Concedendo ao referido Alferes Francisco Jose de Mello o direito Salvo para usar das competentes acçoens contra quem direito for. Cumpri-o assim na parte que vos toca. O Principe Regente o Mandou pelos Conselheiros de Guerra abaixo assignados, ambos do Conselho de Sua Magestade José Rebello de Sousa Pereira a fes no Rio de Janeiro a os 31 dias do mes de Agosto e 1821 Joam Valentim de Faria Sousa Lobatto, a fes escrever e subescrevi Alexandre Eloy Portelli = Joaquim Xavier Curado = Por Immediata e Real Resolussam de Sua Alteza Real de 23 de Julho de 1821. E para constar se lhe passou a presente certidão. Secretaria do Conselho Supremo Militar em 4 de Setembro de 1821 = Joam Valentim de Faria Sousa Lobatto. = Reconhecho O Verdadeiro signal Supra. Rio de Janeiro 10 de Setembro de 1821. = Estava o signal do Tabaleam publico Joaquim Joze de Crastro. = Nam Se continha mais em dita petissam e o mais aqui Copiado que eu Jose Francisco do Sousa Magalhaens Tabaliam Publico Vitalicio do judicial e notas Escrivam do Crime e civil nesta Villa do Recife de Pernambuco e Seo termo por Sua Magestade Fedelissima que Deos Guarde Fielmente fis copiar da propria a que me reporto que entreguei a pessoa a baixo assignada e Vai na Verdade Sem Causa que duvida fassa por mim conferida e Concertada na forma do estilo Sobscripita e assignada em publico e raso de meus Signaes de que uso Seguintes. Sobscrevi, e assignei. = Estava o Signal do Tabaliam publico José Francisco de Sousa Magalhaens =

D. Anna de Sequeira e Castro, viuva do Brigadeiro Manoel Joaquim Barbosa de Castro = Attesto, que nunca vi, e menos accusei em Juiso, ou perante alguma auctoridade, civil, ou Militar individuo algum muito menos ao crioulo Francisco Jose de Mello, e por que isto he a pura verdade, e esta me foi pedida, lhe mandei passar a presente por mim somente assignada. Recife de Pernambuco 12 de Junho 1820 = D. Anna de Sequeira e Castro = Reconhecho Ser o Signal posto ao pe de Attestassam Supra de D. Anna de Sequeira, e Castro, do que dou fe. Recife de Pernambuco 14 de Junho de 1820 = Estava o Signal publico Emtestemunho de verdade = O Tabaliam Publico = José Pereira de Lima Gondim = Estava o Sello das Armas Reaes = Numero 674 = Pagou 40 reis de Sello. Recife 14 de Junho de 1820 = Ferreira = Guimaraens = E mais senam continha em dita Attestassam reconhecimento e verbo de Sello aqui tudo copiado, que eu Tabaliam a baixo assignado fis copiar bem, e fielmente em publica forma do proprio Original, que me foi apresentado, que o reconhecho verdadeiro, e ao qual me reporto, e vai na verdade Sem cousa, que duvida fassa conferida e concertada na forma do estillo em publico, e raso Seguinte de que uso nesta Villa de S. Antonio do Recife de Pernambuco aos 14 de Junho de 1820. = Subescrevi, e assignei. = Estava o signal do Tabaliam publico José Francisco de Sousa Magalhaens. =

cc . .



SEGARREGA.

Brincando com terei verdades puras.

N. 14]

PERNAMBUCO, AGOSTO 6, 1822.

Preço 80 rs.

No dia 5 de Julho appareceu o 1. n. do Conciliador, periodico, que pelo seu titulo e materia nos indus a crer, que he huma das obras mais uteis ao estado actual de cousas? por que reune em si huma doutrina san e imparcial, que instruindo sobre termos geraes emenda a intelligencia arriscada que muitos dam a causas communs, e ensina os principaes deveres do homem social.

Desejaremos ter a satisfacaõ de o nam ver arredar-se do espirito que inculca o titulo.

Temos tido o desgosto de saber que ha pessoas que encontram difficuldades na comparaçaõ dos nossos n. 7, 11, 12, e 13; e muito mais na doutrina dos tres ultimos, sem perdoar mauça e toleravelmente as oppinioens dos que nam pensam a seu modo: isso promettemos desde este n., nem publicarmos acontecimentos desta praça, que podem ser alterados pelo nosso modo de ver, nem sobre elles dizer a nossa oppiniam, nam obstante termos estado persuadidos que he digno de honra o que obra bem, em quanto nam obra differentemente, e vice versa.

Anoça folha contera somente noticias de fora, extrahidas, e nacionaes, e admittimos alguma correspondencia, que sendo decente venha assignada, reconhecida, e na forma que prescreve o Titulo 2. do Decreto de 4 de Junho de 1821.

Continuaçaõ do Discurso inserido no N. 13

O Brasil esperava, etinha sobejos direitos a ser tratado por Portugal como o mais extremoso pai acarinha e ameiga seu mais amado e mimoso filho; mas a ingratiãõ, este feio monstro, que surdo as voses da beneficencia calca todos os favores, e esquicec os beneficios recebidos, a ingratiãõ que sempre formou o caracter da maior parte dos Europeos Portugueses que ao Brasil deviam as commodidades e a representassam de que no Brasil gosavam se apoderou tambem de huma parte dos Ilustres Membros das Cortes de Portugal. Haviam estas proclamado á face do Universo inteiro que ellas hiam revindicar os Direitos naturaes do homem; que hiam faser desaparecer d'entre os Portugueses a torva face do malefico despotismo; que hiam a ligar todos os paes Portugueses por hum só vinculo, o da igualdade, e o da liberdade civil: e quando o Brasil, guido da boa fe que prometiam tão bellas e pomposas expressoens, esperava impaciente a epocha mais gloriosa de seus fastos, foi entam que elle comessou a ver publicar leis que de nenhum modo combinavam com a felicidade de seus habitantes; foi entam que elle vio logo com a amargura da dor violados seus mais sacrosantos direitos; que elle vio que se lhe impunham leis em que elle nam tivera parte por seus Representantes ainda não todos reunidos; que no seio da mais profunda paz seus mais bellos portos, suas mais opulentas Cidades erãõ occupadas por bellicosos esquadroes com

desdouro do valor de suas tropas Provinciaes; que Militares com o titulo de Governadores das Armas independentes do Governo local vinham ser os espioens e os agentes da oppressam ou pelo menos da desconfiansa europea; que seus thesouros se hiam esgotar para satisfaser soldos de tropas europeas; que seus tribunaes hiam a ser extintos para o porem na dependencia das decisoens pronunciadas na Europa a milhares de leguas; que a anarquia devoraria suas entranhas, estabelecida a independencia dos poderes Militar, Civil, e de Finanças; que seus Sabios eram tidos em vilipendio quando em Cortes se proferia, que ainda os mais eruditos *Brasilienses* ignoravam o que era *Constituaçaõ*; que seus Militares eram despresados quando vinham da Europa todos os Governadores das armas occupar os importantes Cargos no Brasil. Com hum tal procedimento pois que era de esperar do Brasil? Que? o estado de fermentassam a que elle se acha reduzido em todas as suas Provincias do Sul. E qual sera o remedio para sarar tam gave enfermidade? A nossas Cortes compete descobrillos e applica-lo em quanto he tempo. E para que com melhor vontade o fassam importa muito lembrar-lhes que Portugal interessa mais a uniam com o Brasil do que a este com aquelle. Portugal he fraco por si, e convem-lhe muito unir-se a hum poderoso Estado. Portugal por si só hoje nada pesaria na balansa Politica da Europa, e se nella tem pesado o deve a immensidade e riqueza dos paes que foram descoberta sua: o Brasil tambem, he certo, que por ora pouco pode, e por isso lhe convem unir-se a outro Reino ou Nassam; mas se a hum fraco he util alliar-se a poderoso, elle para maior segurança sua deve escolher entre os poderosos o mais poderoso de todos, e Portugal nam he de certo o mais poderoso Reino da Europa. O Brasil precisa he verdade, dos generos de Portugal por em quanto, mas ainda dado caso de rompimento — *quod Deus overtat* — sera elle privado desses generos? Certamente que nam. As outras Nassoes no los traram se nós os nam pudermos lá ir buscar. Nam he nosso intento fomentar odios entre Brasileiros e Europeos; filhos da mesma Nassam, sujeitos as mesmas Leis, unidos pela mesma Religiam, fallando a mesma lingua, educados nas mesmas maximas e nos mesmos costumes, herdeiros da mesma Gloria, chamados para o mesmo fim comunum, filhos nós todos Brasileiros de pais Europeos nos devemos amar mutuamente como membros de huma só familia, que tem hum so pai comunum; sejam porem os Srs. Europeos mais comedidos, menos orgulhosos e aprendam melhor a respeitar nossos direitos e nossas liberdades. Somos todos Portugueses amemo-nos como taes. Este o sagrado dever que a Natureza, a Religiam, e a Politica nos impoem.

A nonymc.

Senhor Redactor.

Os trapasseiros *barrigudos* nam cessam de fabricar celumnias contra mim, para me fazer odioso aos olhos dos honrados habitantes desta Provincia; inventando insidias tam vis e baixas como elles mesmos.

Aos que o meu character nam conhecem, eu nam me esforçarei a destruir dierics, porque elles me fazem justissa; aos *barrigudos*, nam respondo, porque os odêo, aos que me nam conhecem, credulos, e sinseros, eu declaro, que é mentira, falsidade, e calumnia os boatos, que a tal qualidade de mà gente tem espalhado, que eu dissera: que com dous jantares, tinha mudado a opiniã publica de Pernambuco!

Eu desafio à essa *revoca*, a esses *barrigudos*, que apparessam (se sam capases) no tribunal da rasam, para provarem a sua assersam; mas parece-me, que ja os estou vendo medrosos, e envergonhados, se é que vergonha existe na gentinha que abarresso.

Amo muito aos Pernambucanos meus Conterraneos, e Patricios; Respeito muito a energia d' animo, de que elles são dotados: nam fasso, por mim, caso de calunias, e desprêso arguisoens falsas de Fygneos blasfemadores; e se desafio a esses vis delatores, que rasguem o véo da velhacaria, e se batam c' o averdade, é porque as taes calumnias a tacam mui positivamente aos honrados Pernambucanos:

Por tanto, Senhor Redactor, se n' um cantinho da sua Segarrega, couber otheor d' esta; me obrigará, se lhe dêr publicidade, para que se conheça, quanto sam mentirosa, e perversos os *barregudos*. Recife 1 de Julho e 1822. Seu Venerador e Criado = Antonio de Meneses Vasconcellos de Daummond.

Senhor Redactor.

Vejo (com bastante admirassam) inserida na Segarrega N. 13 huma Carta de Sr. Filarete, na qual publica a historia dos acontecimentos nos dias 31 de Maio, 1 e 2 de Junho; e como falta a hum dos mais sagrados deveres do Escriptor; que he narrar a verdade, sou obrigado a esclarecer os factos, que em particular me disem respeito, e geralmente a todo o 2. Batalham de Cassadores desta Provincia: consequentemente a rogar ao Senhor Redactor, que se digne dar lugar no seguinte num. de sua Segarrega as fracas mas verididicas observassoens a que o Sr. Filarete me dà occasiam: porque se Filarete soube a verdade, e a occultou maliciocamente he justo que o respeitavel Publico conheca o character do author de huma tal Carta; se porem escreveu na incertesa da realidade, he assas temerario e impolitico; e quer sob huma, ou outra hypothese sica reprehensivel seu procedimento, e digno de chamar-se ao suspirado Tribunal do Juri.

Na tarde do referido dia 31, estando eu no quartel do Batalham do meo interino commando, me participaram quatro Officiaes do mesmo Batalham, que tinham sido informados de ser'a vontade geral do Povo desta Provincia, ou pelo menos da maior parte a uniam ao Rio de Janeiro, formando causa commum com os Habitantes do mesmo Rio, S. Baulo, Minas geraes &c., -reconhecer ao Principe Rcal como Chêfe do Poder executivo no Reino do Brasil, prestar-lhe a devida obdiencia, e dirigirem-s-elhe immediatamente os negocios das Provincias Brasilenses; que para faser-se o acto desta deliberassam mais brilhantete, alguns avia, que se tinham lembrado do comparecida tropa da 1. Linha na manhã do seguinte dia no Campo do Erario, a onde igualmente se ajuntaria o Povo; mais que elles queriam primeiramente saber, se eu era dos mesmos sentimentos; foi esta noticia e rapida resolussam, para mim não pequena novidade: ao que respondi quanto momentaneamente me pôde occorrer, sustentando que em hum tal acto era incompetente o aparecimento de forza armada, para que depois nam houvesse quem se servisse dos termos coaçam, e coacto; pois que sendo o que me referiam, a vontade geral do Povo, nam eram mister bainetas: que os Povos tinham o direito de petissam, e orgaos competentes por onde manifestassem sua vontade; que

sendo esta unanimc, nam carecia do auxilio das bainetas, as quaes eram huma mui deminuta fracam popular, e so se deveriam empregar sendo precisas, em manter o socego publico no caso que o desvario d' alguem a isso desse occasiam: foram logo conformes os ditos Officiaes, e ficaram de tornar-me resppsta do resultado.

Tive naquille momento recado de hum Camarada d' outro Corpo para lhe ir falar com urgencia: fui a sua Casa, e conheci nelle sentimentos iguaes aos que me tinham sido propostos; expus-lhe os meus sendo presente hum Capitam do mesmo Corpo, e outro official mais que depois chegou: ficaram de accordo e voltei ao meu quartel.

Das 7 para 8 horas da noute me appareceram hum dos meus ja mencionados Officiaes, e dous d' outros Corpos a diser que havia conformidade na maior parte, com os meus sentimentos, por esses terem sido sempre os d' elles; mais não obstante restara ainda hum muito pequeno num. pertinias dos quaes alguns estavam nos Quartel d' Artilheria, que por isso me hiam rogas o acompanhalos a quelle ponto afim de se desvanecer tal intento: depois de algumas instancias cedi por me diserem ser este hum passo que muito poderia concorrer para a bôa ordem, e tranquillidade dos Habitantes desta Prassa.

Derigimos-nos ao mencionado Quartel, e encontrando-nos no principio do Campo Erario com alguns Srs. disse-se ser conveniente ir para a Secretaria do Corpo: foi a maior parte do pequeno num. que no Campo estava, e ali ficaram conformes com os demais: isto he, que se instruisse ao Governo por intermedio de petissam assinada, da vontade e sentimentos dominantes no Povo.

Tendo sahido fui chamado ao Quartel do Governo das Armas, a onde se achavam ja o Presidente da Junta Provisoria, o Commandante do 1. Batalham de Cassadores, e hum Capitam d' Artilheria: perguntou-se-me o que avia; respondi com franquesa quanto sabia sem personalisar alguem: sahimos todos quatro: recolhime a meu quartel tendo antes mandado para B. o Major, e hum Alf. por me parecer assaz conveniente esta medida. Na manhã do seguinte dia o 1. de Junho appareceu-me o Major a dar parte de nam ter havido novidade alguma, e ter-se feito a servisso na conformidade das Ordens estabelidas; por que indo à parada lhe constara aver movimento no Povo, ao que se bem me recordo respondi = deixalo: huma vez que não haja desordem, que temos com isso = appareceram depois mais dous Officiaes do meu Batalham, que me expuseram quanto era publico, e tinham ouvido diser.

Passados poucos instantes derigiram-se a meu quartel dous Officiaes d' outros corpos a participar-me que o Povo se tinha ajuntado no Campo do Erario, e pediam que mandasse hum Official por parte do 2. Batalham para diser a onde conviesse os sentimentos deste Corpo: em consequencia mandei avisar a hum, que se escusou por estar de dia á Praça, e passado o aviso a outro foi com este recado — o 2. Batalham de Cassadores he em tudo conforme à vontade do Povo Pernambucano, se ella he como se disse morre por isso —

Sendo esta toda a ingerencia, que eu e o 2. Batalham tivemos no negocio, resta confrontala com o que diz o Sr. Filarete.

Diga-me agora Sr. Filarete, ou Filarete a onde está o seu corte recto? Diga? como he que os demais Corpos a manoberram em armas nos seus quarteis, se do 2. Batalham nem só hum Soldado se armou antes das seis e hum quarto da manhã, momento em que se deo no Quartel o preciso toque para reuniam, dos que tinham de achar-se ás seis e meia no Campo da parada, para faserem o Serviço da guarnicam n' esse dia? Responda: Quaes os demais armados? aponte hum. Que destino tiveram os armados? Foi marchar para o Campo do Erario, ou para o da Parada? Renderam-se as guardas a hora determinada, ou nam.

O Seu alegorico nome pedia Sr. Filarete, que cortasse direito ainda o mais tenaz dos metaes, e como com apennia ta-

meu no papel tantos casos contrarios a verdade? Queira ter paciencia. Responda em que, ou para que me têm arrastado a torto e direito os meos Officiaes, assim como quaes os movimentos tortos feitos pelo 2. Batalham? (Salvo os ondoamentos das fileiras na marcha em linha; porem isso!!!) Quererá falar da route do dia 31 de Março? Nam certamente. Dos dias 29 de novembro do anno passado, e 25 de Janeiro deste? Peor hum pouco! Entam em que he, que os honrados Officiaes do 2. Batalham me tem arrastado atorto e direito para o que Elles tem querido?

Outra mais galante! Diga-me quando lhe constou, que eu temesse perder o Commando interino do 2. Batalham, quaes os os interesses perdidos neste caso, quando foi que eu pedi o Commando de Corpo algum, V. m. ignora o que sabe meio Pernambuco? Responda e prove, quando secumbido por hum tal temor fui eu arrastado por Officiaes do 2 Batalham? Hora Sr. Filerete seja mais circunspecto, informe-se melhor para outra vez, e nam bula sem justiça e rasam com huma corporaçam militar; talhe a cárapuca para quem com justeza sirva, e nam queira a propriar hum chapeo a todas as Cabeças; pois ainda que à minha bem servisse nam devia esperar, que as detodos meus Camaradas se a commodasse.

Outra ainda mais bella! Como chama o Sr. Filerete Club. a junsam de huns poucos de homens na Secretaria do Corpo, no centro de hum quartel de Soldados e portas (por assim dizer) abertas, tratando-se de faser com ordem e dignidade, o que se disia canonisado pela vos publica? Outre sim, com quem provará o Sr. Filerete que eu fui eleito presidente d' esse intitulado Club?

Continua V. m. — Neste temulto appareceram juizes do Povo, representantes da tropa &c. e todos constituídos nestas dignidades por suas vontades, unico documento que apresentaram — he certo que o representante do 2. Batalham nam levou documento; (assim como os mais: salvo o erro) porem nam foi de seu moto proprio, e sim mandado por mim em nome de todo o Batalham para o que ja fica dito, e se lhe exigissem o titulo de sua representaçam nam aviria muita demora em se lhe passar: e como he tam escandalosamente calumniado aquelle Official? Dirá agora, que tambem fui arrastado a faser esta Carta? pois se tal disser mais huma ves falta a verdade.

Sr. Filerete vou dar-lhe huma noticia de que nam gastará muito, e he que, nos defendemos a constituissam, e a liberdade qem entendida, assim como ajusta igualdade de direitos entre todos os Portugueses quer Brasileiros, quer Europeos; mas nam toleramos que huns irmaons sejam usurarios para com os outros: não sei se me explico bem; porque de politica nada entendo, e por isso nam extranhará as disconcordancias deste escripto, ossim como amiñha affoutesa em tomár a penna; porem creio que nam desconhecerá agora os sobejos motivos, e que para outra occasiam me deve poupar este trabalho.

Avista do que fica expendido; persuado-me Sr. Redactor, estar provado, o Sr. Filarete nam referio os acontecimentos com a disura devida, e por consequencia me concidero com direito ao que lhe roguei no principio desta carta, e obrigaçam de confessar-se respeitosamente seu admirador. — V. J. M. P.
Commandate inteiro do 2. Batalham. Junho 29 1822

No primeiro do corrente chegou do Rio a Galera francesa Adolph Frédéric com 12 dias de viagem ao sahir encontrou a Escuna Maria Zeferina sahida deste porto no dia 4 de Julho, tendo visto sahir no dia 15 de Julho o auxilio para a Bahia composto da fragata Constituicam, a Corveta Liberdade, hum brigue, huma escuna, e alguns navios de transporte. As ultimas noticias desta infeliz Provincia nossa visinha eram as seguintes. O Governo Civil nam obstante as suas boas intençoes está reduido anullidade, porque o Madeira tem de facto toda a auctoridade, sustida por toda a sua forsa de linha e algumas milicias; estas ultimas conservam a maior uniam, e tem-se fortificado, quanto os seus recursos lhe podem prestar.

Desde a Fortaleza de S. Pedro até a do Barbalho tem aberto fossos e feito trincheiras, que guarneceo de artilharia, e armau nove embarcassoens inclusive tres canhoeriras. Porem não achou sufficiente tripulassam para as manobras, nem bastante artilheiros para guarnecer os pontos, que tem fortificado. Na Caxoeira crearam huma especie de Junta Governativa para certos casos mais urgentes, sem com tudo ter debaixo da sua jurisdissam S. Amaro, Torre e outras Villas' que se acham em arma contra o despota. O numero de gente reunida nestes lugares he bastante crescido, mas a falta de armamento, munissoens, e Officiaes, que os dirijam, tem feito necessaria a espera do sobredito reforso. a este accrece quasi toda a tropa de linha da terra que tem desertado da Cidade para aquelles pontos, existindo uli mamente desta, apenas 200 homens de cavallaria unidos ao despota. Dis-se, que a expedissam do Rio desembarca na Torre, e que as embarcassoens vam para a barra formar o bloqueio.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1822 aos 19 dias do mez de Junho do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora da Ajuda de Jaguaripe, e Casas da Camara aonde se achava o Presidente o Desembargador Juiz de Fora Manoel Bernardo Osorio, e os Vereadores o Capitam Mór Manoel Bento de Sousa Guimaraens, o Capitam Josè Coelho de Sousa, Antonio Dias de Castro Mascarenhas, e o Procurador Antonio Manoel de Sousa: ahi tendo-se reunido os Cidadaoens abaixo assignados, que precedentemente tinham sido convocados a Conselho para satisfazer aos Officios da Excellentissima Junta Provisoria do Governo desta Provincia de 8, e 14 de Maio do presente anno em cumprimento ao exigido, em cartas da data de 8 Março pelos Illustres Deputados em Cortes por esta Provincia, fez Presidente huma breve falla ao Conselho, na qual expondo a gravidade da materia, que nella hia tratar-se lhe propos na forma dos quesitos offerecidos pelos mesmos Illustres Deputados. — Primo — Se convinha à Provincia que houvesse huma só Delegaçam do Poder Executivo no Rio de Janeiro, e que este recahisse no Principe Real O Serenissimo Senhor Dom Pedro de Alcantara — Secundo — Se convinha antes que houvesse duas Delegaçoes do Poder Executivo no Brasil em diferentes pontos d'elle — Tercio — Se convivia melhor, que o Poder Executivo se conservasse sómente no Primeiro Chefe da Naçam ora O Senhor Rei Dom Joam VI. Delegando Este na Junta Governativa de cada Provincia a parte daquelle Poder, que necessaria fosse para por em execuçam as Leis feitas no Congresso Nacional, como em outro tempo acontecia com os Capitaens Generaes. E nam convindo nenhum dos tres arbitrios propostos, propozesse entam o mesmo Conselho, qual lhe parecia ser o mais conveniente, salva sempre a Uniam dos tres Reinos, Feitas que foram as sobreditas perguntas começaram a offerecer o seo conselho alguns Cidadaoens, mostrados com razoens as mais concludentes, que nenhum dos tres arbitrios de per si só preenchiem os fins, a que se destinavam, sendo os principaes a conveniencia da Provincia, e a de todo o Reino do Brasil, salvo a Uniam dos tres Reinos, convindo só o primeiro unido com o terceiro arbitrio com as applicaçoes, e modificaçoes abaixo declaradas, por ser este o unico meio porque podia salvar-se agora, e de futuro a sobredita Uniam, e ser igualmente o unico porque podia prestar aos Cidadaoens, tanto em particular desta Provincia, como em geral de todas as outras a maior conveniencia na commodidade, e brevidade de suas decisoes, e recursos, convindo a final unanimemente ao Conselho o seguinte. 1. Convem que o Reino de Portugal, Brasil, e Algarves tenha sempre e perpetuamente alem do Primeiro Chefe da Naçam Proprietario nato do Poder Executivo, que ora he El Rei Constitucional O Senhor D. Joam VI. Hum Delegapo do Poder Executivo com huma perpetua e successiva alternativa entre o Reino de Portugal, e o Reino do Brasil, a saber, quando o Proprietario nato do Poder Executivo estiver em Portugal esteja o seo Delegado no Reino do Brasil' e quando Aquelle no Brasil, Este em Portugal, sendo a residencia de ambos no Brasil na mencionada alternativa naquella de suas Provincias.

escolher o que primeiro exercer nelle suas attribuiçoens. 2. Que o mencionado Delegado do Poder Executivo seja sempre o Herdeiro Presumptivo da Corôa dos tres Reinos Unidos, ora O Senhor D. Pedro de Alcantara Principe Real residente no Rio de Janeiro. 3. Que o Delegado tenha a respeito, e só a respeito do Reino de sua Delegação todas as attribuiçoens, que tiver o Rei Proprietario nato do Poder Executivo em toda a de mas Naçam, excepto veto algum quer absoluto quer suspensivo. 4. Que as Cortes de toda a Naçam sejam humas sós, em que entre tantos Deputados do Brasil como de Portugal, e que tanto as Extraordinarias como as Ordinarias, ou a Deputação permanente das mesmas estejam sempre no Reino aonde estiver o Rei, e junto a Elle. 5. Que o Rei nam exercite as Suas Attribuiçoens no Reino onde estiver o Delegado nem este fóra d'elle. 6. Que o Delegado em todas as suas attribuiçoens, que houver de exercer em negocios, que nam sejam de mera Gracsa e que mediana ou immediatamente pesem sobre os Cidadãos do Reino de sua Delegação, tenha a maneira do Conselho d' Estado d' El Rei, e da Deputação permanente das Cortes, como já está vencido na Constituissam, hum Conselho d' Estado com voto deliberativo composto de treze Cidadãos seis de nascimento Europeo, e seis de nascimento Brasileiro, e o decimo terceiro escolhido pela sorte entre hum tal Europeo e Brasileiro, todos residente no Reino da Delegação e todos propostos pelas Cortes. 7. Que os Conselheiros d' Estado do Delegado sejam temporarios como os do Rei. 8. Que os Ministros d' Estado assim como os Conselheiros d' Estado do Delegado sejam responsaveis á Nassam pelo que obrarem contra a Uniam dos tres Reinos contra a Fazenda Nacional, ou Provincial, contra o Direito individual dos Cidadãos do Reino da Delegação: em fim contra a Constituissam e Decretos das Cortes. 9. Que O Herdeiro Presumptivo da Corôa dos tres Reinos Unidos, e na forma expendida Delegado do Poder Executivo só seja Delegado em quanto for vivo o Rei, e depois deste morto seja o mesmo Delegado coroado Rei, e Reste até a sua morte no mesmo Reino aonde até entam era Delegado, e assim alternada e successivamente. 10. Que no caso de menoridade do Herdeiro Presumptivo da Corôa dos Tres Reinos, ou o de vacancia seja Delegado do Poder Executivo naquelle dos dous Reinos, a quem pertencer a alternativa; o sobredito respectivo Conselho d' Estado com absoluta responsabilidade em quanto se convocam Cortes Extraordinarias para o segundo caso o da vacancia, e dam remedio a tam funesto mal. 11. Que cada Provincia do Reino do Brasil exceptuando aquella onde residir o Rei, ou o Delegado na referida alternativa tenha hum Junta Governativa Temporaria Subdelegada do Poder Executivo sujeita e este quando estiver com a sua sede no Brasil, ou alias

ao seo Delegado residente nellê com aquellas attribuiçoens, que sam compativeis com a Supréma dignidade do Chefe e Proprietario nato do Poder Executivo, ora El Rei Constitucional O Senhor D. Joam VI, ou no do Seo Delegado ora O Senhor D. Pedro de Alcantara Principe Real residente no Rio de Janeiro. 12. Que as attribuiçoens destas Juntas Delegadas sejam claras, distinctamente marcadas em hum regulamento por cuja observancia serem responsaveis á Nassam. 13. Que huma e mais essencial attribuição das ditas Juntas seja o deferir, e despachar por si só toda e qualquer pertença individual dos Cidadãos da sua Provincia, que for de rigorosa justiça, ou esta tenha o seo fundamento em expresso Direito Nacional, ou em escala de posse e antiguidade, com a obrigação de fazer subir pelo proprio Expediente da sua Secretaria, sem atrasos, demoras, ou prejuizos do pertendente á Presença do Rei, ou do Seo Delegado, o negocio que deferio para ser confirmado, expedindo do mesmo modo, o que for de mera Graça para ser deferido, como parecer ao Rei, ou o seo Delegado. 14. Que todas as pertençoens dos Cidadãos em particular de qualquer Provincia, excepto aquella em que estiver o Rei, ou o Seo Delegado, sejam exclusivamente dirigidas a este ou aquelle em suas alternativas pelo intermedio das Juntas respectivas, as quaes nos negocios meramente graciosos ás acompanharham logo com o seu informe, de maneira que para negocio nenhum pertença as attribuiçoens do Poder Executivo, ou do Seo Delegado seja necessario ao Pertendente sair fora da sua Provincia, nem estabelecer Procuradores fóra d'ella. 15. Que tudo que for de rigorosa justissa, e decretado por Lei nam custe ao pertendente nem o papel de seu titulo. 16. Que nem o Rei Proprietario nato do Poder Executivo, nem o Seo Delegado Herdeiro Presumptivo da Corôa dos Tres Reinos Unidos em suas alternativas defiram a negocio algum, em particular dos Cidadãos das Provincias, em que nam tiverem sua Sede, que lhe nam seja apresentado pelo intermedio das Juntas Governativas na forma expendida, e no que disser respeito ao todo de huma Provincia, sem ouvir primeiro o parecer das mesmas Juntas, que por serem da escolha, e confiança de seus Cidadãos, e estabelecidas mais ao facto de todos os negocios della merecem singular attenssam. A vista de cujo Conselho, e das razoes nelle produzidas, em que se expenderam as desvantagens, que podia previr de cada hum dos arbitrios propostos contemplados cada hum de per si, só comparados com a conveniencia, e vantagem que devem necessariamente resultar deste arbitrio proposto por este mesmo Conselho: O Senado com elle conformou inteiramente o seu parecer, de que tudo para constar mandou lavrar a presente Acta, em que todos assignaram e eu José de Almeida Santos Escrivam que o escrevi. — seguiam-se as assignaturas.

Mr. Isidore e Madame Sophie de Nação Francesa proximan- gados a esta Provincia, participam ao Publico, que elles se achão estabelecidos na Cidade de Olinda na Rua dos Quatro cantos N. 18, e se propoem a estabelecer hum Collegio de educação de Meninas. tanto para as que quizerem ficar permanentes, como para as que forem volantes. Ensina-se a todas as Minimas (a dita Madame Sophia como mestra, e fazendo as veses de Mai) a ler, escrever, arithemetica, a lingua francesa, coser, bordar, dança, musica, tocar piano forte, desenho de figuras, e paisagem, a civilidade, e todas aquellas prendas que constituê hum Senhora bem educada. Todas as pessoas que quizerem ver admitidas suas filhas neste Collegio podem dirigir-se á dita casa para tratar de seus ajustes: como também podem-se informar do Consul da Nação francesa sobre a capacidade e caracter das pessoas que se offercem para desempenhar a sobredita tarefa.

D. Sophie. Isidore.

José de Sousa Pacheco morador na Rua do Aragão N. 91 arrenda hum sitio de recreio no Monteiro com sua casa de campo bem repartido e com bastantes comodidades quem precisar della dirija-se ao sobredito donno.

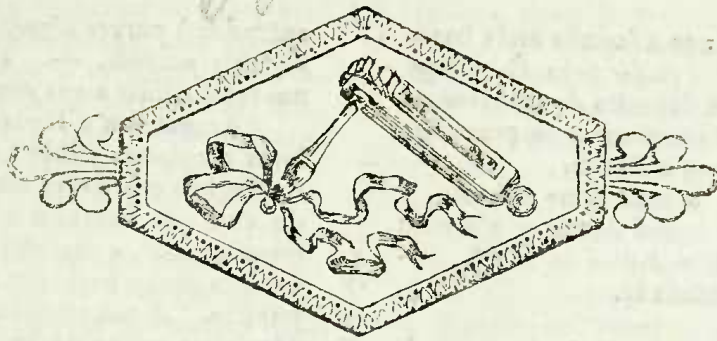
Pedro Ivo Velloso da Silveira faz sciante ao publico que não assina mais com os sobre nomes apontados mas sim Pedro Ivo Red- vido

Todos os Srs. Assinantes desta folha que morarem nesta praça hajão de deixar na Loge de Vicente Ferreira Gomes na Pracinha do Livramento N. 60 os seus nomes, rua onde moram, e num. da casa, para serem entregues de suas folhas de N. 15 em vante As pessoas de fóra deixarão seo nome em casa do Redactor na Rua Direita N. 257

Nota

Segundo as ultimas noticias as embarcaçoens da expedição do Rio de Janeiro para a Bahia sam a fragata união, as Corvetas Liberal e Maria da Gloria, Dois Amigos &c.

[Typografia Nacional.



SEGARREGA.

Brincando contarei verdades puras.

N. 15]

PERNAMBUCO, AGOSTO 6, 1822.

Preço 80 rs.

Assemblea Patriótica Pernambucana.

Temos ouvido fallar bem, e fallar muito mal desta Assembleia. Ao principio nos persuadimós, que o motivo porque se fallava mal era porque o vulgo ignorante tem costume de julgar mal do que ignora; porem depois nos fomos convencendo de que nam foi este o motivo, mas sim as vozes de algumas pessoas, que nam sendo tam cegas tinham rasoens particulares, para assim obrarem. Anhelavamós por ver alguma cousa desta Assembleia, quando hum amigo nosso, e della Membro, nos mostrou a copia de huma pequena Memoria feita ao Governo e sua resposta: como subbessemos que ella trabalha a bem do publico, e sam as unicas vistas que tem, nam duvidamos de pedir venia para a appresentar, e como no la concedessem ahi vai para se poder formar algum juizo sobre o espirito que a anima, e promeito faser o mesmo a todos os papeis que lhe pertencerem e me cahirem nas maons.

Algumas cartas se me tem entregado que nam inseri agora, porque, segundo a sua antiguidade as que vam nesta folha foram entregues primeiro: as demais as farei salir aproporsam que sahirem os num. seguintes.

O Redactor.

Exceletissima Junta do Governo da Provincia

Os abaixo assignados, e outros Cidadãos conspicios, por ora ausentes, zelosos do bem desta Provincia, e desejando por todos os justos meios ao seu alcance promover a filicidade della: conhecendo por outro lado, que por mais bem intencionado que seja o cerasam, e por mais illustrado o entendimento dos que governam, elles sempre seram sujeitos aos defeitos da tristes humanidade; installaram huma Sociedade com o titulo de Sociedade Patriótica Pernambucana, a qual se nam deye furtar aos olhos do Publico. Esta Sociedade propoem-se alem de outros fins rectos, que em seus Estatutos se faram publicos pela Imprensa; a ajudar o Governo da Provincia com ideas transmittidas por via de representassoens, e de memorias, e a apresentar suas reflexoens, a que derem lugar as circumstancias do tempo, eas determinassoens do Governo. Algumas circumstancias tem aliche agora retardado a publicassam dos Estatutos, e esta he a rasam porque a Sociedade ainda nam tem podido participar a V. Ex.^s quanto antes a sua installassam: He pois com pesas, que sem haver ainda dado este passo preliminar, imperiosos motivos a levam a apresentar-se pela primeira vez a V. Ex.^s ja representando, e requerendo.

He o caso: Querendo esta Provincia limitrofe a outra actualmente em guerra: e sendo a olhos vistos, que se Portugal toma em effeito medidas hostis contra aquella Provincia, o fogo se estenderá infallivelmente a nossa, que sendo a primeira que

deo exemplo de hum Povo generoso e forte luctando para quebrar os ignominiosos ferros da oppressam, e tirania, nam deixara de ver sobre si particularmente os odios, e os ataques: V. Ex.^s que conjuntamente com o Povo tam heroicamente declarou guerra aberta a todos que nos quisessem tyransar, de quaiquer parte que nos viesse a tirania, esta coustituido na forçosa obrigacão de faser effectivo este protesto. A Provincia nam projecta, nem deve projectar huma aggressão, mas he certo que ella deve estar em hum estado respeitavel de defesa, para que não diga o mundo que atibiesam, e omissoão do Governo, e a falta de firmesa, e generosidade nos peitos Pernambucanos os fiseram retornar os ferros a tanto custo huma ves quebrados. A este poderoso motivo accresce outro não menos ponderoso e forte; e he que os habitantes tem estado no maior descontentamento pela falta desta medida; e no estado em que se achão os espiritos, elles poderão ameaçar a tranquillidade da Provincia, maquinando contra o se Governo, pretextando na indifferensa, que segundo elles, V. Ex.^s mostra para a indemnidade, e seguranca interna do Paiz.

Nestas circumstancias, Ill.^{ma} Ex.^m Junta, a *Sociedade Patriótica Pernambucana* com todo o devido respeito se dirige a V. Ex.^s representa-lhes, e instantemente requer, haja de tomar em considerassam o presente objecto, e ponha em actividade todos os recursos que a Provincia tem collocado nas maõs de V. Excellencia.

A Sociedade reconhece o estado ruinoso aque estam redusidos todos os ramos de finansas, mas nem por isso esta medida he menos necessaria, e valem a pena todos os sacrificios, que a Provincia houver de faser: elles sam indispensaveis: a Provincia fez reembargar huma tropa, nam deve ficar na triste situassam de receber outras á forsa, que poderam entrar com espirito vingansa, eo segundo mal será maior que o primeiro. Nesta urgencia parece ser do dever da Sociedade lembrar a V. Ex.^s que a este objecto se devia applicar o producto do pão brasil antes do que para a amortissão da divida do Banco, que sendo declarada divida nacional deve pesar igualmente sobre toda a Naçam, e nam sobre esta Provincia, e Cabo Verde exclusivamente pois so esta exporta a maior abundancia de pão brasil, e o Cabo Verde a urzela, sendo que estas Provincias em nada concorreram para o deficit do Banco.

A Sociedade não tem apresumpção de offerecer a V. Ex.^s hum plano de defesa: he attribucam dos Chefes Militares, e dos Engenheiros aquem o Estado para isto paga. Mas decaminho pede licença para ponderar a V. Ex.^s que hum prompto recrutamento he hum dos primeiros meios, e que este deverá faser-se com preferencia na Praça, onde ha muita mocidade sem emprego util, cujos braços não serão arredados da agricultura, que sempre padece com os recrutamentos; mostrando a experiencia que nesta Provincia elles trahem consigo em todos os tempos a ca-

carestia, e a fome. Seria roseavel, visto que a farinha anda barata assegurar hum preço ao agricultor e pagar pelo Estado as sabras do consumo, e assim formar hum deposito de munissoens de boca: isto traria com sigo a dobrada vantagem de promover a agricultura, a todos proveito, e recurso a Patria.

A sociedade conclue protestando a mais firme adhesão, e obediencia a V. Ex.^{ma} de quem tem a honra de ser com o mais profundo respeito &c. Pernambuco 17 e Julho de 1822. — Estavam assignados os Membros da Sociedade.

Tendo presente a Ex.^{ma} Junta Provisoria do Governo da Provincia a representassão da Sociedade Patriótica Pernambucana de 18 do corrente, manda participar a V. S.^{za}, primeiro, que acolheo com particular satisfassão os generosos, e Patrioticos sentimentos, que dirigem V. S.^{za}, e que confia de Cidadãos guiados por taes sentimentos a continuassam de seus pareceres em tudo, que respeitar os interesses desta Paovincia: e segundo, que, so V. S.^{za} a prevenirão com a felis lembransa sobre o deposito da farinha do Pais, a Ex.^{ma} Junta ja se havia anticipado aos outros bons desejos de V. S.^{za}, não só mandando sustar o embarque do Pão Brasil, e dos mantimentos pelos motivos, que devem constar dos ~~seus officios~~ **seus officios** as differentes estassoens, como que ja havia mandado **para a Imprensa** huma Proclamassam convidando de novo **os Cidadãos ao servisso** das armas, e annunciando-lhes ao **mesmo tempo**, que a necessidade obrigaría a Excellentissima Junta a hum recrutamento violento: o que participo a V. S.^{za} para sua intelligencia. Deos guarde a V. S.^{za} Palacio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco 18 de Julho de 1822 — Illustrissimos Senhores da Sociedade Patriótica — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario.

Conciliader N. 2.

Tendo nos lido o N. 2 do Conciliador Nacional com aquella avidez para aqual nos havia convidado o 1. num. deste Periodico, vimos com pesar, o tropeço do Redactor naquillo mesmo deque nos acusa.

Pondo de parte as subtis questões em que o Redactor, nos pertende envolver, arriscadas quanto he possivel, n^o hum tempo em que muitas verdades se não podem dilucidar, como nos anuncia o mesmo Redactor, responderemos entre tanto alguma cousa as suas accusassoens, levando em mira desprezar o caminho por onde nos esperava a emboscada. Mostraremos que o Redactor adukterou o espirito literal daquelles num.^{os}, que nos acusa de erros, que por nos acusar elle commette, e que quando a sua accusassão fosse verdadeira, dava indicios de fins sinistros, por isso que nos macula de atacar as Soberanas Cortes da Nassam e a Respeitavel Pessoa do S. A. o Principe Regente, o que não poderia entrar em nosso espirito e vontade a vista do que o mesmo Redactor dis a nosso respeito, e de que lhe somos agradecidos.

Longe de querermos ostentar a fiancia de alguns escripto-que ao dar-se ao publico alardeão grandes resultados, que es-tribados no seo talento e luses medem a compasso as ideas alheias e fasem do resto dos homens hum rebanho deque elles se constituem pastores; longe de nos promettermos o deveriamos esperar por conceito que se fizesse de nossos principios (e talvez por desconfiansa do proprio cebedal) assentamos não estrear a nossa tarefa com a pompa do Redactor da Aurora, e d^o outros, que apesar de ter grandes conhecimentos não julgo sem risco prometterem — *dirigir a opiniam publica, e levalla como pela mão ao verdadeiro fim da jibidade social.*

Dissemos em o nosso 1. num. que não pertendendo jactar-nos de dar direcsam à opiniam publica, isto he de levarmos a opiniao publica para onde quisessemos, as nossas reflexões serião imparciaes. Quem tiver apaxorra de confrontar o que entam dissemos, e o que era sobre isso diz o Redactor avaliará a justiça que lhe assiste. Elle se autorison a acomodar a seo palato o que dissemos no principio da citada folha, e conclue — *que (ao seo*

entender) *parece significar que se não metterá em questões por seguira partido.* — Porem não basta a confrontassam a nos nos resta illidir a sua conclusam.

Argumenta o Redactor que não nos tendo nos obrigado a levar a opiniam publica a hum fim determinado, por isso promettiamos não nos meter em questões, nem seguir partido, logo he de crer que havendo o Redactor feito essa promessa de vera ser questionador, e partidario, e por isso o que tanto elogia, e para onde se dirige hum fim inteiramente contrario aos interesses do publico. A sua ellassam he falsa e o Redactor contraditorio. Mas estas cahem de fraca penna!

Admira-nos tam bem, que julgasse termos fecho a porta ao nosso criterio, pelo que dissemos no 1. num., sobre o num. 11 (que não foio nosso sentimento, mas sim o que julgamos ser publico.) quando até então nos concede o Redactor a liberdade de traspôr os limites que dis nos haviamos marcado. Engasgasse com aquelle num.^o mas com os antecedentes cende cende!!! Damos-lhe mil grassas.

Tão bem lhe agradecemos a sentensa que dá á nossa opiniao (que se não casa com o que dahi a pouco dis a nos respeito em particular) e que a todas as vistas he a mais refinada calumnia.

Não inculcamos o alheio propriedade nossa, e não possuimos cousa valiosa pela qual inculquemos. Não temos belera, nem formãs torneadas, nem bellas artes, nem sagacidade transcendente. Se campar de feio, de rouco, acanhado, e amedrado he bastante para merecer louvores e galanteios, entam proguraremos d^o hoje em vante inculcar por ahi? Mas se podermos vencer dois campioes, que nós conhecemos, qual d'elles provará melhor, que deseja as vantajens da Nassão? Qual d'elles será capaz de bandear parte da Naesam contra o resto, e em prejuizo do todo? Vamos á vante . . .

Meo Redactor sejamos menos malignos em avaliar as ideas alheias, quem escreve o que apparece no num. 11, não diz que S. A. O Principe Regente he faccioso. Tendo elle pertilhado a Causa do Brasil, tendo elle recebido as queixas de huma parte de seos povos, em curar os males que podiam nascer de duas leis oppostas aos interes desses povos, obstando declarada, e sem rebusso, não se dis facioso: Virá a seo geito ~~sem culpa~~ niar, seja mais modesto.

He outro o engasgo, que o Redactor afecta na palavra — *liga* — deque nos servimos. Ora Senhor Redactor pegue-se ao macisso e deixe-se de teteas. Que quer diser *liga*, de que fax tanto apresso? Por ventura encontra-lhe significassam sinistra? De passagem eu a defino, segundo entendo, para que algumas pessoas não embirrem, e formem desta palavra hum sentido tao perfeito, como o fiseram em outra occasiam á palavra *incero*. — Juncsam formada entre muitos Soberanos; entre partidos; entre particulares poderosos, por meio de tratados ou convençoes, para executar, por hum concurso de operassoens huma empreza commum e participar dos fructos della. — Os Franceses erão huma liga de Principes Germanos, que habitavão as margens do Rheno. Na Fransa se chamou liga a uniam de alguns Principes, e Cidades seb pretexto de defender a Religiam Catholica dos Protestantes. Liga tambem he synonimo de *aliança* &c. &c. —

Agora estamos pelo que nos dis da mania regular — *Fique certo o Redactor, que todo o Decreto, Lei, Alvará &c que encontrar o bem ser dos Povos, ainda que dimanasse dos Padres reunidos em Concilio de Nicea, tanto não obriga sua excessam, que he de necessidade não lhe obedecer, representando, reclamando, e exigindo aquelle direito, que he inalienavel, e imprescriptivel.* — Isto humas vezes he dever e outras he crime!!! Note mais o Redactor e confronte o Decreto de 16 de Fevereiro e a reclamassam de 9 Janeiro.

De novo torna o Redactor a inculpar o nosso modo de pensar, quando argue o que escrevemos em o num. 7, e assevera que aquillo he hum insulto feito às Soberanas Cortes da Nassão.

Conhecemos perfeitamente o espirito do Redactor no seo gracioso jogo de num. 7, 11, e 12 contra o Congresso, mas guardamos o silencio necessario para não dar azos à intriga. O veneno da mordacidade he tão pestilente, que deixa n'ficionado, ainda aquelle que morde. Qual sera o leitor que tendo qualquer d'umbra de critica não entenda perfeitamente o nosso dizer; que não fallamos alli do Soberano Congresso, mas sim daquelles Deputados que ajuisando do Brasil como a plebe de Portugal, que dis á boca cheia o nosso Brasil, ou os nossos Brasis, persuadem-se que devem tratallo como herdade, ou como fazenda do Alentejo? E he bem claro, que ainda quando fallassemos contra todos os Deputados de Portugal, ainda assim não fallavamos do Congresso, pois elles só não constituem o Congresso da Nassam:

Não he assim que se dissecam as ideias de hum que escreve. Interesse algum deve existir que obrigue qualquer escriptor a analysar com tanta acrimonia; porque posto que torne suspeito o adversario, cobre-se de ignominia tambem. O que dissemos por occasiam do Cecreto de 16 de Fevereiro, nem leveamente fere o respeito, que se deve a S. A. O Principe Regente; embora o Redactor procure conchegallo ao seo istillo, embora repita que as nobres Provincias do Sul são chamadas liga do Sul com abano presumido. Que quer isso dizer, senão genio de malquistar, espirito de intriga, ou interesse de melhor venda ao Periodico? Tão cedo discrepa V. m.^{ce} da sua epigrapha e do titulo com que nasceram os seus escriptos? Assim he que V. m.^{ce} admoeita sem morder? Nos transpomos os limites, assim V. m.^{ce} o dis, e que diremos a seo respeito?

De outra maneira responderiamos a tudo o mais em que o Redactor empeceo, e nos toca daquelles num.^s, se não fosse o protesto feito no num. 13, e seo motivo. *Periculosum est credere, e non credere.*

O Redactor. 45

Sr. Redactor

A gratidam nunca pareceo menos digna doque o beneficio: He este principio quem me derige a publicar nesta minha Carta o meu mais nobre e nobre procedimento com que os Srs. Officiaes do Batalham de Casadores houveram por bem beneficiar a Viuva do falecido Alferes Joaquim Jose Ribeiro, de quem sou Mano, dignando-se V. m. de a inserir na sua folha.

Adesastre morte daquelle Official lamentavel tanto pela sua idade prematura como pelo desabrigo de huma Consorte, e desamparo de dous innocentes, e tenros filinhos annunciam o transporte mais tragico, quando a Humanidade associando-se ao valor Marcial convocou seus Irmaos de Armas para prestarem á quella afflicta viuva huma subscriçam mensal com que se alimentasse, a si e os tenros fructos do seo Hemineo, até que chegasse a decisam de hum requerimento que subio ao Real Trono de S. A. R. Oh Philantropia! Oh Beneficio! Oh Generosidade! e deixaria ficar em silencio facto tam digno de louvor, e de emittassam? A grande parte que eu tenho de Irmão, e de cunhado ja mais deve consentir, que eu me prive de expor da parte da mesma Viuva os mais sinceros sentimentos de agradecimento, respeito, e considerassam, aos Srs. Officiaes mencionados a quem eternamente ella se confessa obrigadissima.

He pois este o passo honroso com que marcharam os Beneficentissimos Srs. Officiaes para cooperassam, e sustentassam da familia de hum seu Irmão d' Armas que deo a vida pela Causa da Patria: Eu o reconheço, Pernambuco o sabe.

Permitam-me os Srs. Officiaes estas expressoens das minhas fracas idêas a tam grandes feitos pois são dignos de todavia se louvar e de faser manifesto a todos. Sou

De V. m. Sr. Redactor attento venerador e criado

Fernando Francisco de Aguiar Montarroejos

Sr. Redactor

Eu sou do Sertam, nam sei muitas Cousass e não saber algumas

indago daquelles, que me podem instruir; la por onde morto não pude encontrar quem me desenganasse e ao mesmo tempo lembrando-me, que V. m. me poderia descobrir por meio da publicassam na sua folha de hum Cazuistico politico, que desolveo aquestam, lhe dirijo o caso dara haver de fazer a Caridade de lhe dar a publicidade necessaria, e recolhidos os pareceres que houverem de dirigi-lhe os piedosos a conselheiros avisar-me e algum mais que estam cuidadosos no resultado — O caso he o seguinte — se hum Deputado, eleito para Cortes pode aceitar a Coadjocoria de huma Igreja. — Não durmo em quanto o Respeitvel Publico, aquem pertense a solussam do caso me não desenganar, ea espera fica hum

Anonimo

Sr. Redactor.

O N. 13 de sua folha contem huma carta, assignada por Francisco Xavier de Moraes Cavalcante Lins, em que sou offendido aponto tal, que apezar de minha caridade, e moderassam não posso ficar em silencio, sem comprometer a minha reputassam. Aquella carta, cujo exordio parece prometer aos Leitores os crimes de Catilina, não seria capaz de extorquir-me a resposta, de parentes, e conhecidos me não instassem a fazer a apparecer a verdade n'aquelle grau de luz, em que ella sempre tem apparecido em toda minha vida, e em cada uma de minhas accoens. O A. da Carta, apesar de parecer muito inimigo, não o è de facto, nem o pode ser, porque a natureza não sabe contradizer-se: è meo irmão, ainda que o dever fraternal fosse oblitado de seo corasam por algum golpe de vivacidade, que elle mesmo nam pode conter, eu o amo, e respeito, como devo, e anticipadamente lhe pesso perdam da necessidade, em que me vejo de refutar a sua Carta. Eutremos na materia.

D. o A. na Sua Carta: *Entre os bens de meos pais á um Engenho de faser asucar, por morte de meo pai, sem que se procedesse a Inventario, convimos todos, que ficasse nossa mai, e irmãs, nele, e sendo eu um dos erdeiros, que podia pagar a os mais aparte, que lhe podia pertencer, principiei dantemão a compralas, depois de avaliado o Engenho por 80 mil crusados* — Respondo, que não podia aver avaliassam, sem aprasimento dos interessados; se não tinha avido partilha, como podia aver avaliassam! Se a mai commum inda era viva, como podia contratar-se a compra do Engenho? E se o A. atreve-se aprovallo, appareçam as Escripturas.

Eugana-se o A., quando dis: *que outra parte lhe foi dada em contrato*; ao que respondo, que ja mais o poderá provar por documento, ou por justificasau, em que eu seja ouvido.

Continua: *um Engenho, corrente com escravatura e animaes por 300.000* Se o A. vise o Auto de remetasam em casa do Escrivam, viria que o Engenho foi rematado por 425.000 sem fabrica, e sem bois, porque estes ficaram, e inda se acham divididos, e em poder dos Erdeiros desde o tempo do primeiro Inventario.

Dis mais: *um Engenho moente, corrente por tão diminuto presso, e prova que ficou na mão do Juis, o que devera completar o presso de seo rendimento* — Esta assersam por si mesmo se destroe, porque nesse caso o lucro so foi do Juis, e eu vim a pagar arrenda por inteiro.

Dis mais: *conservando em si toda a cransa de meos pais* — O A. da carta é uma viva prova do contrario, porque mora em uma casa de sobrado, que foi do casal. conservando nas logeas da mesma casa uma boa cadeirinha do mesmo casal.

Continua: — *Avaliou os moveis da casa por menos da terta parte de seo valor eos meteo si* — Os moveis (a excepsam da cadeirinha de que falei) não merecem ser contemplados, e foram repartidos entre tres erdeiros.

Dis mais: *so acousou sete bots* — O contrario se mostra da certidam junta, que declara serem 12, e huma vaca..

Vai por diante: *meteo em si 13 caixas de asucar, eo resto da safra, que se axava na casa de purgar* — Foram 5 caixas,

as quaes enviei a José Joaquim Jorge para pagamento de dividas do casal, como ade constar de seos livros, as demais eram de Lavradores. E quanto ao asucar, que dis o A., que se achava na casa de purgar, rendeo 5 caixas, cujo producto se acha em conta no dito Inventario, como se pode ver.

Dis mais: *O Juis d' Alsada (vendo o doloso Inventario, mundou, se procedesse a outro novo — O Contrario se ve dos Autos, onde o despacho do Juis é concebido nestes termos — procedese a novo Inventario pelo Juiso do Fisco, por ter sido feito no incompetente Juiso dos Orfaõs. —*

Continua o A.: *Chegando-lhe a noticia d' estarmos livres com restituissam de bens, ja não convinha o sistema de dilasam, corre a presa, prepara o venal Ministro, procedece rapidamente a Inventario, que foi sentenciado, e feita a partilha no mes de Abril, estando eu, e meo irmão soltos; porem 600£000, que este Ministro então recebeo por mão de D. M. aplainou toda a difilcudade. — Direi os termos em que este caso se passou, para que se veja a diferenca, que vai dele ao dito a sima: Nam querendo eu proceder a novo Inventario; o Ministro Antero por mandado do Juis d' Alsada appareceo no Engenho com o Escrivam Carneiro, e ahi inventariou os bens a 11 de Setembro de 1820, e findou, e foi julgado pos Sentensa a 7 de Abril de 1821, como se ve de certidam abaixo prescripta; e em despacho de 20 de Fevereiro do anno pasado em requerimento feito por mim, para se me dar vintena, antes de se terminar a partilha, deo o Ministro o seguinte despacho — *O que eu vejo, é continuar o Suplicante nas demoras, que tenho querido evitar; este despacho esta a folh. 6 do Inventario (Escrivam Magalhaens) Ora a 23 de Fevereiro nam avia aqui noticia da revulsam na Bahia, para que se podese prever que por causa dessa se adiantara ali a soltura dos presos pelo acontecimento de 1817: Este mesmo despacho é uma prova de que o Ministro nam tinha com migo contempasam, pois se a tivesse, nam me repreenderia, e sem motivo. A 21 de Setembro de 1822 folha 26 do mesmo Inventario vers. deo o Ministro o despacho seguinte: — Os paliativos do Suplicante vam continuando com esta, e outras demoras; E' por tanto claro que eu nam apresava, a partilha, e que a presa era do Mininistro, e de seo dever; Emquanto a pesoa, que servio de c nal para o soborno declaro seo nome, para melhor apparecer a verdade.**

Prosegue o A.: *A variedade que se observa no primeiro Inventario, avaliando o Engenho em 55 mil crusados, e no segundo em 65. — E' a maior prova de circumspectam do Ministro e que nam teve contempasam comigo, fasendo avaliar o Engenpor muito maior presso.*

Dis mais: *Chegamos os dois irmãos da Bahia, solicitei uma composissam com o imposulo, esgotei todos os meios de politica e brandura — Nam foi assim, antes portou-se comigo com bastante indisposissam, porque palavras, ja por certas indiscretas, e ofencivas, querendo logo aposar-se do Engenho, como se fora solidamente seo, ou se prescindindo da sentensa de partilha, que mo adjudicou, eu nam estivesse em boa posse pello arrendamento.*

Dis mais: *Não ouve subterfugio, dolo, ou xicana, que não praticasse para delongar a causa — Pelo contrario o A. é que a demorou, como se vê da certidam a baixo transcripta.*

Dis mais: — *A retirada do Ministro fes tremer ao meo contendor, ea substituição do existente o desanimou — Muito antes da sua retirada ele mesmo de sua propria vontade se tinha dado por suspeito na causa, oque deo motivo anomiasam de Juis louvado, e sendo eu citado para esta louvasam, louvei-me no Douctor Juis de Fora João Texeira, oque entrou a servir de Ouvidor na ausencia da quelle, eo A. louvo-se no Bacharel Gai-o, e como este nam quis aceitar louvou-se no Advogado Antonio Elias: Ora se o A. conhecia a rectidão do Desembargador Texeira, para que se nam louvou nele, assim como eu: e como Gassanitaria eu da existencia da quele Ministro, emquem me*

louvei

Prosegue o A. da carta: — *Todas as vezes que fala mim, e no Vigario, é desabonando-nos por toda parte, por passa — Nam avera uma so pessoa nesta Prasa, que seja capaz de sustentar, que me visse algum paroposito em desabono do deo Vigario. Quemquiser inteirar-se a este respeito leia os autos d' Embargos, de que se trata, e confrontando-os, e as rasas a final de uma e outro parte, me fara justiça.*

Ultimamente dis: *Aparece um requerimento feito em nome ao Governo pedindo o Comando da Fortaleza do Br. Patente de Brigadeiro, soldo competente. — O A. attribue o requerimento a algum interessado na usurpasam de sua fase, mas seria mais prudente, se o tribuisse ao A. d' outro requerimento, que ja appareceo, pedindo ao Governo o Juisado d' Afandiga, existindo aqui o seo Proprietario.*

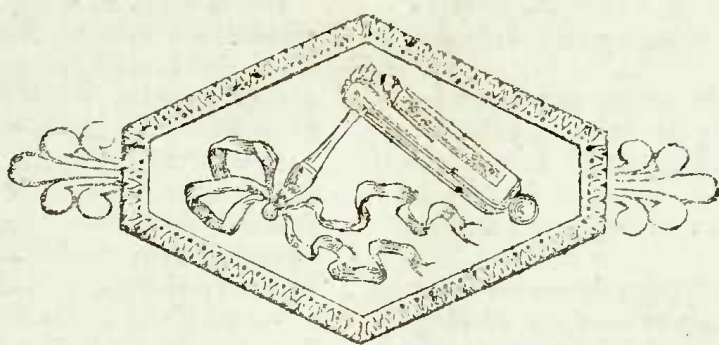
Sr, Redactor, foi por meio de sua folha que eu fui gratuitamente ofendido, e por iso procuro o caminho, para me desononar, por tanto lhe rogo, queira inserir na sua folha esta carta' assim como os dous documentos juntos. Recife 2 de Agosto de 1822. — João Lins Cavalcante de Albuquerque.

Dis Joam Lins Cavalcante d' Albuquerque, que lhe fas bem que, o Escrivam a vista do inventario, que se fes pelo Real Fisco dos bens, que ficam de seo pais Manoel de Araujo Cavalcante, e D. Izabel Teresa de Moraes Lins, lhe Certificasse o dito Inventario foi feito exoficio, ou a requirimento do Suplicante, e juntamente o dia em que teve principio, e o em que foi julgado por sentensa. P. a V. S. Ill.^m Sr. D.^r Ouv.^r Com.^o lhe mande passar por certidam. R. M. — P. Texeira.

Josè Francisco de Sousa magalhaens &c. Certifico que vendo os autos de Inventario deqna aptisam supra fas meus delles consta delles consta ser feito dito Inventario a exoficio de jstisa, e teve principio dito Inventario aos 11 de Setembro de 1820, e foi Julgado por Sentensa as partilhas em 7 de Abril de 1821. Passo o referido na verdade aos proprios autos me refuto que vai sem causa que duvida fasa e por mim subscrita e assignada nesta Villa de S. Antonio do Recife de Pernambuco aos 23 dias do meis de Julho de 1822 annos. Subscrito e assignei. — Em fé de verdade — José Francisco de Sousa Magalhaens.

Dis Joam Lins Cavalcante de Albuquerque, que lhe fas bem que o Escrivam lhe passe por certidam, se o Suplicante embargos, quem se opuseram o Capitam-mor Francisco Xavier de Moraes Cavalcante Lins, e outros ao inventario, que se fes pelo Real Fisco dos bens de seos pais o D.^r Manoel de Araujo Cavalcante, e D. Isabel Teresa de Moraes Lins, usou alguma trapassa judicial ou xicaua, para demorar os autos dos Embargos e pelo contrario se os Embargantes tem feito demora nos ditos Embargos, e quanto dias se passaram, para ditos autos com respostas final; e juntamente lhe declare, quantos bois de terra o Suplicante ao dito Inventario, por tanto P. a V. S. Sr. D.^r Dezbr.^r, e Ouv.^r G.^o, lhe mande passar a certidam que pede. R. M. — P. Texeira.

Certifico que revendo os autos de Inventario referidos supra deles consta nam haver trapassa judicial, ou alguma da parte do supplicante o Capitam Joam Lins Cavalcante de Albuquerque, oqual promoveo sempre da sua parte os termos dos embargos, com que se oppuseram os supplicantes ao mesmo Inventario, sem os demorar, e pelo da parte dos embargados houve alguma demora nos seos despachos, e se mostra dos referidos autos, assim como tambem foram inventariados 11 Bois de carro vendidos por 18£000. Passo na verdade o referido, e aos ditos autos me reporto. Recife 10 de Julho de 1822. — O Escrivam — José Francisco de Sousa Magalhaens.



SE GARREGA.

Brincando contarei verdades puras.

N. 18]

PERNAMBUCO, AGOSTO 31, 1822.

Preço 80 rs.

Falla do Illustrissimo e Excellentissimo Membro e Enviado do Governo desta Provincia a S. A. R. O PRINCIPE REGENTE.

Senhor. — Encarregado pela Junta Provisoria do Governo de Pernambuco de vir em nome de toda aquella Provincia beijar a Augusta Mão de Vossa Alteza Real. Sinto-me penetrado do mais alto respeito, e ao mesmo tempo pular-me o corasam de praser por ter a honra de me aclar na Augusta Presenca do Herdeiro, e Successor presumptivo da Coroa do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarve, do Amavel Principe Regente do Reino do Brazil, do Anjo Tutelar, que o Senhor D. João VI. Augusto Pai de Vossa Alteza Real, por Sua Bondade e clemencia, e misericordia, e Previsam do futuro Se Digneu de nos como o peuhor da Sua ternura, e amor para com nosco, a fim de ser o ponto de apoio, e o centro de unidade do Brasil. As diversas fluctuascens, Augusto, e Real Senhor, em que setem achado aquilla por tantas vezes calumniada Provincia, foram as que pesaram a Junta Provisoria da mesma na necessidade de ter demorado o cumprimento deste dever. Logo que a Junta Provisoria foi creada ella teve a honra de fazer subir á Real Presenca de Vossa Alteza o estado desmantelado, e bipartido, em que se achava aquella Provincia, e Vossa Alteza Real Se Dignou Recomendar, e Ordenar á mesma Junta a Uniam, a pas, e os melhoramentos publicos. Toda occupada a Junta em cumprir a Recomendassam, e Ordens de Vossa Alteza Real determinou mandar hum seu Deputado logo que a Provincia estivesse em estado de appresentar hum nova face, differente da quella, em que a achou. Forém as diversas vicissitudes, filhas na verdade do estado actual de todo o Reino Unido, e da natureza das grandes mudansas nam tinha dado tempo a que se podessem gozar fructos sasonados.

Digne-se pois Vossa Alteza Real de aceitar os puros sentimentos de amor, e respeito, e os protestos de obediencia da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco, que tanto ambiciona, e se compraz da honra de ser bem acceita de Vossa Alteza Real, e de ser grata ao Anjo Tutelar do Brazil.

Estes sam tambem os votos, e os desejos do — De Vossa Alteza Real subdito o mais reverente e humilde Felipe Neri Ferreira.

Falla do Illustrissimo e Excellentissimo Membro e Enviado desta Provincia A PRINCEZA REAL.

Senhora. — A Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco, de que sou Membro, e que tributa a maior affeicam e respeito á Augusta Filha dos Cerares, determinou-me que em seu nome, e no de todos os habitantes da quella Provincia, nam só se bejasse a Real Mão de Vossa Alteza Real, mas que juntamente assegurasse a Vossa Alteza, que toda a Provincia de Pernambuco professa o maior affecto, e estima ás emi-

nentes virtudes, e ao alto Merecimento da Digna Esposa do Juven Heroe, que qual outro Titto, vai já fasendo as delicias deste vastissimo Reino. Digne-se pois Vossa Alteza Real de aceitar esta singela e cordial homenagem da parte de hum Governo, e do Povo de húa Provincia, que idolatram a Vossa Alteza Real, tanto na qualidade de Protectora do merecimento, e direitos de todo o Cidadam Portugues, como na de Depositaria dos Preciosissimos Penhores da perpetuidade de hum das mais importantes Monarquias: e de outro sim se persuadir de que a Provincia de Pernambuco fará sempre os maiores esforços para se tornar merecedora do Agrado, e Protecçam de Vossa Alteza Real, bem como incessantes, e eficases votos ao Coe, para que conceda a Vossa Alteza Real hum vida prolongada, e sempre cheia de praseres, e de venturas.

Estes sam tambem os votos e os desejos do — De Vossa Alteza Real Subdito o mai reverente e humilde — Felipe Neri Ferreira.

Falla do Illustrissimo Capitam do 1. Batalham de Cassadores Enviado pela — Tropa desta Provincia a S. A. R. O PRINCIPE REGENTE.

Senhor. — A Corporassam Militar que guarnece a Provincia de Pernambuco, nam perdendo occasiam de manifestar os sentimentos, que a animam, de lealdade, obediencia, e respeito á Augusta Pessoa de Vossa Alteza Real, como ao Herdeiro da grande Monarchia Portuguesa, como ao Regente do Reino do Brasil concedido a esta preciosa parte do globo pelo mais generoso dos Monarcas; fes recalir em mim, a sua escolha, para em seu nome vir pessoalmente felicitar a Vossa Alteza Real pela heroica resolussam de permanecer no Continente Brasileiro, revestido do eminente cargo de Regente, e para ter a honra de participar a Vossa Alteza Real, que aquella inabalavel lealdade e amor a Sua Sagrada Pessoa, respeito e obediencia as Ordens, e Decretos, emanados da Sua Real Mo, como Delegado do Poder Executivo neste Reino, acabaram de receber o Cunho da Aprovassam do Publico em os memoraveis dias 1. e 2. de Junho, como Vossa Alteza Real verá do auto, pue tenho a honra de appresentar, tomado em Camara, com a assistencia da Junta Provisoria, do Governo das Armas, Authoridades constituidas, Officialidade da Tropa, e Cidadãos de todas as classes. A nenhuma das Provincias, de que he composto este requissimo Reino, ou para melhor dizer a nenhum Portugues, ou seja nascido n este Hemisferio, ou n'outro, podem ser desconhecidas as vantagens, que resultam, a prol de todos os habitantes desta (talves a melhor porsam da terra de Colombo,) da permanencia na mesma do Primeiro Penhor, que, para a estabilidade da Monarchia Constitucional, nos offerece a Augusta Caza Realnante; bem como lhe nam pode tambem ser desconhecida a torrente de males, de que as salvou hum tam heroica Resolussam, e hum tam generosa condescendencia aos votos de tantos milhares de

Portugueses, tam zelosos da sua liberdade, e direitos, quaõ amantes de hum Principe, que todo se consagra a felicidade dos seus Concidadãos, e subditos.

Digne-se pois Vossa Alteza Real de aceitar os puros votos de amor, e fidelidade, e os protestos de lealdade, obediencia, e respeito da Tropa da guarnissam da Provincia de Pernambuco, que tanto ambiciona, e se compras da honra de ser bem aceita de Vossa Alteza Real e de ser grata ao Defensor Perpetuo do Brasil.

Sam tambem estes os votos, e os desejos do — De Vossa Alteza Real o mais obediente e leal Soldado — *João do Rego Dantas Monteiro*, Capitam do 1. Batalham de Cassadores.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

BAVIEIRA.

Nuremberg 20 de Maio.

Nota-se em Constantinopla que vai desaparecendo a boa moeda de Europa que tanto circula nas prassas do Levante, e que só se encontra a mã moeda Turca.

RUSSIA.

S. Petersburgo 10 de Maio.

O *Correio Imperial* de 8 contem o artigo seguinte: "Sabemos por boa via que os Turcos nam deixam a Vakaquia. Só em Bucharest ha 10^l homens e continuam a ajuntar provisões e a construir trincheiras. Os roubos e mortes renovaõ-se cada dia com mais furer em todos os pontos dos dois principados."

EXTRACTO.

dos periodicos estrangeiros.

Os ultras empenham-se em accreditar ao piniam de que se nam pertubará a pas entre a Russia e a Turquia: porèm os periodicos liberaes presistem na que sempre tem manifestado. O *Observador Austriaco* de 3 de Junho que tinha chegado a Paris no dia 13 por extraordinario nam dava com tudo noticia alguma positiva quanto a evacussam da Moldavia e Valaquia, e ainda que dà esperansas de pas, naõ se atreve a afirmar categoricamente que nam haverá guerra. Dis que a 6 de Maio se rezolveo em hum Divan a evacuassam dos principados e que se nomearam hospodares indigenas, porèm que esta nomeassam ficará secreta até que se possa celebrar a installaçam com a devida solemnidade.

— De Inglaterra se dis que na praça de Londres se fahem poucos negocios, porque accreditam pouco alli as noticias de pas entre a Russia e a Turquia. Se a pas está feita, para que he esse Congresso de que se nos falla?

— Cartas de Odessa de 19 de Junho nada disem dos negocios da Russia e Turquia.

— Em hum artigo de Vienna do 1. de Junho se dis ter chegado a dita Capital a 31 de Maio hum correio do Embaixador Austriaco em Petersburgo com a noticia de que o Imperador Alexandre tinha resolvido enviar Mr. de Tatischeff a Constantinopla, encarregado de hua missam extraordinaria; disem mais que o esperavam a 15 em Constantinopla; e que dalli passaria immediatamente a Bucharest. Se, como já dissemos, toda a politica da Porta se redns a ganhar tempo, nam ha duvida que o vam conseguindo, e já os Periodicos de Petersburgo fallando das calamidades que soffrem os Gregos comessam a queixar-se com indignassão da morosidade com que seus irmaons os Russos vam em seu socorro.

— Nos periodicos Ingleses vemos huma noticia, que a ser certa nam deixará de ser muito importante, pois certifficãõ, referindo-se à Havana que o Congresso Mexicano tinha resolvido que a quelle Reino se nam separasse da Hespanha, que fahese ãa parte integrante da Nação Hespanhola.

Disem tambem, e isto parece mais certo pois he extrahido do periodico Mexicano *Noticioso* de 27 de Abril que *Iturbide* sedusio alguns soldados que o aclamaraõ Rei e que tendo a Fajencia querido enviar hum regimento contra os sediciosos, estes nam quis obedecer, e tirando os Soldados os lassos os entregaram ao seu General. *Iturbide* cheio de ufania por este successo, apresentou-se no Congresso, como outro *Cromwell*, pedindo a distituissam de alguns Deputados, a quem accusa de conspiradores; porèm mandaraõ-o retirar lansando-lhe em rosto a sua ambissão, citando por esta fórma hua terrivel discussão.

— As Camaras de França deram suas respectivas respostas á mensagem do Rei, e na Sessam de 11 se apresentou já o orçamento.

Hoitem 29 do corrente chegou a este porto a expedissão do Rio de Janeiro, que naõ podendo tomar terra na Bahia para desembarcar a Officialidade e munissoens que trasia, demandou as Alagoas donde se fes á vella para aqui; esteve quasi tres dias á vista da flotilha do Madeira sem se atrever a rompêr o fogo, nem aquella. Qual sera o seu destino ignoramos, por que naõ tendo entaõ podido competir com a flotilha inimiga, agora muito menos por ter esta aumentado. O sistema de Portugal está conhecido, e bem o explica a remessa de tropas para a Bahia. Elle pertende na quella Provincia faser o seu deposito de municoens, vasos, e gente, e dalli lansar o raio da guerra civil para hum e outro lado; cortando a cadeia pelo meio pertender dividirlas forsas em duas partes que se a naõde subjurar facilmente.

Sobre nos, ao presente, conhecemos na quelle Chefe muita superioridade a qual consiste, 1. nas tropas que estam ás suas ordens, e estas subordinadas, disciplinadas, e estumadas pela intriga; 2. em vasos de guerra, por que Portugal ainda lhos aumenta (segunda disem) com duas náõs e duas fragatas; 3. em armameneto e municoens de guerra; 4. em meios pecuniarios, por que nam obstante Portugal estar por ahi a chegar os rendimentos para pagar aos empregados e tropas, tudo para fassanhas deste lote nam faltam capitalistas quichottas que se despessam das burras a olhos enxutos. Porem todas estas superioridades nam assustam quando para os bater nos preparemos com as armas invenciveis de todos os povos que desejam ser livres. Estas armas, consistem na uniam, e na constancia em arrostar os perigos que nos estam iminentes. Nam nos dirigimos simplesmente aos militares, entende-se o que disemos com todas as classe de Cidadãos; por que sendo a Causa commum, os riscos, e os perigos, por isso necessariamente todos se devem interessar no que nam differença a hum ou outro. A necessidade de defender a Patria, e por tanto a propriedade e todos es direitos da sociedade, he mais urgente para cada hum dos individuos que a compõe, do que a necessidade da subsistencia individual. O Patriotismo nesta Provincia teffeito renascer os Alcibiades, os Epaminondas, os Regulos, e os fabios, e muitos outros heroes da Grecia e Roma, e nam he de crer que os Pernambucanos de hoje sejam outros, e tenham degenerado das virtudes de seos pais; parece pelo contrario que possuindo quadruplicados recursos aos que haviam no seculo 17, estando a Provincia em populassão, d'entam para agora, como de 1 para 9, e as bases mais espalhadas se ostente hoje ao Mundo hua somma de feitos equivalentes a tudo o que o passado reune de grande.

Naõ sendo esta provincia em nada pobre (por que levando em vistas os rendimentos publicos se pode faser o conceito que ella merece) com tudo os seos rendimentos actuaes naõ chegam para as urgencias do tempo e circunstancias, precisa-se de hum emprestimo, quem o deve faser? Todos os amigos da Causa do Brasil. Porem todos estão no caso de o poder faser? Todos, por que qualquer pode, segundo as suas forsas. Na Inglaterra, quando o Estado dis que precisa de 400 ou 500 mil libras, a affluencia de pessoas que vaõ dar o seo dinheiro he tal que naõ ha quem vensa a contalo, e sempre acontece completar-se o emprestimo em menos tempo do que se havia esperado, voltan-

do muitos para casa pasarosos de nãa terem chegado mais cedo para serem acceitos.

Os Estados Unidos depois de exausta a moeda, e quando não viam recursos para a ter, appareceu a heroica resoluçã das Senhoras, que em alguns dos Estados sacrificaram voluntariamente os seus ornatos preciosos. Na Fransa em 1789, disse o Autor da Historia da Revoluçã, que a infancia sacrificava os divertimentos; a velhice prodigalisava os depositos preciosos para chegar ao termo da sua carreira; a mocidade e a bellezas suas joias; a opulencia apresentava o tributo de suas riquezas; e a indigeneia o da sua pobreza.

A honra e o dever sã moveis poderosos, que elevam os homens acima das maiores privações.

Conhecemos tam bem que cada hum Pernambucano he hum homem d'armas no valor, mas nem por isso se pode crer, que todos sejam capazes de arrostar eom hum inimigo disciplinado; he mister que a disciplina dirija a coragem, e a subordinassam contença ardor marcial, que muitas vezes trasborda em prejuizo do heroe.

Temos notado a fresa com que se tem prestado muitos Pernambucanos às reclamações de recrutas. Os Batalhões de Linha que existem nesta Provincia nam sã bastantes para a defender, e ainda assim estes mesmos estão incompletos. Ainda ha poucos dias foram levados alguns à forssa para assentar prassa, nam tiveram escrupulo, muitos destes, de se evadirem com esusas poues viridicas, sem que lhes servisse de estimulo o passo honroso que outros tem dado de se apresentarem voluntarios. Quanta differença destes para aquella Heroina Pernambucana em huma crise quase igual!

Esta Senhora de quem tratamos he Maria de Sousa, que depois de lhe haverem morrido, na guerra contra os Holandezes, dois filhos e hum genro, ainda lhe trouceram a noticia de haver morrido seo terceiro filho Estevam Velho, sabendo desta ultima desgraça chamou a dois, que ainda lhe restavaõ, hum d'ella, que tinha quatro de treze annos, e lhes fallou dest'arte.

Vosso irmão Estevão acaba de ser morto pelos Holandezes; agora precisa-se, pois vos toca, que preenchaes os deveres que a Religião, o Rey e a Patria vos impõe como a Pernambucanos e a nobres. Desembainhai vossas espadas, e lançaes fora as bainhas; mas recordando-vos do triste dia em que vos armastes, não vades combater pela desesperaçã, eombatei somente pela honra, e pela vingança. Se succumbirdes, ou se vingardes a morte de vossos irmãos lembrai-vos que sempre deveis ser dignos delles, daquella que vos deo ao dia, e da Patria que vos vio nascer." Depois os enviou a Mathias de Albuquerque, pedindo-lhe que os recebesse como simples soldados.

Recordemo-nos destes exemplos, e siguamo-los.

Continuaremos.

O Redactor.

Senhor Redactor.

Nam posso deixar de acuzar a leviandade de alguns Redactores, que ambiciosos de encherem os seus Periodicos inxerem a torto, e a direito todas as relações, que lhe apresentaõ seus correspondentes sem certeza do criterio delles. Tal he o Redactor do Campeão Lisbonense. A poucos dias me veio a mão per accidens huma folha do dito Campeão N. 24 de 10 de Janeiro de 1822, a qual v. m. nam deixará de ter visto, em que com summo desprazer meu, e dos meus conterraneos Cimbrenses li huma carta de Pernambuco transcrita nella, em que relatava a contencimenros deste Brejo da Madre de Deos. Ora vendo eu tanto disparate, e mentiras tam calvas, e tendo sciencia de facto, pois fui testemunha ocular daquelle a contencimentos; e conhecendo ao mesmo tempo, que o sito do Noticiador, qualquer que elle seja he apodar hum Representante da Nossa Provincia, pareceo-me indispensavel em abono da verdade fazer publicas as falsidades avancadas na quella carta; e

passo encarecidamente ao Sr Redactor queira inxerir no seu Periodico, se achar que o merece, em desagravo da innocencia as minhas mal arrumadas, porem verdadeiras reflexões, para que o Publico avista dellas suspenda neste cazo o seu juizo atõ que o mesmo Campeão mostre a verdade tal qual ella he.

Avansa o bom Noticiador — que os Padres do Brejo, muito principalmente hum Padre Cordeiro entraram a pregar aos Povos, fazendo-lhes ver que o legitimo Governo era o de Goiana; depois que grangeou partido fez estabelecer novo methodo de governo de baixo da obediencia de Goiana — Que mentiras! Senhor Redactor! taes predicas, e partidos só existiram nammente do Noticiador; pois que o Padre Cordeiro o unico passo politico, que deo neste cazo foi arvorar o Estandarte Real na rua principal da Povoassam, convocando para este acto os mercadores, e mais habitantes della, para desvanecer d'elles Povos o susto de independencia, e liberdade, que alguns mal enteneionados publicavam querer o Padre Cordeiro juntamente com os nacionaes; e proclamar como Pastor Ecclesiastico, cujas vezes entam fazia, a Constituissam, El Rei, as Cortes, a Uniam dos Reinos unidos &c. e isto fez por não estar na occasiam no Destrito o competente Comandante, e a urgencia do negocio nam permitir demora. Esta he a verdade.

Diz mais — que o Commandante Joze Cactano de Medeiros, e outros querendo se opôr ao Padre Cordeiro não poderam conseguir — De facto o dito Commandante quando em sua Fazenda teve no tieias do acontecido na Povoassam veio com a gente armada, com que costumava andar, e estranhando, o que nam devéra fazer, este procedimento do Padre passou a reprehendelo; mas logo mandou notificar os seus soldados para guarnecerem aquella bandeira; e todos unanimemente repetiram os mesmos vivas; e foi tam grande o alegrem do dito Commandante neste dia, que dando hum jantar no mesmo dia e seos amigos lhe sobreveio tam grande indigestam, que nam pode hir assistir ao Te Deum que solememente se cantou na Igreja Matriz em aesam de grassas pela feliz chegada de S. M. P. a Lisboa, em que pregou o Padre Cordeiro, mandando em seu lugar o Capitam Manoel Pereira de Azevedo. E que tal oposissam esta, Senhor Redactor! Vã v. m. vendo a falsidade — e como conhecesse que a sua pessoa corria riseo de vida, fugio para este Recife — formaes palavras.

He hum faeto, que o dito, Comandante fugio para o Recife, porem foi reccoso de ser preso, o que era de presumir, pois que estava suspenso do commando pela Capitara respectiva, e sabia por noticia que o Juiz Ordinario estava procedendo hum sumario dos seus crimes o qual foi remetido ao Governo Temporario de Goiana, e deste ao Actual Governo Provisorio.

Continúa o bom Campeão Lisbonense em o n. 25 a redicula algarra assim — outras muitas pessoas mais entrando em o numero destes hum rapaz, que teve huma venda na rua da Madre de Deos José Pereira Caldas — Esta, Senhor Redactor, he a mais calva, que se pode imaginar. Acarta do Noticiador foi fechada em Pernambuco a 6 de Novembro de 1821, e José Pereira Caldas desaparece desta Comarea em principios de Fevereiro de 1822 depois que recebe pessoalmente em sua casa por Manoel da Silveira huma notificassam do Corregedor da Comarca para hir a sua presensa. Muito se admira a potencia de adivinhar do tal Noticiador, que em Novembro ja conta por a contecido hum facto que veio a acontecer em Fevereiro vindouro! Mas eu creio que o tal, como eu, sabia do reprehensivel procedimento do dito Caldas, e por isso previa que era incompativel aqui a assistencia delle com a prezença do Meretissimo Desembargador desta Comarca Thomas Antonio Maciel Monteiro, o qual pela inteiresa, que o caracteriza, o constranquera pelas injustas demandas com que tem atropell do ao Capitam Reformado Luis Nunes da Silva, contra quem deo ao Governo hã justificassam falsa; Joam Joaquim, a Aleixo Jozé da Luz, e outras cousas, que so servem para enfadar o Juizo Publico. Eis, Senhor Redactor, o tempo, e a causa da fuga do dito Caldas, e o Noticiador do Brejo a attribue ao Padre

Cordeiro para por este modo desahonar em todas as partes hum representante da Nassam.

Continua disendo — que o tal Padre Pio apoiado pela força que tem em seu favor aptou do posto ao Sargento Mor das Ordenanças, filho de Portugal, para entregar o comando a hum seu Cunhado. — Que modo subtil de sugerir venenos!

Vejam por que meio quer o Noticiador fomentar etiquetas! quando elle Sargento Mor Manoel José de Siqueira he nascido, e creado na Rebca de Moxóto, termo desta mesma Villa de Cimbres, e quando elle demetio voluntariamente o Commando das Ordenanças em Vercassam, do que se lavrou termo nos competentes livros; pelo que a Camara em acordaõ cometeo o mando das Ordenanças da Villa ao Capitam mais velho André Cavalcante, e no Brejo ao Capitam Isidoro José Dias dos Santos filho de Portugal, natural da Freguesia de Santos.

Em fim conclue disendo — que o tal Padre Cordeiro, e seus sequazes ainda depois de dissolvido o Governo de Goiana nam querem reconhecer este, e nen estar pelas suas ordens, e que se querem governar independentes da qui — Que disparate! Que loucura! Só huma cabeça desorientada poderá tal avançar! O Noticiador sem duvida deve ser muito inimigo da Nassam Brasiliana, e muito principalmente do Padre Cordeiro, e dos Patriotas do Brejo; e he lastima que nam quisesse dar-nos a conhecer a sua grassa, taes sam as suas mentiras que elle mesmo se envergonha de manifestar o seu nome, e eu, Senhor Redactor me assigno,

Seu muito Venerador.

Brejo da Madre de Deos 25 de Julho de 1822.

Manoel Ferreira Portugal.

Senhor Redactor.

Ali lhe remeto essas quatro linhas, para Vm. me fazer o favor inseri-las no seu Periodico, quando nam desmeressam a sua contemplassam protestando temar sobre mim a responsabilidade dos factos, que refiro.

Manoel Lourenso d' Almeida, Clerigo secular, obteve em remunerassam de feitos lolicos, na contra-revolussam de 17 a Freguezia de Tracunhém: e conservando em seu peito o odio, e rancor a todo o regimen liberal, e seus sequazes, teve tal conducta, que seus mesmos Freguezes o prenderam: e, conduzido ao Governo Temporario de Goiana, foi de ordlem do dito Governo processado. Sendo solto depois do armistio de Beberibe, nam sei como, foi novamente devassado pelo R. Vigario de Pasmado, Juiz Commissario para esse effeito pelo R. Vigario Geral; que a isso mandou proceder, em consequencia d' ura Portaria da Illustrissima Junta Provincial. Terceira vez em fim foi sumariado — Ex Officio — pelo Dezembargador Ozorio.

Ora quem diria que esse Curcuada depois de tres Processos onde juraram testemunhas, que lh' ouviram os mais revoltantes, discursos, ainda francamente passeasse entre nós! Dizem que tem Seguro. Pergunto-lhe, Senhor Radactor, ha Seguro para crimes de Estado? Inda nam para aqui o negocio. O Reo mandou citar, por Mandado do Vigario Geral, as testemunhas para acuzarem. ou nam. O que é isto? Perderá por esse cambiuo constituir Autores as testemunhas; e anular os Processos? Consulte, Senhor Redactor, os sabios Jurisconsultos, os Chicanistas do Foro; e diga-me se isto é de Direito; ou se é falcatria, ardil, ou patrauka? Ha que fim se derige? Mas... sim, ja me esquecia advertir-lhe, que só as testemunhas do Sumario do Ozorio foram citadas para acuzar. Eo que é feito dos mais? Perderam-se? Frescindindo do Sumario de Goyana, as sin como o Juiz Eclesiastico fas mentasam do Sumario do Ozorio, por que nam tracta da Devassa tirada pelo Vigario de Pasmado? Estará de posse d' aquelle, e nam d' esta? Nam posso crer. A final, Senhor Redactor, como bem poder tire-me de tantas duvidas, e incertezas; ou xllis nam me atordoar mais a cabeça com o importuno estidor da sua Segarrega.

Antes porem Senhor, que me tire d' essa incerteza, quero faser uma conjectura: ora lá vai. No tempo do leito d' ultimo havia muitos Empregados, que viviam á regalada d' estolios, e comodidades, arrancadas ao povo; e quem sabe se tre os nossos Eclesiasticos nam havia cópia de interessados na partilha? Isto posto, nam se atrevido estes a uma resistencia aberta á reforma intendida, buscam meyo indifferente; nam cumprem as Ordens que recebem; encapam os seus pareceres concundas; retardam o expediente dos negocios, que mais decem da bondade do actual sistema; nam perdem a oportunidade de desacredita-lo, nem meyo de faserio exemplo, nam la muito, ouvi um gordo, e astico em Olinda, falando da falia d' auctoridade de dispensar dos Impedimentos Canonicos, diser — so o que Entam, Senhor Redactor, que tal lhe parece esta mnito fora dos eixos? nam tera funcões de Corcundas tonsurados, que tanto a letra, e ram o viver — de mamona iniquitates. —

Ora, Senhor Redactor, tenha paciencia, e exortacam a estes Senhores. Corcundas, Christo: Atendei: nam vos aplaudais tanto succesos que conseguis por vossa inidiosa comnista; reconheci nisto a benéfica mam da Providencia. Logo tera o fater a barbero instrumento do cruel De potismo; um do dissabor é um precioso dom, que vos a Eterna. Sim, eu m' explico, se louro tempo los os Ministros da iniquidade, só amargamente chorando os seus enos, obtércis e perdam de vossas maldades; ora em que que retardais o progresso das nossas inidignas, vós aplaudis d' uma proxima revolta na administracão pública. Este se dezejado momento chega, e nam produs os effeitos, que meditaveis; urdi novas tramoyas; refazei-vós de nova e perca esta alternativa continúa; e vós sois a victimas d' anta do pausadas anxiedades, e dissabores. Entre as de que se fenece, e a subseqente de que vos refaz, e calmo, um lapso de tempo, uma vacancia, em que a de tenencia vos convida a faser Penitencia de vossos crimes. Quando pois vos tolhe o convite do Ente dos entes... Por que mudais de conducta..! Quiza nam resta mais em vós de pride do corassaõ algum sentimento de virtude..! Tremel... vos conjuro, tremel pelo momento, em que o Solenno Congresso, indignado da vossa pertinacia, manda a seus Ministros que vos átem de pés, e maons; e vos lancem na

Tracunhem 5 de Agosto de 1822.

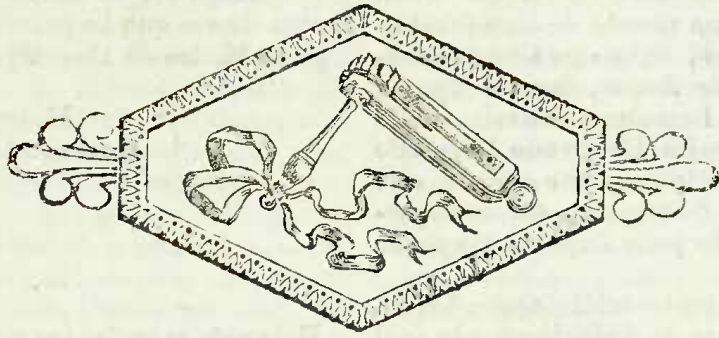
AVIZOS.

Quem quiser ser homem da Vara do Meirinho Geral de Nassam com 40000 de ordenado por anno, sendo nam de 20 annos de idade, dirija-se a casa do Meirinho da Nassam Antonio Jose de Alcantara morador na Rua do Nogetira N. 147.

Em o N. 14 avisou ao Publico Madame Sophie moradora na Cidade de Olinda de que alli estabelecia hum Collegio de Mininas ensinando o que na quelle n. promettera, tudo necessario para formar meninas bem educadas; agora avisa mais que por se lheter feito conhecer que a beneficio dessas pessoas que se quizessem utelizar do seu Collegio seria pressiso mudar-se para esta praça, ella por que deseja ser ba tantemente util se mudou e existe na Rua do Vigario N. 36.

Pedro da Silva Pedroso por este meio agradece e cumprimenta a todos aquellas pessoas que lhe fiseram o obsequio de o visitar a sua chegada de Lisboa, pedindo ao mesmo tempo o desculpem de nam retribuir conforme devera por que não teve a precauõ de por em lembrança todos os nomes daquelles Senhores como devera.

No Typographia de Cavalcante e Companhia



SEGARREGA.

Brincando contarei verdades puras.

N. 17]

PERNAMBUCO, SEPTEMBRO 11, 1822.

Preço 80 rs.

Dicemos no n. antecedente, que a espedissam do Rio de Janeiro nam podendo desembarcar na Torre a Officialidade, e munissoens demandara as Alagoas, e dalli dera à vella para este porto havendo estado tres dias à vista da flotilha do Madeira, sem que de parte a parte se ousasse romper o fogo.

Nisto que dissemos nam ha toda a exactidam, por que segundo temos ouvido diser o General Labatut, as Tropas, e as munissoens nam desembarcaram por froxidam tanto do Commandante da Esquadra, como do dito General, A Esquadra do Rio esteve com effeito à vista da Esquadra inimiga, nam trez dias, e se nam hove combate foi por que o Commandante da expedissam o evitou.

Muitas cousas se tem dito prò e contra o Commandante e ~~General~~, por que nem hum nem outro tem escripto em sua defesa, nem tam pouco patenteados documentos que abonem a sua conducta, o que nos satisfaria para conhecermos o negocio de mais perto e sabermos qual dos dois he o inocente, e o culpado.

Lastimamos que esta expedissão se malograsse no tempo em que ella podia ter dado hum golpe decidido no Madeira e na quella boceta de Pandora. Deveria esperar-se que aprestando-se as quatro embarcassoens que condusiram os 600 heroes para a Bahia, e entre ellas húa corveta, nam só desmantelaria o plano da quelle despota, como o punha em risco de ser tomado às mãos, o resto desta mal amanhada flotilha desbaratada, se tivesse animo de se bater, ou colhida em nosso beneficio nam querendo sustentar a sua ruina.

Sem embargo desta grande falta os nossos briosos Bahianos tem batido recentemente em todos os pontos e occasioens de encontro os denodados Madeirenses, e a perda da Conceição, e Taparica attestaão qual dos dois he mais valente. Na Cidade á sahida do Brigué Ingles que chegou no dia 5 do corrente havia a maior perturbassam possivel, e os negociantes europeos atropeladamente embarcavão o seo numerario a bordo de quantas embarcassoens Francezas e Inglezas se achavam no Porto. Nesse mesmo dia convocou o Madeira hum Concelho de toda a officialidade para se determinar em ultimo extremo. He provavel que o mar lhe sirva de caminho, por que os valentoens guardam sempre a vida para huma occasiam melhor!

Le dé est joné; tivemos tempo e conselho, desempessamos dos estorvos, que apolitica nos antepunha, e agora voltar o rosto serà desaire. Temos dado a entender às Nassoens, que nam somos tam pequenos, como se nos inculcou ao Mundo de dentro do recinto luminoso do Congresso. Estamos na restricta obrigassam de sustentar o projectado com todas as forças, que se nos proporcionam. He da honra Brasileira ter hum Congresso de sabios, escolhidos do numero de seos melhores fi-

lhos em patriotismo reconhecido: de homens, que superiores ao lustre enganador da pompa e da vaidade, sustentem sobre seos hombros o edeficio da nossa perduravel liberdade.

Se nos faltarem sabios, com as mais virtudes necessarias, para prehencher o numero determinado, nam nos faltam homens de probidade e amor de patria a toda a prova: em distinguillos e escolhellos esta a nossa filicidade. O cimento, com que se liguem as primeiras pedras deste grande alicerce, seja de consistencia tal, que nos assegure resistir eternamente ao embaate repettido das vagas do Oceano que temos em frente. O primeiro passo deve ser meditado, pos isso que elle decide do resto da marcha. Estes Deputados sam os que vam gravar a nossa boa ou misorte, nas laminas do nebuloso porvir; elles vam apresentar ao Mundo o manifesto de nossos sentimentos, e de nossas luzes, he por isso que convem, que elles sejam filhos da vontade geral, da vontade reflectida, e do interesse commum deste vasto Reino, convem que sejam sabios, ou illuminados; que sejam amantes da Patria; e que tenham o caracter firme e recto de hum Adams, de hum Benjamim Constant, e de outros que a Pernambuco, e a todo o Brazil tem feito conhecer a justissa, e a gloria da escolha.

Huma Constituissam mais liberal do que todas as que temos visto (se he possivel) seja o fructo que colhermos, e o monumento indestructivel de nossos dias, que nos fassa reviver na posteridade, embora ella cüste ó sangue, a carne, e os ossos da rassa presente.

O Redactor.

Senhor Redactor

Convensido de que a Liberdade da Imprensa se dirije principalmente a desabusar os defeitos dos empregados publicos, e desmascarar os embustes dos malevollos, e da mesma pessoa-dido que os zellosos do bem publico nam devem consentir em patranhas, fundados nestes principios vou patentear o seguinte, e hé o caso que tendo eu estado ao facto dos successos desta Povoaçam do Brejo da Madre de Deus, motivados na maior parte pello Capitam José Caetano de Medeiros, e seos consocios, que Deos os conserve muitos annos fora deste Termo, para bem de seus habitantes; como Senhor Redactor heide sofrer as impusturas praticadas pello Commandante da Pollicia millitar Antonio Dantas Correia, contemplando a saptisfaçam que elle teve recitando huma carta que lhe derigio Manoel da Silva Ferreira por autonomia o Andorinha, morador na Rua nova dessa Villa do Recife, fasendo-lhe ver os ellogios que o Excellentissimo Governador de Armas desta Provincia, o Senhor José Correia de Mello lhe tinha feito, perante João do Rego Dantas, irmão do referido Commandante, iguorando o estreito parentesco de serem irmaous, dizendo, que o speço desta Povoaçam se devia

so Commandante da Pollicia Millitar della, pello que tenho
dido ser este ellogio produsido em virtude de hum fabullo-
zo officio, que me certificaram ja a dias, tinha este Commandan-
te dirigido ao Senhor Governador de Armas, faseudo-lhe ver
que o socego, e tranquillidade desta Povoassam se devia, a elle
Commandante da Pollicia, dirigido pello Reverendo Deputado
José Theodoro Cordeiro [que muito interessante seria a este
Termo e toda Comarca, estivesse no desempenho de sua impor-
tante comição do que...] e auxilliado pello Capitam Francisco
Leite da Silva!!! hic.

Ah! Senhor Redactor que impusturas!!! Quem haverá
que não saiba, que este Commandante da Pollicia quando aqui
chegou, achou esta Povoaçam tranquilla e socegada como inda
hoje esta, e isto pellos bons servissos do Meritissimo Corregedor
desta Comarca, que aqui chegou no tempo em que a guerra ci-
vil se patentariaria, se não fora sua atividade zello, e prudencia,
do Juiz ordinario Francisco Xavier Pais de Mello Barretto, e
do Capitam Vicente Ferreira da Costa, pessoas estas que mere-
cem em toda a estensao o titullo de benemeritos, e que se nam
tem poupado a punição dos maus, sustentando a integridade se-
guransa individual dos Cidadãos, e congratulando o sanimos de
todos os Portugueses, mesmo adispeito de seus interesses parti-
collares, como pois Senhor Redactor heide sofrer que assim se
illuda ao Excellentissimo Governador de Armas, e não he isto
somente que me obriga a discortinar o veio da mentira, são tão
bem novos officios feitos pello referido Commandante, ao mesmo
Senhor Governador de Armas, e a Excellentissima Junta do Go-
verno Provisorio desta Provincia [que foraõ Lacrados] não ten-
do eu sertesa física se foraõ remetidos, por aver quem aconse-
lhasse ao estupido Commandante, que os não remetesse, pella
falsidade que nelles continha, pois o fim a que se deregia, hera
pedir para o comando das ordenansas desta Freguesia, ao Ca-
pitam Francisco Leite da Silva, disendo ser este hum perfeito,
inteiro, e didido Constitucional hic., e demais que por seu
respeito não tinhaõ envadido esta Povoaçam os Povos de Caru-
aru, Panellas, e Pajahu!!! os Povos de Caruaru que se tem
conservado pacificos, e obdientes, os de Panellas que alguns
delles, pella influencia do miseravel Sargento Pedro de Barros,
homem vaqueiro, ignorante, e estupido, que por tal pertendeo
oporse asertos bandos, alios Editos da Excelentissima Junta,
Provisoria, sendo logo rechassado, os de Pajahu lugar onde a
novidade existente he terem assassinado, e roub do ao Capitam
Manoel Lopes Barbosa, e que compatibilidade tem estas cir-
cunstansias para ser esta Povoassam envadida, a não ser o res-
peito do Heroe premiditado Francisco Leite da Silva, a quem
vou faser Justissa, he proprio este homem em toda a estensam
de palavra para chefe do batalhao ligeiro, destes que tem a mi-
ra em espancar Europeus, indiferentemente a virtude, ou vicio,
e abitando seis legoas distante desta Povoaçam, quando a ella
vem, serve de desassocegar parte de seus abitantes, tendo por
seo respeito emigrado della pacificos Cidadãos, em fim Senhor
Redactor he homem que tem huma porsam de apanigoados mal-
feitores, e o mais, e o mais!!! e como fallo em Pollicia não fi-
que ensosso o Commandante de Cimbres Manoel Soares, pois
pessoa de reconhecida verdade me disse vio ler perante os Indi-
os da dita Villa hum officio do Excelentissimo Senhor Governador
de Armas, onde o ellogiava por aquelle Commandante ter
partissipado, ao mesmo Senhor que elle tinha domesticado aos
referido Indios, que se achavaõ obdientes, e sem cometerem
rapinas, e isto Senhor Redactor quando os Indios furtaõ gados,
e tudo quanto podem, da mesma forma e maneira como quando
chegou na quella villa o mencionado Manoel Soares.

O amor ao bem, antipatia ao mal he que me fas derigir es-
ta carta a V. m. para que o Publico couhessa aos homens, e lhes
fassa justissa, segundo a sua conduta, como taõ bem por espe-
ransar que os mesmos homens conheçaõ que he chegada a epoca
de se corrigirem de seus defeitos, e que os Magistrados não vi-
vão elludidos, e principalmente para que todos falem verdade.

Rogo a V. m. Senhor Redactor ensira esta em sua folha, no
cazo de ver que he proveitoso ao Publico. Povoassam do Bre-
jo da Madre de Deos 28 de Maio de 1822

Sou do Senhor Redactor
Muito venerador, e apaixonado
Hum constitucional cimbriense amigo da verdade.

Amigo e Senhor.

Hoje pela primeira vez veio a minha mão, o Officio de S. S. que
tanto suspirava vello, por me diserem que era pessa preciosa,
chefe d' obra dos disparates, o que nam querendo crer, agora
verifico ser obra daquelle engenhoso caco: tal he o que abaxo
se transcreve -

" A Junta Governativa Constitucional Interina desta
" Provincia, desejando proceder sempre com legalidade, e a-
" certo, recomenda a V. S. que haja de dar o seu parecer sobre
" a conducta, que a mesma Junta deve ter com o chamado Go-
" verno de Goiana, pois que sem embargo de V. S. ja ter da-
" do o seu voto conforme ao deste Governo, com tudo elle de-
" zeja por escripto. Deos guarde a V. S. Salla das Sesseos
" 22 de Setembro de 1821 - Illustrissimo Senhor Dezembarga-
" dor Ouvidor Geral da Comarca Antero Jozé da Maia e Sil-
" va - Jozé Francisco Maciel Monteiro Secretario do Governo
" O denominado Governo de Goiana he illegal, e faccioso em
" sua origem, e até o considero rebelde depois que negou posi-
" tivamente a obediencia ao Aviso do Principe Regente do Bra-
" zil de 21 de Agosto do presente anno. Os homens que o di-
" to Governo tras arrastados, e enganados nam constituem ex-
" ercito; he hum rancho de Bandidos, e dissolutos sem subor-
" dinaçam ou disciplina, cometem roubos, e attentados a tã con-
" tra o direito das gentes: julgo portanto legal nam só a guer-
" ra deffensiva, que se tem feito, mas mesmo a offensiva que
" se lhe fizer para exterminiallos como perturbadores do socego
" publico, visto que tentam invadir esta Praça d' onde nunca re-
" ceberam menor offença. Este he o meu sentimento que julgo
" conforme ao Direito Universal. Recife 22 de Setembro de 1821.
" Antero Jozé da Maia e Silva. "

Passemos a fazer huma pequena analyse das illegalida-
des do Governo de Goiana, e dos Direitos universaes em que
S. S. se funda para o julgar faccioso e rebelde.

Todo o homem tem obrigaçam por Direito natural de se defender
a mão armada do inimigo que o quer atacar, contra a sua vida,
honra, e fazenda: e este Direito posto que natural adoptado na
premittiva creaçam dos homens, elle tem muito uso na orden-
civil demaneira, que as Leys civis julgam inculpado aquelle, que
assim se deffende, e que em casos taes até matando seria licito.
Burlamach. de Droit. Naturel. p. I. c. 7.

Luis do Rego se constituiu hum inimigo commum dos
habitantes de toda esta Provincia, atacando-os nas partes mais
sensiveis dos sentimentos humanos. constituido em Authoridade
para de mão armada os assassinar; delacerar familias, extorquir
fazendas, e tudo o mais que pôde exaltar a sensibilidade; da
mesma sorte lhes cumpria faser qualquer defesa ainda mesmo a
mão armada. Elle praticou em 1817 assassinios voluntarios, cre-
ando huma Comissão Militar para enforçar homens contra as or-
dens que trocera, os assassinios do Bonito, os abortos do Mimo-
so divididos as suas imprudentes ordens; as extorsoens das Sis-
marias, e finalmente as honras de innocentes jovens, que por vi-
olentadas perderaõ suas virgindades, tudo o constitue hum ini-
migo capital desta Provincia.

Acaso Luis do Rego na rasoã de Governador desta
Provincia lhe era licito praticar qualquer destes factos? Sendo
elle Governador deivxu de ser subdito da Ley, e obedecer a ella
como qualquer Cidadão? Com que autoridade pois se consti-
tituiu o maior fractor da Ley? A isto responder-me-há S. S. que

" elle tinha superior a quem se devia recorrer, e não tomasse a vendita privada. " Sua Magestade soube mui bem que houve-raõ os assassinos de 1817, que houve a mortandade do Bonito pela participaçõ, que elle mesmo fizera, que se extorquiaõ terras de seos justos possuidores pela representaçõ do Galindo no Rio de Janeiro; qual foi pois a providencia que tivemos, qual foi a reprehensõ que elle teve? Qual foi a mudança que se preparou para elle? Ser conservado por mais de 3 annos he castigo de tantos delictos? Não era tudo isto huma demonstraçõ que o Soberano nos dava, de que nos queria ter com o asurrague nas costas? Sim he huma regra de Direito que onde faltaõ os remedios ordinarios, sãõ licitos os extraordinarios, e por consequencia foi legal o Governo de Goiana não só pelo methodo da sua elleiçõ como necessario para expelir o inimigo commum.

Julgou S. S. o Governo de Goiana por hum Governo illegal e faccioso. Ou esse Jurisconsulto da Barbaria Romana não sabe qual he o rigor da expressãõ faccioso; ou se sabe lhe deu muito má applicaçõ ao successo do tempo; por que; Governo faccioso se dis hum Governo feito com intrigas e caballas, como a Junta Governativa do Recife; em cuja installaçõ apparecerãõ espadas nuas, insultos, prisoes, gritos de todas as partes, viva Luis do Rego, morra tudo que o contrario dicer.

Eu quisera que S. S. me dicesse qual destes dois Governos merece mais justamente o titulo de faccioso, se a Junta Governativa de Luis do Rego, ou se o Governo de Goiana feito com tranquillidade, harmonia, e concordia dos Povos? Qual dos dois tem mais illegalidade aquelle feito contra a vontade dos povos com subterfugios, velhacarias, e violencias, ou este a contento, unanimidade, e satisfacção dos povos? Acharia S. S. no seu Codigo de Direito publico, que a sua Junta Governativa estava mais legal, que o Governo de Goiana? He necessario estar-se louco, ou comprado, para diserem-se tantas parvoices.

Não se pôde chamar faccioso o Governo de Goiana sem offender directamente ao Soberano Congresso; por que se o Soberano Congresso achou licito, e até mesmo necessaria a deposiçõ de El Rey da sua Soberania absoluta por que preteria o direito dos Cidadãõs, relaxava os crimes pelos seos Ministros, como se pôde olhar sem disgosto para esse Ministro; como se pôde levar a bem chamar-se facciosos a huns homens, que, zelosos de seos direitos, honra, vidas, e fazendas impiliraõ a mão armada o exercicio do despota; a continuacão de seos crimes, praticados com elles, e com toda esta Provincia? Portanto; faccioso foi o Governo de Luis do Rego, illegal foi a opiniaõ desse Ministro, sugerida de huma escaldada imaginassãõ.

Esse Ministro chama rancho de bandidos (alias saltiadores) o exercito de Goiana: Ora eu quisera que elle me dicesse, se o exercito de Goiana foi composto de saltiadores, que enganados, e arrastados vinhao roubando, hum exercito, digo, para quem o Governo comprou hum canavial só porque 4 ou 6 soldados tirãõ 12, e 16 canas, merece o nome de saltiadores, que nome legitimamente compete a Madureira, Beloarminio, Sã, Casimiro, Patrone, Meime, e outros? Que titulo justamente compete a quem entrou pelos Affogados, roubou casas saqueou caixas, carregou ouros, pratas, roupas, gados &c. Eu estou persuadido que essa Senhoria foi bem pago para huma tal empleitada.

Era esse Ministro de Cezar consultado em ar de Oraculo para diser de Direito publico quanto convinha as circumstancias do Governo de Luiz do Rego; mas S. S. que de Direito publico nada pesca, dice por paos e por pedras que era legal a guerra defensiva que se estava fazendo como tãõbem a offensiva.

Este Direito publico e das gentes onde achou tal doutrina seria tal vez no Compendio da universidade em que se define por Lei a vontade do Soberano a qual S. S. adoptou a bem pouco tempo em publica audiencia onde proferio com o maior despejo que a Ley era a sua vontade.

Ora: corrompido esse Ministro de tão pestifera doutrina, como era crível, que aconsellasse com a equidade a constituissãõ exige? Se a esse Ministro não agradava a deposiçãõ dos seos despotismos, e tantas arbitrariedades na Cadeira da Justissa como havia aconselhar a Destronissãõ de Despota? Se elle recebesse com amor, e amizade o Decreto das Cortes com elle aconselharia que he Reo de Lesa Nassaõ todo aquelle que aconselha, e concorda para que os povos se ensanguentem, e entãõ não chamaria justa, e legal a guerra defensiva, e a offensiva sendo tãõ necessaria e justa a installassãõ daquelle Governo.

Exaqui meu caro amigo o que lhe tenho a diser, e quanto concebo do Officio de S. S., e sinto nam ter agora o Officio em que pedio a deportassam dos 42 presos porque entam corã paxorra diria mais algama coisa o que guardarei para quando o receber, e Vm. nam se esqueça de mo remetter logo que o vir.

Eu sou seu amigo e obrigado.
Hum Constitucional.

Senhor Redactor.

Parece-me que já estamos em tempo de cuidar da instrucçãõ Publica. O Liberalismo nam nessesita d'homens estupidos para o sustentar como o despotismo, antes pelo contrario quanta mais instrucçãõ houver na Nassaõ mais elle florecerã.

Desgrassadamente o nosso paiz nam tem dado hum passo nas Artes, e Sciencias por nam haver meios por onde a mocidade se applique. Os tributos ainda sam os mesmos, e nenhuma agricultura das sementes de 1.^a necessidade do paiz, e adiantamento do mesmo. cultura nam só dos Campos como principalmente das idéas dos naturaes tam propensas ás sciencias como despresadas até o presente. Se esta Provincia nam mudar de systema vivira sempre mendigando a face das mais Provincias do Brasil.

A que tempo temos nós Constituissam, e ainda se nam cuidou como era mister na instrucçãõ Publica. Cuidou-se em primeiras letras, e em Gramatica Latina. E com isto se tem prehenxido os deveres de huma Provincia civilizada? Ate, Sr. Redactor, eu lamento a frouxidam dos Portugueses! Quantos Patricios nam canheo, dotados de huma habilidade rara, que fariam grande honra a sua Nassaõ, e a si mesmos se nam fossem Portugueses! (Quero diser) se a sua Naçãõ desse meios de instrucçãõ!

Porque rasam Sr. Redactor, nam estabelesem Escolas Publicas de Gramatica Portuguesa, e que, todo o menino seja obrigado a estudar a lingoa materna logo que souber primeiras letras a que tambem deveram ser obrigados todos em geral?

Porque nam estabelesem Aulas de Gramaticas Francesa, e Inglesa para facilitar-se a leitura dos livros instructivos a quem se enclinar a ella, visto que na lingoa materna se nam acham obras instructivas, nem traducsoens? Ah desgrassa quando fugiras de nós? " Tarde ou nunca "

Rogo-lhe Sr. Redactor, que como amigo das sciencias haja de enserir a presente reflexam no seu Periodico.

Nam sou mais extenso porque não quero tomar-lhe o tempo com causas inuteis, pois sei de certo que taes lembranças nunca poem-se em pratica como he costume. O ranso Portuguez nunca se extinguirã; principalmente no Brazil; mal pensãõ os Brasileiros que o Despotismo conservava na ignorancia por calculo, e que a base do systema Constitucional, e liberal no Brazil nada mais deve ser que a cultura tanto da terra como das idéas dos naturaes, e uniam entre as Provincias.

Recife 27 de Maio de 1822.

O Procurador das Sciencias da Patria.

Que a S. A. R. o Principe Regente, dirigio o Excelletissimo José Bonifacio de Andrada e Silva, em desempenho da Commissam que lhe foi encarregada pelo Governo da Paraíba do Norte, e Povo da sua Capital.

SENHOR

Bi com bastante praser no seu n.º 14 o aviso que faz Mr. Isidore, e M. Sophie do estabelecimento de hum collegio para educação de meninas. Nam lhe posso expressar qual foi o meu rigozijo vendo, que vai por termo ao silencio, que condemnava as nossas mulheres á ignorancia. Graças ao Ente Supremo, que se vai dignando conceder aos seus filhos, Pernambucanos, o que até o presente lhes havia negado. Bemdigamos, mil vezes seus sabios decretos por haver dirigido á nossos lares, quem ha de dar principio á felicidade das nossas consortes.

Illustres Pais de familias, desterrai de vós os prejuizos, que vos preocupam: a instrucçam das mulheres he assas necessaria ao pacto social. Sede liberaes em conceder-lhes, o que faz a sua, e nossa felicidade. Ser mãe de familia he huma tarefa bastantemente consideravel para a fragilidade constitucional de huma mulher: só conhecimentos, que excedam ao equilibrio da sua fragilidade, podem ministrar-lhes o prezizo valor para a perfeita satisfacçam de huma obra digna de toda a consideracçam.

O fim pois Senhor Redactor, que me conduz tomar a penna de expor a M. Sophie, que nos sam muito gratos os servissos que se delibera faser-nos: a esperiencia, lhes mostrará que nossos cardiaes sentimentos sempre sam unanimes, aos de pessoas, que se comportam fraternalmente conosco; e que seu estabelecimento, em Olinda nam he tam vantajoso como nesta Villa, ou no Bairro da Boa-Vista; por ser aquella Cidade quase despovoada, e a maior parte dos habitantes, que fasem a sua populaçam; pessoas, que a sua indigencia os tornam impossibilitados de dar á seus filhos, principios de huma educaçam litteraria. E esta Villa sendo mais habitada, tem mais familias, que tenham posses sufficientes para o faser; ainda que huma parte dos que estam nestas circumstancias, tambem o poderiam faser em Olinda, com tudo a maior parte ficaria privada desta felicidade; porque nem todos podem assistir em lugar distante, com huma subsistencia decente, a suas filhas, e segundo o que anuncia M. Sophie tambem sam aceitas as volantes: e quaes as que M. Sophie póde obter em Olinda? Desta sorte faria ella menos a sua felicidade, e a nossa.

Nam pertendo de sorte nenhuma impor preceitos a vontades alheias. M. Sophie sabe, o que melhor lhe convem. Estas minhas reflexoens sam fundadas, no desejo que tenho de ver a prosperidade da minha Patria, e no quanto sou ancioso pela instrucçam das mulheres. Como he o brigaçam de todo cidadam procurar os interesses da sua Provincia, me animei expor os meus fracos sentimentos; e espero nam ser mordido, pois que bem conheceram as minhas boas intensoens embora o nam sejam a expressoens.

Se merecer o seu a collimento Sr. Redactor: rogohe, que tenha a bondade por-me entre os seus honrados correspondentes, para que a sombra delles me veja protegido, e entam possa diser-lhe que sou.

Recife 26 de Agosto de 1822.

O Procurador das Sciencias da Patria.

AVIZO.

O novo Periodico do Rio de Janeiro intitulado — O Regulador Brazílico-Luzo — achase á venda na botica de Jozé Vieira de Oliveira Maciel na Rua nova N.º 10 qual alem de os vender avulsos, está tam bem encarregado das subscripsoens para quem os quizer por anno, ou por 6 mezes, ou por quartel. He hũa Medicina Politica, e instructiva de excellentes ideas do tempo tam imparciaes, como uteis para todos os honrados Portuguezes de hum e outro hemisferio. A assignatura por hum anno he de 7200 por seis meses 3840 e por tremestre 2000.

NAM como Ministro d' Estado, mas como Deputado Provincial tenho agora pela segunda vez a honra de encaminhar ao Throno de V. A. R. os puros votos de obediencia, gratidão, e respeito de outra porsam do vasto e grandioso Imperio do Brasil. O Governo da Provincia da Paraíba do Norte, e o Povo da sua Capital, em cujas tenues foras pæcuniarias nam cabia enviar huma Deputassam a esta Corte, como tem feito outras Provincias, honraram-me com a lisongeira Commissam de vir beijar agora em seu nome a Real Mão de V. A. R., appresentar-lhe as devidas felicitaçoens pela gloriosa viagem á Provincia de Minas Geraes, e advogar perante V. A. R. a justa causa da Independencia Politica, integridade, e centralisassam do Reino do Brasil; salva a devida uniam com os Reinos Irmaons de Portugal e Algarves, e salvos igualmente a obediencia, e reconhecimento do Senhor D. Joam VI. Nosso Rei Constitucional, como Chefe Supremo do Poder Executivo de toda a Monarquia.

Muito lisongeira, torno a diser, foi para mim esta Commissam; e muito folguei quando recebi o Officio daquelle Governo de 15 de Junho do corrente anno, que já tive a honra de appresentar a V. A. R.; porque em tempo taes como os nossos em que as paixoens desenfreadas, as intrigas secretas, o falso patriotismo, e a ambissam solapada de domiar em huns, o desavergonhamento manifesto de outros, e o vil lat resse mascarado de muitos, tentam á porfia dessiminar suspeitas, e denegrir inteiramente o Ministerio de V. A. R., e mormente aquelles a quem V. A. R. Se Digna dar mais algumas mostras da Sua particular Benignidade, de certo a escolha que de mim fes o Governo e Povo da Paraíba, nam pode deixar depenhorar a sensibilidade do homem ainda o mais estoico, ou indifferente.

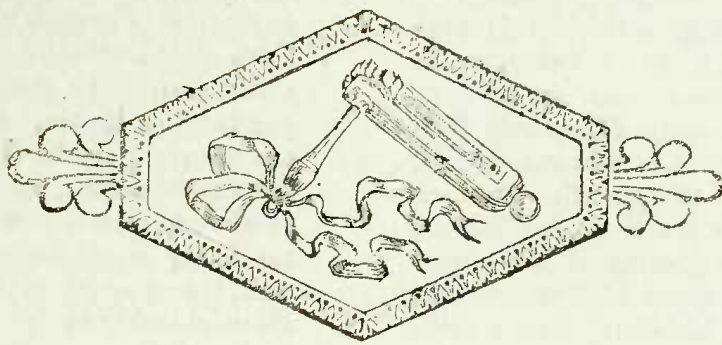
Esse generoso Povo por mim seu legitimo Delegado, unanimemente deposita nas Mãos de V. A. R. a Authoridade de o governar, e deferir as suas pertensoens sem ser obrigado a recorrer ao velho mundo a través de milhares de legoas do Oceano; elle quer ter a representassam politica, que deve ter hum Povo livre e constituído; e gosar de todos os privilegios e regalias, que lhe devem ser inherentes: submetendo-se ao Senhor D. Joam VI., Augusto Pai de V. A. R., e Rei Constitucional do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, a cuja Generosidad deve o Brasil a sua emancipassam, e Cathegoria de Reino; elle por isso mesmo quer ter dentro do vasto e rico Continente do Brasil hum centro de poder e de uniam, donde dimanem as grassas e á justissa, sem as hir mendgar a estranhos e arredados climas.

Certos aquelles Povos dos seus direitos inalienaveis, e da justissa como que os reclamam, pedem a V. A. R. que int receda per elles ao Seu Augusto Pai, para que Annua aos votos de quem deseja, e tem direito de possuir dentro de seu proprio Pais huma Delegassam omnimoda do Poder Real. Augusta Pessoa do Herdeiro do Throno, e hum apoio firme da sua felicidade nas brilhaantes virtudes, e Liberalismo de V. A. R.: Elles se lisongeam por tm que as Cortes de Lisboa nam serem tam cegas e obstinadas que preferam os horrores de huma guerra civil entre Irmaons a huma uniam bem fundada, e igual em reciprocos interesses e regalias.

A tudo isto, Augusto Senhor, já V. A. R. Havia providenciado desde 9 de Janeiro do corrente anno até hoje, mas aquelles Povos ainda ignoravao o passo mais importante que V. A. R. Tem dado, mostrando o ultimo apuro de seu amor aos Povos do Brasil, e da sua constitucionalidade no Benedictissimo, e Liberalismo Decreto de 3 de Junho passado.

Digne-se pois V. A. R. Tomar debaixo da Egide da Sua particular Protecçam, e Sabedoria a este bom, e leal Povo da Paraíba do Norte, que tam sincera e filialmente se entrega todo nos Paternaes Brassos de V. A. R., ao mesmo tempo que em outras Provincias ainda desgrassadas, de cujas luses e civilisassam deveriamos esperar maior patriotismo, e mais decidida uniam e fraternidade, ainda reina o espirito infernal da discórdia, e do machiavelismo, pertendendo hum partido renovar a anarchia, e outro servir a Deos, e a Belial ao mesmo tempo, ou para diser claramente o que entendo, sacrificar tudo sómente ás suas paixoens desregradas, e aos seus interesses particulares. Mas isto de certo o nam conseguiram; porque o Povo Luzo-Brasileiro he honrado e justo; ama a gloria do seu Paiz, conhece seus Direitos, e deseja a sua verdadeira felicidade. Di se.

JOSE BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA



SEGARREGA.

Brincando contarei verdades puras.

No. 18]

PERNAMBUCO, SETEMBRO 24, 1822.

[Preço 80rs.

Senhor Redactor.

NAM podendo ser indifferente, e insensivel aos malles que soffre o Brasil, trago a cabeça asuada, e arrebentaria se nam dissesse alguma cousa sobre a chegada da expediam do Rio de Janeiro, e do Valente Labatut; portanto rogo-lhe queira a vista das ditas Reflexoens que passa a expôr diser alguma cousa, que me satisfaça. Em hum Expediam do Rio para auxiliar os nossos Irmaons da Bahia, hum expediam consideravel, nam só em vasos capases de se baterem com o duplo das Embarcassoens do Madeira, como em inunissoens de guerra, dussentos Sôldados, Officiaes, e mais Officiaes, e hum General!... e em lugar de desempenhar o fim a que se propunha, cada hum dos Chefes da forsa puxa para seo lado, e o resultado de tantos cuidados, e suores de S. A. R., de tanto dispendio, he estar-mos com a tal expediam de molho no Porto; Seo Chefe tendo feito viagens de Naturalista, e ultimamente com todo o desembarasso pondo em contribuissam esta Prata, requisitando mantimentos, dinheiro &c. &c. Que quer isto diser? Viria esta esquadra bloquêar este Porto, ou o da Bahia? Nam sei entender...? Huma de duas: ou tudo isto he devido a fraquesa, e cobardia, ou he traissam desmarchada. Passemos em resenha os factos que correm, e apresentemos-los como se disem, visto que nam temos documentos authenticos: Se algum dos Senhores Chefes se agastar com o que passamos a expôr justifique-se perante a Rainha do Universo, que francamente confessaremos, que nos enganamos.

Sabe a expediam do Rio de Janeiro, e gasta para chegar a Bahia tanto tempo quanto gastaria para hir a Lisbôa; chega finalmente a Bahia encontra hum Sumaca que sahia, e que lhe dis que Madeira tinha preparada hum Esquadra para a receber: que o reconcavo estava em Armas: no dia seguinte de facto foi vista, e

já atarde era avansada, dêo-lhe cassa o Brigue Reino Unido, e se retirou á noite fazendo signal, que os navios eram de suspeita. Fes forsa de vella toda a noite por ganhar-lhes balravenito, o que conseguiu: ao amanhecer destaca a esquadrilla do Madeira hum Brigue com bandeira Parlamentaria, que nam conseguiu ir a falla, pelo apparatus de signaes — Inimigo a vista — Chegar a Postos — Pôr em Linha &c. Entretanto hum Brigue que sahia dêo-lhe a noticia que poucos dias antes havia entrado outro, que disia haver encontrado ao Sul da Equinocial a Expediam que de Portugal sahira a soccorrer o Madeira composta de 1 Curveta, 3 transportes, e 600 Janisaros: que na Torre havia hum divisam de 4000 homens contra o Madeira &c.

Foi nessa mesma occasiam que hum dos Gageiros disse ver quatro Embarcassoens que de certo era de crêr ser a ditto expediam de Portugal: Nam obstante isso o Chefe continuou a sua derrota, e por consequencia dêo-lhes passaporte para francamente entrarem em o Porto, que devera de bloquiar: Dsem ter tido parte neste desaguizado o Senhor General de terra, como logo veremos. Entretanto os Senhores dous Chefes conduidos de detramo o sangue de sôos Irmaons, hum como Portugues, e outro pela linha de Adâm, evitam o combate, quer com hum, quer com outra forsa, que de certo ganharia com forsas superiores, com o titulo de que 10 Embarcassoens eram mais do que 4. E nam se enganaram...! Assim deixou o Senhor Almare de bater a Esquadra do Madeira, entam de 6 Embarcassoens pequenas: deixou passar a que vinha de Portugal de 4, que reforçou a outra: e perdêo a occasiam de aprisionar o Brigue Parlamentario com que podia reforçar a sua forsa. Perdeo mais de faser o mesmo ao Navio Enéas, que vinha de Lisboa, e que lhe passou pelas barôas, deixando até de reconhecê-lo, disendo ser a Fragata Inglesa,

que hia do Rio para a Bahia *Risum teneates!*

Depois de tudo isto deixa o Senhor Alama-
re a Bahia, e fas-se de vella para a Torre, onde
lhe era terminantemente marcado em a Carta
Regia desembarcar o General, Officiaes, Solda-
dos, e 900, e tantos volumes de armamento,
e munissoens de guerra. Chega alli, e poé-se
abordejar, provavelmente á espera das balêas,
e quando se julgava, que desembarcasse o que
tinha a seo bordo, e das mais Embarcassoens,
a requisissam do Senhor Labätut, deo a vella
para as Alagoas. Chega aquelle Porto, e lavra
o Accordam de haver terminada a Commissam
de que o havia encarregado S. A. R. Desem-
barca o General, Officiaes, Soldados, e todas
as munissoens, e feito isto surge neste Porto,
onde entrou dando mostras de habil Official de
mar!!! Nam cumpre nenhuma das Ordens,
pois que nam leva ao seo destino, a tropa, e
munissoens, nam bate a esquadra do Madeira,
nam bloqueia a Bahia, tendo para tudo isto ca-
bedal bastante; e agora dis-nos que quer mais
vasos, nam sabemos para que? dinheiro &c. Es-
tá ancorado neste Porto, a huns poucos de di-
as, pedindo amarras, fazendo protestos, e dor-
mindo a somno solto; entretanto que duas Em-
barcassoens, que o observam, (segundo as ap-
parencias) folgam de passar pelas suas barbas,
sem que se digne pelo menos reconhecê-las.
Grande sangue frio! Se elle he indispensavel
para hum bom Almirante, nenhum ainda possuio
emtam imminente grão, esta elleuada virtude.
—Deixando o Senhor Alama, passemos ao seo
Excellentissimo Passageiro.— Este Senhor, que
esbaforido, arrancando os cabelos, e embassa-
do (*si vera est fuma*) gritava pelo Conves ao ap-
parecimento do Brigue Audas, e ao aspecto dos
murroens accêsos— *Compagnons evitez le com-
bat, evitez le combat*— Este Senhor nam obs-
tante as suas justificassoens nada tem a respon-
der as seguintes questoens. Para que protestou
contra o Chefe Alama, quando quiz bater-se?
(respondam ambos. hum porque protestou, e o
outro porque sem precisar penna, e papel accei-
tou o protesto com maior laconismo, do que em
outra occasiam hum desafio...) Se a culpa foi
só do Senhor Alama, como nos disse, porque
nam protestou contra elle por se nam ter bati-
do? Se por culpa do Senhor Alama nam de-
zembarcou na Torre, tendo elle como se sabe
posto a sua disposissam o Brigue Reino Unido
para aproximar-se a terra, como nam protestou
contra elle? Antes pelo contrario disse que não
saltava na Torre, porque estando mui perto da
Prassa podia o Madeira em huma noite de mar-
cha forçada vir tomar-lhe as munissoens, e agar-
rallo? E com esta esfarrapada, e talvez atraço-
ada evasiva fes que se desse a vella para as Ala-
gôas. Como podia o Madeira vir a Torre, quan-
do o Brigue havia dito hum dia antes haver nes-
se lugar 4000 homens contra elle? He esta a
sua grande bravesa, e sciencia militar, que re-
zouu pela Europa, mas que Grassas ao nosso
esquecimento nam nos lembramos haver lido em
papel algum as proesas do Senhor Labätut!!!

He assim que cumpre a sua commissam, e de-
zempenia o conceito que merecia a S. A. R?
Para que desembarcou em as Alagôas a Tropa,
e Munissoens? Seria para fasselas transportar
por terra a Bahia, e nesse imienso tempo q
decorreria para la chegarem ver quem era mais
forte se Madeira, se os Baianos? Para que dis-
se abordo que trasta Carta branca; no Gover-
no de ter instruccoens part culares, que sendo
pedidas as apresentou por sua letra, e sem au-
thenticidade, exegindo, como General, Caval-
gaduras, Tropas, Soldo, e conduccoens? Para
que deixou as Alagôas deixando alli o que ti-
nhia a seo cargo, e veio a esta Prassa, ficando
parte da tropa que vinha a sua disposissam alli
estacionada, entretanto que outra porsam della
marchou para o Penedo, augmentando despesas,
e consumindo tempo? a fim de que no caso de
resolver-se ir a Bahia, chegar a tempo que na-
da arrisque? Para que prendeo 7 Officiaes dos
mais Benemeritos, 6 da Bahia, e hum Major
Francez, Mr. Tonet de todo o conceito, sem
titulo algum, e tendo-lhes representado, que
contra as juradas Bases da Constitussam os
conservava presos mais de 24 horas, resp
ra, que nam havia jurado tal Constitussam.
Para que disia com emphase que podia fusilar
qual quer delles? *Ex digito gigas.*

Tendo findo as ninhas reflexoens, esti-
marei, e muita gente commigo que estes Senho-
res se defendam do juiso que havemos formado
delles, segundo as noticias que havemos tido, e
segundo o que havemos colhido tanto do Sen-
hor Labätut, como do Senhor Alama, em
quem havemos fallado. Huns gritam, que
ambos sam traidores, e outros disem que a fraqu-
sa lhes tocou em partiha.

A vista de tudo diremos que nam sabemos
como se desculparão: hum de ter deixado en-
trar a expedissam de Portugal em a Bahia, e o
outro de não haver desembarcado em a Torre.
Hum augmentando as forças do Madeira, e o
outro dando tempo a chegar talvez novas forças
de Portugal, e desanimando os Baianos, com a
falta de soccorro de armas de que tanto preci-
sam, e que pediram a S. A. R. que prompta,
e benignamente ouvio as suas preces. Que re-
ponsabilidade nam cecahe sobre ambos? Como
se desculpará o Senhor Alama de nam ha-
ber batido, e aprisionado o Brigue Audas, que a
Providencia parecia entregalo as suas mãos?
Que responderam estes Senhores, ao Deos do
Universo, e ao P Real de terem baldado a ex-
pedissam, e arriscado a sorte de huma Provin-
cia, pondo o Brasil deste modo a borda do pre-
cipicio? Quem se nam julga capas de desempe-
nhar huma empresa nam toma sobre seos hom-
bros tarefa que nam pode prehencher; quem se
hipoteca por huma cousa deve executala a risca
da propria vida. Nem de outro modo se haõ
distinguido os grandes homens. Quando se
manda ao Militar defender hum ponto, deve
nelle morrer, sem lhe competir indagar, se de-
ve guardar a vida para perdella em outra occa-
siam, ou se n' aquella.

He, Senhor Redactor, o que entendemos diser, e desejamos que V. m. tomando em considerassam estas nossas reflexoens, nos esclaressa sobre esta materia.

Entre tanto que somos
São Venerador &c.

Discurso recitado na installaçam da Relaçam pelo seo dignissimo Chanceler.

A installassam da Relassam na Capital desta rica, e vasta Provincia de Pernambuco, offerece o acto mais respeitavel, e interessante aos generosos, e intrepidos Pernambucanos; Ciumentos da Sua gloria, e da Sua liberdade, cheios de huma nobre emulassam, que os anima, nam podiam ser indifferentes á maior considerassam, que mereceram outra'hora as Provincias lemitrophes da Bahia, e Maranhão, que primeiro obtiveram Tribunaes de Justissa para os seus respectivos habitantes; levam suas justas representaçoens a Augusta Presensa do nosso analilissimo Rei Constitucional o Senhor D. João VI; fasem chegar ao seu Real conhecimento, que elles não tinham na sua Capital os promptos recursos, que lhes permittem as Leis, que lhes affiansam a seguransa individual, e os Sagrados direitos da propriedade; representam as difficuldades, que encontravam de recorrerem a Relassam da Bahia e para o proceguimento das suas Causas, as avultadas despesas, a separassam das suas familias, a interrupçam dos seus trabalhos, e outros muitos inconvenientes, que soffriam na admnistrassam da Justissa; nada mais foi mister; o Alvara de 6 de Fevereiro de 1821, pelo qual S. M. o Senhor D. Joam 6. houve por bem, que se installasse esta Relassam com amesma graduassam e alsada, que a do Maranhão, he hum testemunho irrefragavel da sua sollicitude pelo bem dos habitantes desta Provincia; foi entam, que nam sem surpresa soube, que recalhira em mim a escolha para tam espinhoso emprego; sem allucinar-me nem levemente com os vaidozos titulos, que o Philosopho desdenha (accreditaime) tremi, tendo em vista a minha insufficiencia comparativamente com a importancia transcendente do Emprego; foi entam, que vós benemeritos Magistrados, fosteis igualmente escolhidos para me coadjuvades com os vossos trabalhos na grande obra, que nos foi dado a cargo. Motivos, que depois occorrerão, e que vos sam patentes, retardaram a sua installassam; está feita; em cumprimento das Ordens de S. A. R. o Principe Regente, e Perpetuo Defensor do Reino do Brasil, abandonei os meus interesses, arrotei os perigos do mar, em que por duas veses me vi submergido pelas ondas, e ex-me aqui entre vós para entrar na partilha dos vossos honrosos trabalhos, e dar principio a laboriosa tarefa, que nos foi encarregada. Em hum Governo Monarquico representativo, como o de que gosamos, justamente todo o Cidadam

tem direito aos empregos publicos, sem outras distincçoens que o merecimento e aptidam; por quanto sendo todos iguaes ao nascer, e ao morrer, pois de certo a Natureza nam creou Duques, nem Marqueses, nem Desembargadores, e sendo indispensavel o haver empregos na Sociedade Civil, devem occupallos aquelles, que reunirem talentos e merecimento, para se nam estabellecerem classes privilegiadas, e para se não extinguir o espirito de huma nobre emulaçam Origem fecunda das virtudes sociaes. O fim da Sociedade Civil he nam só equilibrar, mas sugeitar, e faser dependente a forsa fisica da forsa moral; a Lei he a unica base desta mesma forsa; ella tem estabellecido os unicos meios, de que o Cidadam pode usar para defender seus direitos, e vingar as suas offensas: depositarios da Lei, devemos em abservancia della dar a cada hum, o que he seu, sem que sejamos movidos por sordidos interesses, ou por forsa de respeitos humanos; estimemos mais a felicidade publica que a nossa: se desgrassadamente cada hum de nós arrastado pelos seus particulares interesses, e por suas impetuosas paixoens calcar desenfreadamente aos pes os mais Sagrados deveres da Religiam, da Justissa, da Natureza, e da Humanidade, a Sociedade nam offerecerá entam, mais do que hum horroroso quadro, onde a prepotencia, o despotismo, a intriga, a venalidade disseminaram mais repetidas desgrassas do que aquellas, que os Povos quizeram evitar, quando para este fim cederam seus poderes ao Governo, que nos-transmittio huma porsam delles para felicidade dos mesmos Povos. Longe de nos a suspeita, de que dentro em nossos Corassoens aborreçamos o regimen Constitucional, e de que em lugar de sermos os amigos, os defensores da representassam Nacional, somos ao contrario os mais obstinados antiliberaes; só os Ministros, que não tem moral, ressentidos de não poderem impune, e livremente saciar a sua torpe Cabeça, hão de ter necessariamente aversam ao nosso sistema Constitucional, pois que a Constituiçam segura os direitos dos Cidadaons, e os poem a coberto das injustissas e das violencias de muitos d'entre os Magistrados e Empregados publicos, a quem ella cerceando-lhes a arbitrariedade, os obriga a respeitar a Lei, e a conterem-se nos limites do honesto, e do justo, contentando-se com huma virtuosa frugalidade em tempos de tanta mingua, para a qual por ventura nam coutribuiram ellas pouco. Tenhamos pois horror a inrequecer-nos com fraude; consagremos antes as nossas vigalias à Justissa, do que à cobissa, que he insaciavel: os Cidadaons devem encontrar em nós os seus defensores, e nam injustos exactores; fassam-nos recomendaveis pelo bom uzo dos nossos talentos, e pela nossa probidade; nós, que presidimos á Magistratura, devemos onciderar-nos como medianeiros da paz entre os Cidadaons; devemos ser cheios do espirito de integridade para manter a justissa impedir as vexassoens, e faser, com que em todas as familias reine o espirito

da paz, e a tranquillidade, devemos procurar a Sabedoria necessaria para discernir a verdade da mentira, e devemos finalmente, ter a constancia inabalavel para resistir ás sollicitassoens dos poderosos. Se assim cumprirmos, se dignamente desempenharmos nossos deveres, seremos o objecto do amor, e da estima dos honrados habitantes desta Provincia; os Cidadãos amigos do bem publico, vendo o complemento do destino da nossa vinda, diram cheios de satisfassam, não fomos illudidos em as nossas esperansas, diram, que ja se nam sobe ao cumulo da depravassam, porque a impunidade lhe franquea o passo, diram que admnistramos justissima gratunta, diram finalmente que seguramos a todos sem excepçam de pessoas, os legitimos direitos da liberdade civil, e da propriedade titulada, mostrando odio a qualquer violencia, e abuso do poder.

CONSOLACAO para DESGRACAS.

Encontrando-se dois amigos depois de longa ausencia, houve entre elles seguinte conversa.

Como tens passado, Amigo, ha tanto tempo?

Muito bem. Casei-me depois que nos vimos.

Boa noticia.

Nam muito boa; porque casei com a mulher mais endiabrada, que tem havido no Mundo.

Bem máo foi.

Nem tam máo como isso trouce 12||000 cruzados de dote.

Está feito; isso havia de consolarte.

Nam por certo: porque empreguei o dinheiro em Carneiros, que todos morreram de ronha.

Eis-ahi grande infortunio.

Tambem nam; porque fis nas pelles quasi tanto, como os Carneiros me tinham custado.

Oh! entam ficaste indemnizado.

De sorte nenhuma; porque a minha casa aonde eu tinha as letras daquella somma, ardeo toda.

Oh homem, que desgrassa!

Qual desgrassa! tambem lá morreo queimada minha mulher.

Peditorio fora de proposito. Pedindo o Doutor Franklin ao Rei da Prussia auxilio a favor da America. (Diga-me cá, Snr Doutor, a que objecto se dirige?) Liberdade, Senho. (respondeo o Filosofo): Liberdade que he o direito de todo o homem. (O Rei responde) Eu nasci Principe, — agora sou Rei, — quer v. m. que eu concorra para arruinar o meu officio?

Oratoria em Cortes. Um Deputado pouco avesado a fallar, porem desejoso de expressar os seus sentimentos sobre certo objecto, levantou-se e principiou (Snr Presidente, tenho concebido... tenho concebido... e repetio isto a terceira ves, sem poder adiantar mais nada: quando outro Deputado com talvez mais desembarasso do que decoro, levantou-se, e disse, — Snr Presidente, o illustre Preopinante tem concebido tres veses, e nunca pario nada.)

Carta insirida no CORREIO do Rio de Janeiro N.º 79.

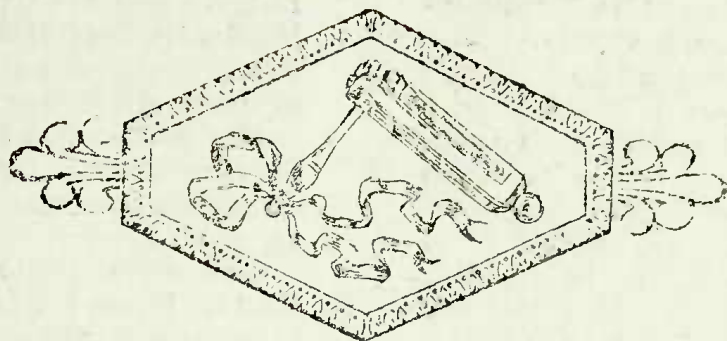
Como estamos em vespervas (oxalá fosse hoje!!) de ter huma Assembleia Brasilica, e huma Constituissam nossa, cumpre arredar da vista, e da lembransa dos nossos Representantes todos os modellos de Constituissaoens fêmeas. Por tanto rogo-lhe queira transmittir no seu Periodico o seguinte Aviso --- Paga-se por todo o dinheiro, para queimar-se, a Constituissam que o Conde de Palmella quiz dar ao Rio de Janeiro, quem a tiver, e quizer vender pode declarar a sua moradia. Que diz Sr. Redactor? (Ve o Aviso, ou nam? (*))

Sou seu venerador.

(*) Sim Senhor, deve comprar-se ainda que seja por alto presso, queimala, e botar a cinza ao mar.

O Redac or do Cor do.

Na Typgrafia de Cavalcante e Companhia.



SEGARREGA.

Brincando contarei verdades puras.

No. 19]

PERNAMBUCO, OUTUBRO 18, 1822.

[Preço 80rs.

PELAS embarcassoens vindas de Lisboa, Bahia, e Montevideo, e entradas neste porto ontem e antes de ontem, recebemos noticias do estado convulso em que se acham as duas primeiras, e firmes sentimentos de adhesam e Uniam Brazilica, da terceira

Hè pouço lisongeiro para a sagrada Causa do Brasil --- sua Liberdade e Independencia politica --- o procedimento do Soberano Congresso de Lisboa.

Tres dias antes de sahir para a qui o Navio Duarte Pacheco, sahio para a Bahia a expediçam de 600 homens! Quem vio mais inaudito procedimento! O Congresso Nacional Portugues, a quelle mesmo Congresso composto dos mesmos homens, que proclamou, reconheceo, decretou, e jurou, que --- a Soberania reside essencialmente em a Naçam. Esta he livre, e independente, e nam pode ser patrimonio de ninguem. --- Artigo 20 das Bases. --- Este mesmo Congresso disiamos ousa atacar a Liberdade, e Soberania da mas importante parte da Nassam!!!

Tropas mandadas de Portugal para o Brazil, no mesmo dia, por assim diser, que em Portugal chegaõ outras recambiadas do Brazil! O Commandante da Nào D. Joam VI, posto mconçelho de guerra por obedecer ás Ordens do Soberano Povo do Brasil, e Seu Augusto Regent! Condecorados com o honroso titulo de Benemeritos da Patria os Avilezes, Carretis, Regos & C^a.!!! Isto he delirio. O Povo do Brasil he Portugues, e tem a mesma Soberania, liberdade, e independencia de que goza o de Portugal; e como huma ves entraram na posse do precioso bem --- a Liberdade --- nam poupará sacrificios os mais cruentos para conservalla, porque he melhor morrer do que ser escravo. Chegaram ao conhecimento do Soberano Congresso de Lisboa, as Representassoens das Provincias colligadas, e os Officios do Augusto Regente deste Reino, que daõ conta dos sentimentos, e resoluçam dos

Povos, tudo foi nullo, tudo foi despresado; nam meresseo a menor attensam o que disiz hum Povo Soberano pelo orgam de seo Augusto Regente, que he o Herdeiro do Throno Portugues, o Legitimo Successor do Sr. D. Joam VI, Primeiro Rei Constitucional Portugues. Pernambuco recambiou as Tropas Europeas, muito antes de saber que as Provincias do Sul do Brasil se achavam colligadas, e esta unanimidade de sentimentos he reputada no Soberano Congresso como trama de huma facçam!

È ainda haverá quem diga que o Decreto de S. A. R. datado do primeiro do Corrente Agosto he prematuro, e ameassador de guerra entre o Brasil e Portugal? Deveria o Chefe do Poder Executivo esperar que chegassem as phalanges dos invasores para entam ordenar a defesa? Notavel seria por serto hum tal descuido no Ministerio. O Faccioso Madeira achasse falta de recursos pecuniarios, o que tem causado grande descontentamento na tropa do seo commando; fes sahir a titulo de cruzar huma Esquadrilla de 5 Navios armados e hum Brigue, mas provavelmente com o fito de se incorporar com a expediçam que vem de Lisboa, e proteger o seo desembarque. Triste alternativa he a quella em que se acha hum Militar, seja Official ou Soldado, quando tem a desgrassa de ser commandado por hum faccioso entusiasta que desconhece athé os deveres da humanidade, por que se obedece he consocio de seos crimes, se desobedece, he subordinado. Quantos e quantos da quelles mesmos que estam dispostos (por subordinassam) a faser fogo a seos Irmaons quereriam antes perder hum braço do que tal atentado commeter; se lhe occorrêsse a lembransa de desertarem para seos Irmãos que os receberiaõ com os braços abertos, e fariam conhecer seos nomes ao nosso Augusto Regente que saberia premiallos, remediavam todo o mal evadindo se assim ao crime de assassinos.

Compete á Soberana Assembleia Constituinte, e Legislativa do Brasil contractar com o Soberano Congresso de Portugal os artigos do pacto social de Uniam entre os dous Reinos, e he incompetente, illegal, e nullo, todo o contracto feito por baioneta; mas o Soberano Congresso de Lisboa exorbitando de suas attribuissoens procede ostilmente, como se vé do Portentoso Manifesto de S. A. R., e ainda acha no Brasil quem lhe obedeça e nam sam só alguns dos nossos patricios que por estupidos ou temerosos assim obraõ, tambem nos unidos do Brasil se encontraraõ -- Lisboas -- a quem nam convensem os estudos, erudissam, talentos, e solo de seo nassimento; tanto he certo que os homens sam guaes em sentimentos, quando se acham em identicas circumstancias e que o ter nascido em Portugal, no Brasil, ou no Japam he indifferente para o seo modo de pensar e de sentir.

De Montevideo recebemos interessantes impressos, nos quaes se mostra a illegalidade do Manifesto que transcrevemos em nosso numero 93, e a firme adhesam dos Povos da quelle Estado ao systema da Uniam Brasilica, e do Reino Unido, como abaixo se verá.

Extracto do Correio do Rio n. 98

Noticias de Montevideo.

MANIFESTO.

O Sindico Geral deste Estado a todos os Povos.

Para prevenir as influencias das calumnias e alarmas conspiradoras, e sediciosas que escandalosamente se imprimiram em o N. 27 do Periodico intitulado -- *Pacifico Oriental*, julga do seo dever o Sindico Procurador Geral deste Estado manifestar a todos os Povos.

Que julgando do primeiro interesse desta Provincia promover a sancção de sua incorporassam ao Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves sobre as Bases accordadas para evitar os perigos da demora, e as contingencias da incertesa em uzo das facultades inherentes ao *Sindicado* Geral, que lhe confiou o Congresso extraordinario, e em desempenho de seos encargos propoz em Junta superior da Real Fazenda, com assistencia dos Ex.^{ms} Senhores Baram da Laguna, Presidente, e Governador Cheffe Politico deste Estado, e necessidade de enviar hum Deputado a El-Rei e às Côrtes Geraes Constituintes da Monarchia com o interessante objecto de concluir huma decizam solemne sobre tam importante assumpto; e que unanimemente aprovada esta medida se nomeou para esta commissam ao Sr. D. Lucas Jose Obes, a quem o *Sindico* Geral authorisasse com seos poderes, e instruccoens.

Que tendo arribado ao Porto do Rio de Janeiro a Corveta General Lecor que conduzia ao Deputado, se lhe ordenou da Parte de S. A. o Principe Real do Reino Unido e Regente do Brasil que suspendesse a viagem a

Lisboa e passasse a conferenciar com o Senhor Ministro Secretario d'Estado sobre o assumpto de sua commissam para que S. A. R. se resolvessem em virtude de seos Poderes.

Que informado o *Sindico* Geral deste successo pelas communicassoens de seu delegado, o authorisou para desempenhar sua commissam na quella Corte.

Que manifestando S. A. R. O Principe Real do Reino Unido e Regente do Brasil em todos os seos Decretos e Proclamassoens, a mais firme e solemne resolussam de conservar a Unidade da Monarchia em o que Elle he o primeiro interessado, como immediato Successor da Coroa; e constando das representassoens dos Deputados das Provincias do Brazil que o voto geral dos Povos se dirige a conservar sempre a unidade sobre bases honrosas, nam ha fundamento nem motivo para propor nem promover innovassoens perigosas que perderiam comprometer a dignidade do Principe, o decoro das Provincias do Brazil, e a tranquillidade deste Estado. Que quando se se o caso, nam esperado, de huma emancipçam absoluta do Reino do Brasil, he ao Estado Cisplatino a quem compete decidir de sua sorte, e fixar seos fucturos destinos.

Finalmente que o *Sindico* Geral do Estado protesta da maneira a mais solemne que em quanto conservar os Poderes de seos Povos, jamais consintira que sejsõ atacados seos direitos politicos e Civis, nem violadas as Bases do Pacto de incorporassam, nem perturbada a ordem publica. Montevideo 13 de Julho de 1822.

Thomas Garcia de Zuniga.

Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Baram da Laguna.

Tendo a responder e satisfazer ao Officio de 30 do mes passado que acompanha a proclamaçam de 28 do mesmo mes, feita por V. Ex.^a e Conselho Militar, vou satisfazer pela maneira seguinte.

Depois que ao meu conhecimento chegou o parecer da Comissam Especial dos Negocios Politicos do Brasil datado de 18 de Marso de 1822, já mais duvidei que se salvasse a integridade politica da Monarchia Portuguea, tanto porque neste Documento se reconhece a franqueza e lealdade do procedimento de S. A. R. o Principe Real do Reino Unido, e ali mesmo se declara „ Que o Congresso, huma ves „ salvo o principio excencial da uniam, nam „ disputara sobre a concessam de tudo que „ convenha ao Brazil para sua melhor e mais „ prompta administrassam interna, como porque eu sabia que nam era novo que dous Estados Soberanos podiam ser sujeitos ao mesmo Principe, sem alguma dependencia hum de outro, conservando cada hum todos os seus direitos de Nassam livre, e soberana, tai he o

que acontese com El-Rei da Prussia, que he Principe de Neuffchatel em Suissa, Provincia separada de seus outros Estados Soberanos e independentes, podem-se unir por huma confederassam, sem cessar já mais de cada hum delles ser hum Estado Perfeito; taes éram em outro tempo as Cidades da Grecia, taes éram as Provincias Unidas dos Países Baixos, e tal he o Corpo Helvético. E d'onde se quer deduzir que S. A. R. o herdeiro do Throno Portugues, quer a separassam de huma Monarquia que ha mais de 300 annos, he Regida em inteiro por seus Augustos Ascendentes? Serà por ventura mais vantajoso, e Grande Reinár sò no Reino do Brasil e nam em todo o Reino Unido? Ha por acaso quem dispute a succesçam a S. A. R. ao Reino de Portugal, e que elle se contente só com o Reino do Brazil? Quem perde mais nesta separassam? Serà S. A. R. ou nossos particulares? Qual será mais natural ao corassam de hum Principe, querer Imperar em huma Naçam grande e forte, ou em huma Naçam dividida, e por isso mais piquena e menos forte? E porque se hade querer negar estes nobres sentimentos a S. A. R.? Esperemos pois com constancia, o desenvolvimento final do nosso Estado Politico de Uniam, e nam nos aventuremos a temerarios discursos, e pensares, e a publicar, já com injustissa, que o Herdeiro do Trono Portugues nam conhece os seus interesses, apreciando mais a parte que o todo, depois de tantos sacrificios por elle feitos e reconhecidos para salvar a integridade da Monarquia.

O Povo do Estado Cis-platino foi posto em sua perfeita liberdade, em a qual ainda o considero como Estado Independente para poder escolher o governo que lhe aprouvesse, e unirse áquelle que lhe conviesse, e he sabido que o direito das gentes admite que hum Estado menos poderoso, se alie a hum mais poderoso, sem com tudo perder nada da Soberania; as condissoens desta alliansa podem variar ao infinito, e conservando o Alliado inferior o direito de se governar a sí mesmo he sempre hum Estado independente. Se ésta he a sorte do Estado Cis-platino, se elle he que nomeou o Doctor Obes para hir negociar ou tratar de ultimar a sua uniam politica com o Reino Unido, e elle tem excedido ou faltado aos seus poderes, sam os Póvos Cis-platinos, ou seus Representantes quem devem tomar-lhe conta, e aprovar ou reprovar o seu comportamento, por que sò elles sam os por elle representados, pois que em hum sistema constitucional liberal, he só depois de ouvida e expressada a vontade dos póvos por elles ou pelos seus Representantes legitimos, que se deve obrar no Congresso Soberano onde se tratam os negocios politicos do Brasil, que muitos dos seus Illustres Membros tem demorado seus pareceres para conhecerem se o que apparece he a vontade dos póvos, ou de partido, e muito mais circunspeccam deve haver em negocios politicos de hum Estado que jámais foi parte da Naçam Portuguesa, que está em sua perfeita e plena liberdade e sem ter até agora contraído direito

77
mento que a forsa Armada, que por sua natureza he obediente tomasse em taes negocios politicos, em que ouvesse a menor coacsão, tudo era nullo em ves de ser proveitoso, e eu chamo em meu abono o artigo 39 da 2. secção das Bases da nossa Constituissam Politica, onde está marcada a maneira de empregar esta forsa, e por quem hade ser empregada. Finalmente quem sabe se as disposissoens que S. A. R. quer tomar ou tem tomado sobre os negocios politicos deste Estado Cis-platino nam seram effeito de alguma combinassam politica entre as Côrtes, El-Rei, e S. A. R.? O povo nem sempre conhece os meios com que os Estados se engrandecem.

Do que tenho exposto, he minha opiniam, que estando todos os negocios politicos da Monarquia Portuguesa entregues a sabedoria do Congresso Geral da Naçam se espere pela sua decisam final, e que nada se pratique, nem determine que offenda a integridade da Naçam, e paressa anti-constitucional, arbitrario, violento, nem nos entrometamos em decidir negocios que sò sam proprios do poder Supremo; e eu rogo ao Ill. e Ex.º Sr. Bar.º da Laguna, como chefe superior desta Provincia que rigorosamente fassa prevenir e evitar escritos ou expressoens que paressam envolver o menor desprezo ou a menor conderassam para com Portugueses de qualquer Hemisferio, pois com isso se não enfraquece, ou abate o adversario [quando o há,] antes se o adverte e estimula a odio, e se o industria a defesa; e a historia nos apresenta exemplos fataes aos estados.

Montevideo 3 de Julho de 1822.

Desembargador Auditor, e Intendente de Viveres da Devisam de Voluntarios Reaes de El-Rei.

Extracto de huma Carta da Bahia.

Bahia 28 de Setembro de 1822.

Não ha malles que não persigão os malfadados Bayones, existentes no recinto desta Cidade, e nos proximos suburbios: roubos, pancadas, violagoens de propriedades tem sido a partilha dos opprimidos aqui.

Todos os dias estou a espera de ver reduvida á cinzas esta bella Cidade, pois que essa tensam tem os Europeos no caso de serem vencidos. Todo o reconcavo tem aclamado a Regencia do Sr. D. Pedro, só falta Sergipe d. El-Rei, que está por dias, pois que já marcharem Tropas da Cachoeira, pela quaes esperam os habitantes para suplantarem os que se oppoem.

Esta Cidade está sitiada; carnes verdes sò tem via lo de Sergipe, e seos arce-lores, por mar, e em tam pequeno numero, que tem chegado a vender-se por 10||840 a arroba, mas agora está de 6 a 8||000 r., todo o mais mantimento tem conservado sò presso regular, só a farinha tem alteado hum pouco; as galinhas custam 2||000 r.

As guardas avansadas da Itapoam, e Pirajá, compostas de cabocolos com flechas, e soldados com armas tem mórt a bastantes Lixitimas das avansadas do Madeira na Cruz do Co me, e Margem da Conceição: ha 8 ou 10 dias que o Coronel Luzo Gouvêa Ozorio fofferido gravemente com morte do cavallo em que lia. Sei que os Tabarões estão com hum enthusiasmo extraordinario pela causa da li-

queira a Fortuna proteger-nos aliás nos veremos ainda em peor estado do que estamos. No dia 24 a noite chegou d' ali o paquete Inglez trasendo a sêo bordo o Gervazio, e sêo filho: este no dia 25 veio a terra, e foi logo preso pelos Europeos com grande risco de vida, a titulo de ser o Coronel do Batalham ligeiro, e està na Cadêa. O Governo neste mesmo dia foi atacado em Palacio por elles em numero de 300 com insultos verbaes, e coactamente lhe extorquiram ordem para se tirar o Gervazio de bordo: annuo a isto o Consul, e saltou preso a noite, soffrendo nessa occasiam d' hum scelerato huma bangalada, e hum pontapé, alem das mais atrozes injurias, e de certo o matariam, se nam fôra cerca-do de guardas Lusitanas que o condusiram para o Forte de S. Pedro, onde se acha.

Extracto de huma Carta da Bahia.

Bahia 3 de Outubro de 1822.

Amigo. Por aqui correm noticias assás desagradaveis dessa Provincia, levantadas talvez pelos marotos (1) de que esse Paiz està em anarchia, que o Governo foi deposto, e se havia retirado para Olinda, onde se estavam fortificando para atacarem o Recife; nam apresentam porem papeis publicos.

Antes de hontem pela manhãa as avansadas do Madeira, na Lapinha da Solidade (2) adiantaram se alem do Engenho da Conceiçam; foram porem surprehendidos pelas do Reconcavo com morte de 2 Soldados de Cavallaria, e 18 à 20 Soldados Lusitanos, e muitos feridos. Estas vantagens, e outras tem os de fora, em quanto os Brasilienses, que existem na Cidade soffrem grandes despotismos, já do buçal Madeira, já de seos satelites Serrão, e Paula (3): tendo o atrevimento o 1. de estar a mandar prender em seu quartel do Carmo, e dar bolos, e rodas de pão em Cidadãos por terem papeis contra os Europeos, e ainda conservar preso alli há 4 dias à sua ordem hum Escriptuario do Arcenal Fulano de tal Caldas à pretexto de ter communicassam para o interior, e entrando em casas de Brasilienses, quebrando, e espancando tudo por qualquer leve suspeita que tem: e o 2. Paula protegendo o roubo dos Soldados dessas Guardas por tambem entrar na rasca.

O mesmo Madeira à hum mez que os Europeos levando-lhe presos dois mancebos por achallos lendo hum papel contra S. Ex^a. Militar; sentenciou-os á bolos, hum delles, F. de tal Moia, casado, apanhou por cobarde, e em tanta somma, que lhe quebraram as mãos, e os pulsos, e o soltaram; o outro que he filho do pardo Fidalgo Antonio Manoel, Coronel do 4. Regimento com toda a energia, e dignidade disse que preferia antes a morte do que soffrer similhante indignidade; foi remettido para a Cadeia, onde o conservam sem culpa formada: em fim cuida que nos primitivos tempos de colonisassam do Brasil ja mais se viram os despotismos que se vêe hoje: nam he permittido a dois Brasilienses andarem juntos na Cidade baixa, (4) ou de persi em qualquer ajuntamento publico, sem que soffram grandes insultos, e apupadas. Hum celebre Pinto, Europeo beberrã, que em 1817 denunciou ao Conde dos Arcos a vinda do Padre Roma, e por isso o fez Alferes dos uteis com soldo, tem-se feito original na Praia, atacando de palavras aos Brasilienses que encontra; e n' huma tarde levou o seu atrevimento á hum tam alto grão, que indistinctamente deo com hum xicote em tres que encon-

trou; sem que nada se lhe possa faser por estar sempre entre a corja.

O Madeira depois que o Gouveia Ozorio (5) levou os tiros tem dado principio ao derrubamento de casas, e de todos os arvoredos huma legoa em quadro para diante de todos os pontos que sam — Forte de S. Pedro — Brotas — e Lapinha da Solidade — he huma lastima ver tantas pessoas arruinadas por similhante despotismo. Os marujos, e Europeos destinados para esse trabalho commettem as maiores crueldades do mundo: saqueiam as casas, arrancam os vigetaes, e levam com sigo: toda a cria sam he presa da rapina, em fim por onde passam sam raios que devastam tudo. E nam temos huma imprensa no Reconcavo para patentear-mos ao mundo inteiro as maldades destes monstros! Por causa da 2. Carta do N. 58 do Constitucional foram por tres veses de dia Officiaes Lusitanos a casa do Coate Real (6) para o matarem, e pelo não acharem ahi tiveram ainda mais a audacia de o procurar na Secretaria do Governo, e se elle immediatamente nam se retirasse para o Reconcavo de certo nam existiria; nam contando o insulto, e até disem que murros, que soffreo o Carvalho da Typographia do Tenente Coronel Serram por haver imprimido aquella Follia: e desta maneira inspirou o Constitucional.

Accresce mais diser-lhe que se installou em a Caixoeira hum Goveano Provisorio composto de hum Procurador de cada Villa, sendo o Secretario delle o Baiano sem pár Montezuma (7) seu intimo amigo; o qual cessará de exercer as suas funcçoens, logo que o Governo d' aqui se passar para o Reconcavo, ou vierem novas ordens do Rio de Janeiro.

Hum Brasileiro Constitucional.

(1) Epicteto que se dá aos Europeos Portugueses.

(2) Lugar duas milhas da Praça.

(3) Serram, Tenente Coronel Commandante de hum dos Batalhoens da Legiam Constitucional.

(4) O Paula da Cavallaria, que aqui veio em 817, e Ex membro do Ex Governo da Bahia.

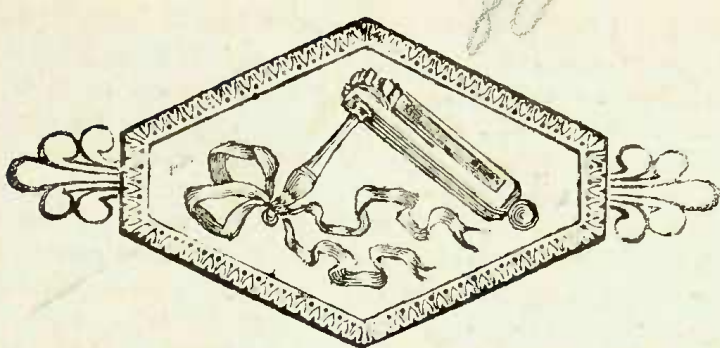
(5) Praia; Lugar onde há todo o Commercio, e Negociantes.

(6) Socio da Folha — Constitucional —

(7) Francisco Gomes Brandam Montezuma^s Bacharel formado em Direito, Redactor da Bella folha — Constitucional — O Revolucionario da Bahia contra o Madeira.

A hi tendes Brasileiros huma fiel narrassaõ dos males que padecem nossos Irmãos da Bahia; esta a sorte que nos espera se de huma vez não correremos antes, que consentir que hum só Soldado Portugues pise em o nosso terreno. A Causa do Brasil nam pode retrogradar: a nossa liga serà perduravel, e com as armas nas mãos, e na boca — Independencia ou morrer — marcharemos ao combate, veremos nossas praias juncadas de cadaveres, mas os Vandalos fugiram espavoridos do terror das nossas armas. Sejamos livres. Quando hum Povo quer tudo consegue. O Madeira sahirà em breve da Bahia, a força dos valentes, mas prudentes Baianos: elles o haõ jurado: se o ferro os nam desalojar serã engolidos, e seos satelites pelas chamas, e ver-se-há a Capital do Brasil, qual outr' ora a Capital da Russia.

Tipographia de Cavalcante e Companhia



SEGARREGA.

Brincando contarei verdades puras.

No.20]

PERNAMBUCO, NOVEMBRO 2 1822.

[preço 80rs

Tivemos occasiam de indagar pessoalmente o estado da Provincia da Paraiba, e cheios da maior saptisfassam annunciamos que observamos primeiramente nas tropas disciplina nam esperada, subordinassam exemplar, e confiansa nos seos Superiores.

As authoridades civis sam religiosamente respeitadas, e o socego publico he alli digno de espanto em huma quadra tam melindrosa como a actual.

Os trabalhos de defesa daquella Provincia ~~se~~ findar-se: as baterias da Bahia da Traiçam e Lucena acham-se em hum pè de fazer a mais porfiada resistencia á qualquer numero de tropas que pertendam desembarcar, assim tambem a Fortalesa do Cabedello tem quasi completas as suas obras por isso que sò lhe resta a faser cincoenta braças de parapeito.

O Batalham de Infantaria tem perto de settecentas praças da melhor gente, a Artilheiria ligeira tem cento e cincoenta praças; e o recrutamento voluntario fica ao presente em seu vigor, de maneira que até fins de Outubro as tropas de linha excederãm a mil e dusetos homens escolhidos por isso, que o Governador das Armas só admittre homens robu-tos.

Por hum reconhecimento militar que fez o Governador das Armas estabeleceo correios em tal ordem, que no curto espasso de 8 horas recebe no se quartel, e delle communica noticias e ordens ao ponto mais remoto da Costa.

Aos differentes Corpos de Milicias e Ordenanças já estam indicadas as posissoens que devem occupar aos primeiros signaes de rebate. Pode-se colligir a vista das providencias a tempo e acertadas que observamos, que ainda mesmo desembarcando o inimigo na Costa jamais poderá avançar terreno, para o que estam as tropas bisonhas divididas numericamente em guerrilhas. que sobem a hum numero consideravel. O Governo civil trabalha de accordo com o Governador das Armas, e a Camara he sempre consultada nas decisoens mais ponderosas.

As tres authoridades, para esse fim se reu-nem em o Palacio do Governo, onde se conhece huma rivalidade noore em qual será mais empenhado a concorrer para o bem Publico, o

qual testemunha presente a todos estes passos fas-lhes a justissa merecida, respeitando a Lei que tam bem administrada conhecem por Cidadãos acreditados probos e desinteressados.

Huma, quasi mudansa, no estado daquella Provincia he devida, em grande parte, ao Governador das Armas, que acomodando inteiramente as desordens anarchicas em que a Provincia hia entrando soube conciliar inimigos, pôr freio a intriga, e desterrar para sempre o receio de homem a homem.

Huma das medidas mais acertadas, e que preenchemdo os seos fins primarios, ainda alcança outros que nam tocam á piimeira vista he o de ter distribuido reservas de farinhas e gado em varios pontos da Provincia, para que em caso extraordinario de ser envadida a Costa haver no interior provisoens para a tropa e povo que seja preciso concentrar-se. Outras muitas medidas haveria tomado o Governador das Armas se as circunstancias em que se acha a Provincia o permittisse, bem como o ter huma ou duas escunas crusando de Norte a Sul na altura de Cabo Branco; teria apromptado com jangadas batarias fluctuantes para arredarem o inimigo da Costa, acompanhallo, vigiando-o, e incomodando-o. Se tivesse reserva de armas haveria estabelecido varios depositos no interior; e se para alli tivessem mandado hum Official Engenheiro outras muitas providencias se teriam dado.

As communicassoens que o Governador das Armas tem conservado com a Provincia do Rio Grande o fes entrar no plano de socorrem-se mutuamente no caso de ataque a huma dellas, e o mesmo he de suppor que aconteça com esta Provincia, e desta com a das Alagoás; por isso que sendo qualquer dellas a invadida as outras se consideram nas mesmas circun-stancias.

As luses e o patriotismo da Classe militar desta Provincia nos añansam a seguransa de nossas pessoas e propriedades, pelas precauçoens que tomam contra os invasores, e nam resta o menor vislumbre de receio que nossos inimigos zombem de seos esforços e disciplina militar.

Em hum sonho que tivemos (que por felicidade nossa elles sempre sam lisongeiros) vimos terminada a disputa renhida de primasias de cá ou de lá a apparissam de S. A. R., no rompimento de fogo que faziãam os Bahianos e Pernambucanos contra o Madeira, Luis do Rego, Cayola &c., alli tinhãmos sido levados da curiosidade, e em distancia que nãam cheir sse a polvora, reconhecemos o Anjo Tuteiar do Brasil, que fendia as ondas montado na popa da Nãam Martim de Freitas, na sua passagem pela armada de Joam Felis, todas as embarcaçoens, do pequeno numero, que vinha armado, derãam salvas, e vivas que atroãram o Reconca-vo, e saltando em terra S. A. foram a beijar-lhe a mãam soffregos os Commandantes de huma e outra forsa. S. A. graciosamente conferio esta graça a todos sem distincãam, e fasendo-se huma pequena pausa no fim desta cerimonia, perguntou S. A. aos Commandantes Europeos que vinham alli faser, ao que appresentou-se Luis de Rego e disse — Senhor, vendo S. M. El Rei o Senhor D. Joam VI. Augusto Pai de V. A. que o Soberano Congresso de Lisboa levava de mergulho [posto que contra as suas intensoens] toda a Nãam Portuguesa, e querendo poupar a mais distincãam parte desta Naçaam, e aquella, que mais de perto lhe tocava, determinou, que viessemos para onde os Portugueses estãam livres dos Senhores caseiros e extrãanhos, onde nem os Regulos, os Hespanhoes de Fernando, e os philantropos socios de Layback estejam a comodo de lansar as presas. Por isso, Senhor, aqui viemos: todos os preparativos hostis, que vedes Senhor, sam meras patranhas, para que o Congresso nos nãam entenda, e deixe vir mais Portugueses e a final tam-bem possa regressar S. M. para o asilo da pas e da felicidade. Nos que soffregos mal acabamos de ouvir estas palavras demos dois saltos de contentes, e com a bateria de palmas esquecemos dar attensãam ao agradecimento e expressoens de septsifassãam que S. A. manifestou, porem indagando de nossos visinhos expectadores, quaes tinhãam sido as ultimas palavras de S. A., dice-me hum coxo que em recompensa fisera mercê a Luis do Rego da Presidencia perpetua da Ilha de Fernando; a estas palavras exorbitei do circulo das minhas alegrias e dando hum pulo saltei da cama a baixo e acordei sentido de que tudo isto fosse hum sonho.

Senhor Redactor.

A epocha actual afogada em milagres, daquelles que em tempos ordinarios espantariam ao Geral dos Bernardos tem feito desorientar a muita gente boa. Fenomenos inãauditos, maravilhas de toda a especie tem assoalhado a nossa apisoada Patria, e por isso nam me apoquentãa ver as cabeças no estado de cousas desconhecere[m] o merito, e hoje desdizerem os applausos que hontem a boca cheia apregoavam. Ninguem nega a solidez a pedra sem illusãam ou alucinassãam, e desviada ella apparece o objecto qual he sem que a illusãam lhe fissesse per-

der aquella propriedade, assim eu penso a vista do que se ha praticado com Vm. a quem Pernambuco deve huma grande parte da sua libertassãam. Se agora o nevoeiro que nos cobre a todos nam nos deixa ver a vivacidade dag cores, pór isso deveremos crer que a ella nam succeda o sol da rasãam que dessipando aquelle obstaculo nos ponha os objectos ás claras? He certo que ha-de vir hum dia em que o bom seja reconhecido bom, e o mãam distincto e desmascarado. Esta he a esperãansa que anima a todo o verdadeiro philantropo, e que deve sustello contra os ataques da calunnia e da intriga.

Embora o homem seja cosmopolista, embora o homem de bem seja cidadãam do mundo, e qualquer paiz a sua Patria, quem souber que Vm. se expatriou por que houve hum ou dois que o sentenciãaram ao exterminio, nam julga assim como acontece lãansa mais esta ingrãatidãam sobre a nossa Patria. Basta que a verdade e a honra confessem a probidade do sujeito, todos os esforços da maldade sam inuteis. Rogo-lhe por tanto queira insirir esta no seo Periodico, embora a modestia lhe ensine o contrario, por que julgarei affectãam por esta ves em hum homem que reconhecho asseaz sincero para me nãam obrigar a diser esta verdade em outro Periodico. Consinta que lhe pague esta divida. Eu desejo ver a continuaassãam dos seus escriptos, e muitos comigo o estimãam igualmente.

Sou seo Venerador
Hum Brasiliãano reconhecido.
M. J. C.

Senhor Redactor.

No Periodico intitulado Segarrega se ensirio, em o n.º 8., a publica forma de huma carta do Desembargador Venãancio Bernardino de Ochõa, que escreveo ao seo Escrivãam da Correiaam Joãam Gualberto da Silva e Albuquerque; a respeito da dita carta mandou, o dito Meuistro Ex-Ouvidor de Olinda, ensirir, na Segarrega n.º 9., huma sua carta que dá por falsa à do n.º 8., sem prova de documento, que à desminta; porem agora rogo a V. M. queira ensirir no seu Periodico a publica forma que remeto de outra carta do dito Meuistro escrita ao dito seo Escrivãam Albuquerque para que todos venham no conhecimento da conduta, e falcidade do dito Menistro como se tem mostrado as Soberanas Cortes com immensos documentos, e pela devaça que a Excellentissima Junta Provisoria desta Proviucia mandou proceder pelo Desembargador Antonio José Ozorio da Pena Leitãam, pela mêmãam Excellentissima Junta Provisoria se vêr veixada por immensos, e diversos requirimentos contra o dito Menistro, de factos os mais vergonhosos, que se as Soberanas Cortes mandassem tirar residencia de tal Menistro, entãam nam teriam a minima duvida dos muitos robos, e veixãames que soffrem os desgrassãados Brasileiros. Deos Guarde a V. M. por muiltos annos.

DE V. M.

Seo venerador, e o brigado.

Antonio Jose Quaresma.

Capitãam mor do Termo da Cidade de Olinda.

Recife 1 de Julho de 1822.

Senhor Joam Gualberto — Quando for o filho do Capitam mor Antonio José Quaresma ao seo Cartorio veja se dá quatro centos mil reis para eu dispronuncia-lo, e botallo fora da prisam em que se acha o seo Pai, e o mesmo fassa com o Capitam mor Antonio Barbosa da Silva com seo filho pela culpa e morte — Na Audiencia de tersa fieira creio mandei dar mandado de levantamento a este homem — V. B. Ochôa. — Reconheço a letra, e firma supra ser do Desembargador Venancio Bernardino de Ochôa por ter toda a semilhança com as que do mesmo Menistro tenho visto—Estava o signal publico— Em testemunho de verdade—O Tabeliam publico— Joaquim José Ferreira de Carvalho — Nam continua mais em dita carta, e reconhecimento, que eu Joaquim Jose Ferreira de Carvalho Tabeliam publico do Judcial, e Nctas desta Villa do Recife, e seo termo da Provincia de Pernambuco aqui passei em publica forma, cujo original entreguei a quem o appresentou, e abaicho assignou, e esta vai conferida; e concertada na forma do estillo. Recife vinte e cinco de Maio de mil ito centos e vinte dois. Escrevi e assignei em publico, e raso.

Em testimnho de verdade o Tabeliam publico.

*Joaquim Jose Ferreira de Carvalho.
Jose Thomas de Campos Quaresma.*

Sr. Redactor.

Sendo hum dos Funcionarios Publicos, que assistí à posse do Illustrissimo Chancellor, e Presidente da primeira Rellassam, e Tribunal de Justissa, que temos em a nossa Provincia, confesso-lhe com ingenuidade, que o meo corassam exultou de praser vendo reunida neste recinto todas as Authoridades Civís, Militares, e Ecleziasticas, e bons Cidadãos, accreditei ver-me no meio do Areopago, este Tribunal famoso de Athenas, onde os Juises tinham inspecçam sobre as Leis, e sobre tudo, que interessava a administrassam geral da Nação. Esta publicidade pois hé a mais propria a preencher os fins, e a satisfazer a expectação dos Povos desta Provincia, que com repetidas instancias requereram á este Tribunal de Justissa, e que olham com indignassam para qual quer acto que he, ou parece ser offencivo aos seus direitos, à sua conciderassam, e representassam Nacional; era muster pois que semelhante Acto fosse praticado a portas abertas, e francas, e exaqui o motivo da minha alegria, e muio mais quando ouvi ao Illustrissimo Chancellor elleito para a nova Rellacãm repetir hum discurso muito analogo ás circumstancias em que patenteando seos principios liberaes trassou com mão habil a expozissam das obrigaçoens dos Magistrados. demorando-se mais neste importante objecto por isso, que os que nam cumprem, trazem malles irreparaveis a sociedade civil, e sendo os tirannos, e os flagellos da humanidade opprimida, se fasem o objecto da execrassam publica. Procurei haver à mão o tal papel que ouvi repetir, e lendo-o com attensãõ, axeio doctrinal, e que continha verdades puras, e de alguma sorte conducentes a refrear a immoralidade, a cobissa,

e a prepotencia dos Administradores da Justissa velha, por isso o envio ao Senhor Redactor para o inserir no seo Jornal, tendo somente a acrescentar em abono da verdade, que sempre ouvi geralmente fallar da propiedade, intelligencia, e desinteresse deste Magistrado, e pelas folhas publicas tenho lido, que já em 1790 era Juiz de Fora nas Ilhas dos Açores, e depois Juiz do Crime da Bahia, e depois Ouvidor de Villa Rica, e depois Intendente Geral do Ouro no Rio de Janeiro, e depois Desembargador da Casa da Suplicassam donde foi escollido para Chancellor da nossa nova Rellassão; e ultimamente a nomeassão para Deputado de Cortes pela sua Provincia de Minas Geraes em 1821, he sobejo a confirmar os creditos, e reputassão deste Magistrado propecto, e a quem por isso hé applicavel a Sentensa do nosso Barros --- *Estas causas por parte dos meritos sam ganhadas, e parte da Real Condissam, sam concedidas* --- Recife 14 de Setembro de 1822.

Sou muito attentiosamente
Seo Venerador.
O Amigo do Bem Publico.

Extracto de huma Carta de hum Deputado.

Lisboa 25 de Junho de 1822.

Os Negocios do Brasil aqui vam muito mal. As Cortes forcejam para nos tornarem Colomnos, e por consequencia escravos: temos lutado muito, e nada temos feito: esta gente he feroz: igualdade de ley, e de direitos, reciprocidade, amisade, tudo sam palavras: os Deputados de nada servem: he preciso dar-se isto por acabado. Meo amigo, he necessario unir todas as Provincias ao Rio de Janeiro, para faser hum massiço respeitavel, alias estamos perdidos: o empenho desta gente he meter a intriga, e divisam entre as Provincias: uniam mais uniam: Viva o Senhor D. Joam VI., Viva o Principe D. Pedro — Viva a Constituissam liberal — Viva a uniam com Portugal: porem fôra Tropas Europeas, custe o que custar: vejam que as Tropas que se ajuntam na Bahia nam tem boas intençoens; sentido, sentido. Constituissam liberal — Governo representativo — A Religiam — O Rei — O Principe Reuniam de todo o Brasil — Uniam dos tres Reinos Fôra Soldados de Portugal Janizaros e Demonios.

Como se nos tenha pedido a reimpressam das bases da Constituissam, e ellas sejam os principios sagrados da harmonia social, os inxirimos para que se tornem mais vulgares, e sejam decorados por todes as classes de Cidadãos.

SECC,AM I.

Dos direitos individuaes do Cidadão.

1. A Constituissam Politica da Nassam Portugueza deve manter a liberdade, segurança, e propiedade de todo o Cidadão.
2. A liberdade consiste na facultade que compete a cada hum de faser tudo o que a lei nam prohibe. A conservassam desta liberda-

de depende da exacta observancia das leis.

3. A seguransa pessoal consiste na protecçam que o Governo deve dar a todos para poderem conservar os seus direitos pessoaes.

4. Nenhum individuo deve já mais ser preso sem culpa formada.

5. Exceptuaõ-se os casos determinados pela Constituissam, e ainda nestes o Juiz lhe dará em vinte e quatro horas, e por escrito a razam da prisam.

A lei designará as penas com que devem ser castigados, nam só o Juiz que ordenar a prisam arbitraria, mas a pessoa que a requer, e os Officiaes que a executarem.

7. A propriedade he hum dtreito sagrado e inviolavel que tem todo o Cidadão de dispor a sua vontade de todos os seus bens, segundo a lei. Quando por alguma circumstancia de necessidade publica e urgente for preciso que hñ Cidadão seja privado deste direito, deve ser primeiro indemnizado pela maneira que as leis estabelecerem.

8. A livre communicassam dos pensamentos he hum dos mais preciosos direitos do homem. Todo o Cidadão pode conseguintemente, sem dependencia de censura previa, manifestar suas opiniões em qualquer materia; com tanto que haja de responder pelo abuso desta liberdade nos casos e na forma que a lei determinar.

9. As Cortes faraõ logo esta ley, e nomearam hum Tribunal Especial para proteger a liberdade da imprensa e cohibir os delictos resultantes do seu abuso.

10. Quanto porem aquelle abuso, que se pode faser desta liberdade em materias religiosas, fica salva aos Bispos a censura dos escritos publicados sobre dogma e moral, e o Governo auxiliará os mesmos para serem castigados os culpados.

11. A lei he igual para todos. Naõ se devem por tanto tolerar nem os privilegios do foro nas causas civis ou crimes, nem Comissoens especiaes. Esta disposissam nam comprehende as causas que pela sua natureza pertencerem a Juizos particulares, na conformidade das leis que marcarem essa natureza.

12. Nenhuma lei e muito menos a penal, sera estabelecida sem absoluta necessidade. Toda a pena deve ser proporcionada ao delicto, e nenhuma deve passar da pessoa do delinquente. A confiscassam de bens, a infamia, os assoutes, o barasso e pregam, a marca de ferro quente, a tortura, e todas as mais penas crueis e infamantes ficam em consequencia abolidas.

13. Todos os Cidadãos podem ser admitidos aos cargos publicos sem outra distinsam, que nam seja a dos seus talentos e das suas virtudes.

14. Todo Cidadão poderá apresentar por escrito as Córte e ao Poder Executivo reclamaçoes, queixas ou petissoens, que deveram ser examinadas.

15. O segredo das cartas será inviolavel. A Administrassam do Correio ficará rigorosamente responsavel por qualquer infracsam desta lei.

SESSAM II.

Da Nassam Portuguesa, sua Religiam Governo, e Dynastia.

16 A Nassam Portuguesa he a uniam de todos os Portugueses de ambos os Hemisferios.

17 A sua Religiam he a Catholica Apostolica Romana.

18 O seu Governo he a Monarchia Constitucional hereditaria, com leys fundamentaes que regulem o exercicio dos tres poderes politicos.

19 A sua Dynastia reinante he a da Serenissima Casa de Bragansa. O nosso Rei actual he o Senhor D. Joam VI., a quem succederam na Coroa os seus legitimos descendentes, segundo a ordem regular da primogenitura.

20 A Soberania reside essencialmente em a Naçam. Esta he livre, e independente, e nam pode ser patrimonio de ningnem.

Continuar-se-há.

Fabula do Urso e do batel Extrahida de Gay a hum presumido.

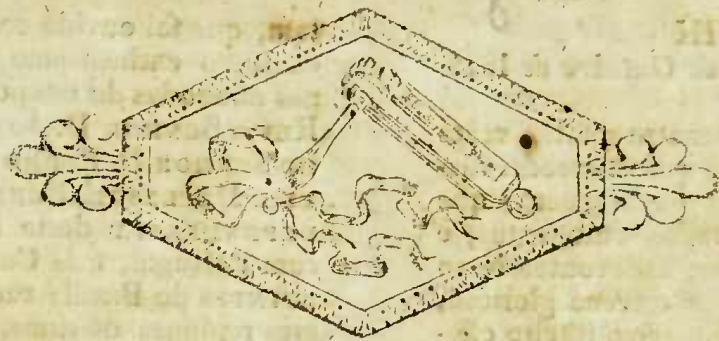
No tempo das Fadas, e quando os brutos falavam (agora repetio-se a epocha) morava hum urso sobranceiro a hum rio navegavel e piscoso, muito o divertia a maravilha de levar-se hum barco, em direcçoens oppostas com o mesmo vento, com elle largar a praia atravessar o rio, pairar e desfechar carreira, os remos e o leme, os mastros e as vellas julgava servir de ornato aquella maquina, hum e outro pescador mal se embarcava fasia o mesmo, e como quer que se julgasse hum ente motivo bastante para governar o barco, desceo a margem e apañando hum batel o desprendeo, e empurrou ao rio, e saltando ora a vella, e ora o leme pensava desempenhar o preciso para tudo hir-lhe ao pintar. Mas tendo o vento cheio a vella, e d' encontro achando o leme virando o barco deo com o piloto n' agoa, que usando das facultades naturaes aos ursos muito a custo ensopado como hum pinto sahio à praia; onde para maior desgrassa foi pelos barqueiros que tudo observado tinham, amarrado pelo peçoço servir de escarnio e de papel de solfa onde o mestre da contradança batia o compasso da folia com hum grosso calabrote.

Eis o que soffrem ursos, quando se julgam pilotos.

ANNUNCIO.

Pertende se dispor por Loteria dos Livros moveis e outros effeitos de huma pessoa que se retira d' aqui, a qual se ha de tirar no dia 12 de Novembro — os bilhetes se acham de venda no armazem do Senhor Joam Carroll na rua dos Tanoeiros, aonde tambem hum plano da Loteria e lista dos premios.

Na Tipographia de Cavalcante e Companhia.



SEGARREGA

Brincando contarei verdades puras.

No. 21)

PERNAMBUCO, JANEIRO 20, 1823.

(preço 80 rs.)

Continuissam das Bases da Constituiçam.

21 **S**OMENTE a Nassam pertence fazer a sua Constituiçam ou ley fundamental. por meio de seos Representantes legitimamente eleitos. Esta ley fundamental obrigara por ora somente aos Portuguezes residentes nos Reinos de Portugal e Algarvês, que estam legalmente representados nas presentes Cortes. Quanto aos que residem nas outras tres partes do mundo, ella se lhes tornara commum, logo que pelos seos legitimos Representantes declarem ser esta a sua vontade.

22 Esta Constituiçam ou ley fundamental, huma vez feita pelas Cortes Extraordinarias, somente poderá ser reformada ou alterada em algum ou alguns de seos artigos depois de haverem passado quatro annos contados desde a sua publicassam, devendo porem concordar dois terços dos Deputados presentes em a necessidade da pretendida alterassam, a qual somente se poderá fazer na Legislatura seguinte aos ditos quatro annos; trasendo os Deputados poderes especiaes para isso mesmo.

23 Guardar-se-há na Constituiçam huma bem determinada divisam dos tres poderes, legislativo, executivo, e judiciario. O legislativo reside nas Cortes, com a dependencia da Sançam do Rei, que nunca terá hum veto absoluto, mas suspensivo, pelo modo que determinar a Constituiçam. Esta disposissam porem nam comprehende as leys feitas nas presentes Cortes, as quaes leys nam ficarám sujeitas a veto algum.

O poder executivo está no Rei e seos Ministros, que o exercem debaixo da Authoridade do mesmo Rei.

O poder judiciario está nos Juizes. Cada hum destes poderes será respectivamente regulado de modo, que nenhum possa arrogar a si as attribuiçoes do outro.

24 A ley he a vontade dos Cidadãos declarada pelos seos Representantes juntos em Cortes. Todos os Cidadãos devem concorrer para a formassam da ley, elegendo estes Representantes pelo methodo que a Constituiçam estabelecer. Nella se ha de taõbem determinar quaes devam ser excluidos destas eleissoens. As leys se faram pela unanimidade ou pluralidade de votos, precedendo discussam publica.

25 A iniciativa directa das leys somente compete aos Representantes da Nassam juntos em Cortes.

26 O Rei nam poderá assistir as deliberassoens das Cortes, porem somente a sua abertura e conclusam.

27 As Cortes se reunirám huma vez cada anno na Capital do Reino de Portugal, em determinado dia, que ha de ser prefixo na Constituiçam; e se

conservarám reunidas pelo tempo de tres meses, o qual poderá prorogar-se por mais hum mez, parecendo assim necessario aos dois terços dos Deputados. O Rei nam poderá prorogar nem dissolver as Cortes.

28 Os Deputados das Cortes são, como Representantes da Nassam, inviolaveis nas suas pessoas, e nunca responsaveis pelas suas opinioens.

29 A's Cortes pertence nomear a Regencia do Reino, quando assim for preciso; prescrever o modo por que entam se ha de excitar a sançam das leys; e declarar as attribuiçoes da mesma Regencia. Somente as Cortes pertence tambem approvar os tratados de alliança offensiva e defensiva, de subsidios, e de commercio; conceder ou negar admissam de Tropas estrangeiras dentro do Reino; determinar o valor, pezo, ley, e typo das moedas; e teram as de mais attribuiçoes que a Constituiçam designar.

30 Huma Junta composta de sete individuos eleitos, pelas Cortes d'entre os seos Membros, permanecerá na Capital, onde ellas se reunirem, para fazerem convocar Cortes Extraordinarias nos casos que seram expressos na Constituiçam, e cumprirem as outras attribuiçoes que ella lhes assignalar.

31 O Rei he inviolavel na sua pessoa. Os seos Ministros sam responsaveis pela falta de observancia das leys, especialmente pelo que obrarem contra a liberdade, seguransa, e propriedade dos Cidadãos, e por qualquer dissipassam, ou máo uso dos bens publicos.

32 As Cortes assignarím ao Rei e a Familia Real no principio de cada reinado huma dotassam conveniente, que será entregue em cada anno ao Administrador que o mesmo Rei tiver nomeado.

33 Haverá hum Conselho de Estado composto de Membros propostos pelas Cortes na forma que a Constituiçam determinar.

34 A imposissam de tributos, e a forma da sua repartissam será determinada exclusivamente pelas Cortes. A repartissam dos impostos directos será proporcionada as facultades dos contribuintes, e delles nam será isenta pessoa, ou corporassam alguma.

35 A Constituiçam reconhecerá a divida publica; e as Cortes estabelecerám todos os meios adequados para o seu pagamento, ao passo que ella se for liquidando.

36 Haverá huma Forza militar permanente de terra e mar, determinada pelas Cortes. O seu destino he manter a seguransa interna e externa do Reino, com sugeiçam ao Governo, ao qual somente compete empregalla pelo modo que lhe parecer conveniente.

37 As Cortes faram e dotarám Estabelecimentos de caridade e instrucçam publica.

O Filósofo pensador encontra muitas vezes na historia dos povos factos que offerecem vasto campo a suas profundas meditações; que enchem a sua alma de elevados sentimentos, e o mundo como fora de si: tal acontecerá ao Genio indagador que assistiu a scena gloriosa, que a todo o Brasil, e ao Universo inteiro offerece a Villa da Parnahiba no dia Sabbado 19 de Outubro. × Havia a Camara recebido os Decretos de SUA ALTEZA REAL o SERENISSIMO SENHOR D. PEDRO D'ALCANTARA do 1.º e 3 de Junho com as Instruções para as eleições de Deputados ás Cortes Constituintes do Brasil; como porem ainda a Província se nam tivesse abertamente declarado a favor da Causa abraçada pelas de mais Provincias do Sul, julgou a Camara do seo dever participar ao Governo da Província o recebimento d'aquellas ordens; o que sendo feito apparece no Conciliador do Maranhão hum Officio do nosso Governo em resposta a outro do do Maranhão em que lhe fazia protestos de adhesão ao Systema opposto ao do Sul, isto he; o de nam reconhecer a Regencia de SUA ALTEZA REAL no Brasil, e de obedecer tam somente ás Cortes de Portugal; cujo Officio foi lido com muita indignação por todos os Brasileiros; e desde logo começaram algumas pessoas amantes do bem da Patria e aforçados na chama da honra e da liberdade a assignar hum requerimento dirigido ao Presidente do Senado da Camara no qual se lhe pedia a pronta execução das Ordens de SUA ALTEZA REAL fazendo o mesmo os Officiaes e Tropa do Destacamento de Linha da mesma Villa por intervenção do Coronel Commandante della.

No dia refferido, sendo o ordinario das Vereações, e achando-se esta congregada e aberta, foi apresentado o requerimento dos povos, e o da Tropa acompanhado de hum Officio do mesmo Coronel: logo que foram lidos, respondeo o Presidente que nam cabia em sua Jurisdição desfirir a tal supplica, e propoz o negocio a decisão do Senado, o qual conveio em que se convocassem immediatamente as Authoridades e povo da Villa para em pleno conselho se resolver o que a vontade geral, livremente manifestada, approvasse como mais conviniente. E logo se fiseram avisos a todos os moradores para se congregarem na Igreja Matriz para onde tambem se transferio o Senado em Sessão aberta. Alí perante todos foram lidos em alta voz os requerimentos do povo e tropa, e o Officio do Coronel Commandante, e logo propoz o mesmo Presidente que nem elle nem o Senado da Camara julgavam de sua competencia o desfirir á quelles requerimentos, e que por isso se lembravam envia-los ao Governo da Província, se fosse da vontade dos povos; e que quando o nam fosse assim o declarassem por seo voto nominal e escripto: e seguidos os votos individuaes, se collieo por unanimidade de suffragios, á excepção de hum só, que logo e promptamente se dessem á execução as Reaes Ordens de SUA ALTEZA, visto ficar o Governo da Província a mais de cem legoas de distancia, serem necessarios dous meses pelo menos de espera, e saber-se já que a sua vontade era contraria ao que se requeria. Terminada a Sessão, leo o Presidente em alta voz o termo della, e annunciou a decisão da ques-

ta, que foi ouvida com inexplicavel alegria e exaltado entusiasmo, ouvindo-se logo resonar nas abobodas do templo repetidos *Vivas* a EL-REI o SENHOR D. JOÃO VI.; ao SERENISSIMO SENHOR D. PEDRO D'ALCANTARA REGENTE E DEFENSOR PERPETUO do Brasil, á INDEPENDENCIA deste Reino, e SUA UNIAM com Portugal, e ás CORTES futuras e CONSTITUINTES do Brasil; tudo acompanhado de alegres repiques de sinos, fogos do ar, musica, e Salvas Reaes brilhando em todos os rostos o praser e transbordando a alegria em doces lagrimas de contentamento, terminando-se com hum solemne TE-DEUM. × Foi neste extase que se apresentou ainda aos olhos de todos a mais tocante e a mais interessante scena: os Brasileiros apertavam em seus brassos a seus irmãos da Europa que todos haviam tomado parte na mesma Causa; mutuamente se davam os parabens e ligados em estreitos abraços de amizade derramavam doce pranto. A lingua de hum mortal he fraca para exprimir aquelles transportes, que se passavam no templo do Pai commum dos homens, que olharia com benevola complacencia o sacrificio mais agradável á sua Divindade. × Sahindo a Camara e Povo da Igreja se lançavam punhados de flores sobre todos; já na Praça da Matriz estava arvorado o Pavilhão Portuguez no meio de ferreos canhoes, e postada a Musica a porta da Igreja, e logo reunidos todos em hum grupo precedido da Musica ao estrondo de salvas, repiques, fogos do ar, e armonicos instrumentos acompanharam o Senado até o Passo do Concelho onde se levantaram *Vivas* ao Presidente. × Nam se pode escrever tam grata narração sem sentir o corassão extasiado na mais terna comosão. A noite se illuminaram todas as Casas á porfia, se lanson muito fogo ao ar, se repeteram as salvas e repiques que continuaram por tres dias. Na noite de 19 se reuniu o povo todo em hum grupo e embregados em praser, acompanhados da Musica discorreram por todas as ruas da Villa com multidão de luses dansando e dando repetidos *Vivas*. No dia 20 à noite houve esplendida ceia em que se acharam todas as pessoas decentes; alí se fiseram brindes a EL-REI, ao PRINCIPE REAL, á INDEPENDENCIA, ás CORTES do Brasil, e á sua UNIAM com Portugal, executaram-se danças, deram-se repetidas salvas de artilheria no meio de cinco Bandeiras Nacionaes arvoradas na Prassa em frente da casa que servio ao recreio, a qual estava ornada com a possível decencia: projectou-se soltar e faser elevar ás nuvens hum balão aerostatico, o qual tendo já comessado a subir foi impedido por ser o vento muito forte, reservando-se por isso para melhor occasião. Na noite de 21 se fiseram brilhar novos espectaculos, reunidos os Brasileiros, ao som da Musica discorreram por todas as casas dos Euopêos convidando-os e conduzindo-os logo com sigo para hum acciado e insido chá e aprasivel symfonia. Na noite do dia 20 se distribuiram a todos fitas verdes com as armas do REINO UNIDO e as iniciaes de „ VIVA O PRINCIPE REGENTE do Brasil e as CORTES CONSTITUINTES „ em letras de ouro para servirem de insignia e de emblema da Causa abraçada, as quaes se collocaram ao peito na aba dos vestidos. Foi immenso o praser destes dias; foi universal a alegria; reinou socego e boa ordem; o entusiasmo foi incomparavel. Todos se assignalaram nestes memo-

raveis dias, e quasi todos concorreram para esta grande obra quanto coube em suas forças, e alguns se cubriram de gloria. Aprenda pois o Universo todo lissoens tam claras de honra, de brio, de zelo, de amor da Patria, e de Justiça neste pequeno povo. Oxalá se repitam actos de tanta gloria em todo o continente Brasilense. Honra, louvor, e grassas immortaes a todos os amantes da Patria que contribuíram para a gloria e esplendor destes dias brilhantes. **EVÓS Ó DEOS IMMORTAL**, protegei com vosso favor a Causa de todo o Brasil; confirmai a grande obra emprendida, prosperai o nosso paiz, e concedei largos e venturosos dias de existencia ao nosso Monarcha o Senhor D. JOAM VI. e ao PRINCIPE Generoso que defende nossos sagrados direitos. Seja eterno sobre a terra o reinado da Paz e da Justiça.

A Junta Provisoria do Governo d'Provincia manda remeter a V. S. por copia a Portaria Imperial de 28 de Setembro do corrente anno, e documento a ella junto, para que V. S. lhe dê a devida execuçã, quando as Embarcações dos Estados Unidos procurarem seus Despachos devendo V. S. fazer as necessarias participações as Repartições, a que competir. O que participo a V. S. para sua intelligencia e execuçã.

Deos Guarde a V. S. — Palacio do Governo de Pernambuco 14 de Dezembro de 1822. Jozé Mariano de Albuquerque Cav. *Secretario*.

Illustrissimo Senhor Caetano Francisco Lumachi de Mello, Juiz Interino da Alfandega desta Prassa.

Cumpra-se, e Registe-se. Alfandega de Pernambuco 14 de Dezembro de 1822. *Lumachi*.

Para o Consul dos Estado Unidos.

O Abaixo assignado Conselheiro d'Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino do Brasil, e dos Estrangeiros recebeu e leyrou ao conhecimento de Sua Alteza Real o Principe Regente a Carta, que o Sr. Consul dos Estados Unidos lhe derigio em data de 25 de Setembro corrente, na qual pondera que sendo altamente provavel que os Consules, e Vis Consules de Portugal nos Estados Unidos, logo que ali tiverem noticia da Independencia Politica do Brasil deneguem os attestados do costume aos Navios Americanos, que se destinarem para os Portos outrora dependentes de Portugal, e que indo isto causava receios aos Negociantes Americanos sobre a interrupçã do Commercio directo que com este Reino fazem, pede por conseguinte que o Governo dê providencias affin de se manter a Liberdade e proseguimento do Commercio entre os dous Paizes -- O abaixo assignado teve ordens para declarar a Sua Merce que Sua Alteza Real á vista do exposto, e das considerações a que em sua nota deo lugar o assumpto, desejando com particular disvello manter, e promover as relações felismente subsistentes entre este Reino, e os Estados Unidos, de que passará bem depressá a dar novas, e ultteriores provas, *tem resollido que ficara livre aos Navios Americanos e navegassam livremente para os nossos Portos, independentemente de despachos quaes quer dos Consules ou Vice Consules de Portugal, com tanto porem que tragam os seus documentos legalizados com as outras formalidades introduzi-*

das: ate que S. A. R. tome as providencias, que a este respeito julgár convenientes, e Nomeie pessoa para residir nos Estados Unidos com caracter publico. ao qual entam deverám recorrer para os competentes certificados, passos, e despachos os Navios, que se destinarem para Portos do Brasil e suas dependencias. O baixo assignado se appressa em transmitir ao Sr. Conde Raquet esta favoravel decisaõ do Governo do Principe Regente, e por sua parte offerece a S. m. com o maior praser e contentesa da sua estimassam distinguida -- Palacio do Rio de Janeiro 27 de Setembro de 1822. -- Jose Bonifacio de Andrada e Silva --- Simiam Estellita Gomes da Fonceca.

Jose Mariano de Albuquerque Cavalcante.

Sr. Redactor.

Cazualmente li inserido no Conciliador N. 7. huma Carta de hum Natalense, que dis ser elle o amante da virtude; onde dis ao mesmo tempo, nam querer fallar de alguns successos de 6 de Fevereiro por ser de sua intensam só tratar da virtude. Ora o homem com effeito he virtuozo, porque quem he testemunha de 6 de Fevereiro e outras convulções, e nam dis nada, ou he Sectario dos malvados daquella Cidade ou he muito escravo, ou entam tem huma paciencia de Job. Dis o virtuoso Sr. Redactor que só a Europa nam he que produz Herões, trasendo por aresta D. Joam de Castro, ora quero saber se o habito he que fas o monge, bem aviados estariamos nós se só a Europa produsisse Herões. Eu nam nego, que o Excellentissimo Governador seja hum homem de virtudes: porem; mais virtuoso seria se não tivesse avistado o Governo visto que a sua subsistencia he nulla, por ser sua installassam por linna conhecida facsam, contra a ordem, e ao beneplacito de hum punhado de Eleitores, quaes foram do trama do Germano: e aquelles que nam eram, o havam ao tal meo Senhor, como hum regulo levantado, que as duas por trez mandava pôr em campo as duas pecinhas e meia, e mais os seos Soldados mostrariam para quanto prestavam as suas insubordinações. Dis o nosso amante da virtude, que o Excellentissimo Governador fes punir tres parentes no Siridó, por huma piquena falta: esta he boa, he preciso saber se estes parentes sam da familia sagrada, para nam serem punidos conforme os seos delictos, ou se o Excellentissimo Governador veio para o Governo defender os crimes dos seos parentes bem estávamos nós, e em hum tempo como este. Mas dis o nosso amante da virtude, que o Excellentissimo offerecera os 600\$000 r. que lhes eram devidos a sua occupação, por generosidade e grandesa d'alma, ora a isto digo, que estas coisas as veses fazem-se por Patriotismo, e outras por basofia: e tendo tomado o Excellentissimo posse do Governo, era politica uam se mostrar como alguns daquella Junta, que trabalhariam só pelos 600\$000 r. e o Excellentissimo Governador nam os querer isto mesmo era de se esperar; e o mesmo faria eu, e principalmente nam precisando da quelle diuheiro tam olhado as seagnixugas da quella Cidade; e fique certo o Sr. amante da virtude, que por cá há mais virtuosos, e apouco tempo conheci dois, por nam quererem accetar o honorifico cargo como dis o Sr. Virtude, e nam só mostrarão o seo desinteresse, como tambem mostrarão que nam eram hydropicos para go-

vernar, e principalmente no tempo de hoje, que isto está em moda. Recife 9 de Novembro de 1822.

O Inimigo dos adulares.

Esta Carta tinha sido remettida, ao Redactor do Maribondo, mas por ter cessado a redacção daquella folha, e se nos pedir, a inserimos na presente folha.

Sr. Redactor.

Como sei que V. M. morde nam só aos inimigos da causa do Brasil, como athe os inimigos da probidade, e do Genero Humano, rogo-lhe queira conceder hum cantinho no seo periodico a seguinte historietta, que he na verdade curiosa.

Depois de huma perigrinassam de quase hum lustro (tanto medioti entre os annos de 17, e 21) o Vigario de Goianinha, do Rio Grande do Norte, recolhendo-se a sua Igreja, onde esperava descansar dos longos males, que o perseguiram, foi eleito Deputado por aquella Provincia, a despeito dos amigos do antigo regimen; entre os quaes sam com muita especialidade o Presidente do Governo, ora existente; alguns Membros da Junta da Fazenda; Comandante de Tropa, Moreiras, Garcias, e seu rancho: e não sem rasão; por que este Padre, que reune em si todas as virtudes sociaes, tem porem a temeridade de aborrecer cordialmente os despotas, aristocratas, málvados, e athe os irmãos desnaturalizados, que se regozijam com a tragica morte do seu virtuoso irmão, porque este procedimento fas a bem dos seus intereces..... Entende-me Sr.? Vamos ao caso.

Assim elleito este venerando Padre; depois de ter recebido todas as instruções de seos constituintes, e (aqui torse a porca o rabo) hum conto de reis, que a Junta da Fazenda (Deos sabe com que gosto) lhe adiantou, veio para esta Prasa afim de embarcar para o seu destino. Mas adoeccendo gravemente foi obrigado a demorar-se por espaço de 90 dias, athe que em fim a pesar do seu estado de fraquesa, partio (por desgraça sua) para Lisboa onde a esta hora estará esgrimindo com os valentões do Congresso. Agora soubemos que a Illustrissima Junta da Fazenda, estumada, tal ves, pelo muito Reverendo Presidente do Governo, cheio de zelo pela Fazenda Publica (excepto quando nam he para si, e seus apanignados) a fim de segurarem aquelles tantos reis, quiseraõ sequestrar os bens daquelle respeitavel Ecclesiastico; em quanto elle, qual outro pai da Patria, se arrastrava para o lugar da sua missam..... Que Sr. Maribondo!! He assim que se prosede com hum homem prolo; proprietario de muitos bens; domiciliario da mesma Provincia, e por ella Deputado? Com hum Deputado, que tem a inviolabilidade? Recordo-me agora do menino da Muribeca, que razoavelmente disia *Quando o filho de nosso Capitam Mor morreo, triste de nós pecadores.*

Avista do exposto Sr. Maribondo, quiseira que Vm. acompanhado de dois ou tres dos seos destemidos companheiros voassem a Cidade do Natal, e em disagravo da probidade offendida, desse duas picadéllas no Presidente do Governo, e nos Membros da Junta da fazenda que para tal insulto votaram; e ao depois passasse à ferrear a toda a vil caterva de ante-liberaes de que tanto abunda aquelle Paiz; nam lhe escapando nem o Comandante da Tropa.

Com isto fará o Sr. Maribondo hum servisso ao Mundo, ate a obrigacem em que eternamente lhe ficará o seu parente, e amigo.

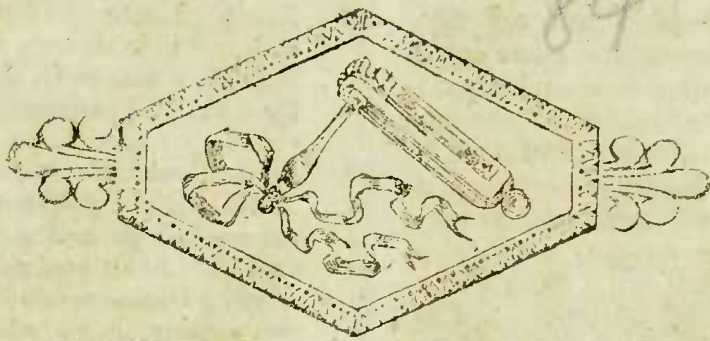
Enchù.

Sr. Redactor.

Va-lha-nos ao menos a sua folha para dezabafo dos offendidos pelos bachás, que ainda aferrados ao tempo velho estam fasendo as suas branquinhas.

A pouco tempo o Padre Jose Ambrosio Feiteira Dias emprestou dois Cavallos a Francisco Jose Lourenso, para ir da Villa de Goyanna a Cidade de Olinda, donde os remetteo por hum famulo seo de nome Lourenço, acompanhava aos Cavallos humia carta de guia para aquella Villa, a ser entregue tambem ao dito Padre, o famulo que he da sucia vende os Cavallos na mesma Cidade hum ao Sargento Mor Guedes, digo ao Sargento Mor Antonio Joaquim Guedes, e outro a hum Manoel Antonio morador na mesma Cidade, o qual como apparese o legitimo dono dos Cavallos a carta que servia de guia para a dita Villa, o ratuneiro dos Cavallos, e pessoas que certificam ser pertensentes aquelles Cavallos ao dito Padre entrega o Cavallo que tinha comprado por 6\$000 r. Mas o Sargento Mor como filho da folha, que por concumitancia tinha comprado o outro Cavallo por 8\$000 rs. (valendo este 30\$000 rs. ou mais, ainda que presentimente nam valerá nada por lhe ter cortado as orelhas, para nam ser conhecido) nam o quer entregar, o Reverendo que por sua boa indole nam quis usar do poder da forsa, (o que ainda hoje tem seo sabôr) procura os meios legaes justifica os Cavallos e prova que eram seos; foi tam bem justificado, que a pesar do Juiz ser amigo do Guedes, vesinho de parede e meia, e suposto que compadres dá humia sentença contra Guedes, o que tem por hum attentado, intima-se-lhe a sentença, aparece a carta de guia o ratuneiro dos Cavallos preso e querelado, a tudo opõe-se Guedes, e lhe disendo que aquelle famulo nam era ladram, e tinha-se querrellado e preso fora das ordens e Leis. Veja Sr. Redactor em que tempo estamos, que Guedes com todo o disforso marcha contra a rasam, ou justissa impunemente como Luis do Rego em Pernambuco: vendo isto o dito Reverendo de boa mente fes perdoar ao Reo Lourenso, para correr o seo livramento, porque acha ser huma injustissa aquelle reo só preso, estando meliores delles soltos, e alem disso só serem castigados os ladroes pequenos, e aquelles botando perna nas Ruas publicas, como tambem arrotando de homens de bem de passo em passo; e como o Reverendo nam quis mais andar as voltas com Guedes, e Juizes, e correr hum libello e ter sentensa contra; de boa mente perdoa ao ladram da venda dos Cavallos, e disiste da presa que ferrou o Guedes, e nam exestindo de diser que quem tiver Cavallos nam passe por Olinda, sim vá por Bibiribe, quando nam lá vai..... Rogo-lhe Sr. Redactor aja de acomodar estas regras no seo Periodico, isto he, em letra redonda para bem do Publico. Sou seo Venerador.

O inimigo dos Bachás



SEGARREGA

Brincando contarei verdades puras.

N.º 2)

PERNAMBUCO, FEVEREIRO 6 1823.

(preço 80 rs.)

Snr. Redactor.

Como a carta que lhe remeto inclusa me desse no gôto por isso desejava que fosse á imprensa, e increída na sua folha, por tanto rogo-lhe me faça este praser a que v. m. ainda nam se evadio; terá mais que lhe dever quem he

De V. m.^{ce}

Attento Venerador e obrigadissimo.

J. F. B.

Extracto de huma Carta escripta do mato a hum sujeito desta Praça.

Meo Amigo,

Goiana 26 de Outubro de 1822.

Muito me tem admirado o silencio com que hoje v. m. trata os acontecimentos dessa Prassa. Recebi a sua carta de 22 do corrente escripta com a precipitassam da fuga, ou com a reserva do medo, em que referindo alguns factos muito publicos, além de nam relatar as suas circumstancias, omitta o engraçado e conceituoso criterio, que faz a preciosidade da colleccam que tenho junto desde Novembro passado, historia curiosa de quasi hum anno, e mino com que me tem presentiado. Tambem senti huma cocega frenetica com a falta em que cahio de me nam renetter os impressos do Temporario, de que tenho encontrado copia em demasia nesta Villa, e posto que á minha parte eu tenha visto tres edicsoens da mesma cousa, com as pequenas differensas de hum ou dois insulsos officios de mais, se nam he huma em pè outra deitada, e outra de pernas ao ar, com tudo todas tres interessava possuir, além de outros papelinhos (embora lhe falte o conceito) sempre conceituosos para mim. Ja quasi que advinho a resposta á queixa dos impressos, mas de que aproveita? Nam lhe pedi que me remetesse toda a qualidade de impressos? A Pernambucana n.º 2 deo-lhe no goto, e essa houve por bem mandar-m'a; porque nam veio a Gasetta do Governo Temporario de 26 de Setembro? Nesta nam vio v. m. tanta ratice do tempo, e entre outras o fanatico hypocrita officio de 20 de Setembro assignado pelo Juiz Ordinario da Cidade de Olinda, sosinho, composicam do autor de certas proclamaçoens com licença da censura? Quanto he vasta a materia de certos pontos de que trata, e quanto he basta a sandice de quem o assignou, e quanto desbastado deveria ser o cáco de tam conceituoso inventor! Este mangou naquelle automato, que assignou mais este officio de cruz. F., que alli esteve no dia 19, e foi testemunha ocular de quanto se fes, conta que este apeli-

84
dado Juiz se portara ao principio como hum Roldam, e que sendo preso com os de mais fiserá ablativo de viagem, pondo-se ao fresco em hum quarto fechado da mesma Camara, com mais alguém, para no dia seguinte o seo Cerineo o advogar perante aquella Junta com o officio de que se trata, e que de muito vale a ephemeridade da mesma Junta. Ja que nam mo dice lho digo eu, quero diser, fallar alguma cousa sobre o tal officio. Principiemos quando elle dis — que nam apparecendo os Vereadores, nem os Republicos elle só officava — ora em negocios de Camara o Juiz Ordinario só nam he a Camara para responder; e se elle só devia responder a que vem a declarassam do desaparecimento dos Vereadores e Republicos, se nam de accusar falsa a sua opiniam sobre os acontecimentos do dia antecedente por que se todos os de mais membros, e por tanto a Camara tinham sido constrangidos como nam folgavam de se verem desopressos, e em livre exercicio de seus direitos, depois de cahir toda a origem daquelles movimentos, e por conseguinte nam appareciam para assignar com elle aquelle officio? E se nam he assim como eu o digo, e he como elle o assevera por que motivo entam o nam assignou o Escrivam da Camara que elle dis estar á vista? Concluamos que elle mente, e mente ainda mais quando ao diante se inculca de fallar pela boca de todos, usando da expressam — O Senado vendo as medidas e preparatórios por toda esta Cidade para defesa, temendo algum insulto mandou lavar o termo que se lhe ordenou, fazendo na mesma occasiam, e perante os ditos Membros do Governo de posto, o officio, que enviou a VV. EE. na data de hontem — (que ainda nam appareceo impresso nem aquelle espontaneo termo da Camara) Note bem que o acontecimento foi do dia anterior, em que elle Juiz fugindo nam tinha tido tempo de consultar a opiniam dos companheiros, que pelo facto de nam comparecerem o desdisem. Continuando a retorcer-se vai disendo — VV. EE. fazendo justiça, devem persuadir-se, que semelhantes acontecimentos nos mortificou, por isso mesmo que as nossas intençoens sam pacificas, e adhesam, respeito, e amor a S. A. R. o P. R. &c. — que vem ao caso a adhesam da Camara e que he geral da Provincia, com a impostura de que se serve querendo, que passe por valiosa e crível, e dos outros, a mudanca repentina de sua propria opiniam? Mais adiante, crendo, que o Procurador que estava preso, e o tinha sido com todos os da Camara, á excepçam do Vereador Serpa, que entam al-

li nam estava, fosse degradado para o Bengo ou rio Sena pela Junta Temporaria (que entre os modernos he, Governo mais abreviado do que o Provisorio) e que no entanto levando consigo para algum arranjo os cobres da Camara que tivesse em si, fizesse descarregar o pro rata sobre o tal Juiz ad cautellam, requeria providencias, talvez sequestro, pelo sim e pelo nam. E findando o notavel officio ainda aparece com outro de masso, constitue-se Camara do Recife em que convida ao Senado de Olinda &c. Que tal meo Amigo, persuada-se, que destes ha muitos, e sempre os ham de haver, hum que he Junta do Governo, hum que he Camara, hum que he forsa armada, e hum que he povo, e assim tudo o mais; e eu que sou povo, e muitos como eu nada queremos, nada disemos, de nada sabemos se nam depois de feito, e entam nos disem — *que remedio? o mal está feito, agora nam comprometamos os nossos patricios.* E desta forma vam ao infinito a falta de respeito às Authoridades, o abuso de jurisdissam, a insubordinassam, e finalmente a invasam nos direitos da sociedade, e a nenhuma seguransa individual. Creia meo Amigo que o tal Juiz, e os Mordomos fasem hum aggregado homogeneo, e por isso e pelo mais exclamo-a Deos ò Patria, que vais de galopè precipitar-te como Phaetonte no Oceano da anarchia e da guerra civil. Se mais tempo me concedesse a presente occasiam de portador mais me estendera, nam para lhe ensinar a escrever, nem diser-lhe novidades, porem para desabafar e para o corrigir daquella falta, que havendo de continuar hirá tendo liçoens deste lote. Este he o meo parecer, e o meo juizo em frente do que vejo, reprehenda-me; e corrija-me no que tiver errado, esse he o meo gosto e o meo interesse.

Eu sou como deve estar capacitado que he o
Seo amigo.

F. A. C.

Como a faculdade de escrever seja, por mercê dos principios estabelecidos, livre, e a cada hum pertence o direito da resposta, nam nos ocupamos por isso de responder ao analisador do officio do Juiz Ordinario da Cidade de Olinda, o que este fará, querendo, e o inxeriremos em nossa folha para o que o mesmo Juiz se dverá dirigir a James Pinches Administrador da imprensa.

O Redactor.

Copia do Officio do Capitão Mor da Villa do Crato Jose Pereira Felgueiras á Camara da Villa do Aracati.

Para prevenir tantos males imminentes, e segurar de huma ves nesta Provincia a Causa Publica do Brasil apoiada na Real Authoridade do Principe Regente o Senhor D. Pedro de Alcantara, que se via menoscabado pelo Governo Provisorio desta Provincia, que affectando ignorar o voto geral de todos os Cidadãos, e surdo às voses da rasam, e aos clamores de hum povo, que ancioso anhella pela sua liberdade, trabalhando ao mesmo tempo com mão oculta para destruir os solidos fundamentos da nossa regenerassam politica, deliberou o Collegio Elleitoral, reunido nesta Villa do Ico, instalar hum Governo Temporario, composto de 6 membros, nomeados pelas respectivas Camaras com os Elleitores de seus termos, que formando nesta Comarca hum centro de uniam, e huma Authoridade legal podesse proteger, e animar a todos os honrados e generosos Brasileiros, que livremente se quisessem desenvolver a favor da Santa Causa da Independencia do

Brasil. Este passo virtuoso e filho do heroismo, e mais que tudo da cega fidelidade, respeito, e amor a S. M. o Senhor D. Joam VI. e a seo presado filho o P. R. e perpetuo Defensor do Brasil, foi hum objecto de execrassam e de odio as vistas criminosas do Commandante da Tropa o Tenente Manoel Antonio Dinis, e de outros seus complices no infernal systema de separassam, e aferro ao Congresso de Lisboa. Eu produziria documentos authenticos e provas irrefragaveis do que levo dito se nam fossem tam publicos, como incontestaveis os factos, que o evidencião. Acabou de desmascarar estes hypocritas politicos o recente e escandaloso procedimento contra os mesmos Elleitores, que ainda reunidos forão obrigados a fuga, os que antes avisados poderam escapar-se, outros porem presos e injuriados e inda mais (com horror o digo!) ameaçados à morte. Eis Illustrissimos Senhores, o que me obrigou a convocar os povos do meo commando, e associando-se-me todos os mais que briosa, e voluntariamente quizerão tomar parte em tão gloriosa acção, condusidos pelos principios de fidelidade ao Rei, e do amor da Patria, que tanto carecterisão os invictos Brasileiros, vim a esta Villa do Ico a resgatar da horrivel prisam os heroes prisioneiros victimas do execrando furor daquelles malvados. Eu lhe dirigi tres proclamaçoens, e finalmente lhe fis ver qual era o objecto da minha marcha. Este cobarde Militar e infame Brasileiro desamparou por ultimo o pouto do seo commando, e depois de me ter tantas veses ameaçado temeo bater-se com a minha tropa, pondo-se em precepitada fuga na noite antecedente á minha chegada; mas felismente encontrando-se com a cavallaria do Illustre e valeroso Tenente Coronel Antonio Bezerra de Sousa e Meneses, foi por ella plenamente destrossado em campo de batalha; e ultimamente preso, seus Officiaes, e soldados, mortos dous, e outros gravemente feridos, ficando ilesa a valente tropa Milicianã, com o leve ferimento de dois ou tres soldados. A vista do que e atenta a opiniam geral de todos os Cidadãos desta Comarca, manifestada por seus Elleitores de Parochia, como consta do termo junto, sou a diser a VV. SS., que quanto antes conveni tratar de reformar-mos os abusos politicos da Junta Provisoria desta Provincia, excluindo do seo ceio o Presidente, e outro de seus Membros Joze de Agrella Jardim, pedras de escandalo, e unicos mettores da nossa desgrassa, substituindo-lhes heroes dignos de tam alto desempenho, e que satisfassam a expectassão geral dos povos; o que feito nada resta garantir a nossa prosperidade, e o pacifico repouso de toda a Provincia; cessando desde logo todo e qualquer exercicio do Governo Temporario que ora se instala. Desde já me ofereço a auxiliar este plano, e nam tardarei em marchar para a Capital, logo que receba aviso de VV. SS. Desesseis mil homens formão a minha tropa, tendo mais á minha disposissam as tropas de Pajaú, e Rio de Peixe, que de certo conto pela seguransa infallivel de seus Chefes. Resta so que VV. SS. com a brevidade possivel se dignem participar-me o estado das cousas, e de qualquer encontro que possa haver as suas deliberassoens, veram a rapides, e progressam da minha marcha, contando VV. SS. como infallivel o fiel desempenho da minha palavra; ficando igualmente certo que VV. SS. nam deixarão evadir impunes estes Reos de Lesa Nassam. As relaçoens particulares do mencionado Presidente, com o Reo Dinis, e outros escriptos seus a pessoas particulares assasmente provão o seo insassivel desejo da total aniquilassão de toda a Provincia, nossa desgrassada Patria. Concluo com certificar a VV. SS., que toda a minha tropa se achã em acsam, e sò á espera da minha voz. Deos Guarde a VV. SS. Quartel do Ico 29 de Outubro de 1822. — Joze Pereira Felgueiras — Illustrissimos Senhores Ju-

iz Presidente e mais Officiaes da Camara da Villa do Aracati.

Termo mandado lavrar pelo Collegio Elleitoral da Villa do Ico.

Aos deseseis dias do mez de Outubro de mil oito centos e vinte e dous annos nesta Villa do Ico Comarca do Crato do Seará nas casas da Camara que servem de Passos do Concelho por ordem do Illustrissimo Collegio Elleitoral, e da parte de S. A. R. o Principe Regente e Defensor Perpetuo do Brasil foram notificados o Juiz Presidente, e mais Officiaes, que compoem a Camara da Villa do Ico, e congregando-se a referida Camara, propozeram ao Illustrissimo Presidente do Collegio Elleitoral o seguinte — Que pelos justos motivos de receio, e suspeitas fundadas em alguns documentos, que pertendem produzir perante S. A. R., como igualmente pela demora, que tem tido a Excellentissima Junta Provisoria, em dar prompta e fiel execussam às ordens do mesmo Augusto Senhor, relativamente a Elleissam dos Deputados, que devem faser parte na Assembleia Geral Constituinte Legislativa das Cortes do Brasil, tendo sido possivel faserem-se nas freguesias desta Comarca do Crato todas as Elleissoens de Parochia e reunirem-se nesta Villa, cabeça do destrito, no dia dose do corrente mez conforme o aviso do Senado desta Villa, que completamente se verificou em perfeita harmonia, sem que se tenham ao menos produzido em todas as freguesias da Comarca do Seará as Elleissoens de Parochia, prestando talvez a execussam do plano de formalidades dado pela Excellentissima Junta Provisoria, outros quaesquer motivos particulares, que ignoramos; deliberou o Collegio Elleitoral instalar hum Governo Temporario em nome de todas as Camaras, e Povos que representam nesta Comarca, e mais que tudo em nome de S. A. R., até que a Excellentissima Junta Provisoria se desenvolva a favor da mesma Causa, e dê plena execussam às ordens de S. A. R., evidentes provas de seo zello e patriotismo a favor da Santa Causa do Brasil, ficando sem effeito a ordem de prisao dada aos dois Commandantes desta Villa Manoel Antonio Diniz, e Joze Felis de Mendonsa, como inimigos de S. A. R., e da Santa Causa do Brasil, por terem dado subseqüentes provas do contrario, sendo-lhes livre seguir para a Capital, ou ficar nesta Villa, sendo obrigado o mesmo Collegio a convocar ao Illustrissimo delegado da mesma Junta o Capitam Mor Joze Pereira Filgueira, e seo companheiro na delegação o Colonel Leandro Bezerra Monteiro, para em nome de S. A. R. nos auxiliarem em todas as deliberrassóens tendentes a Causa Geral do Brasil, a Paz, e socego pelos votos das respectivas Camaras, e seos Elleitores hum individuo do mesmo termo que julgarem digno para ser membro do mesmo Governo, e que depois de reunidos passarão a nomear por votos o Presidente e Secretario de entre os mesmos membros a votos da Camara, Elleitores, e Povos. Em virtude do que esta Camara annuo a todo o exposto na representassão, e proposta do mesmo Collegio, que se procedão os termos designados nella, e que o Escrivão deste Senado dê tantas copias deste termo quantas forem precisas para as auctoridades constituídas desta Comarca, e de tudo para constar mandarão faser este termo em que se assignou a mesma Camara, e todo o Collegio Elleitoral. Ignacio Brígido dos Santos *Escrivam da Camara o escreveo.* — Antonio de Sousa Ma heiros Seabra — Joam Carlos de Carvalho — Joze Theotonio Bandeira. — Manoel Gonsalves Raimundo — Joze Antonio de Moura — Joze Joaquim Xavier Sobreira *Presidente do Collegio* — Joaquim Lopes de Lima Raimundo, *Excrutinador* — Luis Pedro de Mello e Cesar, *Excrutinador* — Manoel Alexandre de Lima *Secretario.* — Estavam mais cento e quatro

assignaturas dos Elleitores de Parochia de todas as freguesias desta Comarca aqui reunidos. Fis escrever subscrevi e assignei — Em se e testemunho de verdade — o Escrivam da Camara do Ico — Ignacio Brígido dos Santos.

PROCLAMAC,AM

Habitantes das Villas do Crato, Jardim, e Lavras! A marcha desorientada com que continua a dirigir-nos hum Governo inhabil, e tibio, a indiscreta politica, que adotão os satellites do velho e ransoso despotismo, dam ás minhas ideas mais solidas deliberassoens. Hum Governo Temporario legalmente instalado, he o unico meio de que podemos lansar mão para por-mos barreira ao montão de males que nos offerece a nossa actual situassão politica, e he por tão felis lembransa, que os vossos Representantes reunidos na Villa do Ico, depois de obrarem de commum acordo consigo, são atraissoados, insultados e manietados!!! Os inimigos da nossa Santa Causa premeditam meios de perder aos Benemeritos filhos da Patria, a fim de iludir-vos, e de conservar-vos debaixo de hum ferreo jugo, ate que possão faser de vossa Patria hum theatro de horrorosas scenas. Ico, aquelle ponto indigitado por S. A. R. para a reunião da Assembleia Eleitoral, he aquelle mesmo que ainda em seo ceio conservã terriveis monstros que contra toda a ordem social, e mesmo Direito da gente, no dia 17 do Corrente acabão de perpetrar o maior dos attentados contra a pessoa de vossos Enviados, e que devem faser parte da Assembleia no Rio de Janeiro. Cumpre pois generosa porsão de homens livres, que corrais a unir-vos a mim, que debaixo do escudo da rasam e da justissa, sigo intrepido para aquella Villa do Ico, onde se nos espera com os brassos abertos. Calcar aos pés o raivoso despotismo, destruir os fanaticos prejuisos a que arrasta-nos o vil espirito de partidos indiscretos, e promover a paz, foi sempre proprio dos Benemeritos Cearenses. Eia pois correi, correi em socorro dos vossos irmãos opprimidos, que o unico crime seo he a virtude, e no meio do vosso santo enthosiasmo gritai comigo — Viva a Religiam Catholica — Viva El Rei o Seehor D. João VI. e seo Augusto Filho o Principe Regente e Nosso Defensor Perpetuo — Viva o Governo Temporario Conciliador da Comarca do Crato. Quartel da Villa do Crato 20 de Outubro de 1822 — Joze Pereira Filgueiras.

PROCLAMAC,AM

Habitantes do Ico! O horroroso crime que nessa Villa acabam de perpetrar no dia 17 do corrente os perfidos Manoel Antonio Diniz, e Joze Felis de Mendonsa por meio do insulto feito a todos os Povos desta Comarca na pessoa de seos Representantes, dão novos motivos ao desenvolvimento dos vossos patrioticos sentimentos. Ja não podeis duvidar da caballa desses infames Brasileiros, quando de mãos dadas com alguns mal intencionados Europeos ali residentes tramarão a mais negra calumnia! No dia antecedente haviam aquelles dois individuos sellado com os seos dedos a seguransa individual de todo e qualquer Cidadão, que se tivesse desenvolvido a favor da Causa do Brasil, e eis que apenas se dissolve o Collegio Elleitoral, apparecem prisoens por toda a parte, naquelles mesmos, que acabavão de prestar os mais relevantes servissos a Causa publica: retumba o eco do despotismo, e o mais sagrado direito do Cidadão he atacado, sem que hum so de entre elles se julgasse apoiado! Que horror! Que sacrilego attentado contra a Causa Publica, em descredito do Principe, da Nassão, e mesmo do character Brasileiro!!!

Habitantes do Ico, para essa Villa marchão Tropas em quantidade, de aixo dos mais solidos principios, e a honra sera sua divisa. Não vos espanteis pois pacificos habitantes do Ico, que huma marcha regulada, qual esta he, so tem por fim plantar entre vos a saudavel pas, o mais precioso dom com que a natureza presenteia o homem, e de que desgrassadamente estais privados pelo espirito da anarchia, derramado em vosso candido ceio pelos labios desses novos baxas Icoinos! Nada tendes a temer, pousai em pas no centro de vossas familias; os meos soldados saberão respeitar-vos, e os seus nobres feitos desmentirão os boatos com que os inimigos da Santa Causa se propoñão a desfiguralla, denegrindo assim a honra innocente. He tempo de fugirdes à mão oppressora, que debaixo de frivolos pretextos vos arrastrão à borda do precipicio; he tempo de abrigar-vos às bandeiras de huma tropa amiga, que vem libertar-vos; se assim o fiserdes seréis dignos de mim, e se houver alguém tão vil, que se arme contra ella eu mostrarei que não he em vão, que a auctoridade me foi confiada. — Viva a Religião Catholica Romana — Viva El Rei o Senhor D. João 6.º — e Seo Augusto Filho o Principe Regente e nosso Defensor Perpetuo — Viva a Independencia Brasileira, e Viva o Governo Temporario Conciliador da Comarca do Crato. — Quartel da Villa do Crato 21 de Outubro de 1822. Joze Pereira Filgueiras.

PROCLAMAC,AM

Officiaes e soldados do meo commando! A melindrosa tarefa de que eu e vos estamos encarregados, he toda filha da rasam, e por isso credora da mais seria atensam. Soldados! A moderada marcha a que nos propomos deve comprovar os honrados sentimentos de que estamos possuidos; sejam pois vossas primeiras vistas aquellas da pas, e tranquillidade publica, respeitando puramente os sagrados direitos de propriedade. O boato publico (ronda ligeira para roubar e matar marinheiros) de que se tem valido os inimigos da nossa Santa Causa a fim de manchar a nossa honra, deve ficar desmentido pelos vossos heroicos feitos: não haja hum só d'entre vos que se proponha pôr em practica o menor desenvolvimento contra a verdadeira ordem, que nos deve coroar de gloria. Marchai corajosos soldados sempre pela estrada da honra, sem que vos aparteis o mais pequeno apce das deliberassoens dos vossos Officiaes Superiores, que todo o seo timbre he profundar o alicerce de nossa Regenerassam politica, e não perturbar a pas; se assim o fiserdes merecereis o conceito e adhesam de vosso chefe, que cordialmente vos ama, e que como vosso companheiro de armas o vereis sempre ao vosso lado. — Viva a Religião Catholica Romana — Viva El Rei o Senhor D. João 6.º — Viva o Principe Regente e Nosso Defensor Perpetuo — Viva a moderada Independencia Brasilica — e Viva o Governo Temporario Conciliador da Comarca do Crato. Quartel das Lavras 24 de Outubro de 1822 — Joze Pereira Filgueiras.

Prac. A Deos Senhor Capitão.

Mat. Assim me chamão os homens de bem, a Deos Senhor Jorge.

Prac. Não se agaste; venha cá donde he que me trata assim nam sei como? No tempo do Sur. D. Romas não fallava v. m. tão de rijo, entam não era v. m. Capitão de ciroula e japecanga rolo de papel no chapeo, sua espora em cangalha o vi eu varias vezes vender cocos e bilros.

Mat. Ora Senhor Jorge v. m. me desafia com a sua mangassam, e que lhe emporta o que eu fui, e o que eu sou, devo-lhe alguma cousa, os meos cocos, e os meos bilros por ventura tñhãõ confeissão, erão fazenda avariada, e a hum por hum não vendia de porta em porta, ou a dasias contadas e recontadas a quem os queria? Furtei vintem alheio, tive comissoens, vendi fiado, bem sabe Senhor Jorge, so assim o que sou e o que tenho deveria ao proximo.

Prac. Senhor Capitam bem sabe que sempre fui seo amigo isto em mim he chalassa, eu bem sei que lá no mato v. m. não foi da justissa nem thesoureiro de irmandade, testamenteiro, nem furtou cavallos ou terra alheia, mas sempre, me admiro, isto he por grassa, me admiro dos progressos que por lá tem havido, olhe nro Amigo, não fallo em v. m. porem quem ha-de negar que no mato tem havido maravilhas? Homens confesso eu de lá que são hums oraculos, e entre tanto não sahião da sua terra; e bem sabe que isto não se contesse pelo resto do mundo, onde disem que ninguem he profeta na sua terra.

Mat. Essas maravilhas tão bem eu vejo na sua terra onde ha grandes homens cujos principios eu bem sei quaes foram, nam digo porque nam quero offender.

Prac. Senhor Capitam assim como eu o digo, diga o que eu nam perdo-o a quem merece.

Mat. Meo Amigo, nada de escandalisar a quem tem o poder na mão eu não quero levar pão, sou homem pacifico, nam fasso mal a ninguem, quero viver descansado.

Prac. Ci Senhor Capitam! pois v. m. morador no mato teme levar pão, v. m. nam he Capitam lá onde mora, nam he huma authoridade militar?

Mat. Quaes Capitam, quaes militar, quem fallou pagou, ah v. m. esta muito innocente, que fiseram e fassam aqui tam bem?

Prac. Sam muleques.

Mat. Sam muleques? pois lá tam bem.

Prac. Mas agora nam acontesse isso porque o Governo tem dado ordens apertadas, tem posto em boa policia a Provincia &c. &c.

Mat. Que dis? pois eu nam sabia.

Prac. Homem o mato sempre he morada dos bixos.

Mat. Senhor Jorge lá e cá mas fadas ha fiquemoñ nisto a Deos Senhor Jorge.



SEGA RREGA.

Brincando contarei verdades puras.

PERNAMBUCO. OUTUBRO 27 DE 1823.

OS ensaios de nossas briosas recrutas nos tem mostrado que he de balde todo o esforço feito pelo despotismo para nos agrilhoar. Os bisonhos na Arte da Guerra acabão de exterminar hum dos partidos, que tentou contra a nossa liberdade, e suppunha facil negocio dar a Lei á huns poucos de milhões de habitantes, e conduzillos no seculo das luzes com os prestigios de Ourique, e das sagradas ambulas.

Piauhi e Maranhão se achão libertos, neste por seos proprios habitantes foi proclamada a Independencia, e alli á força de armas os Piauhianos com seos vizinhos acabáraõ as pertinazes tenções de Fidié que foi aprizionado na Villa de Caxias, como evidenciaõ os documentos que ao diante transcrevemos.

Ignoramos o que acontece em Pará, mas he de crer que a estas horas, tenha seguido os interesses deste formoso Colosso.

Acha-se por tanto cortada huma das cabeças da hydra, e podemos respirar hum pouco, mais os tempos, a ambição e as circumstancias em que nos vemos não permitem que peguemos no somno á sombra desses louros. O inimigo commun o mais tremendo antagonista da liberdade he hum monstro semelhante á hydra de Lerne, que tendo sete cabeças, que renasciaõ á proporção que se cortavaõ, para a aniquilar foi preciso a Hercules traspassallas todas

sete de huma vez com suas flexas. Esta serpente se acha estendida em todo o comprimento de nosso territorio, em toda a parte ella ergue huma das tremendas cabeças cujos olhos sentilhaõ hum fogo taõ activo que tudo cresta e a tudo tira a vida; à sua vista o mesmo patriotismo estremece, so hum austero Bruto, só hum inabalavel Cataõ inofa de sua horrenda catadura, e de suas espumantes ameaças.

Nós somos noviços na arte de combater estas produções do Averno, porrem temos a consolação de haver mostrado muita habilidade em seos rudimentos. Foi ensaio, sem duvida, o despejo feito aos Regos, Avilezes, Carretis, Madeiras e Fidiés, porcm daquelles que habilitaõ os aprendizes a ter esperanças de hum dia afrontar os Tarquinius, os Marios, os Catelinas, os Lepidos &c. Essas orgulhosas cabeças do monstro seraõ decepadas se não tivermos a fraqueza de contemporisar com elle, pois do calor que à cobra recuperou a vida no seio do bemfazejo camponio, tirou ella forças com que perfidamente lhe pagou o beneficio.

O despotismo deve ser suplantado, nenhuma capa o disfarce a nossos olhos prevenidos. Elle he astucioso e posto que para huns se cubra de purpura recamada de ouro e pedrarias, e papagueie em tom altissonante, com outros se reveste de borel e adopta a humilde frase dos penitentes. Muita

140
apparece elle com a mascara da liberda-
de, doces palavras nos labios, e mode-
ração no exterior, e as mais das vezes
levando o affectado zello seo a metter
o punhal na mão do credulo para exter-
minar o verdadeiro amigo do Bem pu-
blico, ou enfraquecer a força liberal
para dahi a pouco lhe lansar os ferros.
Nós temos visto as proscricções de Syl-
la, temos visto as de Octavio as pre-
parações de hum S. Bartholomeu, e as
crueldades de Cortez, e da Santa In-
quisição. A tudo temos visto anteceder
manobras, e exercicios ora por escripto,
ora de palavra, que quase sempre tem
produzido effeito, como desgraçadamen-
te havemos sido testemunha. Alguns
escriptores tem começado mostrando-nos
a mais depurada moral e refinado libera-
lismo, mas, como por hum encanto em
pouco os vemos murchar esse estilo que
vivifica os coraçoes com sophismas en-
genhosos liberticidas dos principios phi-
lantropicos que ostentão no começo.
A maior parte mesmo daquelles que sin-
ceramente defendem os nossos direitos,
e são robustos atletas da Causa Publica
temos presenciado levar o furor ate fe-
rirem-se com aquellas armas que deviaõ
empregar em nossos inimigos. Hum
abuso destruidor dos principaes interes-
ses da Nação tem debilitado e enfraque-
cido as intenções de alguns escriptores
a cuja conducta e trabalhos devemos
victorias sem numero alcançadas contra
o despotismo. Esta nodoa a unica de
certo que apparece entre o brilho de
sans doutrinas tem sido mais prejudicial
do que duas ou tres batalhas que em
campo houvessemos perdido e vatecinaõ
mortificações e prejuizos sem numero.
O calor e enthusiasmo que a razão ex-
cita não deve arrastar-nos aos extremos
que nossos inimigos praticão, e que tan-
to lhes sensuramos. Tem-se tratado
sem distincção os que são desafectos à
causa os que lhe são contrarios, e os
que a defendem de todo o coração, en-
volvendo quantos nasceraõ alem dos
mares. Estes ressaibos esta desunião
he fatal e inconveniente ao nosso aug-
mento e à prosperidade da Nação, que
tanto precisa de paz interna e de uniaõ
para alcançar a liberdade, e pôr-se em
atitude respeitavel contra o monstro
que deseja entreter-nos desta sorte,
enfraquecer-nos para com facilidade nos
dominar, acostumando o caracter da
Nação gradualmente à crueldade, e à
iraniam. Talvez que motivos menores

dariaõ occasiaõ a tratar-se assim qual
quer povo que de dois dias se tivesse
estabelecido no paiz, e depois parte
delle nos houvesse declarado a guerra,
porem os filhos de Portugal não estão
em circunstancias identicas, e aquelle
motivo deve prevalecer contra os que
vieraõ com as armas, que se tem posto
à testa de partidos, e que sua conducta
examinada legalmente não deixa duvida
à justiça do castigo. Os abusos deste
principio, e os horores que se tem prac-
ticado, estão alem de toda a compre-
hensão, cuja inpolitica tem sido ensi-
nuada pelas primeiras autoridades do
Estado. Isto embora, por que Escrip-
tores illuminados tem remediado erros
agravantes nascidos do Ministerio por
meio de seos gritos e rebates, e real-
mente a gloria que lhes resulta por
assim practicarem teria subido de pon-
to se obrassem o mesmo por este lado.
Conheço de perto o coração de alguns
escriptores cuja penna apezar de distilar
sanha e rancor indomavel, com tudo
chorariaõ sobre as cinzas da misera fa-
milia de Caratius, cujo veneravel pay,
religioso observador das Leis, tinha
o crime original de nascer na Europa,
nem suas cans, nem o azilo de suas pa-
redes domesticas, nem a probidade e
decencia de seos costumes, o livraraõ
da morte mais afrontosa; os annos ten-
ros de humã filha foraõ afagados impu-
dicamente em seo proprio sangue, e a
heroica resistencia da pubere irmaã
dando lugar à chegada do irmaõ que es-
tava fora de caza augmentou à sua des-
graça a daquelle que morreo matando
quatro dos assassinos de seo pai e de su-
as irmaãs que ambas expiraraõ porem
a mais velha por se não deixar vencer.
O assassinato frio da Villa de Campo
Maior de sete homens Europeos pacifi-
cos habitantes e abastados daquelle
lugar executado por hum Commandan-
te finando hum seos dias de bai-
xo do zorrague onde soffreo 800 açoites,
os outros sangrados no mesmo tronco
onde lhes seguravaõ as cabeças, de pois
de horores practicados em familias e
bens. Sim chorariaõ, pezando-lhe
muito sobre sua consciencia actos desta
natureza.

Omitto outros muitos cazos que a
brutalidade do homem tem practicado;
mas he preciso advertir que se elles as-
sim obraõ não he por si unicamente.
Elles tem ouvido dizer que o Europeo,
sem distincção he seo inimigo nato, e

que devem ser tratados como taes, pelo que se julgaõ na obrigação de se desfazerem delles. Se os Escriptores bradassem dos seus observatorios, Oh Cidadãos, os horrores da guerra tem balizas, o inimigo deve sofrer como inimigo, o ferro o fogo e a fome, a sede o dobre, e o anaquile, em quanto elle emprega as armas por nos vencer e algemar, mas ainda no calor do combate, quando elle depondo as armas bate palmas, a sua vida está segura, não ha mais direito de attentar contra sua pessoa e conservação. Não somos Canibaes, que depois da victoria nos engorgitemos com a carne dos prizioneiros, nem habitantes da Nova Holanda que massacremos os hospedes que se confiaõ em nossa benevolencia.

A guerra, que acaba por nossos esforços, não foi ateadada pelo interesse de nossos concidadãos Europeos, pois que elles havião partilhar os nossos commodos e incomodos, foi promovida por interesses particulares de muito poucos homens, a quem muito convinha, para seus fins, chocar as conveniencias de Portugal com as do Brazil, talvez não erremos em certificar, que suas vistas erãõ igualmente prejudiciaes a hum e a outro paiz.

Nunca procurámos recompensa dos serviços que havemos prestado ao Publico, senãõ aquella que resulta de haver preenchido huma obrigação, o que dizemos, de certo, he hum delles, que posto amargue ao sanguinario, com tudo lhe recorda os erros commettidos, gravando-lhe a consciencia com os remorsos e os espectros, unico meio de amolgar corações desesperados. Ainda que a huma populaça infrene agradasse somente todos os discursos de ruínas incendios, e carnagem, e por isso ella pagasse o Orador alem de toda a liberalidade, e lho fizesse adorações, de certo eu não me atreveria a lizongear a sanha desregrada desse povo, simplesmente pela repugnancia natural do meo coração, quanto mais se mettesse em conta os males da humanidade gemente.

Promover contra Cidadãos Brazilianos, nascidos aqui ou alli, a execração do resto, he incuttir ideias anarchicas, he promover o mal da nossa nascente Sociedade, e querer demolir os alicerces do magestoso edificio da nossa Liberdade Politica, que estamos construindo e que apenas vão sahindo á flor da terra. Este abuso he huma das cabeças

da hydra, e que só vigia por desumir.

Agora mais que nunca temos obrigação de conter alguns ressaibos que individuos nascidos em Portugal nos tem motivado, não só pela necessidade que este paiz sofre de população industria, commercio e navegação, como pelo enlace em que nos vemos, por outras muitas razoës, e mais que tudo pelo generoso procedimento de homens que amão a liberdade, a humanidade e se chãõ victoriosos daquelles a quem esses outros podião ligar-se de sentimentos.

A Nação Braziliãna he composta de todos os individuos Portuguezes que se achavão neste territorio na occasião de separar-se esta da outra parte. Deixarão de ser Brazilianos aquelles homens que nessa occasião se desligarão, ou se achavão desligados com as armas na mão, e aquelles que vierão depois, e não tiverem preenchido o tempo necessario para obter carta de naturalização conforme o determinar o nosso Pacto Social, e se julga conveniente conceder-lhas; por isso a rivalidade contra os Europeos pacificos existentes no Brazil ao tempo da Independencia, he odio contra os mesmos Nacionaes, Membros natos da Sociedade, e em nada dessemelhantes, e discordes de nossos principios e elementos.

Assim o entendemos, assim o desejamos por interesse politico, por bem da Humanidade, e por nosso particular interesse.

O Redactor.

PROCLAMAÇÃO

O Lord Cockrane 1.º Almirante e Commandante em Chefe das Expedições Nacionaes Brazilicas em Nome de S. M. I. C. O Senhor D. Pedro 1.º. A bordo da Nao D. Pedro, ora fundeada junto á Coroa de Sota-vento proxima á barra do Porto da Cidade de S. Luiz do Maranhão.

Ordena aos Senhores Chefes de toda e qualquer Força Armada das Provincias do Seará e Piauí, e de qualquer outra do Brazil, que hostiliza actualmente o territorio da Provincia de Maranhão, que em consequencia de ter-se proclamado dignamente na Cidade de S. Luiz do Maranhão a Independencia politica da Provincia, com adh

saõ ao Imperio, e Governo do Senhor D. Pedro I.º Imperador do Brazil, devem cessar absolutamente todas as hostilidades, mantendo-se unicamente as forças nos pontos em que se acharem em quanto a esta Cidade não enviaõ os sobreditos senhores Chefes seus emmissarios, para que com o Governo da Provincia, e minha assistencia tenhaõ as necessarias conferencias, e recebaõ depois as ordens para huma absoluta evacuaçãõ de suas forças desta Provincia do Maranhãõ, ficando certos de que com a cessaõ de hostilidades deve immediatamente abrir-se as relaçoẽs commerciaes, por isso que ordeno da mesma natureza, e em tudo conforme hei derigido ao Governo Civil e Militar da Provincia de Maranhãõ &c. Qualquer movimento em contrario responsabilisará os senhores Chefes perante o Imperador, e me obrigará a providencias ex-

traordinarias. E por que se torna por ora impossivel saber quaes sejaõ os diferentes senhores Chefes das sobreditas forças ficaõ os primeiros, que este receberem responsaveis pela prompta e fiel participaçãõ da sua recepçãõ aos mais senhores Chefes aos quaes envia-rão d'elle copia authentica. A bordo da Náo D. Pedro I.º

Aos 28 de Agosto (*) de 1823:

(Assignado) Cochrane.

(*) Talvez seja 28 de Julho, o que supponho pela brevidade com que em huma distancia consideravel nos chegou esta copia official.

O Redactor.

AVIZOS.

Perante a Junta da Fazenda Nacional desta Provincia se haõ-de pôr novamente a lanços para serem arrematados na manhaã de 24 do corrente mez de Outubro, os Contractos seguintes:

Novo Imposto das Carnes Verdes de Vacca da Cidade de Olinda, Villa do Recife, Boa-vista, e Afogados.

Dito da Villa do Cabo.

Dito da Freguezia da Varzia.

Dito de Ipojuca, Escada, e N. Senhora do O'.

Dito da Muribéca.

Dito de S. Amaro de Jaboataõ.

Subsidio Literario das Carnes.

Dito, e Novo Imposto da Agoardente do Paiz.

Vintêna do Peixe, e Passagens dos Rios da Provincia.

Bebida das Garapas.

Novo Imposto de 8\$000 rs. por Pipa de Agoardente de Consumo.

Fica na Imprensa para se dar a Luz huma Memoria Hydrographica sobre a Repreza do Rio Beberibe, para servir aos projectos de Encanamento,

e Navegaçãõ do ditto Rio, com aproveitamento de todo o terreno actualmente allagado; contendo tambem duas ligeiras indicaçoens -- 1. sobre o meio de tornar continua a Navegaçãõ entre Olinda, e Recife sem espera de Marés 2. sobre o methodo d' elevar as agoas em Olinda para serem conduzidas ao Recife; accompanhadas de huma Planta Hydrographica; que por ordem da Excellentissima Junta do Governo Provisorio desta Provincia de Pernambuco fez o Tenente Coronel do Corpo Nacional d' Engenheiros em Maio de 1822. Os Senhores que quizerem subscrever para esta Obra se dirigiraõ a loge da Gazeta. O Preço de cada exemplar em brochura he 1\$000 rs.

Quem quizer comprar huma data de terras de Sismaria de huma legoa em quadro, sitas em o Riacho -- Macuca -- termo da Villa de Porto Calvo, Provincia das Alagoas, proprias para cultura de Algodão, e outros generos do Paiz, dirija-se a Rua do Cabuga na Caza n. 64 para tratar do seo ajuste, com Francisco Duarte Coelho.

